SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3450

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

a) De um lado o**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Bel.**Orlando José da Silva,**brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade nº 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, nº 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada**CONTRATANTE;** e

b) De outro lado, a**V E V LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CAÇAMBAS LTDA,**Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.338.975/0001-88, devidamente registrada no CREA-PE, número de registro 48896, com sede na Rua Severina Maria de Oliveira, 07 A, Sala 804, Nova Caruaru, Caruaru -PE, CEP 55.014-432, neste ato representada por seu sócio administrador o**Sr. Valdênio José da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.934.053 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 032.411.764-79, residente na Rua Carmem Miranda, nº 160, Bairro Divinópolis, Caruaru-PE, CEP 55.010-025, doravante denominada**CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Justificativa:
Justifica-se a presente alteração contratual para fazer face à necessidade pública de atendimento à demanda de horas máquinas a mais, em conformidade com a solicitação contida no expediente administrativo oriundo da Gerência do Aterro Sanitário e PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PREÇOS, em anexo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA –
De acordo com a PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PREÇOS, verifica-se que não houve alteração e atualização nos preços, por hora máquina, já praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acréscimo ao Valor Contratado
No valor global contratado para a prestação dos serviços de engenharia e locação de equipamentos e máquinas pesadas previsto no Contrato nº 029/2023, deve ser acrescido o importe de R$ 23.895,33 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos) para atender a necessidade de mais horas máquinas para realização dos serviços de tratamento de resíduos sólidos no Aterro Sanitário do COMAGSUL discriminados na Planilha de Descrição dos Serviços a Serem Realizados e Preços, em anexo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA –
Em face do acréscimo do valor previsto neste 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023, a "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS" o contrato originário passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global contratado para a prestação dos serviços, incluindo-se a locação de máquinas pesadas é deR$ 950.319,45 (novecentos e cinquenta mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), apurado através de boletim de medição, com base na proposta mais vantajosa apresentada pela empresa Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Manutenção das Demais Condições:
As demais cláusulas originárias contidas no Contrato e Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Engenharia e Locação de Equipamentos e Máquinas Pesadas nº 029/2023, permanecem inalteradas, inclusive mantendo-se o teor das dotações orçamentárias, em anexo.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que também assinam como testemunhas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 03 de agosto de 2023.

Visto e Aprovação Jurídica:

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

SEBASTIÃO CAVALCANTI
Secretário Executivo

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada

V e V Locações de Maquinas e Caçambas LTDA.
VALDENIO JOSE DA SILVA

Parte Contratante

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS

ANEXO

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE2022

1 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SULDE PERNAMBUCO
02 – PODER EXECUTIVO
0250 – MUNICÍPIO DE AGRESTINA
025013 – SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIOAMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DECONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0251 – MUNICÍPIO DO ALTINHO
025127 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL EMEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERROSANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0252 – MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA
025209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EINFRAESTRUTURA
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROSENTES FEDERADOS
18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARAATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0253 – MUNICÍPIO DO BONITO
025309 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DECONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0271 – MUNICÍPIO DE CATENDE
027126 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE
18 – Gestão Ambiental
18.542 – Controle Ambiental
18.542.1503 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
18.542.1503.2065.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DERESÍDUOS SÓLIDOS
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0265 – MUNICÍPIO DE CUPIRA
025509 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOSPÚBLICOS
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO ETRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
18.542.1807.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMAMUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADODE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA
0260 – MUNICÍPIO DE JAQUEIRA
026014 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOSHÍDRICOS
18 – Gestão Ambiental
18.542 – Controle Ambiental
18.542.1801 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
18.542.1801.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DERESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0255 – MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS
025508 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1844.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMACONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0261 – MUNICÍPIO DE PANELAS
026109 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃOAMBIENTAL
18.542.1802.2126.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DELIMPEZA PÚBLICA
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0262 – MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ
026207 – SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.0080 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARACONSÓRCIOS PÚBLICOS
18.542.0080.2061.0000 – MANUTENÇÃO DO ATERROSANITÁRIO EM CONSÓRCIO
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

0263 – MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
026380 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE ERECURSO
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1880 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18.542.1880.2128.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOATERRO SANITÁRIO
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA
0.13.03 – 910.058 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – SÃO J.MONT.

0264 MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL
026420 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18 – Gestão Ambiental
18 542 – Controle Ambiental
18.542.1805 RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOSSÓLIDOS
18.542.1805.2331.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DECONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 03 de agosto de 2023.

Visto e Aprovação Jurídica:

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

SEBASTIÃO CAVALCANTI
Secretário Executivo

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada

V e V Locações de Maquinas e Caçambas LTDA.
VALDENIO JOSE DA SILVA

Parte Contratante

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:BD6E8CB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 31/10/2023, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023, visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÕES, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS E JURÍDICOS E AFINS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 1.677.244,80. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Av. Fernando Bezerra, 1690 – Centro – Ouricuri-PE, de segunda à quinta-feira das 08:00 às 16:00 horas e na sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro do CISAPE

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:18EBA1D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022. PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2021. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021. **CONTRATADA**: BWS Construções Ltda. **OBJETO: 4º Termo Aditivo de Renovação de Vigência e Prazo de Execução** ao **Contrato nº 005/2022,** fica prorrogada o prazo da execução do referido instrumento contratual pelo período de **60 (sessenta) dias , findando em 21/11/2023 e** vigência pelo período de **60 (sessenta) dias , findando em 12/01/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: §1º do Art. 57, II e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Justificativa CI nº 221/2023 SEDUC e CI nº 1037/2023 SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de setembro de 2022

HELIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:568CA893

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 084/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão destinados à demanda da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Infraestrutura de Afrânio-PE, abertura efetuada em 13/10/2023, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresas **RAIMUNDO COELHO BRITO** nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 38 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 084/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios que serão destinados à demanda da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Infraestrutura de Afrânio-PE.Empresa VENCEDORA: **RAIMUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83). **Homologado em: 18/10/2023.**

MURILO LUAN DE S. LIMA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2EA8E1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038/2023

Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS*, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliário Escolar. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **Abert:** 01.11.23 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F35BE8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 040/2023

Objeto: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual para eventual aquisição de 01 (uma) Ultrassom Diagnóstico sem aplicação transesofágica. **Abert:** 31.10.2023 às 10h. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5A4F55D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada, para aquisição de água mineral e vasilhames, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **Abert:** 31.10.2023 às 11h. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:500780EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 002-2023

Processo: 069/2022 Tomada de Preço: 012/2022 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva descoberta, localizada na Vila De Cruz De Água Branca no município de Agrestina/PE. Contratado: A&K REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA (A&K SERVICOS DE ENGENHARIA Valor: Em decorrência de alterações na planilha orçamentaria, altera-se a Cláusula Quarta do contrato supracitado, acrescendo através deste termo aditivo o valor original do contrato R$ R$224.270,60 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta reais e sessenta centavos) , sendo acrescido a importância de R$ 34.630,46 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) correspondente a 15,44% (quinze virgula quarenta e quatro porcento) resultando o valor atualizado de contrato em R$ 258.901,06 (duzentos e cinquenta oito mil novecentos e um reais e seis centavos)Agrestina 18 de outubro de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 18 de outubro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:C5E5AFE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 044-2023

Processo: 037/2023 Dispensa: 009/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de rede coletora de esgoto na localidade de Vila Barra do Jardim. Contratado: VERTICES ENGENHARIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 39.715.227/0001-59. VIGÊNCIA: altera-se a clausula quarta do referido contrato ficando prorrogado por um período de 30 (trinta) dias a execução . Agrestina 09 de outubro de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 09 de outubro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:8F54C1BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 114, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de LICENÇA PRÊMIO a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora ANGÉLICA PATRÍCIA DE LIMA CAVALCANTI, inscrita no Registro Geral nº 7.462.869 SDS/PE e no CPF/MF nº 063.987.554-80**,** Servidor Público Municipal, **LICÊNÇA PRÊMIO por um período de 03 (três) meses**, conforme preceitua o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:CF4CE655

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 115, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de LICENÇA PRÊMIO a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora CLEIDE MARIA LOURENÇO DA SILVA, inscrita no Registro Geral nº 3.002.511 SDS/PE e no CPF/MF nº 463.597.704-82**,** Servidor Público Municipal, **LICÊNÇA PRÊMIO por um período de 03 (três) meses**, conforme preceitua o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:DB4465B8

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 116, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA SEM VENCIMENTO, a partir do dia 1º de novembro de 2023 a 1º de novembro de 2025, ao servidor **OZIAS NUNES FERREIRA**, com matrícula 1119-1, do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BC4B5658

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 117/2023

EMENTA: Dispõe sobre N OMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Ág ua Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor MATEUS VIANA DE ASSIS, inscrito no Registro Geral nº 8.764.157 SDS/PE e no CPF/MF nº 121.625.124-08**,** para o **Cargo Comissionado de Assessor Técnico, Símbolo CC-IV,** nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2F6EE099

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 118/2023.

EMENTA: Dispõe sobre DISPENSA das funções de PREGOEIRO junto a Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e em atendimento ao Art. 3.º, IV da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão) e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como artigo 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR o Senhor ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito do Registro Geral nº 1.992.409 SDS/PE, e do CPF/MF nº 433.365.584-68**,** das funções de Pregoeiro em Licitações na modalidade de Pregão (Presencial ou Eletrônico), no âmbito da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE**,** tornando esse cargo vacante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2D2F3507

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 119/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro Oficial para atuarem em licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e em atendimento ao Art. 3.º, IV da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão) e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como artigo 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como **PREGOEIRO EM LICITAÇÕES** na modalidade de Pregão (Presencial ou Eletrônico), no âmbito da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE pelo período de 01 (um) ano, o senhor **MATEUS VIANA DE ASSIS**, inscrito no Registro Geral nº 8.764.157 SDS/PE e no CPF/MF nº 121.625.124-08**,** exercente do Cargo Comissionado de Assessor Técnico, Símbolo CC-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F8B3BEB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 041/2023

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 009/2023

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS LOCAÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, GERADOR, PALCO, GRID, BANHEIROS QUIMICOS, TOLDOS, GRADE DE FECHAMENTO E DISCIPLINADORES, CAMARIM/STAND, BAIAS, CURRAIS, BARRACAS DE FEIRA E CAMAROTE PARA AS FESTIVIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Contrato Nº: 052/2023

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS - ME, CNPJ n° 08.097.841/0001-70 situada na Praça Jurandir Brito de Freitas, N° 91 - Centro - Pesqueira/PE, CEP: 55.200-000

Valor: R$ 155.258,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) .

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 16 de junho de 2023.

TAMIRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:3CAA7098

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 085/2022.

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 014/2022.

Objeto Nat.: Serviços de Engenharia

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO GRANITICO NAS RUAS: TANCREDO NEVES, SANTA MARIA E NA PRIMEIRA TRAVESSA SANTA MARIA, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**.

Contrato Nº: 001/2023.

Contratado: **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.631.058/0001-52.

Prazo aditivado: **90 dias** (de 05 de Outubro de 2023 a 03 de janeiro de 2024)**.**

Águas Belas/PE, 05 de outubro de 2023.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Fabio Felix Cabral
Código Identificador:3FFB81DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525/2023

Nomeia Comissão Organizadora da Segunda Conferência Municipal de Cultura com o tema Democracia e Direito à Cultura, cujo objetivo é formular e executar políticas culturais no Município da Aliança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO recomendação do Escritório Estadual do MinC em Pernambuco e a Lei Municipal 1.662/2017, que institui o Sistema Municipal de Cultura- SMCDA;

CONSIDERANDO a indicação representativa pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Aliança.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Oganizadora Municipal cujo objetivo é organizar e acompanhar a 2ª Conferênica Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Cultura:
Rosineide Fernandes Cavalcanti de Araújo - CPF: ***.068.004-**
Técnico da Secretaria Municipal de Cultura:
José Arandy de Morais Silva - CPF: ***.540.864-**
Representantes do Concelho Municipal de Cultura:
Tereza Patrícia de Carvalho Rodrigues - CPF: ***.732.334-**
Inaldo Simão de Azevedo – CPF: ***.913.004-**
Eliane Francisca da Silva - CPF: ***.393.424-**
Doublas Quaresma Correia da Silva- CPF: ***.504.524-**
Valdeir Vicente Ferreira Junior – CPF:***.046.474-**
Aluísio Leodino de Almeida – CPF: ***.079.604-**
Representante do Gabinete do Prefeito:
Barbara Victória da Silva – CPF: ***.168.374-**
Representante do Poder Legislativo Municipal:
Elizangela Urbano Lopes – CPF: ***.489.864-**
Represente da Secretaria Municipal de Educação:
José Jeronimo Barbosa – CPF: ***.915.224-**
Representante da Procuradoria Geral:
Abilio Tavares Pessoa – CPF: ***.444.456-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aliança, 11 de outubro de 2023.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:D00893FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023
PROCESSO Nº 013/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para manutenção de diversas vias públicas do município de Amaraji/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **HPS CONSTRUTORA LTDA**. **CNPJ Nº 20.520.477/0001-05.** VALOR R$ 437.957,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e sete reais).
Data da assinatura: 30/05/2023.

Amaraji, 18/10/2023.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:07A8391E

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 057/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º 057/2023.
Pregão Eletrônico N.º 019/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. Valor Máximo Global: R$ 52.350,90 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais e noventa centavos). O pregoeiro no uso de suas atribuições comunica que o presente processo foi **FRACASSADO PARA O ITEM 01 E 02**, que realizará nova tentativa de contratação.

Amaraji (PE), 18/10/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:56FC0F32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-PMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023-PMA
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para executar os SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E MELHORIAS INTERNAS DE UM**

CAMPO DE FUTEBOL EM ANGELIM/PE, conforme projeto básico e planilha orçamentaria, bem como demais condições do edital. CONTRATANTE: **Município de Angelim/PE**, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64**. **CONTRATADA**: **MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ**: 24.415.447/0001-90**, sediada na Rua Alameda Cônego Cavalcante de Oliveira, 400, Sala B, Maceió/AL. CEP: 57.055-770. E-mail: gibavas1988@gmail.com/mivaqeng@hotmail.com, contato: (82) 3432-5300/ 98106-0135, neste ato representado pelo Sr. **Gilberto Pereira Vasconcelos Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF nº 065.298.694-33, e Carteira de Identidade RG N° 2002001125561 SSP/AL**. Vigência: Os serviços deste Contrato terão prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. Valor Global: 152.250,21.**

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7E40EA26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 013/2023.

Senhores Licitantes,

Considerando, o PROVIMENTO ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto por **NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20, que por conseguinte Reformou a decisão recorrida de habilitação da Empresa **G10 TRANSFORMADORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 31.120.508/0001-04, em prosseguimento ao certame, fica desde já aprazada para amanhã (dia 19/10/2023) às 10:00, a sessão de continuidade para divulgação do resultado de habilitação.

Araçoiaba/PE, 18 de outubro de 2023.

SANDRA LIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial
Condutora de Processos

Publicado por:
Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:003DFBEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023. NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Formação de registro de preço, a possível contratação de empresa para prestação de serviços especializados para realização de exames de mamografia bilateral de rastreamento, segundo quantitativos, especificações e condições descritas neste termo de referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 19 de outubro de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 31 de outubro de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 31 de outubro de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 78.330,00 (setenta e oito mil, trezentos e trinta reais). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cplararipina.saude@gmail.com de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.ararariipina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0273C9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 3.095, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA:Cria cargos no âmbito do Poder Executivo para o quadro de provimento efetivo de preenchimento via concurso público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criados e incorporados no quadro de pessoal permanente da Estrutura Administrativa do Município de Araripina - PEos cargos constantes no Anexo I desta lei, com seus respectivos salários, jornada de trabalho, lotação, atribuições e escolarização exigida para investidura no cargo.

Art. 2º. O Regime Jurídico dos ocupantes dos cargos criados por esta Lei será estatutário e regido pelo o Estatuto dos Servidores Públicos vinculados.

§1º - O provimento dos cargos ora criados será através de Concurso Público de Provas e de Títulos, conforme estabelece a Constituição Federal, Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.
§2º- As condições a serem atendidas pelos candidatos que concorrerão ao concurso público previsto nesta Lei serão definidas em edital próprio.

Art. 3º. Os cargos ora criados são acrescidos aos cargos e vagas já existentes no quadro de pessoal permanente deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias existentes no Orçamento Anual para o presente exercício, renovadas para aos exercícios subsequentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor da de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2023

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO I
TABELAS DOS CARGOS

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL.	VAGAS	VENCIMENTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio Completo com curso de qualificação básica para a formação de	40 H	15	R$ 2.640,00

	agente comunitário de saúde			
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ensino Médio Completo	40 H	15	R$ 2.300,00

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL.	VAGAS	VENCIMENTO R$/GRATIFICAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Ensino Superior completo em Direito, Administração ouAdministração Pública	40 H	6	R$ 3.500,00
ANALISTA AMBIENTAL	Ensino Superior completo em Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Gestão Ambiental	40 H	1	R$ 3.500,00
AUDITOR FISCAL FAZENDA MUNICIPAL	Ensino Superior completo em Direito, Administração ou Administração Pública, Ciências Contábeis ou Economia	40 H	2	R$ 3.500,00

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, cadastrar e manter atualizados os cadastros de todas as pessoas de sua micro área orientando famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL: cumprir com exatidão e presteza as determinações de seus superioreshierárquicos, de acordo com a legislação municipal, comparecer pontualmente à sede da Prefeitura ou ao setor para o qualestiver escalado, a fim de receber as instruções e passagem de serviço,estando de pronto disponível para a distribuição de pessoal. Apresentar-se para o serviço, devidamente fardado, munido de suacarteira funcional, tarjetas de identificação, escudos e insígnias;executar os serviços de monitoramento de segurança e prevenção e asações dos programas e atividades desenvolvidas pelas forças de segurançapública nas esferas estadual e federal, no âmbito do Município de Araripina. Tratar com urbanidade as pessoas com que se venha a entender-se,usando a força apenas quando for necessário e para repelir violência, dentrodos justos limites de sua autoridade;comunicar aos seus superiores hierárquicos, com a presteza que oassunto reclamar, qualquer fato que venha ao seu conhecimento, desde queas providências a serem tomadas não estejam nos limites de suas atribuições, solicitar ajuda da autoridade competente pelo meio mais rápido,quando assim exigirem as circunstâncias, relacionado à defesa da cidadania. Ingressar no posto à hora que lhe for determinada, permanecendoatento e diligente, dele só se afastando por ocasião da apresentação de seusubstituto ou por determinação dos supervisores de plantão e operaçõesespeciais, observar as determinações dos supervisores de plantão e operações, exercer outras atividades correlatas.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Conduzir a fase externa do procedimento licitatório, incluindo o recebimento eo julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas, o exame de documentos; conduzir a sessãopública, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; verificar aconformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar o envio de lances, quando for ocaso; verificar e julgar as condições de habilitação dos proponentes; sanear erros ou falhas que não alterem a substânciadas propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber e realizar o juízo de admissibilidade dosrecursos e, se for o caso, retratar-se ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão; indicar o vencedor docertame licitatório; encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, após encerrada a fase de julgamento, eexauridos os recursos administrativos, para possível adjudicação do objeto e homologação da licitação; conduzir ostrabalhos da equipe de apoio; realizar os procedimentos auxiliares a que se refere a lei de licitações e contratos; consolidaro planejamento das contratações das secretarias municipais no plano anual de contratação do município, se for o caso;orientar e assessorar os departamentos demandantes na elaboração dos documentos de formalização de demandas,estudos técnicos preliminares, análises de risco, termos da lei de licitações e contratos.
ANALISTA AMBIENTAL: Desenvolver, gerenciar, avaliar e executar atividades relacionadas com: planejamento ambiental, fiscalização ambiental mediante vistorias e lavratura de autos competentes, quando da verificação de infrações ambientais; definição de padrões e parâmetros ambientais, assegurando o processo contínuo de monitoramento; gestão, proteção, regulação e controle da qualidade ambiental; análise de estudos e projetos ambientais específicos inerentes ao processo de licenciamento ambiental; emissão de relatórios e pareceres técnicos.
AUDITOR FISCAL FAZENDA MUNICIPAL: Examinar a regularidade dos processos de arrecadação, fiscalizar a guarda de recursos públicos, avaliar empresas e entidades que utilizem recursos públicos, prestar orientação fiscal ao contribuinte, exercer atividades de fiscalização, inclusive diligências em estabelecimentos comerciais. O auditor também é responsável pelo andamento dos processos administrativos fiscais, ferramenta institucional de cobrança de taxas em atraso.Efetuar estudos e prestar assessoramento na formulação de políticas de diretrizes financeiras e tributárias do Município, assim como na elaboração de planos, programas e orçamentos da Secretaria de Finanças; examinar a regularidade dos processos de arrecadação, fiscalização e recolhimento das receitas municipais, bem como dos processos de despesa, compreendendo todas as suas fases; verificar o cumprimento de contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou extinção de direitos a obrigações para o Município;avaliar os resultados alcançados pelos administradores, face à finalidade e aos objetivos dos órgãos ou entidades que dirigem, sem prejuízo de outros controles a que porventura estejam submetidos; fiscalizar a guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do município ou a este confiados; examinar a eficiência e o grau de confiabilidade dos controles financeiros, orçamentários, patrimoniais e de recursos humanos, bem como outros existentes nos órgãos e entidades municipais; examinar e certificar a regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da administração direta e dirigentes das entidades da administração indireta, fundações oriundas do patrimônio público ou que recebem transferências à conta do orçamento e órgãos autônomos, nos casos previstos no Código de Administração Financeira do Município; fiscalizar as entidades ou organizações em geral, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, que recebam transferências à conta do orçamento municipal ou que tenham contratado financiamentos ou operações de crédito com garantia do Município; examinar se os recursos oriundos de quaisquer fontes das quais a administração do Poder Executivo participe como gestora ou mutuaria foram adequadamente aplicados de acordo com os projetos a atividades a que se referem; levantar a analisar dados das entidades da administração direta e indireta, bem como fundações municipais, avaliando sua situação econômico-financeira-administrativa; organizar a manter atualizado cadastro institucional de todos os órgãos a entidades do Poder Executivo; elaborar relatórios, pareceres ou certificados dos exames, avaliações, análises e verificações realizados; realizar estudos econômico-financeiros, fiscais a administrativos visando a melhoria do funcionamento dos serviços a cargo da Administração Tributária e Financeira do Município; efetuar estudos a análises sobre os efeitos da carga tributária na conjuntura econômico-financeira do Município; prestar orientação fiscal ao contribuinte, quanto ao cumprimento das obrigações tributárias;exercer, na forma da programação estabelecida pela Diretoria Geral de Administração Tributária, atividades de fiscalização, inclusive diligências em estabelecimentos, relativamente a tributos municipais ou outros cuja fiscalização tenha sido delegada ao Município, competindo-lhe:a) examinar livros, arquivos a documentos comerciais a fiscais;b) proceder à argüição de infração a legislação tributária;c) reter documentos ou livros de escrituração, quando necessários para comprovação de infração ou falsificação ou

quando possuídos com intenção de fraude, lavrando o competente termo;d) coletar dados relativos aos documentos de arrecadação a de informações econômico-fiscais;e) examinar as dependências do estabelecimento;f) lavrar os termos de início e de encerramento do exame fiscal nos livros ou documentos próprios. Prestar informações em processo fiscal; solicitar, quando necessário ao desempenho de suas funções, o auxílio de autoridade administrativa ou da forma pública; assessorar o Secretário de Finanças e o Prefeito no que couber; desenvolver outras tarefas correlatas às suas atividades principais.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:070EEFB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 3.094, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Denomina Ruas no Residencial Raimunda Reis de Alencar, localizadasneste Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam denominadas Ruas no Residencial Raimunda Reis de Alencar, localizada neste Município de Araripina, abaixo relacionadas:
• Fica denominada de Rua **SOCRATES SANTIAGO DE ALENCAR BARROS** a 1ª Rua com início da Rua Maria Salete Alencar Gualter Pereira.
• Fica denominada de Rua **DELFINA MODESTO DA SILVA** a 1ª paralela à Rua Maria Salete Alencar Gualter Pereira.
• Fica denominada de Rua **PROFESSOR JANIO MARCELO CAVALCANTE SANTOS** a 2ª paralela à Rua Maria Salete Alencar Gualter Pereira

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F7ABD69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2023, às 9h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, localizada à sediada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), reuniram-se, em sessão pública, a Pregoeira, Sra. NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA e Equipe de Apoio designados respectivamente pela Portaria nº. 023 de 26 de Janeiro de 2023, objetivando conduzir a sessão do Pregão Presencial nº 02/2023, PL nº 111/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS, COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL. Após aguardar 45 min a Pregoeira declarou DESERTA a presente Sessão. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araripina - PE

PAULA SUANNY ALENCAR GONÇALVES
Apoio

NAYARA NEYEGE ALEXANDRE PEREIRA
Apoio

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BC1DEC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 182, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Exonerao Sr. Francisco Gerbe Alencar Cruz, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-E,de Assistente de Divisão de Compras, da Secretaria deEducação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o Inciso I, do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.017/2022, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, o Sr.**FRANCISCO GERBE ALENCAR CRUZ**, portador da Cédula de Identidade nº 8.495.920SDS-PE e do CPF nº 097.883.124-11, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-E**, de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE COMPRAS,** da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 400, de 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C7B58D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 067, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da IV CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal *c/c* Lei 1.919, de 17 janeiro de 1992, pelo presente,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Cultura do Município de Araripina em convocar para a **IV CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DE ARARIPINA**, a fim de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a **IV CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA**, que realizar-se-á no dia 27 de outubro de 2023, das 8h às 17h na Escola Técnica Estadual Pedro Muniz Falcão, com o tema central **"**Democracia e Direito à Cultura."
Art. 2º As despesas decorrentes da conferência correrão por conta do órgão Gestor Municipal de Cultura.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D0AEF184

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **MARCIO BELIZARIO SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.088.724/0001-03, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da "**BANDA LÍBANOS**" nos Festejos Sociais do Distrito de Gergelim, no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

Araripina - PE, 18 de outubro de 2023

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D0F10B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 013/2023. Processo Licitatório nº 012/2022. Pregão Eletrônico nº 010/2022. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades do Cadastro Único e suas unidades em funcionamento nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SEDE, CRAS I – CAVALETE, CRAS II – MARIA COELHO DANTAS, CRAS III – JULIA LOPES ELOI – MORAIS. Contratada: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA, com sede na Travessa Antonio Ramos de Souza, nº 166, Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.039726/0001-97. Inclusão de Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina **Órgão Orçamentário:** 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO **Unidade Orçamentária:** 17001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO **Função: 8** - Assistência Social **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária **Programa:** 808 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA **Ação: 1.85 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS E CENTROS DE CONVIVÊNCIA Natureza da Despesa:** 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas **Fonte de recurso:** MSC – 1.660.0000 – Recursos Transferidos pelo FNAS **Código Reduzido da Despesa:** 439 Fonte de recurso: MSC – 1.501.0000 – Recursos Próprios Código Reduzido da Despesa: 438

Araripina, 18/10/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DC2F4528

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 3.093, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Araripina e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 744.783,76, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ao Poder Executivo autorizado a abrir o orçamento vigente do município de Araripina, crédito especial, no valor de R$ 744.783,76 (setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme programação constante no Anexo I.

Art. 2˚ Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial constante no Anexo II.

§1° As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei n˚ 3.041, de 24 de outubro de 2022.
Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

Órgão:	2 - Prefeitura Municipal de Araripina	
Unidade:	14001 – Secretaria Executiva de Cultura	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	1301 – Apoio as Atividades Culturais e Folclóricas	
Ação:	2.154 - Ações Destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.00 – Aplicação Direta.	MSC - 1.715.0000 - Transferências da União Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º (Audiovisual)	530.062,60
3.3.90.00 – Aplicação Direta.	MSC - 1.716.0000 - Transferências da União Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	214.721,16
TOTAL		744.783,76

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

Órgão:	2 – Prefeitura Municipal de Araripina
Unidade:	14001 – Secretaria Executiva de Cultura
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	1301 – Apoio as Atividades Culturais e Folclóricas

Ação:	2.60 – Apoio e Incentivo a Realização de Eventos Culturais e Turísticos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.00 – Aplicação Direta.	100 - MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios	744.783,76
TOTAL		744.783,76

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A9F59A27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE LEI ORDINÁRIA Nº 2.700, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Institui a Semana de Conscientização e Prevenção à Depressão e ao Suicídio no município de Arcoverde.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco, com fulcro nos §§ 3º e 7° do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal **PROMULGOU** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Conscientização e Prevenção à Depressão e ao Suicídio" a ser realizada anualmente na última semana do mês de Setembro, no plenário da Casa James Pacheco, sediado na Câmara Municipal de Arcoverde, estado de Pernambuco.

Art. 2º - As atividades alusivas à referida semana poderão ser realizadas através da promoção de seminários, palestras e ações coletivas ou individuais com o objetivo de conscientizar, informar, mobilizar, envolver e prevenir os prejuízos causados pela depressão e suicídio, sendo de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - A divulgação das atividades descritas no artigo anterior ficará a cargo do Poder Legislativo e Executivo Municipais, sendo permitida a participação dos demais envolvidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcoverde, 17 de Outubro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:25B51682

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 12/2023

EMENTA: PROMULGA proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio do Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no artigo 30, § 7° da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Senhor WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7° do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei ordinária do Poder Legislativo n° 42/2023, em sessão ordinária no dia 12 de setembro de 2023, pela Câmara de Vereadores e enviado ao Poder Executivo no dia 15/09/2023;

CONSIDERANDO o decurso do lapso temporal de 15 (quinze) dias para deliberação executiva quanto à promulgação e o silêncio do Chefe do Poder Executivo, ocorreu a sanção tácita da presente lei, conforme aponta o § 3° do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o normatizado pelo § 7° do art. 30 da Lei Orgânica, que aponta a obrigatoriedade do Chefe do Poder Legislativo em promulgar as normas que não tenham sido sancionadas no período de 15 (quinze) dias após o recebimento do Projeto de Lei;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

RESOLVE:

Art. 1º - PROMULGAR a Lei Ordinária nº 2.700, de 17 de Outubro de 2023, oriunda do Projeto de Lei ordinária nº 42/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Presidência, 17 de Outubro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:4E1DC398

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO SALAS TECNOLÓGICAS MÓVEIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de empresa para **Implantação Salas tecnológicas móveis contendo projetor multimídia com entrada digital hdmi, tablets com sistema operacional Android®, gabinete de armazenamento e recarga de tablets, notebook servidor de arquivos, roteador, instalação, configuração, capacitação e suporte técnico. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 19/10/2023. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 26/10/2023 -** As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 18 de outubro de 2023**.**

JAMES ROGERIO DA S CORREIA –
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:96E915E9

GABINETE DO PREFEITO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros
Edital Paulo Gustavo de Premiação Artística e Cultural

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de propostas que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para reconhecimento do mérito cultural em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual) que ocorrem em Barreiros, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://barreiros.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 de outubro a 10 de novembro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no mesmo edifício da Biblioteca Municipal, no seguinte endereço: Praça Estácio Coimbra - Barreiros, PE, 55560-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	10 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 11 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 11 outubro a 10 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	17 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 20 a 22 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 24 de novembro de 2023
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 30 de novembro a 1º de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023

2. OBJETO

2.1 Este Edital tem por objeto reconhecer a cena artístico-cultural do município, por meio de premiação cultural, em função da trajetória das Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidos no Município de Barreiros, e que comprovem atuação nas seguintes linguagens: Artes Integradas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Circo, Cultura Popular, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio, Povos e Comunidades Tradicionais, Teatro e demais linguagens culturais que atuem no município, exceto audiovisual, conforme art. 8º da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 111.435,57 (cento e onze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

Categorias de projetos	Valor por proposta	Propostas contempladas	Valor total da categoria
Premiação para Pessoas Físicas	R$ 1.005,37	81	R$ 81.434,97
Premiação para Pessoas Jurídicas e para Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica	R$ 3.000,06	10	R$ 30.000,60

3.2 A quantidade de premiados por linguagem cultural será proporcional ao número de inscrições de cada linguagem, garantido o mínimo de um contemplado por linguagem inscrita.
3.3 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).
3.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município Barreiros-PE há pelo menos 06 meses.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE na área cultural.
II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com CNAE na área cultural.
III – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que comprove atuação cultural.
4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e detentor dos seus direitos autorais.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo, espaço ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, espaço ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
4.6 O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e que
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:
6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:
6.7.1 Nos casos de pessoas negras (pretas e pardas), deverão se autodeclarar por meio do Anexo VI.
6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão apresentar a "declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional", conforme Anexos VII, a depender da natureza jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.

6.8 Para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.
6.9 No caso de pessoa jurídica e coletivos, espaço e grupos sem constituição jurídica, a autodeclaração deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 11/10/2023 a 10/11/2023.

8. COMO SE INSCREVER
8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I – Pessoa Física ou Anexo III – Coletivos, Espaços ou Grupos sem Personalidade Jurídica);
b) RG e CPF;
c) Currículo cultural (com comprovações) do proponente;
e) Dois comprovantes de domicílio no Município de Barreiros: um datado de 06 (seis) meses atrás e o outro com a data atual, com data de emissão não inferior a 30 (trinta) dias; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo V;
f) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
g) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas), conforme Anexo VI, ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);
h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
i) Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica (Anexo IV), quando couber;
j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II),
b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Estatuto e Ata de Eleição vigente; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
d) RG e CPF do representante legal;
e) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
f) Dois comprovantes de domicílio no Município de Barreiros em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal: um datado de 06 (seis) meses atrás e o outro com a data atual, com data de emissão não inferior a 30 (trinta) dias;
g) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
h) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas), conforme Anexo VI, ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);
i) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.5 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados nos itens 8.2 e 8.3, ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da proposta.
8.6 Cada Proponente poderá se inscrever apenas 01 (uma) vez e em apenas 01 (uma) linguagem cultural principal.
8.7 Cada Proponente poderá se inscrever em apenas um edital da Lei Paulo Gustavo do Município de Barreiros.
8.8 Nos casos nos quais o Proponente se inscreva em mais de um edital, apenas será considerada válida a última proposta inscrita e desabilitada as demais inscrições no outro edital.
8.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.10 As inscrições neste edital são gratuitas.
8.11 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DO EDITAL
9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de verificação documental e análise do projeto realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção; e
II – Assinatura do Termo de Premiação Cultural: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 12.

10. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
10.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1. Comprovada atuação cultural no Município de Barreiros.	Até 2 anos	2
	Entre 3 e 5 anos	4
	Entre 6 e 10 anos	6
	Entre11 e 15 anos	8
	Entre 16 e 20 anos	10
	Entre 21 e 25 anos	15
	Mais de 26 anos	20
2. Contribuição da trajetória do agente em ações voltadas para formação de novas gerações, na perpetuação e transmissão de saberes e fazeres.	1 a 2 ações	2
	3 a 5 ações	4
	5 a 10 ações	6
	10 a 15 ações	8
	Mais de 15 ações	10
3. Atuação comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1 a 2 ações	2
	3 a 5 ações	4
	5 a 10 ações	6
	10 a 15 ações	8
	Mais de 15 ações	10
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).		1
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.		1
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.		1
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+		1
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.		1
Total		45

10.2 A análise das propostas culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos contratados, com assessoramento de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
10.3 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (https://barreiros.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
10.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.5 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
10.7 Os recursos de que trata o item 10.6 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e conforme Anexo IX.
10.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://barreiros.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
11.1 Fica admitida a possibilidade de remanejamento de recursos no caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado.

12. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS
12.1 Finalizada a fase de análise das propostas, o agente cultural contemplado será convocado, via e-mail, para assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo X deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
12.2 O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.
12.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo de Premiação Cultural, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o Proponente suplente, na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.
12.4 Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural e da verificação da Regularidade Fiscal do Proponente, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica, em nome do proponente, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital.
12.5 Os valores previstos neste Edital são brutos, estando os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, sujeitos às devidas retenções tributárias.
12.6 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.
12.7 No ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
12.8.1 PESSOA FÍSICA ou COLETIVO, ESPAÇO ou GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pelo Setor de Tributos da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Barreiros;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
V – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on-line do E-Social, por meio do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (no resultado da consulta deve constar a informação de que os dados estão corretos);
VI – Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo V);
VII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;
12.8.2 PESSOA JURÍDICA:
I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal estaduais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pelo Setor de Tributos da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Barreiros;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf);
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
VI – Declaração de que não emprega menor (Anexo VIII);
VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo V);
VIII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;
12.9 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
12.10 Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal em âmbito municipal, estadual e federal no Ato da assinatura do Termo e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, não poderão receber os recursos deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura de Barreiros-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.
13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Barreiros-PE (https://barreiros.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
13.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: **lpgbarreiros@gmail.com** ou do WhatsApp **(81) 9.9375-6796**.
13.4 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.
13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Barreiros-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.7 A premiação concedida por meio deste Edital poderá ser acumulada com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
13.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.
13.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição para Pessoa Física;
Anexo II - Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;
Anexo III - Ficha de Inscrição para Coletivo, Espaço e Grupo sem CNPJ;
Anexo IV – Declaração de Indicação de Representante para Coletivos, Espaços e Grupos sem Personalidade Jurídica;
Anexo V – Autodeclaração de Residência;
Anexo VI – Autodeclaração para Pessoa Negra;
Anexo VII – Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo VIII – Declaração de que Não Emprega Menor de 18 Anos;

Anexo IX – Formulário de Recurso
Anexo X – Modelo de Termo de Premiação Cultural.

Barreiros, 10 de outubro de 2023.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:7C0267CB

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA - 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA - 2023

Estabelece prazos e procedimentos para inscrição no Cadastro Municipal de Cultura de Barreiros.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DE BARREIROS, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural, que dispõe sobre as ações emergenciais para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, em especial a Covid-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a supracitada Lei Complementar;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 11.453, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; e

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação federal acima citada, o Município deve regulamentar a criação de cadastro, no qual conste as trabalhadoras e trabalhadores da cultura, a fim de que àqueles que receberem recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 estejam previamente inscritos,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os trabalhadores da Cultura do Município de Barreiros para inscrição no Cadastro Municipal de Cultura – CMC.

§ 1º As inscrições no Cadastro acontecerão no período de 11 de outubro de a 10 de novembro de 2023, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no mesmo edifício da Biblioteca Municipal, no seguinte endereço: Praça Estácio Coimbra, Barreiros, PE, 55560-000.

§ 2º A ficha de inscrição no Cadastro estará disponível, no site da Prefeitura, por meio do seguinte endereço: https://barreiros.pe.gov.br/.

Art. 2º São documentos obrigatórios e complementares ao preenchimento da ficha de inscrição, no caso de **Pessoa Física**:

Carteira de identidade.
Comprovante de CPF.
Comprovante de residência, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, que pode ser:

Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.

Comprovação de atuação cultural, no mínimo, dos últimos 24 meses (2 anos), ou seja, referente aos anos de 2021 e 2022, que pode ser:

Contratos;
Carteira de trabalho;
Empenhos e guias de pagamento de cachê;
Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação como professor ou palestrante em cursos, feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome e função desempenhada;
Livros e cordéis de sua autoria;
Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).
§ 1º Caso a pessoa não possua comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II) ou Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III).

§ 2º O rol de comprovantes de atuação cultural acima apresentado, possui caráter exemplificativo e não taxativo.

§ 3º Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (Anexo V).

Art. 3º São documentos obrigatórios e complementares ao preenchimento da ficha de inscrição on-line, no caso de **Pessoa Jurídica**:

Contrato Social e/ou Alteração Contratual, onde conste objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da Pessoa Jurídica; ou Condição de Microempreendedor Individual (MEI); ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Comprovante de Inscrição no CNPJ.

Comprovante ou Cartão de Inscrição Estadual (CIE), obrigatório somente para empresas contribuintes do ICMS.

Comprovante ou Cartão de Inscrição Municipal (CIM) – podendo ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura.

Documento de Identificação do Representante Legal – RG e CPF ou CNH.

Comprovação de atuação cultural, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, no mínimo, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:

Contratos;
Empenhos e guias de pagamento de cachê;
Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação ou organização de cursos, feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação em encontros de capoeira, que apresente identificação de nome da entidade e função desempenhada;
Livros e cordéis de sua edição/organização;
Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;

Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).
Parágrafo único. O rol de comprovantes de atuação cultural acima apresentado possui caráter exemplificativo e não taxativo.

Art. 4º São documentos obrigatórios e complementares ao preenchimento da ficha de inscrição, no caso de **Coletivos, Espaços ou Grupos sem personalidade jurídica**:

Declaração de Representante de Coletivo, Espaço ou Grupo (Anexo IV).

Documento de Identificação do Representante Legal – RG e CPF ou CNH.

Comprovante de residência do Representante Legal, com data de emissão de até 60 (sessenta dias) antes do dia da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, que podem ser:

Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel;
Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal;
Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas, ou administradoras de cartão de crédito.

Comprovação de atuação cultural do grupo, no mínimo, dos últimos 36 meses (3 anos), ou seja, no mínimo, referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, que pode ser:

Contratos;
Empenhos e guias de pagamento de cachê;
Declaração expedida por sindicato ou associação na qual seja membro ou filiado.
Certificado de participação como expositor em feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação ou organização de cursos, feiras, congressos e demais eventos;
Certificado de participação em encontros de capoeira que apresente identificação de nome do grupo e função desempenhada;
Livros e cordéis de sua edição/organização;
Aparecer citado em livros, cordéis, matérias de jornais etc.;
Vídeos, fotos e folders, nos quais possam ser identificada a data e o evento ou devidamente datados em sistemas (Facebook; Instagram, Youtube etc.).

Declaração de veracidade e ciência da divulgação das informações disponibilizadas (Anexo VI).

§ 1º Caso a pessoa que representa o grupo não possua comprovante de residência, deverá ser apresentada a Autodeclaração de Comprovante de Residência (Anexo II) ou Declaração de Residência de Terceiros (Anexo III).

§ 2º O rol de comprovantes de atuação cultural acima apresentado, possui caráter exemplificativo e não taxativo.

§ 3º Na ausência de comprovações de atuação cultural, deverá ser apresentada a Declaração de Atuação Cultural (Anexo V).

Art. 5º Todos os documentos precisam estar disponíveis, datados e devidamente legíveis no ato da inscrição.

Art. 6º Os modelos de declaração de residência, atuação cultural, de anuência dos integrantes do grupo, autodeclaração de residência, de residência de terceiros, de membro ou entidade de povo ou comunidade tradicional e de veracidade e ciência da divulgação das informações, estão disponíveis no site oficial da Prefeitura, no seguinte endereço: https://barreiros.pe.gov.br/.

Art. 7º Em caso de inscrito não alfabetizado, deverá ser providenciada assinatura a rogo, com duas testemunhas também assinando o documento.

Parágrafo único. Nestes casos, deverão constar anexos os documentos de identificação das testemunhas.

Art. 8º Apenas farão jus a possíveis valores a serem distribuídos ao setor cultural local, aqueles que estiverem inscritos e homologados neste cadastro.

Art. 9º O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes, que deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Barreiros-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 10 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Barreiros-PE (https://barreiros.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 11 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: **lpgbarreiros@gmail**.com ou do WhatsApp **(81) 9.9375-6796**.

Art. 12 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 13 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão no descadastramento do proponente e a devolução de quaisquer recursos recebidos, atualizados e corrigidos.

Art. 14 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Barreiros-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Art. 15 São Partes integrantes desse Chamamento:

Ficha de Inscrição para Pessoa Física;
Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;
Ficha de Inscrição para Coletivo, Espaço e Grupo sem CNPJ;
Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;
Autodeclaração de Residência;
Autodeclaração para Pessoa Negra;
Declaração para membros de Povos e Comunidades Tradicionais – pessoa física;
Declaração para membros de Povos e Comunidades Tradicionais – pessoa jurídica;
Autodeclaração para membros de povos e comunidades tradicionais – grupo e coletivos sem personalidade jurídica;
Modelo de Declaração de Atuação Cultural.

Art. 16 Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 17 Este Chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 10 de outubro de 2023.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:63291A63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 053/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de

concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Registrados: CNPJ: 24.500.544/0001-80– MAIS USINAGEM DE ASFALTO LTDA - R$ 899.500,00. JOEDNA DE SOUZA SANTOS.SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Adjudicado para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:716BE79D

PREFEITURA DE BELO JARDIM
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RENDAS

Revogamos em sua totalidade da Instrução Normativa 003 de 2023 publicada dia 17/10/2023, por necessidade de informações imprescendiveis para sua aplicabilidade exata.

Belo Jardim 18 de Outubro de 2023

JAYANNE MARIA DE FREITAS OLIVEIRA
Direção - Departamento De Tributação E Rendas

VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:C1EF567B

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 93/2023. CPL. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 062/2023. Objet Nat: Registro de preços para eventual Aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E MOTOCICLETAS, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia. CNPJ: 49.235.749/0001-07 - PK COMERCIO VAREJISTA DE MOTOS E SERVICOS LTDA - R$ 45.600,0000. CNPJ: 35.715.234/0001-08 - E FIORI VEICOLO S.A - R$ 614.600,0000. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:D2DA548B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO SORTEIO DO CREDENCIAMENTO N° 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2023 CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 INEXIGIBILIDADE N° 051/2023 OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de alienação de veículos e outros bens móveis de propriedade da Prefeitura de Bezerros-PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados, que após sorteio de desempate dos leiloeiros participantes do processo acima citado, realizada pela CPL, o resultado foi o seguinte: CLASSIFICADO EM **1ª LUGAR**: Cesar Augusto Aragão Pereira, CPF: 011.738.564-63. CLASSIFICADO EM **2ª LUGAR**: Luciano Resende Rodrigues, CPF: 495.855.174-34. Todo procedimento do sorteio foi filmado e a gravação será disponibilizada, em formato eletrônico, a quem assim solicitar a CPL.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:BA34B0A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00004/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CEMEI, LOCALIZADO NA RUA MAESTRO LEVINO FERREIRA NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP - CNPJ: 02.951.249/0001-08, pelo valor de R$ 692.410,62.

Bom Jardim, 18/09/2023.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:189D1177

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00063/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00006. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00006/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DIOCLECIO MENDES DE SOUZA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM / PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA) - CNPJ: 42.876.135/0001-65, pelo valor de R$ 643.836,96.

Bom Jardim, 18/09/2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:5DBAC92F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N° 062/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. OBJETO. Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia relativos à LOTE I: Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola João XXIII, localizada no Distrito de Alto Bonito, e LOTE II: Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Manoel de Queiroz Lima, localizada no Distrito de Estreito do Norte, ambas no Município de Bonito. A CPL torna público para efeito do § 3° do artigo 109 da Lei N° 8.666/93, que foi interposto Recurso Administrativo pela empresa F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 41.080.738/0001-93, em face do julgamento de habilitação proferido pela CPL, portanto a abertura das Propostas de Preços prevista para o dia 19/10/2023 às 10:00 horas, NÃO poderá ser realizada.

BONITO, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA CABRAL SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:D24ECED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo aditivo de prazo e valor. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018. Processo Administrativo nº 023/2018. Contrato nº 045/2018. PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses contatos a partir 01/01/2023. OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem de Advogados do Brasil, com experiencia comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos, com acompanhamento destes), para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo (incluindo TCE), para suprir as demandas do Município de Bonito. **CONTRATADA: FRAZAO, OLIVEIRA & PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.620.053/0001-21, com sede na Av. Antônio de Goes, nº 742, sala 601 Empresarial Jopin, bairro Pina, CEP: 51.010-000, na cidade de Recife/PE**. **DO REAJUSTE:** Concessão de 50% (cinquenta por cento) do reajuste contratualmente previsto sobre a variação do IGPM acumulado desde a primeira anualidade (1º Termo Aditivo), ou seja, de julho/2019 a julho/2022, no percentual de 30,80330%, passando o contrato ter o valor mensal de R$ 16.024,30 dezesseis mil, vinte quatro reais e trinta centavos) e o global de R$ 96.145,80 (noventa seis mil, cento e quarenta cinco reais e oitenta centavos).

BONITO, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:B5C2C114

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 043/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 043/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Brejinho/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00016/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2: Maria do Socorro Tanisia Guedes (posto São Sebastião). CNPJ: 45.617.702/0001-57, pelo valor de R$1.644.950,00.

Brejinho, 13/10/2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5A5AFA41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 043/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 043/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2023, para Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Brejinho/PE. Itens 1, 2: Maria do Socorro Tanisia Guedes (posto São Sebastião). CNPJ: 45.617.702/0001-57, pelo valor de R$1.644.950,00.

Brejinho, 13/10/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:541E09C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 043/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 043/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Brejinho/PE. Valor: R$1.696.650,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Genaldo Araújo dos Santos, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Silas Giannini da Costa Araújo, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Brejinho, 13/10/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F17254AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0428/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e Dá Outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1.184/2023 - SME de 05/10/2023, Requerimento feito pela servidora EDJANE FRANCISCA MENEZES DA CRUZ de 05/10/2023 e Despacho SEARH de 17/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª **EDJANE FRANCISCA MENEZES DA CRUZ,** matrícula **nº 34.532,** do cargo de **AUX DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 15 de agosto de 2022***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:55B64DA6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0410/2023.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo nº 29.274 – SEARH de 19/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.274 – COLEG/SEARH de 20/09/2023 e Despacho GRH de s.d
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Sr. **EDISON PAULINO LINS**, mat**. 472**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR I,** gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:31568DB8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0411/2023.

Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.
Considerando o Processo nº 28.416 – SEARH de 25/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.416 – COLEG/SEARH de 29/09/2023 e Despacho GRH de s.d
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Sr. **DANIEL DE OLIVEIRA SILVA**, mat**. 34.410**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE,** gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D826E328

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0412/2023.

Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.
Considerando o Requerimento nº 29.488 - SEARH de 02/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.488 - COLEG/SEARH de 06/10/2023, requerido pelo servidor ALEF PEREIRA BRAZ e Despacho GRH de s.d
RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **PSICOLOGO**, ocupado pelo servidor **ALEF PEREIRA BRAZ**, matrícula **33.445,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4731367C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0427/2023.

Ementa: Suspende função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de Julho de 1968,
Considerando o Despacho SEARH de 17/10/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER a função gratificada símbolo **FGC** do servidor **MARCIO JORGE DE FREITAS JUNIOR,** Mat. **32.008,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E3D91B61

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CABOPREV/2023 – Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. A Presidente comunica aos interessados que devido a veiculação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial, que apurou na habilitação das empresas KONEX COMÉRCIO E SERVICOS LTDA e TANDEN EMPREENDIMENTOS LTDA e quanto a renuncia expressa de ambas ao prazo recursal do julgamento da fase de habilitação. A Comissão de Licitação CONVOCA os licitantes participantes e demais interessados, para sessão de abertura do envelope de proposta de preços, designada para o próximo dia 20 de outubro de 2023 às 09h00min. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na Sede do CABOPREV, Rua Jose Plech Fernandes, n° 27. Centro - Cabo do Santo Agostinho/PE- CEP: 54.510-390, no horário das 08:00h ás 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2023.

KATIA REGINA DE OLIVEIRA
Presidente - CPL

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:ADA5DB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCSA - SEARH/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº075/2023 - **Processo Licitatório**: Nº047/PMCSA - SEARH/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 014/PMCSA- SEARH/2023. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços (ARP) para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Plataforma PABX em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC, ligações locais, nacionais, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente termo de referência.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO GLOBAL			
PLANILHA AMPLA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	Licença de Ramal Tipo 1	UND.	500
2	Licença de Ramal Tipo 2	UND.	300
3	Licença de Ramal Tipo 3	UND.	100
4	Licença Atendente de Call Center	UND.	20
5	Licença de Supervisor de Call Center	UND.	5
6	Serviço TC 0800 alcance nacional	UND.	5
7	Aluguel de Aparelho IP Tipo 1	UND.	500
8	Aluguel de Aparelho IP Tipo 2	UND.	300
9	Aluguel de Aparelho IP Tipo 3	UND.	100
10	Aluguel de Gateway Tipo 1	UND.	5
11	Aluguel de Headset	UND.	25
12	Funcionalidade de Gravação (por ramal)	UND.	600
13	Entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais e 50 ramais DDR	UND.	5
14	Blocos Adicionais de 50 ramais DDR	UND.	20

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: H3D SOLUÇÕES DE TELEINFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 14.062.549/0001-15.
MENOR PREÇO GLOBAL: DISPUTA AMPLA.
VALOR GLOBAL ARREMATADO: R$ 444.900,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 18 de outubro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:36C5F3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PMCSA - CGM/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº** 071/PMCSA – CGM/2022. **Processo Administrativo nº** 108/2022, **Processo Licitatório nº** 063/PMCSA - CGM/2022, **Inexigibilidade nº** 012/FMS/2023 **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 90 (noventa) dias, passando seu termo final para o dia 20 de novembro de 2023, conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** LEUCIO LEMOS ADVOGADOS & ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.238.364/0001-20, com sede na Banca do Poço, Estrada Real do Poço, 569, Poço da Panela, Recife - PE, CEP. 52.061-200.**Valor total**: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de agosto de 2023.

BRUNO CESAR DA SILVA
Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E0B2DB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA – EXTRATO DE DISPENSA N° 006/PMCSA-SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: E5EDE062, no dia **13/10/2023,** Edição 3446a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: **Processo Administrativo nº**168/2023,**Processo Licitatório nº**092/FMS/2023,**Dispensa nº**006/FMS/2023.
Locador:Lécio da Silva,inscrito no CPF/MF de n° 057.038.494-09 residente no Engenho Utinga de baixo, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54590-000.

LEIA-SE: **DATA: Processo Administrativo nº**168/2023,**Processo Licitatório nº**092/SME/2023,**Dispensa nº**006/SME/2023
Locador: Associação dos pequenos Agricultores do Engenho Utinga de baixo, representada por: **Lécio da Silva**

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D1DB8E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/PMCSA- SMPROS/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Programas

Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º termo aditivo ao Contrato nº** 037/PMCSA - SMPROS/2020, **Oriundo da Ata de Registro de preço nº:** 080/PMCSA – SMPROS/2019. **Processo**, **Processo Licitatório nº** 147/PMCSA - SMPROS/2019, **Pregão Presencial nº** 033/PMCSA – SMPROS/2019, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o termo final para o dia **02 de outubro de 2024**, com fundamentos no inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93. **Contratada: EDINALDA MATIAS DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.053.766/0001-08. **Valor total**: R$ **141.895,02 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos)**. **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de setembro de 2023.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:DE0F4D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PMCSA - SEARH/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva da Administração e Recursos Humanos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 030/PMCSA - SEAEH/2023. Processo **Administrativo nº** 139/2022, **Processo Licitatório nº** 084/PMCSA-SEARH/2022, **Pregão Eletrônico nº** 043/PMCSA- SEARH/2022, **Natureza do Objeto**: Reajuste - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento **reajuste do Montante "A" no percentual equivalente a 7,43%**, passando o valor do contrato a ser de **R$ 1.392.094,32 (um milhão trezentos e noventa e dois mil noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)**, com base no artigo no artigo 57, II, e artigo 65, da lei nº 8.666/93. **Empresa: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, n° 03, São Sebastião, Bezerros-PE, CEP: 55.660-000. **Valor total**: **R$ 1.392.094,32 (um milhão trezentos e noventa e dois mil noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).**
Vigência: 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva da Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BD0B9D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de Aviso de Licitação, do dia 13 de outubro de 2023, Código Identificador Nº F552D489, bem como no Preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 036/FMS/2023, retifico o texto original para os termos que seguem:

Onde se lê: R$ 670.230,00 (seiscentos e setenta mil, duzentos e trinta reais).
Leia-se: R$ 986.726,52 (novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de outubro de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:8907E0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de Aviso de Licitação, do dia 13 de outubro de 2023, Código Identificador Nº C59A93A2, bem como no Preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º 035/PMCSA-SECS/2023, retifico o texto original para os termos que seguem:

Onde se lê: R$ 670.230,00 (seiscentos e setenta mil, duzentos e trinta reais).
Leia-se: R$ 774.180,00 (setecentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta reais).

Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de outubro de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:8C97139D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 019/FMS/2022, **Processo Administrativo nº** 174/FMS/2022, **Processo Licitatório nº** 059/FMS/2022, **Dispensa nº** 005/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **21 de setembro dia de 2024**, conforme artigo 57 de inciso II da Lei nº 8.666/93. **Locatário: LEONILDA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA**, brasileira, inscrita no CPF: 547.172.994-34, RG sob n° 3.212.556 - SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Doralino Pereira de Araújo, nº01-A, Pirapama, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.530-075.**Valor: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:A60A54E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 030/FMS/2021, **Processo Administrativo nº** 142/FMS/2021, **Processo Licitatório nº** 059/FMS/2022, **Pregão Eletrônico nº** 049/FMS/2021, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais um

período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **17 de janeiro 2024,** com fundamento no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Contratada: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.721.113/0001-00, com sede na Avenida Vereador Mozenir Araújo de Sá, n°241, Beira Rio, Cabrobó - PE, CEP: 56.180-000.**Valor: R$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).**
Vigência: 12 (doze) meses

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de janeiro de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E7CCE203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 015/FMS/2022, **Natureza do Objeto**: Prorrogação **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **01 de setembro de 2024**, conforme artigo 57 de inciso II da Lei nº 8.666/93. **Contratada: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.990.690/0001-58.**Valor: R$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais).**
Vigência: 12 (doze) meses

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F92935FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 162/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 045/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 008/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 007/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de material necessário para o trabalho da equipe de vigilância e controle da raiva, esporotricose animal, arboviroses e vigiágua, através do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.759.849/0001, com sede na Rua Alice Garcia Veja, nº172 – CEP: 02.737-050. **Valor total**: R$ 12.110,00 (doze mil cento e dez reais)
Vigência: 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:9D136367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 158/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 045/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 008/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 007/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de material necessário para o trabalho da equipe de vigilância e controle da raiva, esporotricose animal, arboviroses e vigiágua, através do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa:** CONCEPT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.894.638/0002-90, com sede na Rua Caratinga, N° 62, 1° andar, Sala 01, Zumbi, Recife - PE, CEP: 50.720-493**. Valor total**: R$ 4.898,00 (Quatro mil oitocentos e noventa e oito reais). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:51019C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 157/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 045/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 008/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 007/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de material necessário para o trabalho da equipe de vigilância e controle da raiva, esporotricose animal, arboviroses e vigiágua, através do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa:** LUIZ TADEO DAMASCHI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.424.128/0001-45**. Valor total**: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D10FD05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro**

de Preços nº 160/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 045/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 008/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 007/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de material necessário para o trabalho da equipe de vigilância e controle da raiva, esporotricose animal, arboviroses e vigiágua, através do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa:** K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.041/0001-03, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 88, Sala A, Araçatuba-SP, – CEP: 16.075-370**. Valor total**: R$12.000,00 (doze mil reais). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:A15C6DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 161/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 045/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 008/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 007/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de material necessário para o trabalho da equipe de vigilância e controle da raiva, esporotricose animal, arboviroses e vigiágua, através do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa: FRANCIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36, com sede na Rua 15 de Novembro, 24, centro - Surubim/PE, CEP: 55.750-000**. Valor total**: R$ 29.602,00 (vinte e nove mil seiscentos e dois reais). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:AD2EBEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 159/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 045/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 008/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 007/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de material necessário para o trabalho da equipe de vigilância e controle da raiva, esporotricose animal, arboviroses e vigiágua, através do Fundo Municipal de Saúde. **Empresa: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.509.243/0001-76, com sede na Rua Monte Sião, nº149, Serra, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.240-050**. Valor total**: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (dose) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0B21F32C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 363/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 032/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 001/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 001/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 e circulação de publicação em 10/02/2023 Edital, Errata I e Errata II expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata II do Edital nº 001/2022 expedida em 10/02/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, publicada em 03 de março de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfms122022/, devidamente Convocada pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 011/2023 de 17/10/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 17/10/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 011/2023 de 17/10/2023 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 17/10/2023.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 086/2023 com a Senhora **LAÍS AMANDA CORDEIRO MELO**, CPF nº 082.997.924-79 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE ENFERMEIRO, lotada na UBS Vila Cabanas, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 18 de outubro de 2023 a 02 de março de 2024.
Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.
Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada asdisposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 18 de outubro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:C4471D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 010, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, DA ERRATA I DO EDITAL Nº 002/2022 DE 19/12/2022 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação da Segunda Etapa do Resultado definitivo publicado em 11/04/2023, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA no Processo de Seleção Simplificada da Errata I do Edital Nº 002/2022 de 19/12/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionada neste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

A Candidata relacionada no presente Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste.

RELAÇÃO DACANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA PARA PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FASE I E II CÓDIGO DA FUNÇÃO 0022022

Número de Inscrição	Nome	Número do CPF
0023	ELAINE CRISTINA DA ROCHA	***.***.724-61

Cachoeirinha, 18 de outubro de 2023.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:13530C8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 330/2023

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 78, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as Conferências de Cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Secretaria da Cultura de Pernambuco - Secult/PE nº 55.160, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.
CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a 2ª Conferência Municipal de Cultura - 2ª CMC.

Parágrafo único. A etapa municipal da 2ª CMC será realizada no dia 27 de outubro de 2023, na Casa de Eventos Municipal, a partir das 8h da manhã.

Art. 2º. Considerar o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural, e o regimento da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE, aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural.

Art. 3º. A 2ª CMC terá como tema geral: "Democracia e o exercício dos Direitos Culturais".

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Cultura – 2ª CMC terá como tema central "Democracia e o exercício dos Direitos Culturais", em simetria plena com o tema da 4ª Conferência Nacional da Cultura e da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE, e tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no município de Caetés/PE.

Art. 2º São objetivos específicos da 2ª CMC:

Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
Elaborar o (novo / atualizar os vigentes) Plano Municipal de Cultura;
Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
Implementar o Sistema Municipal da Cultura;
Viabilizar a adesão do Município ao Sistema Estadual de Cultura - SIEC;
Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º As discussões das etapas da 2ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- Eixo 2 - Democratização do acesso à Cultura, Territórios e Participação Social;
- Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Sexualidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 2ª CMC será presidida e coordenada pelo Gestor Municipal de Cultura, **ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES**.

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 2ª CMC contará com uma Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes do órgão gestor de Cultura do município, além de representantes da sociedade civil e membros de Instituições convidadas.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª CMC;
Aprovar a proposta de programação da 2ª CMC;
Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 2ª CMC;
Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 2ª CMC;
Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na 2ª CMC;
Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 2ª CMC;
Sistematizar o relatório da 2ª CMC;
Coordenar a divulgação da 2ª CMC;
Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 2ª CMC;
Dar conhecimento à Câmara Municipal de Caetés, visando informá-la do andamento, da organização da 2ª CMC, bem como dos seus resultados; e
Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes deste Regimento.

Art. 8º O relatório da 2ª CMC deverá ser entregue à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 5ª CEC - PE com a devida inserção desses documentos no site da 4ª CEC, alojado na página da Secult/PE.

Art. 9º A 2ª CMC será realizada em 27 de outubro de 2023, no Centro de Eventos Municipal, iniciando às 8h da manhã.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 10. A 2ª CMC terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 11. Na 2ª CMC, os participantes serão constituídos em duas categorias:

- Delegados(as) com direito a voz e voto;
- Observadores(as) com direito à voz.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 5ª CEC-PE

Art. 12. A eleição de delegados à Etapa Estadual levará em conta a proporção de 5% do número de participantes da plenária ou até 25 delegados, conforme tabela abaixo, devendo respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público. A aferição do número de presentes dar-se-á por meio da lista de presença.

QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES	Nº DE DELEGADOS PARA A CEC-PE
De 25 a 500	5% do número de participante
Acima de 500	25 delegados

§ 1º Caso a Conferência Municipal tenha sido realizada com quantitativo menor que 25 (vinte e cinco) participantes, deverão ser eleitos como delegados um 1 representante da sociedade civil e 1 representante do poder público, cabendo à Comissão Organizadora Estadual a referida validação.

§ 2º A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, além das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e orientação sexual.

§ 3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas com a realização da etapa municipal, bem como o deslocamento de delegados até o local da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.

Parágrafo único. As despesas ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Governo Municipal.

Art. 14. A COE poderá expedir orientações complementares.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

ANEXO II

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	01
TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	02
REPRESENTANTE DO GABINETE DO PREFEITO	01
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	01
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01
PROCURADORIA MUNICIPAL	01
TOTAL	**08**

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B500CD32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 003/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CALUMBI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A. Valor Máximo Aceitável R$ 415.856,64. Data: 01/11/2023 às 09:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Joaquim Germano, 49, centro – CALUMBI – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D535216F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMUTANGA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023,** cujo processo é **PL – 003/2023. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para compor cestas básicas que se destinam a distribuição com famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Camutanga– PE**, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Vencedor:

ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o n° 17.871.144/0001-16; perfazendo o valor total de R$ 210.024,00 (Duzentos e dez mil e vinte e quatro reais);

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:180CB68A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CAMUTANGA/PE

RESULTADO DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Concluída a análise das documentações apresentadas, o grupo informal representado pelo agricultor familiar JOSÉ CARLOS DA SILVA, portador do RG nº. 6815842 SDS/PE, CPF nº. 058.405.274-08 e DAP nº. SDW00584052740806032107 59, foi considerado habilitado e apto ao Credenciamento. As razões que motivaram o julgamento poderão ser solicitadas através do e-mail licitacoescamutanga@outlook.com, e se encontram na sala da CPL, sita à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 240, centro, nesta cidade, local onde os interessados poderão ler e obter o texto integral deste julgamento.

Camutanga-PE, 28 de setembro de 2023.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:CC262529

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATADA: B & Q CONSTRUTORA E EMREENDIMENTOS EIRELI, ESTABELECIDA A RUA EÇA DE QUEIROZ Nº 125 – TERREO – SALGADO - CARUARU - PE – CNPJ Nº 26.725.233/0001-45.
OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato passa a ser até o dia 11 de maio de 2024.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O prazo de Devido não ter havido ainda nenhuma liberação de recursos do convênio referente a esta obra, e consequentemente não foi dada ordem de serviços de execução dos serviços, faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em mais um ano, ficando assim o novo prazo de vigência contratual, para 11 de maio de 2024. O valor contratado permanece o mesmo.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:C34B8D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cancelamento do Edital n° 001/2023 - Seleção para Gestor Escolar do Município de Canhotinho

Considerando a Resolução Nº 3, de 11 de outubro de 2023, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade (CIF), que prorroga o prazo até 31 de outubro de 2023, para o registro das informações relacionadas às condicionalidades tratadas nos arts. 1º, 4º e 5º da Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023 e, considerando as necessárias atualizações no Edital n° 001/2023 - Seleção para Gestor Escolar Municipal, de 11 de outubro de 2023, vem cancelar o referido Edital, que será republicado em breve.

Canhotinho, 18 de outubro de 2023.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:7566F10C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 017/2023 – Pregão Eletrônico nº. 015/2023 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ENDOSCOPIA E VIDEONASOLARINGOSCOPIA PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R$ 151.729,72 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).** Início do acolhimento das propostas: 19/10/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 01/11/2023 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 01/11/2023 às 08h30min. Edital completo em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 18 de outubro de 2023.

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:8D53741C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação direta da empresa: **SM SHOWS E EVENTOS LTDA de CNPJ Nº 50.634.124/0001-05, com sede na R BELA VISTA, S/N, CEP Nº 56.780-000, POVOADO DE BREJINHO, TABIRA - PE**, para a execução dos Serviços de apresentação artística de **SEU MARQUINHOS E BANDA**, durante as **FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023,** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Carnaíba (PE), 18 de outubro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:652EDF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 137/2023** relativo ao Processo de nº 046/2023, Inexigibilidade nº 017/2023. Objeto: contratação direta da empresa: **SM SHOWS E EVENTOS LTDA de CNPJ Nº 50.634.124/0001-05, com sede na R BELA VISTA, S/N, CEP Nº 56.780-000, POVOADO DE BREJINHO, TABIRA - PE**, para a execução dos Serviços de apresentação artística de **SEU MARQUINHOS E BANDA**, durante as **FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, NA PRAÇA DE EVENTOS MILTON PIERRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023.** Contratado: **SM SHOWS E EVENTOS LTDA de CNPJ Nº 50.634.124/0001-05**. Valor total de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).** Data de assinatura do contrato: **18/10/2023**. Prazo de validade do contrato: 31/12/2023.

Carnaíba PE, 18 de outubro de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AC5B47FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº: 044/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 044/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Valor estimado total: **R$ 8.933.697,18 (Oito milhões, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)**. A Prefeitura Municipal Carnaíba – PE através do Presidente torna público a todos os interessados que o processo mencionado com Data da Sessão de Abertura: 31/10/2023 às 09h00min**, conforme publicação do dia 28 de setembro de 2023 fica PRORROGADO sua abertura para o dia** 20/11/2023 às 09h00min no Auditório do Prédio da Secretaria de Educação localizada na Rua José Martins, s/n, Centro – Carnaíba – PE – CEP Nº 56.820-000**. CONSIDERANDO a necessidade de adequação nos Projetos Básicos,** unicamente nos Lotes 01- 03 e 09 **conforme registros nos autos do processo.** O edital completo está disponibilizado no endereço:http://carnaiba.pe.gov.br/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail:licitacao@carnaiba.pe.gov.brno horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 18 de outubro de 2023

EDMILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6ED8B788

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
ATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA

TERMO: ATO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO

RAZÕES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CARPINA/PE.

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

Consoante o que preconiza o 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base na análise minudenciada do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectiva equipe de membros, do Município de Carpina (PE), designada pela Portaria nº 001/2023, RATIFICO os termos apresentados na presente justificativa pela retromencionada EQUIPE e **REVOGO o** INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**,** preservando as normas e princípios atinentes à matéria, mormente o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

Carpina (PE), 02 de outubro de 2023.

SAMUEL HIGINO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:EE7BFF9F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art.25 inciso II, combinado com o art. 13 inciso III da lei federal nº 8.666/93 **e suas atualizações**, e com base no Parecer da Procuradoria Municipal, reconhece hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023,** para contratação direta da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, para atuação em favor do Município de Carpina (PE) na área do Direito da Energia, Direito Financeiro, Direito Administrativo, Direito Tributário, em demandas que envolvem o incremento de receitas e/ou redução de dívidas de Municípios, com atuação específica no patrocínio de ações para arrecadação de Royalties a que faz jus o Município, conforme descrito no Projeto Básico, anexo I ao presente Processo Licitatório, pelo valor de R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recebido, consoante detalhamento do Projeto Básico, vez que o processo se encontra devidamente instruído

Carpina (PE), 17 de outubro de 2023

SAMUEL HIGINO PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:2AC3B36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE DOZE MESES EM VIRTUDE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO ANO MODELO MÍNIMO 2022/2023, 0 KM, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE, comunica que no dia 18 de outubro de 2023 os lotes foram adjudicados em nome da empresa vencedora: VENEZA DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ - 14.246.589/0001-17, vencedora do lote 01, 02 e 03, perfazendo a importância global o valor de R$ 2.700.000,00. Processo Licitatório Homologado em: 18/10/2023. Licitação nº 1021092. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min as 12h00min disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 18/10/2023.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO -
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Coutinho Nunes Felix de Araújo
Código Identificador:DE4C26EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00061/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00026/2023, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Água Mineral, para atender as necessidades da Prefeitura e suas diversas secretarias, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal e Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Itens 1, 2: SALOMÃO LEAL DE FARIAS FILHO. CNPJ: 10.539.587/0001-65, pelo valor de R$241.600,00.

Casinhas, 18/10/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:BDA0D172

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Secretário Municipal de Saúde publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 010/2023**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Dietas Enterais, Módulos, Suplementos Nutricionais, Fórmulas Infantis, Frascos Descartáveis e Equipo para nutrição enteral, para pessoas em situação de vulnerabilidade social, provocada pela falta de condições socioeconômicas, bem como Gêneros Alimentícios, itens fracassados e deserto atrelado ao PL 001/2023 e PE 001/2023 destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS,

Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA ME** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): 01) e dos (Itens Cota Reservada 25%): **36**, **37**, **38**, **47** e **85**); **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **03**, **04**, **07**, **08**, **11**, **12**, **13**, **14** e **19**) e dos (Itens Cota Reservada 25%): **40**, **42** e **50**); **MVL HOSPITALAR LTDA EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **05** e **09**) e do (Item Cota Reservada 25%): **43**); **GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **06**, **10** e **15**) e dos (Itens Cota Reservada 25%): **39**, **41**, **44**, **45**, **48**, **49** e **51**); **J B DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ME** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **20**); **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA** (Item Cota Principal 75%): **25**, **26**, **27**, **28**, **34** e **35**); **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA** (Item Cota Principal 75%): **29**); **CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA** (Itens Cota Principal 75%): **30** e **33**) e **G B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (Itens Cota Principal 75%): **31** e **32**).

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Chã Grande - PE, 18 de outubro de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9A5F4E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **JOÃO BOSCO M LEAL ME**, CNPJ: **43.005.662/0001-67**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobrás, no âmbito do Procel Reluz, de **04/08/2023** a **04/08/2024**; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R$ **8.470,00 (Oito mil, quatrocentos e setenta reais)**.

Chã Grande - PE, 03 de agosto de 2023.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:BF85AF15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de PERNAMBUCO, neste ato representada por sua prefeita, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PROCESSO PMC Nº 034/2023, Pregão Eletrônico PMC Nº 004/2023, tendo por Objeto: Aquisição parcelada de material elétrico (luminárias e refletores em LED, relê, dentre outros), destinados à manutenção do sistema de iluminação do Município de Cumaru/PE. Por razões de interesse público, conforme justificativa nos autos.

Cumaru, 17/10/2023.

CARLOS FERNANDES VICENTE DA SILVA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:C0B41E4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata de publicação do Aviso de Licitação do Processo Licitatório 003/2023 e Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023, publicado dia 05 de outubro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ano XIV, nº 3441 na página de número 62.
Onde se lê: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 024/2023**; Empresa Contratada: **E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.134.944/0001-40. **Valor Total Contratado**: **R$ 1.300,00**
Leia-se: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 024/2023**; Empresa Contratada: **E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.134.944/0001-40. **Valor Total da ata: R$ 3.200,00**

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:42886939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA 003/2023- PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 054/2023. PMC. Concorrência Nº 003/2023. Serviço. Homologação da Concorrência Nº 003/2023, para Concessão Pública de 01 (Um) espaço público, do tipo quiosques, para fins de exploração comercial de bar/lanchonete localizados na Praça Ernesto Queiroz no centro do município de Custódia, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: Romero Marques Macedo 74615343434. CNPJ: 28.732.657/0001-62, pelo valor de R$ 6.300,00.

Custodia, 06/10/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 049/2023. Processo Nº: 054/2023. PMC. Concorrência Nº 003/2023. Serviço. Concessão Pública de 01 (Um) espaço público, do tipo quiosques, para fins de exploração comercial de bar/lanchonete localizados na Praça Ernesto Queiroz no centro do município de Custódia. DOTAÇÃO: A referida contratação não gera

despesas para o Município, logo não há a necessidade de Dotação Orçamentaria de Despesa, uma vez que será gerada uma receita para o Município. Contratado: Romero Marques Macedo 74615343434. CNPJ: 28.732.657/0001-62. Valor R$ 6.300,00. Vigência: de 06/10/2023 a 06/10/2033.

Custodia, 06/10/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C6832493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 065/2023-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023-PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 065/2023-PMC. Pregão Eletrônico Nº 00019/2023-PMC. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para aquisição parcelada de Gás GLP (recarga em botijão de 13 Kg) destinados ao suprimento das diversas secretarias municipais de Custódia. Valor: R$135.681,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de outubro de 2023. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 31 de outubro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 17/10/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:DB052D9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058- FMS/2023

Processo licitatório n.º 060-FMS/2023
Tomada de preços n.º 002-FMS/2023
Contrato n.º 058-FMS/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: 11.207.731/0001-29
Contratada: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME. CNPJ:08.051.919/0001-16**

Objeto: Prorrogação de prazo contratual, para **Implantação de Sistema de Gases na Policlínica Geomarco Coelho de Sousa, Sede do município.**

Vigência: 18/10/2023 a 17/01/2024

Dormentes-PE, 18 de outubro de 2023

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:21F9B29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 126 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.814

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.715.293,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.715.293,97

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

1156 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 105.579,34
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

1157 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 12.116,32
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

1158 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 24.132,99
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

1159 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 54.580,22
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
716 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 8º

1160 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 2.872,64
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
716 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 8º

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1163 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro 22.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1161 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 001 Emenda Parlamentar Individual - PAP

1162 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde 700.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 001 Emenda Parlamentar Individual - PAP

1164 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde 299.991,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 001 Emenda Parlamentar Individual - PAP

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1154 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação 144.021,46
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
543 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAR

1155 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
543 000 Transferências do FUNDEB-Comp.União VAAR

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

1136 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 12.116,32
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

1137 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 105.579,34
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

1138 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 24.132,99
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

1139 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 57.452,86
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
716 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 8º

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

78 04.122.0002.1002.0000 Administrar para o Futuro -20.000,00
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

140 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -2.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
F.R. Grupo: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1129 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -299.991,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

1130 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

1131 10.301.0012.2315.0000 Viva Saúde -700.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1034 12.366.0004.2044.0000 Juntos pela Educação -194.021,46
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R. Grupo: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Anulação (-) -1.715.293,97

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 18 de OUTUBRO de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:2FC20A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 127 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.816

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.991.781,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.991.781,80

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1165 12.361.0004.2320.0000 Juntos pela Educação 5.991.781,80
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 2 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 5.991.781,80

Fontes de Recurso
05 00 5.991.781,80

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes, 18 de Outubro de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:2B0886BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 122 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.778

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$440.420,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 440.420,00

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

41 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

67 27.812.0005.2305.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

75 04.122.0002.1002.0000 Administrar para o Futuro 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

88 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

106 04.782.0009.2091.0000 Transporte 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
704 000 Royalties do Petróleo e Gás Natur. União

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

231 20.605.0006.2173.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

DECRETO Nº 122 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.778

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

294 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

352 10.301.0012.2104.0000 Viva Saúde 7.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

370 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 20.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

425 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

426 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde 7.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

489 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde 14.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1132 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 1.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 004 Emenda Parlamentar de Bancada

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

590 08.122.0026.2265.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 370,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

593 08.122.0026.2265.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 350,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RUA JOSE CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, 60, CENTRO

35667377/0001-83 Exercício: 2023

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

844 12.306.0004.2021.0000 Juntos pela Educação 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

905 12.361.0004.2041.0000 Juntos pela Educação 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1088 12.361.0004.2050.0000 Juntos pela Educação 87.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
553 000 Programa Nac.Apoio Transp. Escolar PNATE

1092 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação 36.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

30 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 7.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

33 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

1098 20.544.0007.2085.0000 Programa Água no Interior - PAI - 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1100 04.782.0009.2091.0000 Transporte -105.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

224 20.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

296 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

299 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

350 10.301.0012.2104.0000 Viva Saúde -7.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

427 10.302.0012.2119.0000 Viva Saúde -7.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

490 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde -14.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

1133 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -1.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
659 004 Emenda Parlamentar de Bancada

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

673 08.244.0014.2267.0000 Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude -720,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

924 12.361.0004.2050.0000 Juntos pela Educação -87.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
553 000 Programa Nac.Apoio Transp. Escolar PNATE

1083 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -106.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1127 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

Anulação (-) -440.420,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 04 de outubro de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:63216EAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 026/2023. ERRATA

Em referência ao Extrato de contrato de nº 322/2023 publicado no dia 17/10/2023, o **MUNICÍPIO DE ESCADA** informa que:

Onde se lê: "para apresentação durante as Festividades de Devoção ao Sagrado Coração de Jesus, nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2023, no Bairro Jaguaribe no Município de Escada-PE."

Leia-se: "para a apresentações durante as festividades do dia das crianças e na festa da padroeira de Santa Teresinha no distrito de Frexeiras em Escada/PE.''

Escada PE, 18 de outubro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Sávio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:20A38A24

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO 001/2023 - CONTRATO 2592023, 260/203, 261/2023, 262/2023

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.609.906/0001-69, estabelecida à _Av. Caneiro Leão, 902, Zona Amazém, Maringá-PR, CEP:87.014-010, (43) 3032-5645, EMAIL: licitacao3@ativaatacado.con.br, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. **Paula Cristina Dias de Oliveira**, portador(a) da carteira de identidade n° 4.182.015-2, expedida pela SESP, CPF n° 841.117.809-97.

NOTIFICAÇÃO 001/2023

Processo Licitatório nº 067/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023
Contrato nº 259/2023 // 260/2023 // 261/2023 // 262/2023

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.

O Município de Escada, neste ato representada pela Secretária, a Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA,** vem **NOTIFICAR** a empresa **BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.609.906/0001-69**,** já qualificada nos Contratos nº 259/2023-260/2023-261/2023-262/2023, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação de material no dia 13/09/2023, através do email: adm1@ativaatacado.com.br<adm1@ativaatacado.com.br>,e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 05 dias úteis.	Itens 4.2 e 5.2 do termo de referência; e itens 27.2 e 27.6 do Edital	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002 Item 29.1.2 e 29.3.4 do Edital E Cláusula Décima Segunda – das penalidade E Cláusula Décima Terceira – da rescisão.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Município de Escada**, na pessoa do Senhor Secretário, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 17 de outubro de 2023.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:6F282319

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 045, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.445/2023 que autoriza o repasse de recursos recebidos da União para fins de pagamento da Assistência Financeira Complementar prestada pela União para os profissionais da enfermagem vinculados à Administração Municipal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.448/2023 que abriu crédito orçamentário adicional especial para fins de pagamento da dita Assistência Financeira Complementar, dispondo que tal despesa será coberta com os recursos repassados pela União;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.448/2023 estabelece efeitos financeiros ao mês de maio do corrente ano,

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU
Ficha: 892 - 10.301.1016.2094.0000 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA.....450.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 893 - 10.302.1017.2085.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE.....350.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de valores repassados da União, através do Fundo Nacional de Saúde, destinado ao Cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127 de 11/12/2017, nos termos da portaria GM/MS nº 06 de 27/06/2017 e suas alterações posteriores, especialmente as instituídas por meio da Portaria GM/MS 1.135 de 16/08/2023 no período de maio a dezembro de 2023, sem prejuízo do atendimento ao disposto nas Leis Municipais nº 1.445/2023 e 1.448/2023.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à competência maio/2023 conforme Lei 1.448/2023.

EXU, em 09 de outubro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:B501116F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 173/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 03 (três) servidores lotados nas Secretarias de Educação e de Saúde, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 19 de setembro do corrente ano, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Nerivaldo Pereira dos Santos	**995914**	Professor	Deverá ser afastado das atividades por 45 dias, de 13/09 a 27/10/2023
Maria Aparecida da Silva	**208**	ASG	Deverá ser afastada das atividades por 30 dias, de 14/09 a 14/10/2023
Andresa Rodrigues do Nascimento	**1094**	ACS	Deverá ser afastada das atividades por 30 dias, de 12/09 a 12/10/2023

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 19 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Republicada por conter incorreções

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:D69E0B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 186/2023

Nomear o CME – Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2023/2025, do Município de Flores.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Após indicação de seus respectivos segmentos ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Educação, para cumprimento de dois anos de mandato, compreendido no biênio 2023/ 2025.
Representantes do Magistério das Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: Idália Aparecida Rodrigues dos Santos
Suplente: Ana Maria Ferreira Martins

Representantes de Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: Maria Ediclea Campos
Suplente: Joana Darc Vieira de Queiroz

Representante das Instituições de Educação Infantil da Iniciativa Privada:
Titular: Gilsara Adriano Gomes
Suplente: Glauciane Kátia Mendes de Lucena

Representantes dos Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino:
Titular: Ana de Queiroz Souza
Suplente: Jessica Barbosa de Almeida

Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Ana Flávia Pessoa de Paiva Santana
Suplente: Manoel Luiz de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Soniaéle Lima Siqueira – **Presidente do Conselho**
Suplente: Maria Madalena Nunes de Oliveira Lima

Representantes da Comunidade Científica da Área Educacional:
Titular: Kellysonara de Oliveira
Suplente: Aline Clecia Cavalcanti da Conceição

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Republicada por conter incorreções

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:6DCD2603

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 06/2023, de 02 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre aprovação da Emenda Parlamentar indicada para o Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta – PE.

O Plenário de Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Floresta – PE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 116/1996, em Reunião Extraordinária do dia 02de Outubro de 2023.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho de serviços socioassistenciais ofertados;
RESOLVE:
ART. 1º - Aprovar por unanimidade a Emenda Parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) indicada para custeio da proteção social básica.
Parágrafo Único. A aprovação refere-se ao Plano de Trabalho de Programação nº 260570720230001, funcional programática 082445031219G0001, elabora e inserida do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV, disponibilizada pelo Ministério da Cidadania.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Floresta – PE, 02 de Outubro de 2023.

MARIA CRISTIANE SILVA LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:D46D3E50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 025/2023; CPL; Pregão Eletrônico Nº. 013/2023; Compras; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do município da Gameleira (Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social), POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA. Valor estimado para o período de 12(doze) meses: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes: R$ 1.563.134,91 (Um milhão quinhentos e sessenta e três mil cento e trinta e quatro reais e noventa e um centavos); Secretaria Municipal de Agricultura: R$ 722.346,99 (Setecentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos); Gabinete do Prefeito: R$ 278.295,25 (Duzentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos); Secretaria Municipal de Educação: R$ 1.110.153,95 (Um milhão cento e dez mil cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos); Fundo Municipal de Saúde: R$ 1.349.659,84 (Um milhão trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R$ 39.128,97 (Trinta e nove mil cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos). ***Recebimento das propostas: De 19/10/2023 até 01/11/2023 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 01/11/2023 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília)***. Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 18/10/2023.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Agricultura

RENILSON JOSÉ DOS SANTOS BARROS FILHO
Secretário Municipal de Governo
(Gabinete do Prefeito)

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:D71719FA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 24/10/2023, COTAÇÕES DE PREÇOS**, , visando a Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE ONIBUS RURAL E RODOVIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GAMELEIRA-PE. Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 18 de outubro de 2023.

LUAN SALES DO CANTO
Setor de Compras

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:8735A90E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 011/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA.

Data do contrato: 16/02/2023
Data do primeiro aditivo: 07/08/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 011/2023), a fim de ajustar o objeto e a contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Germana de Araújo Ferro
CPF: ***.848.664***
Endereço: Rua Napoleão Galvão, n° 31, Heliópolis, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 2.024,80 (dois mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência do Contrato: 16/02/2023 a 30/12/2023

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Engenharia Civil – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Garanhuns, 16 de outubro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:131EA551

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 001/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA.

Data do contrato: 06/02/2023
Data do primeiro aditivo: 07/08/2023
Data do segundo aditivo: 05/09/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2023), a fim de ajustar o objeto e contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Geovane Sercundes da Silva Júnior
CPF: ***.200.784***
Endereço: Rua José Cordeiro de Miranda, n°69, Centro, Canhotinho - PE

Valor mensal: R$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais)

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2023

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Engenharia Civil – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Garanhuns, 05 de setembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:916464C4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONTRATO Nº 001/2023

Origem: Edital CESPA nº 008/2022

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas no curso de Engenharia Civil vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA.

Data do contrato: 06/02/2023
Data do primeiro aditivo: 07/08/2023
Data do segundo aditivo: 05/09/2023

Objeto/Resumo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público (Contrato nº 001/2023), a fim de ajustar o objeto e contraprestação.

Dados do Contratado (a):
Nome: Geovane Sercundes da Silva Júnior
CPF: ***.200.784***
Endereço: Rua José Cordeiro de Miranda, n°69, Centro, Canhotinho - PE

Valor mensal: R$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais)

Vigência do Contrato: 06/02/2023 a 30/12/2023

Dotação Orçamentária:

12.364.401.2.2345 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de Engenharia Civil – FACIGA/AESGA.
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Garanhuns, 05 de setembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8CC98E68

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA 00289/2023

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Gilcélia Camelo da Silva, mat. 678-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2023, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Gilcélia Camelo da Silva, mat. 678-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **06 de novembro a 05 de dezembro de 2023**, referente ao período aquisitivo 16.09.2022 a 15.09.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:940BCC38

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA 00292/2023

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Gilcélia Camelo da Silva, mat. 678-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2023, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Gilcélia Camelo da Silva, mat. 678-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **06 de novembro a 05 de dezembro de 2023**, referente ao período aquisitivo 16.09.2022 a 15.09.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:14DE7AAF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA 00294/2023

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Juliana de Pontes Melo Rodrigues, mat. 67-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 23 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2023, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora efetiva **Juliana de Pontes Melo Rodrigues, mat. 67-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **23 de outubro a 1 de novembro de 2023**, referente ao período aquisitivo 15.04.2021 a 14.04.2022, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:63B3339E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA 00290/2023

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor **Wilson Tertuliano da Silva, mat. 1140-1,** Chefe de Divisão de Manutenção, para o período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2023, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Wilson Tertuliano da Silva, mat. 1140-1,** Chefe de Divisão de Manutenção, no período de **06 de novembro a 05 de dezembro de 2023**, referente ao período aquisitivo 07.01.2022 a 06.01.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:669C1632

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA 00295/2023

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Paula Calábria da Silva Lima, mat. 220-7,** Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias para acompanhamento do genitor;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Paula Calábria da Silva Lima, mat. 220-7,** Professora**,** pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 02 de outubro de 2023, conforme Laudo de Exame

Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 01 de novembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:553D1ED1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA 00291/2023

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Maria Eugenia de Alcantara Leite, mat. 5514-1** Assessora de Serviços Sociais, no período de 16 a 30 de novembro, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **Maria Eugenia de Alcantara Leite, mat. 5514-1,** Assessora de Serviços Sociais, no período de **16 a 30 de novembro de 2023**, referente ao período aquisitivo 03.01.2022 a 02.01.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DADE371E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA 00298/2023

EMENTA – Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pela servidora efetiva **Helene Ferreira Cavalcanti, mat. 336-1,** Professora, a qual remete a averbação do tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Canhotinho e ratificada pelo Instituto de Previdência do Município de Canhotinho (IPREC);

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 086/2023 emitido pela Assessoria da Presidência em 18 de outubro de 2023, que opina pela possibilidade jurídica de averbação do período comprovado pelo requerente através da Certidão descrita acima;

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar e validar a Certidão apresentada pela servidora efetiva **Helene Ferreira Cavalcanti, mat. 336-1,** acerca do período de contribuição para o Instituto de Previdência do Município de Canhotinho (IPREC), em decorrência do vínculo empregatício na instituição abaixo identificada:

• Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Canhotinho Período: 03/04/2000 a 31/12/2001, perfazendo o total de 01 (um) ano, 8 (oito) meses e 2 (dois) dias.

Certificação: Instituto de Previdência do Município de Canhotinho (IPREC).

• Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Canhotinho.

Período: 01/01/2002 a 10/09/2010, perfazendo um total de 6 (seis) anos, 8 (oito) meses e 10 (dez) dias.
Certificação: Instituto de Previdência do Município de Canhotinho (IPREC).

Art. 2° - Averbar na ficha funcional da servidora **Helene Ferreira Cavalcanti, mat. 336-1,** o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 9 (nove) anos, 4 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7F559AC4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA 00296/2023

EMENTA – Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pela servidora efetiva **Cleonice Ferreira Antunes Silva, mat. 13-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, a qual remete a averbação do tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e pela Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (FUNAPE);

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 080/2023 emitido pela Assessoria da Presidência em 18 de setembro de 2023, que opina pela possibilidade jurídica de averbação do período comprovado pelo requerente através da Certidão descrita acima.

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar e validar a Certidão apresentada pela servidora efetiva **Cleonice Ferreira Antunes Silva, mat. 13-1,** acerca do período de contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e para a Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (FUNAPE), em decorrência do vínculo empregatício nas instituições abaixo identificadas:

• S BENTO DE SOUZA.

Período: 01/05/1981 a 02/01/1982, perfazendo o total de 8 (oito) meses e 2 (dois) dias.
Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

• GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Período: 01/02/1982 a 30/12/1982, perfazendo um total de 11 (onze) meses e 03 (três) dias.
Certificação: Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (FUNAPE).

Art. 2° - Averbar na ficha funcional da servidora **Cleide Jordão da Costa Araújo, mat.12-1,** o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 1 (um) anos, 7 (sete) meses e 5 (cinco) dias.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5D8DD362

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA 00297/2023

EMENTA – Enquadra servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Leonardo Lopes de Melo, mat. 820-1,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, tomou posse em 30 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a*, a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.484/2018, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- ENQUADRAR, **Leonardo Lopes de Melo, mat. 820-1,** servidor ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-a na Tabela I, Símbolo N2, Coluna C, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 10 (dez) anos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DA8423DE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA 00293/2023

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0292/2023 que concede 15 (quinze) dias de férias, no período de 18 de outubro a 01 de novembro de 2023, a servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1,** Auxiliar Administrativa, designada para a Função de Confiança Autárquica de Secretária de Administração da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir ao servidor efetivo **Julio José Baltazar de Oliveira, mat. 231-1,** Auxiliar Administrativo, a responsabilidade de assumir a função de Secretário de Administração da AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva **Mirian Alves Bezerra, mat. 671-1,** qual seja de 18 de outubro a 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 18 de outubro de 2023, cessando seus efeitos em 03 de novembro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:34B57A42

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 023/2023-AMSTT

"Dispõe sobre designação de servidores para comporem a comissão de avaliação das amostras dos uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual – EPI´s da Guarda Municipal de Garanhuns, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a amostra dos uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, Licitados através do Processo nº 095/2023 - Pregão Eletrônico nº 075/2023, que têm por objeto a contratação a Contratação de empresa para a confecção e fornecimento de uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, a serem utilizados pelo efetivo da Guarda Municipal, lotados nas Brigadas Patrimonial e de Trânsito da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMSTT.

RESOLVE:

Art.1° - Designar Comissão para avaliar as amostras dos uniformes, acessórios e equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, oriundos do Processo Licitatório supra.

Art. 2° - A Comissão avaliará os materiais em observação ao Item 9 – Da Apresentação e da Análise das Amostras, do Termo de Referência (Anexo do Edital), devendo emitir ao fim das avaliações, parecer circunstanciado com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

Art. 3°- A Comissão será composta por 03 (três) servidores da Guarda Municipal de Garanhuns, a saber, João Paulo Correia de Veras, Inspetor I, Mat. 7196, Cledistone de Araújo Sobral, GM – 1, Mat. 8657 e Gilvan de Oliveira Freitas, GM-III, Mat. 11415.

Art.4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 11 de outubro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F55AC7EF

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, solicitar as empresas interessadas, que apresentem COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a elaboração de Processo Licitatório para disponibilização mensal de um sistema integrado, plataforma Web, composto minimamente pelos seguintes módulos operacionais:
1 – Central de Despacho com atendimento centralizado totalmente integrado com aplicativo de ocorrências, possibilitando a identificação e gravação do registro do chamado, demonstrando o número gerador do chamado e abrindo a tela de ocorrência automaticamente.
2 – Módulo mobile (Aplicativo) de atendimento à ocorrências em ANDROID para uso pelas equipes em atendimento as ocorrências, com comunicação com a base de dados do servidor através de webservices; controle de edição da ocorrência somente pela equipe vinculada à mesma; funcionamento online e offline, com sincronização automática; demonstrações para consulta das ocorrências abertas; tirar e anexar fotos, vinculando-as às ocorrências, com a disponibilização para a central em tempo real; apresentação do traçado da rota da posição da viatura à ocorrência; acesso ao banco de dados de fotos dos desaparecidos já registrados pelo sistema; reconhecimento facial através de fotos, pesquisando a base e retornando o envolvido na base de dados.
3 – Módulo destinado à população para atendimentos**,** nas plataformas IOS e ANDROID, com a finalidade de interagir diretamente com a guarda municipal, apresentando como funcionalidades mínimas: Botão para acionamento à guarda, abrindo automaticamente uma ocorrência nas central de atendimento, demonstrando no mapa do monitor a localização geográfica do solicitante; botão de chat para comunicação em tempo real com a central de atendimento; botão para a apresentação de telefones úteis do município; botão SOS configurado para uso de munícipes em situação de risco, onde o usuário com acesso a esse recurso, poderá em caso de emergência, solicitar ajuda da guarda municipal; botão MARIA DA PENHA para atendimento às mulheres sob medida restritiva.
4 – Modulo de Controle e Gestão de Almoxarifado e Cautelas, que permite a gestão de itens em estoque, seja de bens consumíveis e/ou patrimoniais.
5 – Módulo de Cadastros, permitindo a criação e manutenção dos cadastros básicos pertencentes ao sistema.
6 – Módulos de Gestão de Escalas, com possibilidade da geração automática de diversos formatos, atendendo tanto a parte operacional como administrativa.
7 – Módulo de Gestão de Viaturas, com controle automático das manutenções periódicas e registro das manutenções corretivas das viaturas, demonstrando cotações de peças, cotações com terceiros e vistorias, com o registro de fotos referente a entradas e saídas do pátio.
8 – Módulo para o agente na plataforma ANDROID, com a finalidade de informar ao usuário, dados do seu interesse como: Escalas, audiências agendadas, notícias internas, itens cautelados sob sua responsabilidade, etc.
A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas até o dia 26/10/2023, para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

Garanhuns-PE, 18 de outubro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:647DF9AC

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ATO Nº005/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica, tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, e o que ficou decidido em reunião da Mesa de hoje.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Substituir a pedido o seguinte Vereador da **Comissão Permanente**, abaixo discriminada:

I-Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, substituir o Vereador Bruno Luiz Taveira Cavalcante (Membro)**, pelo Vereador Thiago Paes Espíndola (Membro)**.

Artigo2º. Ficam mantidos os membros das demais Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Garanhuns, nomeados pelos Atos N° 003 e 004/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(LUIZINHO ROLDÃO)
PRESIDENTE

JOSÉ JUCA DE MELO FILHO
(JUCA VIANA)
VICE-PRESIDENTE

CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(PROF. MÁRCIO)
1º SECRETÁRIO

BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE
(BRUNO TAVEIRA)
2º SECRETÁRIO

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis

Presidente: **VER. ALCINDO DE MELO CORREIA (ALCINDO) – PTB**
Relator: **VER. BRUNO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS (BRUNO DOS SANTOS) - SP**
Membro: **VER. DAMÁSIO CARDOSO DE FARIAS (DAMÁSIO)- PSB**

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **VER.ª LUZIA CORDEIRO DA SILVA (LUZIA DA SAÚDE) - PTB**
Relator: **VER. SENIVALDO RODRIGUES ALBINO (JOHNY ALBINO) - PSB**
Membro: **VER. DAMÁSIO CARDOSO DE FARIAS (DAMÁSIO) - PSB**

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Patrimônio e Urbanismo

Presidente: **VER. DAMÁSIO CARDOSO DE FARIAS (DAMÁSIO) - PSB**
Relator: **VER.ª LUZIA CORDEIRO DA SILVA (LUZIA DA SAÚDE) - PTB**
Membro: **VER. JOSÉ JUCA DE MELO FILHO (JUCA VIANA) - PTB**

Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Presidente: **VER. SENIVALDO RODRIGUES ALBINO (JOHNY ALBINO) - PSB**
Relator: **VER. DAMÁSIO CARDOSO DE FARIAS (DAMÁSIO) - PSB**
Membro: **VER. CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO (PROF. MÁRCIO) - PTB**

Comissão de Saúde e Assistência Social

Presidente: **VER.ª DARLIANE M. RODRIGUES LIRA (DARLIANE DE NATALÍCIO) - CIDADANIA**
Relator: **VER. CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO (PROF. MÁRCIO) - PTB**
Membro: **VER. JOSÉ JUCA DE MELO FILHO (JUCA VIANA) - PTB**

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Presidente: **VER. ALCINDO DE MELO CORREIA (ALCINDO) – PTB**
Relator: **VER. JOSÉ JUCA DE MELO FILHO (JUCA VIANA) - PTB**
Membro: **VER. BRUNO CÉSAR ANASTÁCIO DA SILVA (BRUNO DA LUZ) - CIDADANIA**

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

Presidente: **VER. ALCINDO DE MELO CORREIA - PTB**
Relator: **VER. SENIVALDO RODRIGUES ALBINO (JOHNY ALBINO) - PSB**
Membro: **VER. GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO (GERSINHO FILHO) - UB**

Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Sustentável e Solidário

Presidente: **VER. CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO (PROF. MÁRCIO) - PTB**
Relator: **VER.ª DARLIANE M. RODRIGUES LIRA (DARLIANE DE NATALÍCIO) - CIDADANIA**
Membro: **VER. THIAGO PAES ESPÍNDOLA (THIAGO PAES) - PL**

Comissão de Defesa Social

Presidente: **VER. BRUNO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS (BRUNO DOS SANTOS) - SP**
Relator: **VER. DAMÁSIO CARDOSO DE FARIAS (DAMÁSIO) - PSB**
Membro: **VER JOSÉ SALVADOR DA SILVA (SALVADOR) - PP**

Obs.: continuação relação das Comissões Permanentes.

Comissão dos Direitos da Mulher

Presidente: **VER.ª MAGDA ALVES DE MELO (MAGDA ALVES) - PP**
Relator: **VER.ª MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA (PROF.ª NELMA) - PTB**
Membro: **VER.ª DARLIANE M. RODRIGUES LIRA (DARLIANE DE NATALÍCIO) – CIDADANIA**

Comissão de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência

Presidente: **VER. JOSÉ JUCA DE MELO FILHO (JUCA VIANA) - PTB**
Relator: **VER. JOSÉ SALVADOR DA SILVA (SALVADOR) - PP**
Membro: **VER.ª FANY LILIAN MARCOS BERNAL (FANY DAS MANAS) – SP**

Comissão dos Direitos dos Animais

Presidente: **VER. BRUNO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS (BRUNO DOS SANTOS) - SP**
Relator: **VER. ALCINDO DE MELO CORREIA (ALCINDO) - PTB**
Membro: **VER. BRUNO CÉSAR ANASTÁCIO DA SILVA (BRUNO DA LUZ) - CIDADANIA**

PTB: 14 – PSB: 08 - CIDADANIA: 05 – SP: 04 – UB: 01 – PP: 03 – PL: 01

TOTAL: 12 Comissões e 36 participantes
ATOS N° 003, 004 e 005/2023

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C8CECC90

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de uniformes personalizados, destinados aos servidores/trabalhadores lotados na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns (SASDH), e camisetas para usuários de programas/projetos/eventos socioassistenciais, atendendo assim às necessidades das ações/programas desenvolvidos pelas unidades socioassistenciais da SASDH (Unidades de Acolhimento: Abraçar I, II e noturno; NEVIGA; CRAS; CREAS; CadÚnico; Casa dos Conselhos; SCFV; AABB Comunidade; Casa de Justiça e Cidadania; Criança Feliz e; Cozinha Comunitária). **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: FERREIRA & CONDE SERVIÇOS & INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.545.378/0001-18**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 25.885,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

Garanhuns, 28 de Setembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EDFBDDA9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de uniformes personalizados, destinados aos servidores/trabalhadores lotados na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns (SASDH), e camisetas para usuários de programas/projetos/eventos socioassistenciais, atendendo assim às necessidades das ações/programas desenvolvidos pelas unidades socioassistenciais da SASDH (Unidades de Acolhimento: Abraçar I, II e noturno; NEVIGA; CRAS; CREAS; CadÚnico; Casa dos Conselhos; SCFV; AABB Comunidade; Casa de Justiça e Cidadania; Criança Feliz e; Cozinha Comunitária). **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.358.710/0001-37**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 16.747,40 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais).**

Garanhuns, 28 de Setembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3106E4A7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2023

CONTRATO Nº 224/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: FERREIRA & CONDE SERVIÇOS & INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº 36.545.378/0001-18. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de uniformes personalizados, destinados aos servidores/trabalhadores lotados na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns (SASDH), e camisetas para usuários de programas/projetos/eventos socioassistenciais, atendendo assim às necessidades das ações/programas desenvolvidos pelas unidades socioassistenciais da SASDH (Unidades de Acolhimento: Abraçar I, II e noturno; NEVIGA; CRAS; CREAS; CadÚnico; Casa dos Conselhos; SCFV; AABB Comunidade; Casa de Justiça e Cidadania; Criança Feliz e; Cozinha Comunitária). **VALOR GLOBAL:** R$ 25.885,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de setembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FAF72241

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2023

CONTRATO Nº 225/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.358.710/0001-37. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de uniformes personalizados, destinados aos servidores/trabalhadores lotados na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns (SASDH), e camisetas para usuários de programas/projetos/eventos socioassistenciais, atendendo assim às necessidades das ações/programas desenvolvidos pelas unidades socioassistenciais da SASDH (Unidades de Acolhimento: Abraçar I, II e noturno; NEVIGA; CRAS; CREAS; CadÚnico; Casa dos Conselhos; SCFV; AABB Comunidade; Casa de Justiça e Cidadania; Criança Feliz e; Cozinha Comunitária). **VALOR GLOBAL:** R$ 16.747,40 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de setembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:125B16BD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2022

1º Termo Aditivo do Contrato nº **015/2022 SEASDH**, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**. CONTRATADO: **EDVANIO FERREIRA DE LIMA,** inscrito no CPF: **245.698.128-73.** Objeto: Locação de imóvel para sediar o CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SÃO PEDRO, neste Município**.** Valor Global: **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).** Prazo de Vigência: **05.09.2023 à 05.09.2024.**

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:60129882

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
ERRATA

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público a Errata de Validade de Autorização Ambiental referente à Autorização Ambiental (AA) de n. 245/2021. ERRATA,**Onde se Lê**: Validade de Autorização Ambiental: 31/12/2022,**Leia-se:**Validade de Autorização Ambiental: 31/12/2021.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Portaria N. 444/2022-GP
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E0EF6118

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/09/2023, a Autorização Ambiental (AA) de nº 228/2023 com validade de 1 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Implantação e pavimentação de ruas. Porte ESPECIAL e Potencial Poluidor MÉDIO, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/09/2023, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 229/2023 com validade de 1 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Posto de Saúde. Porte PEQUENO e potencial MÉDIO localizado na rua José Bonifácio, 80, Aloísio Souto Pinto, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/09/2023, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 230/2023 com validade de 2 (Dois) anos para GUNDES & LIMA CIA. LTDA, CPF/CNPJ: 12.147.386/0001-48, referente à Atividades de condicionamento físico. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Rui Barbosa, 1236, Anexo 02, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/08/2023, a Autorização Ambiental (AA) de nº 231/2023 com validade de 1 (Um) ano para ISAAC FERREIRA DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 415.575.814-87, referente à supressão (retirada total) de 04 (quatro) exemplares de Palmeira de jardim, localizadas em área privada na Rua Sete de Setembro, nº 192, Santo Antônio - Garanhuns/PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/09/2023, a Licença Ambiental Municipal Prévia (LP) de nº 232/2023 com validade de 1 (Um) ano para CASA NOVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 08.156.251/0001-71, referente à Edificações Plurifamiliares, (Edifício Residencial, composto por 60 flats e 10 apartamentos, 2 andares de estacionamento, bicicletário, lavanderia, sala de estudos e rooftop). Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO, localizado no Lote N° 28-R, Quadra A, Loteamento Maria Cristina, Avenida Jupi, bairro Novo Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 08/09/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 233/2023 com validade de 1 (Um) ano para DUARTE E PAES FAST FOOD LTDA, CPF/CNPJ: 30.156.379/0001-94, referente à atividades similares. (Restaurantes e Similares). Porte MICRO e Potencial Poluidor BAIXO, localizado na Avenida Rui Barbosa, 488, Loja 05, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/09/2023, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 234/2023 com validade de 1 (Um) ano para ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO PEDIATRA, CPF/CNPJ: 24.531.335/0001-02, referente à Clínica médica e similares, sem procedimento cirúrgico (Consultas e salas de imunização) Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua David Jorge Rodrigues, 232, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/09/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 235/2023 com validade de 1 (Um) ano para L. DE BARROS RODRIGUES, CPF/CNPJ: 47.941.369/0001-62, referente à Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Capitão José Jardim, 195, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/09/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 236/2023 com validade de 1 (Um) ano para DJ MADEIREIRA LTDA, CPF/CNPJ: 07.674.298/0001-64, referente à Comércio varejista de madeira e artefatos. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua São Francisco, 46, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/09/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 237/2023 com validade de 1 (Um) ano para E CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, CPF/CNPJ: 44.052.317/0001-47, referente à Comércio Atacadista de hortifrutigranjeiros. Porte MICRO e Potencial Poluidor BAIXO, localizado na Rua Alice Dourado, 100, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/09/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 238/2023 com validade de 1 (Um) ano para ANA PAULA RAIMUNDO SALES CORREIA, CPF/CNPJ: 45.400.773/0001-01, referente à Clubes. Porte PEQUENO e Potencial Poluidor BAIXO, localizado no Sítio Mochila, 5, Miracica, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/09/2023, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 239/2023 com validade de 1 (Um) ano para J E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 08.998.391/0001-97, referente à Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Vidal de Negreiros, 565, Loja 01, São José, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/09/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 240/2023 com validade de 1 (Um) ano para CAMARA STAUFACKAR CENTRO MEDICO LTDA, CPF/CNPJ: 17.982.449/0001-03, referente à Clínica médica e similares, sem procedimento cirúrgico. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Djalma Dutra, 276, Sala 07, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/09/2023, a Autorização Ambiental (AA) de nº 241/2023 com validade de 1 (Um) ano para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Implantação e pavimentação de ruas. Porte ESPECIAL e Potencial Poluidor MÉDIO, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/09/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 242/2023 com validade de 1 (Um) ano para LEDILSON RIBEIRO DE GUSMÃO EIRELI, CPF/CNPJ: 00.241.402/0001-88, referente à Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada. Porte PEQUENO e Potencial Poluidor BAIXO, localizado na Rua Professor Marcos da Fonseca, 576, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 29/09/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 243/2023 com validade de 1 (Um) ano para BIOFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DE GARANHUNS LTDA ME, CPF/CNPJ: 14.086.741/0001-41, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos (Clinica de Fisioterapia). Porte PEQUENO e Potencial Poluidor BAIXO, localizado na Avenida Thompson, 88, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/09/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 244/2023 com validade de 1 (Um) ano para Jose Donizete Ferreira de Lima, CPF/CNPJ: 134.935.404-00, referente à Atividades Similares (Galpão Comercial) Porte MEDIO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Luiz Roldão de Araújo, José Maria Dourado, s/n, Garanhuns.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 26/09/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 245/2023 com validade de 1 (Um) ano para Jose Donizete Ferreira de Lima, CPF/CNPJ: 134.935.404-00, referente à Atividades Similares (Galpão Comercial) Porte MEDIO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Luiz Roldão de Araújo, José Maria Dourado, s/n, Garanhuns.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 28/09/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 246/2023 com validade de 1 (Um) ano para J M LABORATORIO OTICO LTDA, CPF/CNPJ: 44.626.342/0001-97, referente à Serviço de laboratório óptico. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Dom Luiz de Brito, 69, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 28/09/2023, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 247/2023 com validade de 2 (Dois) anos para SETE COLINAS COMBUSTIVEIS LTDA, CPF/CNPJ: 04.214.720/0001-00, referente à Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Melo Peixoto, 280, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 28/09/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 248/2023 com validade de 1 (Um) ano para DJ MADEIREIRA LTDA, CPF/CNPJ: 07.674.298/0003-26, referente à Comércio varejista de madeira e artefatos. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Deolinda Silvestre Valença, s/n, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 28/09/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 249/2023 com validade de 2 (Dois) anos para CENTERMEDI CLÍNICA MÉDICA LTDA, CPF/CNPJ: 33.251.898/0001-20, referente à Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Djalma Dutra, 104, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 28/09/2023, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 250/2023 com validade de 1 (Um) ano para WAGNE ALVES CABRAL, CPF/CNPJ: 490.857.194-53, referente à Galpão para aluguel. Porte GRANDE e potencial BAIXO localizado na Avenida Rui Barbosa, 807, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 28/09/2023, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 251/2023 com validade de 1 (Um) ano para SARA REGINA GOMES DE SOUZA RAMOS, CPF/CNPJ: 072.096.044-48, referente à Clínica médica com procedimentos cirúrgicos e clínica odontológica. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Djalma Dutra, 276, Sala 6, 2° andar, Empresarial Mayer, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
PORTARIA N. 444/2022-GP
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:391360D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ABERTURA

Em 17 de outubro do corrente ano, Eu **CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO,** Secretária de Saúde, AUTORIZO a instauração do Processo Administrativo nº 028/2023, com finalidade de apuração de descumprimento contratual por parte da empresa **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME,** CNPJ 48.495.866/0001-47, Contrato nº 168/2023 – CPLC, oriundo do **Processo Licitatório 029/2023 FMS – Pregão Eletrônico 027/2023 FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual é aquisição, com entrega parcelada, de material de consumo para realização de exames de Citologia Oncótica, destinados à utilização das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades da Saúde da Mulher e da Criança - CESMUC, da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

Com este fim e para constar, eu, Catarina Fábia Tenório Ferro, Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns/PE, 17 de outubro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 013/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:C3C23662

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

À RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 35.042.079/0001-06, sediada à Rua Ipê, 72 - Fundos - Centro, Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000., na condição de CONTRATADA, oriundo do Processo Licitatório nº 013/2023 FMS, Pregão Eletrônico nº 012/2023 FMS, para aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

Pela presente notificação, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departameto Administrativo da Secretaria de Saúde do Município, que foi constatado o descumprimento por parte da empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ nº. 35.042.079/0001-06***, do estipulado na cláusula DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO suscita*** irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.
Por certo, o não fornecimento dos itens, objeto do contrato de nº 096/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Oitava, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA
Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º8.666/93 e posteriores alterações;

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, devem estar expressos de forma clara e precisa.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87 traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a saber:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Por fim, fica a **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ nº. 35.042.079/0001-06, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuído os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 109/2023 e da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 14.133/21. Ultrapassado o prazo legal apontado, e não houver manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo nº 021/2023 – SSG, dando-se proseguimento a este e sendo aplicadas as penalidades previstas na Lei.

Garanhuns/PE, 06 de outubro de 2023.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA
CPF 050.211.744-36
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93845)
1ª Secretária

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B74E922D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO N° 320/2023

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito De Goiana/PE. CONTRATADA: **ÚNICA SANEANTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61**.** OBJETO: **fornecimento de materiais de expediente**, tendo em vista o constante e decidido**, Pregão eletrônico n° 048/2023, Processo Licitatório n° 181/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Vigência: 10 **(dez) dias**. Valor total contratual **R$ 3.314,07 (Três mil, trezentos e quatorze reais e sete centavos)**. **Dotação Orçamentária: 04.122.0204.2012.0000 / Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16 /Ficha: 59/Fonte: 01/Empenho: 1484-Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES - CPL**

Goiana, 05 de setembro de 2023.

GEORGIA MARIA M. DE SOUSA PIMENTEL
Chefia do Gabinete do Prefeito de Goiana/PE

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:F20726BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95.** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO o qual tem como objetivo a conclusão da reforma da Quadra Poliesportiva coberta com palco, padrão FNDE e reconstrução do muro da Escola Capela de São Sebastião, no distrito de Tejucupapo do Município de Goiana/PE., tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93, Pregão Presencial nº 003/2019**. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor total Contratual R$ 844.132,98 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

Goiana, 31 de agosto de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:A3B96A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95.** OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato 163/2023, o qual tem como objetivo a conclusão da reforma da Quadra Poliesportiva com palco, padrão FNDE e na escola Marie Armelle Falguieres, no Município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido no Pregão Presencial n° 003/2019, **Lei Federal n° 8.666/93**. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor total Contratual R$ 491.841,40 (Quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

Goiana, 31 de agosto de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:DFD822B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Arrecadação e Finanças , Secretaria Municipal De Agricultura Pesca e Meio Ambiente / Secretaria Municipal De Politicas Sociais e Desportos / Secretaria Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico / Secretaria Municipal De Manutenção Geral, Abastecimento E Serviços Públicos/ Secretaria Municipal de Educação e Inovação / Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbano / Agência de Desenvolvimento de Goiana – AD Goiana / de Goiana/PE. CONTRATADA:**LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, OBJETO:**objeto o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco) por cento para o valor contratual**, tendo em vista o constante e decidido**, Pregão Eletrônico n° 106/2022, PL n° 092/2022, Lei Federal n° 8.666/93**. Valor total contratual **equivalente ao montante de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos Reais).**

Goiana, 19 de maio de 2023.

ANTÔNIA LÚCIA RODRIGUÊS PONTUAL
Secretária De Arrecadação e Finanças de Goiana/PE

ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO
Secretário De Agricultura Pesca e Meio Ambiente.

CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSÔA
Secretária De Politicas Sociais e Desportos

ISABELLA SOARES LOPES
Secretária Municipal De Urbanismo, Obras E Patrimônio Arquitetônico.

ELIANE DA SILVA
Secretária De Manutenção Geral, Abastecimento E Serviços Públicos

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSÔA
Secretária Municipal de Educação e Inovação.

LÍCIA DA SILVA MACIEL.
Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

ROMOLO GOYANNA LAMENHA LINS
Secretário Municipal de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbano

CARLOS GILBERTO GODIM TORES FILHO
Agência de Desenvolvimento de Goiana – AD Goiana.

(REPUBLICAÇÃO)

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:7A4B0322

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 268/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico de Goiana/PE. CONTRATADO: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.243.735/0019-77.** OBJETO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOKS) E MONITORES,** tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal n° 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023**. Valor total contratual **R$ 15.552,52 (Quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois Reais e cinquenta e dois centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses **Unidade Gestora: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0237.1141.0000 / Elemento de Despesa: 4.4.90.52.19 – MATERIAL PERMANENTE / Ficha: 144**

Goiana, 28 de julho de 2023.

ADRIANA ALVES DA SILVA MOLA
Secretária de Planejamento Estratégico .

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:66A3FD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RERRATIFICAÇÃO – DO CONTRATO Nº 178/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
:

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento nos artigo 57. § 1º e 2º e art. 65 da Lei n° 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Processo Licitatório n° 017/2021, Adesão da Ata n° 001/2021 Ata de Registro de Preço/ Ipojuca n° 038/PMI – SMAD – SMS/2020, notadamente ante a solicitação acima identificada que faz parte integrante deste instrumento independente de transcrição".

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento nos artigo 57. § 1º e 2º e art. 65 da Lei n° 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Processo Licitatório n° 162/2021, Adesão da Ata n° 005/2021 Ata de Registro de Preço/ Ipojuca n° 038/PMI – SMAD – SMS/2020, notadamente ante a solicitação acima identificada que faz parte integrante deste instrumento independente de transcrição".
.

Goiana, 07 de fevereiro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:F9C52A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **VIRGINIA PAIVA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o nº 960.402.384-53**. OBJETO: prorrogação de prazo contratual, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**. Permanecendo o Valor total Contratual é de R$ 118.880,76 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação: 10.122.0079.2218.0000 – Manutenção das atividades Secretaria de Saúde / Elemento: 3.3.90.36.00

Goiana, 01 de setembro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:31E1327F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 283/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **CONSTRUTORA A.R. LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.873.963/0001-01**. OBJETO: reforma da praça Duque de Caxias , tendo em vista o constante e decidido na Concorrência n° 010/2023, Processo Licitatório n° 135/2023, **Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual é de R$ 2.368.689,33 (Dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos). **Vigência: 300 (trezentos) dias.** Dotação: 15.451.0225.1061.0000 / Elemento: 4.4.90.51.91 / Fonte 001.001

Goiana, 10 de agosto de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:DBD6ACA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 323/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **AVIGA ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.642.960/0001-32**. OBJETO: Construção da Praça do Bom Tempo e Acesso, Localizada na Rua do Cheiro, Loteamento Bom Tempo no Município de Goiana/PE (lote 1), tendo em vista o constante e decidido na Tomada de Preços n° 002/2023, Processo Licitatório n° 219/2023, **Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual é de R$ 513.729,26 (Quinhentos e treze mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos). **Vigência: 210 (duzentos e dez) dias. Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061. 0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.51.910 /Fonte de recurso: 0.01.00.001.001/ Empenho: 1509**

Goiana, 05 de setembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:3799E0CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 322/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **CAVALCANTI**

ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65. OBJETO: Construção da Praça do Tanquinho, localizada na Rua do Tanquinho no Município de Goiana/PE (lote 2), tendo em vista o constante e decidido na Tomada de Preços n° 002/2023, Processo Licitatório n° 219/2023, **Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual é de R$ 194.659,25 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos). **Vigência: 210 (duzentos e dez) dias. Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061. 0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91 /Fonte de recurso: 0.01.00.001.001/ Empenho: 1508**

Goiana, 05 de setembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:021248D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **AMBIENTAL EMPREENDIMENTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.636.958/0001-43**. OBJETO: prorrogação de prazo e acréscimo de valor, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual é de R$ 2.916.874,85 (Dois milhões novecentos e dezesseis, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). **Vigência: 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061. 0000 / Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91 /Fonte de recurso: 001**

Goiana, 24 de fevereiro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:6E0BCC48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.862.461/0001-50**. OBJETO: Prorrogação de Prazo do contrato n° 141/2022, visando a Reconstrução do Pórtico da Alvorada, localizado no centro do Município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório n° 162/2022, Tomada Preço n° 008/2022**, **Lei Federal nº 8.666/93**. **Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.**

Goiana, 26 de maio de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:4E3DDE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.862.461/0001-50**. OBJETO: Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor, visando a Reconstrução do Pórtico da Alvorada, localizado no centro do Município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório n° 162/2022, Tomada Preço n° 008/2022**, **Lei Federal nº 8.666/93**. **Vigência: 60 (sessenta) dias.** Valor total Contratual R$ 390.623,78 (trezentos e noventa mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos). Dotação: 15.451.0226.1061.0000/ Elemento de despesas: 4.4.90.51.92 / Recurso: 01 / Empenho: 1927.

Goiana, 11 de julho de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:4A93BAF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.862.461/0001-50**. OBJETO: Prorrogação de Prazo, visando a Reconstrução do Pórtico da Alvorada, localizado no centro do Município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório n° 162/2022, Tomada Preço n° 008/2022**, **Lei Federal nº 8.666/93**. **Vigência: 60 (sessenta) dias.**

Goiana, 06 de setembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:372DC7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.963.541/0001-31**. OBJETO: REFORMA/REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA SOLEDADE (LOTE 04), NO MUNICIPIO DE GOIANA/PE, tendo em vista o constante e decidido na Processo Licitatório nº 026/2022, Tomada de Preços nº 003/2022, **Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual é de R$ 238.941,81 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).**Vigência: 90 (noventa) dias. Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.000/ Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91/ Recurso: 01**

Goiana, 05 de agosto de 2022.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:9550DBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico de Goiana/PE. CONTRATADA: **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.963.541/0001-31**. OBJETO: pavimentação em paralelepípedo e drenagem das ruas Impueira e Bom Tempo, tendo em vista o constante e decidido na Processo Licitatório nº 019/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, **Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual é de R$ 711.307,43 (Setecentos e onze mil, trezentos e sete reais e quarenta e três centavos).**Vigência: 210 (duzentos e dez) dias. Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000/ Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.0000 / Recurso: 001.001. Nota de Empenho: 0885**

Goiana, 25 de maio de 2022.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:CBFC3CFB

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
EXTRATO AO CONTRATO N° 272/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Esportes E Juventude De Goiana/PE. CONTRATADA: **DATEN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.602.789/0001-01**.** OBJETO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOKS) E MONITORES**, tendo em vista o constante e decidido**, Pregão eletrônico n° 047/2023, Processo Licitatório n° 168/2023, Lei Federal n° 8.666/93**. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total contratual **R$ 10.479,99 (Dez mil, quatrocentos e setenta e nove Reais e noventa e nove centavos)**. **Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.813.0285.4018.0000 /Elemento de Despesa: 4.4.90.52.18 – MATERIAL PERMANENTE /Fonte: 1154**

Goiana, 03 de agosto de 2023.

GILBERTO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR
Secretário De Esportes E Juventude

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:EC46F4C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 03.2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca 03 (três) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Simplificada nº 007/2023.

A **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando previsão insculpida na Lei Municipal nº 3.854/2021 e o item 11.3 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 007/2023, realizado neste Município, cujo resultado foi devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da AMUPE no dia 09/08/2023, e atendendo às necessidades desta Secretaria

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção em epígrafe, conforme tabela abaixo:

PROFESSOR DE ANOS FINAIS PARA LECIONAR LÍNGUA PORTUGUESA			
COLOCAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**STATUS**
07	ALCIONE MELO DA SILVA	021.051.*-40	APROVADO (A)
08	PATRÍCIA MELO DA SILVA	103.113.*-46	APROVADO (A)
09	MARINEIDE JOSÉ DOS SANTOS	041.012.*48	APROVADO (A)

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) supracitados(as), convocados(as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no **prazo de 05 dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria**, munido(s) do(s) documento(s) descrito(s) no item 11.1 do Edital (originais e cópias), atendidos todos os requisitos editalícios previstos para ocupação da função.

Art. 3º - Estão eliminados(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) por meio de portarias anteriores que porventura não compareceram dentro do prazo editalício e/ou que não cumprirem as determinações especificadas do Edital em epígrafe.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES DOS CONVOCADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA
LOCAL E HORÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, n° 43 – Prado – Gravatá/PE Horário: Das 07:30h às 13:00h

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação do Município de Gravatá/PE

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:512555E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2023

Contrato nº 321/2023 - Processo Licitatório nº 159/2023 – Dispensa nº 034/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, CEREAIS E PROTEÍNAS, DE ITENS NÃO ADJUDICADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** CAROATÁ ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 35.564.405/0001- 37. **Valor global:** R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 29/09/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:59C42E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2023

Contrato nº 322/2023 - Processo Licitatório nº 159/2023 – Dispensa nº 034/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, CEREAIS E PROTEÍNAS, DE ITENS NÃO ADJUDICADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA REDE DE SAÚDE

PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 09.617.964/0001-58. **Valor global:** R$ 18.933,12 (Dezoito mil novecentos e trinta e três reais e doze centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 29/09/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:07A0A445

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2023

Contrato nº 323/2023 - Processo Licitatório nº 159/2023 – Dispensa nº 034/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, CEREAIS E PROTEÍNAS, DE ITENS NÃO ADJUDICADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** a DEREPENTE DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 19.463.977/0001-73. **Valor global:** R$ 85.901,76 (Oitenta e cinco mil novecentos e um reais e setenta e seis centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 29/09/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:6723C5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2023

Contrato nº 301/2023 - Processo Licitatório nº 120/2023 – Pregão Eletrônico nº 052/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **Empresa:** FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 39.500.536/0001-01. **Valor global:** R$ 23.580,00 (Vinte e três mil quinhentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 02/10/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D0C3AC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **Empresa:** FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 39.500.536/0001-01. **Valor global:** R$ 23.580,00 (Vinte e três mil quinhentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 02/10/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3E24D4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022. Objeto: Considerando a solicitação originada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da CI – SEINFRA nº 440/2023, datado em 30 de junho 2023, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, que solicitou aditivo de acréscimo de 1,86% (um inteiro e oitenta e seis décimos por cento). O valor contratado será aditado em 1,86% (um inteiro e oitenta e seis décimos por cento), correspondendo ao valor de R$ 38.549,70 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos). 2.2. O valor contratado passará de R$ 2.076.411,34 (dois milhões e setenta e seis mil e quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos) para R$ 2.114.961,04 (dois milhões cento e quatorze mil novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos). **Empresa:** A.D.S - CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.591.562/0001-27. **Vigência:** A partir da assinatura. **Data de assinatura:** 20/07/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BA84B5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. Objeto: Considerando a solicitação originada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, através do Ofício nº 461/2023, datado em 31 de agosto 2023, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 444/2023 datado de 04 de setembro de 2023, constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses por período equivalente de 28 de Setembro de 2023 a 28 de Setembro de 2024, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 18.054.647/0001-61. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 18/08/2023.

JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F65E1FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. Objeto: Considerando a solicitação originada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da CI – OBRAS nº 499/2023, datado em 25 de Julho 2023, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 378/2023 datado de 25 de Julho de 2023, constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses por período equivalente de 03 de Agosto de 2023 a 03 de Fevereiro de 2024, conforme o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** MORAES ENGENHARIA EIRELLI - EPP, inscrita no **CNPJ** sob o nº 31.807.104/0001-36. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Data de assinatura:** 27/07/2023.

JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F63A82BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019. Objeto: Considerando a solicitação originada pelas CONTRATANTES, através do Ofício SECAD/RH nº nº 377/2023, datado de11 de agosto de 2023, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 440/2023, datado em 01 de setembro de 2023, constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 24,4930% (vinte e quatro inteiros e quatro mil, novecentos e trinta décimos de milésimo por cento) ao valor originalmente contratado atualizado, de acordo com a conveniência administrativa, nos termos do §1º do incido II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Empresa:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 10.998.292/0001-57. **Vigência:** A partir da assinatura. **Data de assinatura:** 04/10/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B37030FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 – DISPENSA Nº 008/2022. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, equivalente ao período de 05/09/2023 a 05/03/2024, de acordo com a conveniência administrativa do Município. **Empresa:** CAMARA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no **CNPJ** sob o nº 17.686.555/0001-31. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 05/09/2023.

BRASÍLIO ANTONIO GUERRA
Procuradoria Geral do Município

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:4567DA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2023

Contrato nº 319/2023 - Processo Licitatório nº 144/2023 – Pregão Eletrônico nº 066/2023. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL E PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, PESAGEM, CLASSIFICAÇÃO DA ROUPA SUJA, LAVAGEM EM LAVADORA COM BARREIRAS, SECAGEM, CALANDRAGEM COM DOBRADURA SIMPLES, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGENS E ENTREGA DOS KITS DE ROUPAS LIMPAS, DESTINADO AO HOSPITAL DOUTOR PAULO DA VEIGA PESSOA, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I, constante no Edital. **Empresa:** AVANTE LAVANDERIA - SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES E CORRELATOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 24.901.383/0001-37. **Valor global:** R$ 189.648,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 06/10/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:41E8F1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022 – DISPENSA Nº 008/2022. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses por período equivalente de 22 de Julho de 2023 a 22 de Julho de 2024, de acordo com a conveniência administrativa do Município. **Locadora:** TATIANE DOS SANTOS LACERDA SILVA, inscrita no **CPF** sob o nº 849.524.074-20. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 22/07/2023.

MARIA ESTER GOMES
Secretaria Municipal da Mulher

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:21FCF742

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022. Objeto: Atendendo o Ofício nº 124/2023/SMS/GC, datado de 25 de agosto de 2023, este termo tem por objeto a RETIFICAÇÃO do Termo Aditivo em epígrafe, ONDE SE LÊ: "1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO

OUTRO LADO, O INSTITUTO MARCEL CALDAS, NA FORMA E CONDIÇÃO ABAIXO DESCRITAS".

LEIA-SE: "1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO, O INSTITUTO DRº MARCEL CALDAS, NA FORMA E CONDIÇÃO ABAIXO DESCRITAS".

ONDE SE LÊ: "INSTITUTO MARCEL CALDAS, laboratório, instalado a rua Santo Antônio de Padua, n°300, bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrito no CNPJ sob o n° 43.239", ***LEIA-SE: "INSTITUTO DRº MARCEL CALDAS, laboratório, instalado a rua Santo Antônio de Pádua, n° 300, bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, inscrito no CNPJ sob o n° 43.239.930/0001-05".*** **Data de assinatura:** 09/10/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:93156BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o ACRESCENTAR 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item nº 30 do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93. Com o acréscimo, o valor global do contrato será majorado em 5,09% (cinco inteiros e nove décimos por cento. **Empresa:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.158.664/0001-95. **Vigência:** A partir da assinatura. **Data de assinatura:** 28/09/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B81C14AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2023

CONTRATO Nº 328/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVGO. **Empresa:** ISABELLE CRISTINE DA ROCHA ALBUQUERQUE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 28.446.186/0001-26. **Valor global:** R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). **Vigência:** De 28 de Setembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **Data de assinatura:** 28/09/2023.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3C2CE479

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 155/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 074/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, rede de esgotos, galerias das vias urbanas, caixa de gordura das escolas municipais e prédios públicos em geral, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I, deste edital. **Empresa**: FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA. CNPJ Nº 04.247.883/0001-90, localizada na Avenida Cícero Batista de Oliveira, 2162, Alpes Suiços, Gravatá/PE. **Lote:** Único. **Valor Global**: R$993.000,00 (novecentos e noventa e três mil reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Obras e Serviços Públicos comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 18 de outubro de 2023.

Gravatá, 18 de outubro de 2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO -
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:593B757C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PL 167 – DISP 036

Reconheço e ratifico a **DISPENSA Nº 036/2023**, referente ao **PROCESSO nº 167/2023**, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem como **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NA RUA DO COMÉRIO, NO DISTRITO DE URUÇU MIRIM, ZONA RURAL DE GRAVATÁ-PE.
EMPRESA: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA - **CNPJ Nº** 07.353.785/0001-25, localizada na Rua Hermínio José de Torres, nº 790, Boa Vista, Belo Jardim – PE. **VALOR:** R$ 1.435.660,74 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

Gravatá, 18 de outubro de 2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:3E7AA44B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2022-PMI.

- Processo Licitatório nº 008/2022-PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 006/2022-(SRP)-PMI.
- Contrato nº 008/2022-PMI.

- 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022-PMI. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição de material de construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, pela administração direta, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados para reformas e manutenção das diversas atividades das secretarias e fundos deste município de Iati.

- Contratado (a): MARIA ELENY DANTAS DA SILVA - ME.

- CNPJ sob o nº: 09.134.734/0001-38.
- Prazo Acrescido: 12 (Doze) meses.
- Nova Vigência: 15/08/2023 a 15/08/2024.
- Data de Assinatura: 15/08/2023.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 15 de agosto de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:BCEADD0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2023.

Dispõe sobre medidas para contenção e redução de despesas no âmbito da Administração Pública do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a continuidade da redução dos repasses dos governos federal e estadual aos Municípios que vem comprometendo o equilíbrio financeiro da municipalidade, notadamente quanto ao valor FPM que em julho de 2023, foi 58,6% inferior ao que os cofres municipais receberam no mesmo período do ano passado e se considerada a inflação acumulada de 3,94% nos últimos 12 meses, o tombo de recursos ultrapassa 62,5%;

CONSIDERANDO a redução dos repasses do ICMS para os Municípios;

CONSIDERANDO a diminuição de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

CONSIDERANDO, que as medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município.

DECRETA:

Art. 1º. A implantação das seguintes medidas para a contenção e redução de despesas da Administração Pública municipal, pelo período de 31 (trinta e um) dias, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Chefe do Executivo:

I - reduzir em 20% (vinte por cento) os subsídios do Prefeito, vice prefeito, secretários, controlador interno e Diretora Presidente do IBIPREV;
II - reduzir em 100% (cem por cento) todas as gratificações;
III - suspender a concessão de hora extra, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;
IV – Suspender auxílio de qualquer natureza à entidade ou instituição para realização de eventos;
V - Suspender despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais;
VI - Suspender a concessão de diária, exceto para casos extremamente necessários e imprescindíveis, desde que justificado por escrito pelo Secretário;
VII - Suspender a realização de despesas com festas, eventos culturais, doações, campeonatos;
VIII - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;
IX - Racionalização do uso de combustíveis em toda a frota de veículos da administração municipal;
X - Durante os finais de semana e feriados, toda a frota de veículos deve ser mantida nas garagens e estacionamentos municipais, excetuando-se apenas os veículos vinculados à Secretaria de Saúde;
XI -Suspender a emissão de ordens de serviços de novas obras sem recursos garantidos;
XII - Restrição do horário de funcionamento das Unidades Administrativas da sede do Município, temporariamente, que a partir da publicação deste Decreto, irão funcionar no período das 08h (oito) às 13h (treze).

Parágrafo único. As medidas de contenção de despesas de que trata o *caput* deste artigo poderão ser revogadas a qualquer momento, uma vez reestabelecido o equilíbrio financeiro do município.

Art. 2º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 34/2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibimirim, em 17 de outubro de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

FONTE: https://brasil61.com/n/municipios-vao-receber-60-a-menos-do-fpm-em-repasses-previstos-para-segunda-feira-10-bras238840;

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:9A2A94D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO 2° TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 030/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA
EXTRATO 2° TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 030/2021
Processo Licitatório 030/2021 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico PMI nº 007/2021**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Empresa contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (AGRESTE MERIDIONAL),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. **Valor R$: 8.199,43.** Validade: **12 (doze) meses** corridos.

Ibirajuba, 10 de maio de 2022

ANDRÉA PATRICÍO JUSTINO DE FREITAS.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:AF534064

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO 2° TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 030/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA
EXTRATO 2° TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 030/2021
Processo Licitatório 030/2021 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico PMI nº 007/2021**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Empresa contratado: **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE (JR COMERCIO)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.479.340/0001-61. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. **Valor R$: 11.502,60.** Validade: **12 (doze) meses** corridos.

Ibirajuba, 10 de maio de 2022

ANDRÉA PATRICÍO JUSTINO DE FREITAS.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:12C89A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2021
1º Termo Aditivo de Prorrogação e 25% do Valor ao Contrato do Processo PMI Nº 0030/2021 e Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
Prorrogação da vigência e valor do contrato de Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Ibirajuba. Contratada: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE (JR C0OMERCIO), CNPJ: 40.479.340/0001-61. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Valor R$: 2.390,42. Nova vigência: 22/06/2022 a 01/06/2023.

Ibirajuba, em 02 de junho de 2022.

ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:830D5FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO 2° TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 030/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA
EXTRATO 2° TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO PMI Nº 030/2021
Processo Licitatório 030/2021 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico PMI nº 007/2021**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Empresa contratada: **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Material de Expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. **Valor R$: 2.413,89.** Validade: **12 (doze) meses** corridos.

Ibirajuba, 10 de maio de 2022

ANDRÉA PATRICÍO JUSTINO DE FREITAS.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:B23836EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023.

EMPRESA CREDENCIADA: **A G M VASCONCELOS LTDA (ACADEMIA BOA FORMA**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. Empresa credenciada: **A G M VASCONCELOS LTDA (ACADEMIA BOA FORMA,** inscrita no CNPJ nº **33.863.304/0001-31**, e-mail do representante local: contato@vlrcont.com.br, sendo representada pela Sr.ª Ana Gabriela Malheiros de Vasconcelos.

Igarassu, 18 de outubro de 2023.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL IV

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:66CD58AE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023.

EMPRESA CREDENCIADA: **Y CAMILA G DE MORAES (FARMÁCIA DA VILLA)**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. Empresa credenciada: **Y CAMILA G DE MORAES (FARMÁCIA DA VILLA),** inscrita no CNPJ nº **09.814.515/0001-08**, e-mail do representante local: **drogariadotrabalhador12@hotmail.com**, sendo representada pela Sr.ª Yasmin Camila Gonçalves De Moraes.

Igarassu, 17 de outubro de 2023.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL IV

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:7BBDBC44

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 090/2023, PROCESSO N° 092/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023.

Onde se lê: neste ato representado por: **UNE SAÚDE CLÍNICA MÉDIA LTDA**,

Leia-se: neste ato representado por: **UNE SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA**,

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 18 de outubro de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:984D63AD

SECRETARIA DE SÁUDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS E TERMÔMETRO DIGITAL.

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de caixas térmicas e termômetros digitais, visando atender as demandas do Programa Nacional de Imunização (PNI) da Secretaria de Saúde de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através do**e-mail: janaina.comprassaude@gmail.com, c/c comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 23/10/2023.**

Igarassu, 18 de outubro de 2023.

Secretaria de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saude
Código Identificador:61BD5C2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 16/2023
Processo Administrativo nº 10/2023
Dispensa

Objeto: Contratação de empresa para à prestação serviço de locação de veículo, sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

CONTRANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DEVEREADORES DE IGUARACY-PE,**
CNPJ n.º 11.464.385/0001-64,
REPRESENTANTE: **Francisco Torres Martins**

CONTRATADO: **MONI SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.405.973/0001-50, com endereço na Rua Saturnino Bezerra, nº. 10, Centro, Carnaíba-PE, CEP: 56.820-000**;
Valor Global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DATA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2023.
Base Legal : Artigo 75, inciso Il da Lei Federal 14.133/2021.

Iguaracy, 02 de outubro de 2023.

FRANCISCO TORRES MARTINS
Ver. Presidente

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:A1AE8F28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA
ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

Processo Licitatório nº 003/2023 Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reconstrução do prédio sede da Câmara Municipal de Itaíba. CONTRATADO: E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Rio Branco, 111 – Centro – Itaíba/PE – CEP: 56.550-000, inscrita no CNPJ nº 48.184.657/0001/82. VALOR GLOBAL: R$ 1.146.399,25 (um milhão cento e quarenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EVERALDO ALVES PEQUENO –
Presidente. Itaíba, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:E9FDEDE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A comissão Permanente de Licitação do Município de Itaíba/PE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados a licitação, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E REPAROS EM REDES DE ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.", que decide, por unanimidade de seus membros, julgar Habilitadas as licitantes **T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.393.791/0001-60 e **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.796.562/0001-02. tendo em vista a declaração de desistência de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação pelas empresas participantes, a Comissão de Licitação dará prosseguimento ao PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 018/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, realizando sessão pública, por videoconferência, de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 20/10/2023 às 10:30hs.

Itaíba/PE, 19 de outubro de 2023.

ERIVALDO SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:EF8AB0CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00029/2022. CPL. Concorrência Nº 00002/2022. Obra. Homologação da Concorrência Nº 00002/2022, para contratação de empresa da área de construção civil para execução dos serviços da obras de construção de um prédio escolar de um pavimento com 05 (cinco) salas de aula – térreo, padrão FNDE, no Povoado de Piedade, deste Município de Itapetim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Colliseu Construções Ltda. CNPJ: 38.310.198/0001-82, pelo valor de R$5.532.403,33.

Itapetim, 17/10/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:00327085

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 09/2023 – TOMADA DE PREÇOS 0019/2021

Número do Contrato: 00119/2021. Nº Processo: 0066/2021. Tomada de Preço, Nº0019/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: H.C AMBIENTAL E OBRAS LTDA, CNPJ: 32.902.325/0001-56. Objeto: Da Alteração Do Valor e Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 95.493,04 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total a constar como sendo R$ 493.677,08 (quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos), perfazendo um percentual de 23,98%. E prorrogar o prazo de vigência por mais três (03) meses, finalizando dia 25 de Dezembro de 2023. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 18/10/2023.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B20EEDCF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00059/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00012/2023. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00012/2023, para Contratação de empresa especializada na execução da obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos ou basáltico e assentamento de meios fios de concreto pré–moldados em diversas ruas deste Município de Itapetim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Enseada Construção e Comercio Ltda. CNPJ: 43.645.155/0001-98, pelo valor de R$844.131,14.

Itapetim, 18/10/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8F9B7E67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE ERRATA PROCESSO Nº: 00027/2023. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Compra. REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO. Valor: R$201.963,97.A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Adiamento - Pregão Eletrônico nº 00018/2023, onde se lê: "**R$ 487.879,94**"; leia-se: **"R$ 201.963,97"**. Justificativa: ALTERAÇÃO DO VALOR PARA R$ 201.963,97. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, 61, Centro, Itapissuma - PE, ou através do Fone: (81) 99326–6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com.

Itapissuma, 18/10/2023.

POLIANA LIMA
Pregoeira FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:E93E933A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA–PE. Valor: R$1.454.520,80.Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 01 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 01 de Novembro de 2023. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: jatauba.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 18/10/2023.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:7049FDF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00024/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES. Valor: R$1.055.724,20.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 01 de Novembro de 2023. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: jatauba.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 18/10/2023.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:34A2F66C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

CORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 18/10/2023, Diário Oficial dos

Municípios, **Código Identificador: EF8B1270**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:
Onde se lê:
"com base no resultado do Processo Licitatório Nº 034/2023**".** (ERRO DE DIGITAÇÃO).

Leia-se:
"com base no resultado do Processo Licitatório Nº 038/2023**".**

JATOBÁ/PE, 18 de outubro de 2023.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1A801810

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023

Processo Licitatório Nº 018/2023. Pregão Eletrônico 011/2023 SRP Nº 010/2023, O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para aquisição de Medicamentos e Materiais hospitalares para atender: Secretária de Saúde; Farmácia Básica; Unidade Mista Valdir Nicácio Lima e UBS's - Unidades Básicas de Saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 39.691.295/0001-25,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 11/10/2023 até 11/05/2024, Valor: R$ 1.501.948,19 (Um milhão Quinhentos e um mil novecentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), Data de Assinatura: 11/10/2023.

Joaquim Nabuco, 18 de Outubro de 2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:92979C02

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico 006/2023 SRP Nº 005/2023,A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da secretaria de Cultura, Turismo e Eventos,**Contratada: FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.247.883/0001-90,**Objeto:**Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em organização de festas e estruturas dos eventos festivos e culturais no município de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2023, (Desfile Cívico 2023),**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/10/2023 até 31/12/2023, Valor: R$ 2.148,90 (Dois mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos), Data de Assinatura: 05/10/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 18 de Outubro de 2023.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Sec. de Cultura Turismo e Eventos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico 006/2023 SRP Nº 005/2023,A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da secretaria de Cultura, Turismo e Eventos,**Contratada: HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.419.104/0001-50,**Objeto:**Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em organização de festas e estrutura dos eventos festivos e culturais no município de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2023, (Desfile Cívico 2023).** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/10/2023 até 31/12/2023 - Valor: R$ 10.490,00 (Dez mil quatrocentos e noventa reais), Data de Assinatura: 05/10/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 18 de Outubro de 2023.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Sec. de Cultura Turismo e Eventos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico 006/2023 SRP Nº 005/2023, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos,**Contratada: S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.248.222/0001-87,**Objeto:**Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em organização de festas e estruturas dos eventos festivos e culturais no município de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2023, (Desfile Cívico 2023)),**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/10/2023 até 31/12/2023, Valor: R$ 6.610,00 (Seis mil seiscentos e dez reais), Data de Assinatura: 05/10/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 18 de Outubro de 2023.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Sec. de Cultura Turismo e Eventos

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:A0CE63F0

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico 006/2023 SRP Nº 005/2023,A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da secretaria de Cultura, Turismo e Eventos,**Contratada: FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.247.883/0001-90,**Objeto:**Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em organização de festas e estruturas dos eventos festivos e culturais no município de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2023, (Festa das Crianças 2023),**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/10/2023 até 31/12/2023. Valor: R$4.297,80 (Quatro mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), Data de Assinatura: 05/10/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 18 de Outubro de 2023.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Sec. de Cultura Turismo e Eventos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico 006/2023 SRP Nº 005/2023,A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da secretaria de Cultura, Turismo e Eventos,**Contratada: HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.419.104/0001-50,**Objeto:**Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em organização de festas e estrutura dos eventos festivos e culturais no município de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2023, (Festa das Crianças 2023).** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/10/2023 até 31/12/2023 - Valor: R$ 23.762,00 (Vinte e três mil setecentos e sessenta e dois reais), Data de Assinatura: 05/10/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 18 de Outubro de 2023.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Sec. de Cultura Turismo e Eventos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico 006/2023 SRP Nº 005/2023,A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos,**Contratada: S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.248.222/0001-87,**Objeto:**Sistema de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em organização de festas e estruturas dos eventos festivos e culturais no município de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2023, (Festa das Crianças 2023)),**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05/10/2023 até 31/12/2023, Valor: R$ 40.290,00 (Quarenta mil duzentos e noventa reais), Data de Assinatura: 05/10/2023.

Joaquim Nabuco/PE, 18 de Outubro de 2023.

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Sec. de Cultura Turismo e Eventos

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:E5BA820E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Objeto: Credenciamento de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Jupi/PE.
Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARISTAS DO SÍTIO ESTIVAS, inscrita no **CNPJ** sob n.º 14.732.396/0001-76. Valor Global do contrato: R$ 351.390,17. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura do contrato: 02 de outubro de 2023.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:9E59F4A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 037/2023-Pregão Eletrônico: 015/2023. Objeto Nat.: Realização de Serviços de Manutenção de Vias Públicas do Município de Jupi/PE.

Empresa contratada: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.796.562/0001-02. **Valor Global:**R$ 649.899,98 (Prefeitura Municipal de Jupi).

Jupi, 06 de outubro de 2023. **Vigência:** 12 (doze) meses.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA–
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:212D57E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Objeto: Contratação da atração artística para apresentação nas festividades da Padroeira Nossa Senhora do Rosário, no Município de Jupi.

Contratados: Geraldo Magella Vitalino de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 084.240.084-21 - **MAGELLA ALMEIDA – FORRÓ DO M.A.** Valor Total do contrato: R$ 3.000,00.
Data da assinatura do contrato: 02 de outubro de 2023;
Linduarte Silva de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 476.690.984-49 - **FORRÓ DO LINDÚ.** Valor Total do contrato: R$ 3.000,00.
Data da assinatura do contrato: 04 de outubro de 2023 e
José Daniel dos Santos Silva, inscrito no CPF sob o nº 705.093.764-95 - **GRUPO TOM PERFEITO.** Valor Total do contrato: R$ 3.000,00.
Data da assinatura do contrato: 05 de outubro de 2023

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:8EBD3B40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 377/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de portaria nº 051/2023 expedida pela previdência própria do município de Jurema/PE, que tornou inválido o ato que concedeu aposentadoria voluntária a pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o retorno imediato das atividades laborais do(a) Sr(a) **MARIA DAS VIRGENS DA SILVA** portador(a) do CPF nº 693.066.214-34 em virtude da decisão monocrática do Tribunal de Contas de Pernambuco que julgou ilegal o ato de aposentadoria com base no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BB98C57C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 378/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO requerimento enviado ao departamento de recursos humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimentos de 01 (um) ano(s) a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a). **WELINGTON JOSE DA SILVA,** portador(a) do CPF nº 971.737.114-87 ocupante do cargo de Guarda Municipal contado a partir de 17/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FCC6500F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº29/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece as normativas para Redução de Despesas e reequilíbrio orçamentário do município da Jurema – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as dificuldades financeiras decorrentes da crise nacional que afeta os municípios de todos o país, com consequente queda da arrecadação de receitas nas esferas governamentais em especial o Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
CONSIDERANDO a ausência de perspectiva para o aumento na arrecadação a curto e médio prazo;
CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser processados em total harmonia com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público (art. 37, CF);
CONSIDERANDO que o Município almeja ultrapassar este período tortuoso de crise tomando decisões menos drásticas possível, associado à obstinação desta gestão em continuar honrando os compromissos assumidos e propiciar o crescimento e desenvolvimento da cidade;
CONSIDERANDO a necessidade de se manter o equilíbrio econômico/financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos;
CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, bem como dos gastos com despesa de pessoal assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;
CONSIDERANDO que as medidas serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato;
CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Município de Jurema, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que dentre outras responsabilidades da Unidade de Controle Interno, além das previstas nos art. 74 da Constituição Federal, também está a de assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre eles.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado "**ESTADO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA"** no âmbito da administração pública direta municipal de Jurema – PE.

Art. 2º. Este Decreto estabelece normas sobre a implementação de ações voltadas à contenção de despesa com pessoal no âmbito do Poder Executivo, até que a aludida despesa atinja percentual abaixo do limite estabelecido pelo art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário, contingenciamento e contenção de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Para implementar medidas que acarretem a redução de despesas da Administração Municipal poderá ser criada uma comissão de gestão, a critério do prefeito, a qual deverá ser composta por membros das Secretaria Municipais de Administração; Finanças; Saúde; Educação e Cultura; Obras; Meio Ambiente e Agricultura e Assistência Social, bem como do Controlador Interno do Município e do Procurador do Município.

§ 1º. A Comissão a que trata esse artigo deverá, no prazo de 30 dias, levantar todas as medidas necessárias e possíveis para a redução de despesas da Administração Municipal.

§ 2º. Quando da realização de cortes de despesas, deverá a comissão resguardar, na medida do possível, a manutenção dos serviços básicos à população, especialmente na área de saúde, educação, limpeza pública e apoio à segurança pública.
§ 3º. A Comissão deverá elaborar relatório quinzenalmente, no qual deverá constar a atual situação de cada secretaria, bem como as metas a serem atingidas individualmente por cada secretaria quanto a redução de gastos.

Art. 4º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização, controle orçamentário, contingenciamento, contenção de despesas e redução dos gastos com pessoal, que vigorarão até 31 de dezembro de 2023, ou decreto anterior de revogação da medida, sem prejuízo de outras medidas que vierem a ser adotadas:

I – redução, na forma de dedução, em caráter excepcional e extraordinário, de 15% (quinze por cento) do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
II – redução, na forma de dedução, em caráter excepcional e extraordinário, de 10% (dez por cento) dos vencimentos de todos os servidores ocupantes de cargo em comissão, que recebam valores superiores a um salário-mínimo, respeitado o pagamento do salário mínimo constitucional;

III – redução, na forma de dedução, em caráter excepcional e extraordinário, de 10% (dez por cento) do valor mensal devido aos prestadores de serviços, pessoa física e jurídica, respeitando, em todos os casos, pagamento não inferior a R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
IV - suspensão em caráter excepcional e extraordinário da concessão a pedidos de férias regulamentares com terço constitucional;

V – Suspensão imediata na realização e pagamento de horas extras dos servidores municiais, sendo que, em casos extremos, a realização das mesmas deverá ser previamente requerida, por escrito, pelo Secretário da pasta e autorizada pelo Prefeito, onde sua realização poderá ensejar a conversão em banco de horas.
VI – redução, de 100% (cem por cento), do total do percentual pago a título de função gratificada, bem como verba de representação;

VII - suspensão de concessões que geram, direta ou indiretamente, despesas à Administração Pública, como:

licença de interesse particular quando implicar em nomeações de substituição e a necessidade de prestação de horas extraordinárias;
licença prêmio em pecúnia, a qual apenas poderá ser gozada em folga;
VIII - suspensão da concessão de diárias, adiantamentos e ajuda de custo para participação em cursos e, seminários;

IX - controle rigoroso e centralizado da frota oficial de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

X – redução, na forma de dedução, em caráter excepcional e extraordinário, do valor da bolsa de estudos dos estágios para o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) do Programa de Valorização Humana, do Programa Avançar na Educação e demais estágios mantidos pela municipalidade.

Art. 5º. Fica a Secretaria de Administração e Fazenda encarregada de buscar meios de incrementar a receita própria do município,

especialmente mediante a inscrição de débitos em divida ativa, seu encaminhamento para cobrança administrativa ou judicial e promover ações que permitam recuperação de créditos de qualquer natureza com outro órgão, observadas as formalidades legais.

Art. 6º. A Secretaria de Administração e Fazenda/Finanças, para compatibilizar o pagamento das despesas com o fluxo de caixa, poderá realizar pagamentos de despesas de forma parcelada, devidamente acordada com o fornecedor, independente de previsão contratual; ainda, fiscalizar a execução das medidas constante nesse Decreto, sendo que, caso seja constada a inobservância de tais determinações, deverá a mesma reportar diretamente ao Prefeito para que a mesma tome as medidas cabíveis.
Art. 7º. Fica encarregado à contabilidade e assessoria contábil de aferir a eficiência das ações retro expendidas e sua repercussão financeira, informando ao Prefeito a cada quinze dias.

Art. 8º. Todos os Secretários Municipais deverão se reunir com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução de custos e também buscar soluções que propiciem maior eficiência aos serviços.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá definir um novo fluxo dos serviços médicos e hospitalares, com vistas a otimizar o atendimento à população, buscando a redução dos custos e a manutenção do atendimento básico.

Art. 10. Os serviços básicos de saúde, educação, limpeza e apoio a segurança pública deverão ser na medida do possível, preservados durante o prazo de vigência do presente Decreto.
Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 02 de outubro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Jurema – PE, 02 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:DFD3D326

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA REUNIÃO ORDINÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA-PERNAMBUCO, REALIZADA EM 28/09/2023.

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 692 de 25 de agosto de 2017 e no seu Regimento Interno, neste ato representando o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, RESOLVE:

Art 1º- Fica as Instituições responsável pela entrega do cronograma de elaboração das atividades, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias que antecedem o início de sua execução, para que os conselheiros tenham o prazo necessário para analisar as atividades que serão executadas;

Art. 2º- Que os Projetos, Termos Aditivos e outros porcedimentos que visem alterar, complementar ou corrigir termos de um contrato já celebrado, sejam encaminhados ao CMDPI-LI, pelo prazo mínimo de 30 dias que antecedem a reunião do pleno, para que o procedimento possa ser analisado e discutido antes de entrar em pauta para apreciação e votação;

Art. 3º- Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu titular**,** responsável por encaminhar ao CMDPI-LI, com antecedência mínima de 72 horas, a solicitação de parceria e remanejamento de rubrica, empenhos, bem como qualquer outra decisão que necessite ser tomada, para que os conselheiros tenham o prazo necessário para apreciar a solicitação antes de aprovar em reunião.
.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Lagoa de Itaenga-PE, 28 de setembro de 2023.

CILENE MARIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:CC52EC5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00008/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares, especiais e dietas enterais, destinados aos pacientes já avaliados e autorizados pela equipe médica e de nutrição ou através de Mandado Judicial, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa. Valor: R$307.611,87.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 01 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 18/10/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:58B99045

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Processo Adm: Nº 017/2023

Homologação do Objeto: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da farmácia básica, atenção básica, injetáveis e psicotrópicos para atender as Unidades Básicas de Saúde da Família e a unidade mista Simeão Ribeiro Lemos, pelo período de 12 meses.
Homologação das Empresas vencedoras valor total: R$1.522.008,40(um milhão e quinhentos e vinte e dois mil e oito reais e quarenta centavos):**SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(47783547000174) com os lotes: 95, 98, 167, 169, 171, 202 e 220 no valor total de R$33.017,00 (trinta e três mil e dezessete reais).**A GALDINO DA PAZ**(08036308000107) com os lotes: 1, 3, 6, 9, 15, 16, 19, 21, 23, 27, 29, 35, 37, 38, 41, 47, 48, 52, 54, 59, 61, 62, 75, 76, 80, 87, 88, 89, 112, 115, 116, 119, 123, 124, 129, 131, 134, 136, 137, 155, 162, 163, 166, 170, 179, 182, 189, 211, 214, 216, 218, 224, 229 e 230 no valor total de R$365.013,50 (trezentos e sessenta e cinco mil e treze reais e cinquenta centavos).**LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**(08819724000173) com os lotes: 2, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 72, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 100, 103, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 117, 118, 121, 122, 125, 126, 128, 132,

133, 135, 138, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 156, 159, 160, 161, 164, 165, 172, 176, 177, 178, 180, 183, 185, 186, 187, 188, 191, 193, 195, 196, 197, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 219, 223, 226, 227 e 234 no valor total de R$798.209,00 (setecentos e noventa e oito mil e duzentos e nove reais).**CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(24868172000140) com os lotes: 5, 22, 24, 34, 45, 46, 51, 65, 69, 71, 73, 83, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 111, 120, 127, 130, 139, 140, 141, 143, 144, 152, 153, 157, 158, 168, 173, 174, 175, 181, 184, 190, 192, 194, 198, 199, 200, 201, 207, 208, 212, 213, 215, 217, 221, 222, 225, 228, 231, 232 e 233 no valor total de R$325.768,90 (trezentos e vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

LAGOA DO CARRO - PE, 18 de outubro de 2023

ROSINETE MARIA DA SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:7519F9D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 242, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à servidora pública municipal, senhora **EDVÂNIA CRISTINA DA SILVA**, matrícula 271, referente ao período aquisitivo de 27 de março de 2001 a 26 de março de 2011.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 02 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 02 de outubro de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:BBD5DC39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 243, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **VANDERLEI ALVES CARDOSO**, matrícula 1547, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2013 a 16 de março de 2018.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 02 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, conforme requerida pelo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 02 de outubro de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:38DDE1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 244, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **JADERSON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 6641, referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2015 a 11 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 02 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, conforme requerida pelo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 02 de outubro de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7FD0EA04

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº: 050-2023. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 047/2023. Processo Licitatório Nº: 047/2023. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para manutenção e conservação dos prédios e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Contratada: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 43.892.634/0001-09.
Valor Global: R$ 32.598,00 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais).

Contrato Nº: 051-2023. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 049/2023. Processo Licitatório Nº: 047/2023. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para manutenção e conservação dos prédios e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Contratada: FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI, CNPJ/MF: 31.297.262/0001-93.
Valor Global: R$ 138.437,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais).

Contrato Nº: 052-2023. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 047/2023. Processo Licitatório Nº: 047/2023. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para manutenção e conservação dos prédios e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Contratada: RESAH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 18.688.109/0001-29.
Valor Global: R$ 9.498,05 (nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

Contrato Nº: 053-2023. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 047/2023. Processo Licitatório Nº: 047/2023. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para manutenção e conservação dos prédios e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Contratada: GRAND COMMERCE LTDA, CNPJ/MF: 31.297.262/0001-93.
Valor Global: R$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais).

Vigência: 03 (três) meses.

Lagoa Grande/PE, 18 de outubro de 2023.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C5348225

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 020/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo, através da Secretária Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 020/2023 - Processo FMS nº 029/2023** para **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de exames por imagem (Mamografia unilateral e bilateral), a serem realizados na companha outubro rosa através do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE,** através da empresa: **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.431.360/0001-09**, com o valor global de **R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais),** para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, da lei 14.133/21.

Lajedo/PE, 09 de setembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:0258652B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 061/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO FMS N° 029/2023 - DISPENSA Nº 020/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de exames por imagem (Mamografia unilateral e bilateral), a serem realizados na companha outubro rosa através do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

EMPRESA: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA – EPP
CNPJ: 30.431.360/0001-09
END: Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB
CONTRATO: 061
VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)

Lajedo/PE, 09 de outubro de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:FEAFCC9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022-PML

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 011/2022 – Concorrência Nº 001/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato referente à AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA, META PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 821911, OPERAÇÃO Nº 1026725-44. Contratada: ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ Nº 15.587.379/0001-55. Prazo de Execução: 240 (Duzentos e quarenta) Dias, a partir de 27/07/2023. Prazo de Vigência: 180 (Cento e oitenta) Dias, a partir de 25/09/2023.

Limoeiro, 21 de julho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:64111677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 039/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 039/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 036/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 267.504,25. **Início do**

Acolhimento das Propostas: 19/10/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 31/10/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 18/10/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4583BAE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 – SAÚDE. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, NOS TERMOS DA EMENDA Nº. 711/2023, PARA REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA JOAQUIM FRANCISCO DE MELO CAVALCANTE, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 719.523,28.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia **08 de novembro de 2023**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 16 de outubro de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8A844F43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.037/2023-PMM

PROCESSO Nº 027/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02.

Contratado: NORDESTE PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Rua Vinte e Cinco de Março, 45 – Centro – Manari/PE CEP. 56.565-000, inscrito no CNPJ nº 12.989.442/0001-91.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em paralelepípedo no Sítio Serrinha município de Manari/PE.**

.
.
O valor de R$ 299.462,18(duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: Manari, 03 de outubro de 2023.

WILIS ABREU DA SILVA
Portaria nº 101/2021 de 13 de Março de 2021.
Secretario de Administração do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:81C3D716

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 147/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARAIAL-PE;
Contratada: M B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO - EPP, **inscrita no CNPJ sob o n° ° 28.004.740/0001-15;**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R$ 26.955,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
Celebrado 16/10/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: NEILSON DE LIMA BARROS e MARIA BERNADETE MARINHO CIDRIM

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:28E1D57D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 144/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE;
Contratada: M B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO - EPP, **inscrita no CNPJ sob o n° ° 28.004.740/0001-15;**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R$ 16.173,00 (Dezesseis mil cento e setenta e três reais)
Celebrado 16/10/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e MARIA BERNADETE MARINHO CIDRIM

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:8E41782E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MARAIAL-PE;
Contratada: M B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO - EPP, **inscrita no CNPJ sob o n° ° 28.004.740/0001-15;**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R$ 21.564,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais)
Celebrado 16/10/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e MARIA BERNADETE MARINHO CIDRIM

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:C621A3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DE CONTRATO 146/2023

Espécie: Pregão Eletrônico.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE;
Contratada: M B MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO - EPP, **inscrita no CNPJ sob o n° ° 28.004.740/0001-15;**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: R$ 37.737,00 (trinta e sete mil setecentos e trinta e sete reais)
Celebrado 16/10/2023
Vigência: 12 (Doze) meses;

Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e MARIA BERNADETE MARINHO CIDRIM

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal ao 16 de outubro de 2023.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:33E68228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

Extrato de Contrato.

CF nº 021/23. Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA ANA ALVES DE CARVALHO. Partes: FMS e a empresa JEFFERSON FELIPE DA SOLVA SANTOS CNPJ Nº 40.993.171-0001-83. Valor r$ 58.885,00. Prazo 16032023 até 31/12/23.

MARIA DO SOCORRO G. DE SÁ –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:49F899C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 037 GP/2023-GP

PORTARIA Nº 037 GP/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 670 de 2022;

Considerando pedido de exoneração através do requerimento nº: 718/2023, datado em 04 de setembro de 2023.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de, **PROFESSORA**, ATIVIDADE DO MAGISTERIO-ATM GRUPO OCUPACIONAL V, a servidora **HILDA SANTOS DA SILVA** , matrícula nº: 29.569, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **31 de agosto de 2023.**

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:445DE8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº189/2023 – SADS

PORTARIA Nº189/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°724/2023 datado em 02/08/2022;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/Rh Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°339/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **MARIA JEZABEL MONTEIRO DE LIMA,** matrícula n°32.564, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **01(Um) Mês, no período de 02 de outubro 2023 a 31 de outubro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:DDED5F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº190/2023 – SADS

PORTARIA Nº190/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°393/2023, analisado pela Gerência de Gestão de Pessoas/Rh Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°143/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando n°8.522/2023 recebido da Secretaria de Municipal de Educação;

RESOLVE:
CONCEDER licença prêmio, da servidora **MARIA DAS GRAÇAS FREIRE DOS SANTOS,** matrícula n°28.669, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **12(Doze) Meses, no período de 16 de outubro 2023 a 09 de outubro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 09 de outubro de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:42E79782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº166/2023 – SADS

PORTARIA Nº166/2023 – SADS

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 670/2022;

CONSIDERANDO Memorando n°6.631/2023 recebido da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO Parecer Jurídico n°099/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal n°023/1993
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº: 154/2023 de 08 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 3.413, de 25 de agosto de 2023, página 124, onde concede licença prêmio ao servidor **EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº: 25.966, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) Meses, no período de 02 de maio a 30 de julho de 2023.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 28 de agosto de 2023

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:4B499CBA

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PROCESSO ADM 1DOC Nº 250/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO [CEP] Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 008/2022

AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

PROCESSO ADM 1DOC Nº 250/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO [CEP] nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 008/2022 – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

O Pregoeiro da Equipe do Pregão torna público a deflagração de ITENS DESERTOS E FRACASSADOS da licitação referenciada:

ITENS DESERTOS: 7, 9, 16, 91, 92, 99, 104, 110, 111, 116, 141 e 142
ITENS FRACASSADOS: 39, 107, 133 E 134.

Moreno, 18 de outubro de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro PMM

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:76B38960

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025.1/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025.1/2022

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 025.1/2022

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: LOTE I: COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE, INFECTANTES (CLASSE A), QUÍMICOS (CLASSE B) E PERFUROCORTANTES (CLASSE E) DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** oriundo do Processo Administrativo n.º 049/2022, Adesão nº 004/2022.

CONTRATANTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.863.530/0001-80.

OBJETO ADITIVO:
Prorrogação do prazo de vigência contratual de **03 (três) meses**, para continuidade da prestação de serviço continuado, nos termos do inciso II art. 57 da Lei nº 8.666/93, atualizada, **com início a partir de 03 de agosto de 2023 a 03 de novembro de 2023.**

Reajustamento financeiro pela variação do correspondente **Índice – IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, acumulado cujo percentual equivalente correspondente a **3,9924%.** O valor total reajustado do presente contrato será **R$ 55.906,34 (Cinquenta e cinco mil novecentos e seis reais e trinta e quatro centavos)**.

NOTA DE EMPENHO: nº 624/2023, datado de 18/07/2023 no valor de **R$ 3.000,00** (**Três mil reais**).

DATA DA ASSINATURA:03/08/2023.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:34BC5D7A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023, Objeto**: contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico, gerados nas unidades de Saúde sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Moreno, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital e Termo de Referência.,** conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência.

Valor Geral Estimado: de R$ 171.720,00 (Cento e setenta e um mil setecentos e vinte reais). sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 19/10/2023 às 09h00min - até 01/11/2023 às 09h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2023 às 09h35min.

INÍCIO DA DISPUTA: 01/11/2023 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 18 de outubro de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro – Equipe de Pregão PMM
Mat. nº 31.311

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:75663B14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 – CPL/OBRAS - RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 319/2023/PMO. Tomada de Preços nº 011/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DAS RUAS SESSENTA E TRÊS NO BAIRRO DA V ETAPA DE RIO DOCE E RUA SETENTA E OITO NO BAIRRO DA IV ETAPA DE RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. DESCLASSIFICADAS as propostas de preços das empresas LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e ENCAL CONSTRUTORA LTDA e CLASSIFICADAS as propostas de preços na seguinte ordem: 1º lugar – CONCIP - CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA; 2º lugar – J. L. MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA EPP; 3º lugar – CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA; 4º lugar – TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA; e 5º lugar – T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Consequentemente sagrou-se vencedora do certame a proposta da empresa CONCIP - CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA (CNPJ Nº 03.954.069/0001-42), no valor global de R$ 399.241,13. Aberto prazo recursal. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou do e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda, 18 de outubro de 2023.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:13667E4E

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA - COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA/PE, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas que receberá cotações de preços objetivando abertura de **PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA** para a contratação de empresa especializada em fornecimento de garrafão plástico transparente, para acondicionamento exclusivo de água mineral; água mineral, sem gás, envasada, garrafão de 20 litros; e os galões vazios, plástico transparente de 20 litros para reposição, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses.

Os interessados deverão enviar a solicitação do Termo de Referência referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para o Setor de Licitação e Contratos, no horário de 08h00 às 14h00,naAvenida Santos Dumont, n° 177, bairro do Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230, ou através do email: contratosolindasgpa@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, que se finda no dia 23/10/2023.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;

02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;

03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SGPA DEVERÁ TER VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Olinda, em 18/10/2023,

AÉCIO GRANJA
Secretário Executivo da Gestão Administrativa

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:EC8B3F80

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023 – CPL/OBRAS - RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório nº 353/2023/PMO. Tomada de Preços nº 017/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOVA OLINDA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Da análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como, a Comissão torna público que decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa RJM CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, contra a decisão proferida na fase de julgamento das propostas de preços, mantendo a decisão de classificar em 1º lugar e consequentemente declarar a empresa NAVERA ENGENHARIA LTDA vencedora no certame. Decisão ratificada pela autoridade superior, a Secretária de Educação do Município de Olinda, Sra. Edilene Soares das Neves. Maiores Informações através do Fone: (81) 99242-5459 ou ainda pelo e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda, 18 de outubro de 2023.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:9A8EF242

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO CANAL DO OURO PRETO DO TRECHO DA PE-15 ATÉ O DESÁGUE COM O CANAL DO FRAGOSO, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1.800M NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor Estimado: R$ 145.484,01. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 19/10/2023, às 16:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2023, às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 01/11/2023, às 11:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 18 de outubro de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:A9C40C00

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SGPA- PMO- CPL I.

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-SGPA PMO- CPL I.

Objeto: Registro Formal de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em locação de veículos de passeio e utilitário, sem motorista, sem combustível, com revisão e manutenção por conta da contratada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e das demais Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise das documentações apresentadas e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **JRCA LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: **47.406.151/0001-08**, com o valor global de **R$ 1.099.800,00 (hum milhão, noventa e nove mil e oitocentos reais),** referente ao **ITEM 01 (**veículo passeio, tipo hatch, 04 portas, potência mínima de 70 cv, flex, motor a partir de 1.0, ar condicionado, ano/modelo corrente (zero km), vidros e travas elétricas, câmbio manual, capacidade para 05 pessoas, direção assistida, sem combustível e sem motorista)**;** **ALPI NEGOCIAL LTDA – EPP,** CNPJ nº **00.530.052/0001-70,** com o valor global de **R$ 1.098.954,00 (hum milhão, noventa e oito mil e novecentos e cinqüenta e quatro reais),** referente ao **ITEM 02** (veículo passeio, tipo hatch, 04 portas, potência mínima de 70 cv, flex, motor a partir de 1.0, ar condicionado, ano/modelo corrente (zero km), vidros e travas elétricas, câmbio manual, capacidade para 05 pessoas, direção assistida, sem combustível e sem motorista); **ANDRADE BARROS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ nº **04.741.395/0001-34,** com o valor global de **R$ 93.720,00 (noventa e três mil e setecentos e vinte reais),** referente ao **ITEM 03** (moto com no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) cilindradas de potência, com dimensões mínimas de 1980 x 737 x 1070mm (Comp. x Larg. x Alt.) partida elétrica, 0 km, baú com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, com seguro total, licenciados e implantados, sem combustível e sem motorista); **IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS,** CNPJ nº **14.657.444/0001-09,** com o valor global de **R$ 882.000,00, (oitocentos e oitenta e dois mil reais),** referente ao **ITEM 04 (**veículo utilitário, tipo camionete/pick-up, cabine dupla, 04 portas, óleo diesel, potência mínima de 200 cavalos, cor branca, cilindrada mínima de 2.000 M3, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, kit multimidia original, proteção de caçamba, capota marítima, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo de 1.000 kg, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 0 km, direção assistida, sem combustível e sem motorista); **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A,** CNPJ nº **02.491.558/0001-42,** com o valor global de **R$ 1.270.604,16 (hum milhão, duzentos e setenta mil, seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos),** referente ao **ITEM 05 (**veículo de passeio, sedan, motor a partir de 1.0 turbo, com 05(cinco) portas, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros, no mínimo utilização de dois tipos de combustíveis, câmbio manual de 05(cinco) marchas à feste e 01 (uma) marcha ré; vidros elétricos, travamento automático nas 05(portas); ar condicionado, direção assistida, som original de fábrica; direção assistida, sem combustível e sem motorista**);** **CS BRASIL FROTAS S.A,** CNPJ nº **27.595.780/0001-16,** com o valor global de **R$ 542.649,60 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos),** referente ao **ITEM 06** (veículo tipo pick-up, cabine simples, zero quilômetro, cor branca, motor 1.4, flex (mínimo) potência mínima de 85 CV (mínimo); airbag duplo (motorista e passageiro); carga útil de no mínimo 680 kg; câmbio com 05 marchas sincronizadas a frente e

uma (01) ré, freios ABS com sistema antitravamento, grade protetora do vidro traseiro, combustível álcool/gasolina, 02 portas, roda de aço, aro 14 (mínimo), direção assistida, sem combustível e sem motorista), e , **R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA,** CNPJ: **07.964.777/0001-15**, com o valor global de **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais),** referente ao **ITEM 07** (veículo utilitário, tipo SUV, câmbio com 05 marchas a frente e uma à ré, movido a gasolina e/ou álcool, potência mínima de 185 cv, motor 2.0, cor metálica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, câmera de ré, sensor de estacionamento, kit multimidia original, 0 km, direção assistida, sem combustível e sem motorista)**.** Perfazendo o **Valor Global do Certame de R$ 5.032.127,76 (cinco milhões, trinta e dois mil, cento e vinte e sete reais e setenta e seis centavos).**

Olinda, 18 de outubro de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL – I.

DA ADJUCAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras:

JRCA LOCAÇÕES LTDA; ALPI NEGOCIAL LTDA – EPP; ANDRADE BARROS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA-EPP; **IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS; LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, CS BRASIL FROTAS S.A e R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**

AÉCIO GRANJA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gestão de Administrativa

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:26743EF0

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023- SEFAZ- PMO - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2023 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – SEFAZ

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de armazenamento, transmissão, impressão e acabamento de documento eletrônico com dados variáveis e envio de documentos pela web através de e-mail, a fim de atender as demandas da Secretaria da Fazenda de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 67.525,15 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quinze centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 19/10/2023 às 11:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31/10/2023 às 10:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 31/10/2023 às 10:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 1019859** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 18 de outubro de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:AE0BA836

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - SEFAZ- PMO- CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÕES
ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - SEFAZ- PMO- CPL I
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS QUE SEJAM RESPONSÁVEIS PELO FORNECIMENTO DE TERMINAIS FÍSICOS E MÓVEIS NA TECNOLOGIA POS, APIS DE DESNVOLVIMETO E PELA COLETA, CAPTURA, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS NOS RECEBIMENTOS DE CARTÃOES DE CRÉDITO E DÉBITO, COM ACEITAÇÃO MÍNIMA DAS BANDEIRAS VISA, MASTERCARD E ELO, À VISTA E PARCELADO, NOS RECEBÍVEIS ORIUNDOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS E OBRIGAÇÕES DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE OLINDA, TAIS COMO INSS, IPTU, ITBI, ENTRE OUTROS, INCLUSIVE AQUELES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA CREDENCIADA COM OS SISTEMAS CORPORATIVOS DA CREDENCIANTE. A Presidente, com base na análise das documentações apresentadas e em todos os princípios que norteiam o procedimento administrativo, declara **HABILITADA E CREDENCIADA** a empresa: **APROVA BRASIL S/A, CNPJ:** 24.757.040/0001-40**.** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa credenciada: **APROVA BRASIL S/A, CNPJ:** 24.757.040/0001-40.

Olinda, 18 de outubro 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Presidente da CPL - I

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Presidente no credenciamento em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário da Fazenda de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:BB9F5788

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-SSO- FMS- CPL I.

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 -SSO -FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023- CPL I.

Objeto: Registro formal de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para suprir as necessidades dos pacientes de Ordem Judicial, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa: **IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº **28.145.496/0001-00**, com o valor global de **R$ 28.878,36 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos)** referente aos **ITENS**: **02 (**ADVANTAN CREME 15G-BISNAGAS) **R$ 826,68; 11 (**CALCIPOTRIOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 50MCG + 0,5 FORMA FARMACÊUTICA: GEL (DAIVOBET GEL), BISNAGA DE 30G (MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL).

BISNAGAS**) R$ 2.926,32; 12 (**CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG (TEGRETOL MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). COMPRIMIDO**) R$ 3.650,40; 14 (**CETAPHILRESTORADERM 295ML HIDRATANTE (MARCA EXIGIDA PELO RECEITUÁRIO). FRASCOS**) R$ 1.618,80; 17 (**CLOBAZAM, DOSAGEM:10 MG. COMPRIMIDO**) R$ 874,80; 18(**CLOBETASOL, PRINCÍPIO ATIVO: SAL PROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,05 %, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO CAPILAR (CLOB - X 125ML XAMPÚ MARCA EXIGIDA PELA ORDEM JUDICIAL). FRASCOS**) R$ 1.812,24; 54 (**PROTETOR SOLAR (ERYFOTONA FLUIDO (AK-NMSC) FATOR 99, 50ML) (MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). FRASCOS**) R$ 7.814,40; 58 (**SABONETE LÍQUIDO 300ML (DERMOTIVINSALIX *MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL. FRASCOS**) R$ 995,52; 70 (**OXIBUTININA 10MG (RETEMIC UD 10MG MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). COMPRIMIDOS**) R$ 8.359,20. <u>ITENS DESERTOS:</u> 01 (**ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO: 600 MG, FORMA FARMACÊUTICA GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL (CAIXA COM 16 SACHÊS)**); 03 (**ANLODIPINO 2,5MG. COMPRIMIDO**); 04 (**LOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25MG+15MG (NESINA PIO) (MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). COMPRIMIDO**);05 (**ALPROSTADIL, DOSAGEM 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL (CAVERJECT) (MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). ESTOJOS**); 06 (**ALOPURINOL 300MG. COMPRIMIDO**); 07 (**ATENOLOL 25MG. COMPRIMIDO**); 08 (**BACLOFENO 10 MG. COMPRIMIDO**); 09 (**BACLOFENO 20 MG. COMPRIMIDO**); 10 (**BISGLICINATO FERROSO 500MG (NEUTROFER) (MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL**); 13(**CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 200 UI. COMPRIMIDO**); 15 (**CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50MG. COMPRIMIDO**); 16 (**CITALOPRAM, DOSAGEM: 20MG. COMPRIMIDO**); 19 (**COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:200 UI, FRASCO DE 20ML. FRASCOS**); 20 (**COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO 15.000 UI (VITAMINA D3 15.000 UI). CAPSULA**); 21 (**CREME BARREIRA (CAVILON CREME), BISNAGA 92G (MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). BISNAGAS**); 22 (**CRANBERRYLIQ S/AÇUCARE 1L (MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). FRASCOS**); 23 (**CRANBERRYCOMP 300MG (MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). CAPS**); 24 (**DOXAZOSINAMESILATO, COMPOSIÇÃO: 2MG. COMPRIMIDO**); 25 (**FIBER MAIS PÓ 260G (MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). LATA**); 26 (**FENOFIBRATO 160 MG (LIPIDIL 160MG, MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). COMPRIMIDOS**); 27 (**GLICAZIDA 30MG (DIAMICRON MR 30MG MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). COMPRIMIDOS**); 28 (**GEL LUBRIFICANTE, TIPO: ÍNTIMO, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO 50G (KY - GEL MARCA EXIGIDA PELA ORDEM JUDICIAL), 50G. BISNAGAS**); 29 (**HIPROMELOSE, DOSAGEM:0,5%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10ML. FRASCOS**); 30 (**INDAPAMIDA 1,5MG. COMPRIMIDOS**); 31(**ISOSSORBIDA 40MG. COMPRIMIDOS**); 32 (**LATANOPROSTA, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (XALATAN), FRASCO DE 2,5ML (MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). FRASCOS**); 33 (**LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO DE 120ML. FRASCOS**); 34 (**LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 6MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA (CANETA 3ML) (SAXANDA, MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). UNIDADES**); 35 (**MACROGOL, PRINCÍPIO ATIVO MACROGOL 3350, COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA (MUVINLAX - CAIXA COM 20 SACHES) MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL. CAIXAS**); 36 (**MELATONINA 0,21MG/ML, FRASCO DE 20 ML. FRASCOS**); 37 (**METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA (GLIFAGEXR 500MG, MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL. COMPRIMIDOS**); 38 (**METOTREXATO 2,5 MG. COMPRIMIDOS**); 39 (**MIRABEGRONA 50MG (MYRBETRIC MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). COMPRIMIDOS**); 40 (**NITRAZEPAM, DOSAGEM: 5MG. COMPRIMIDOS**); 41(**NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME, 60G. BISNAGAS**); 42 (**OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG. COMPRIMIDOS.**); 43 (**OXIBUTININA 5MG. COMPRIMIDOS**); 44 (**OXIBUTININA 5MG (RETEMIC 5MG MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). COMPRIMIDOS**); 45 (**OXIBUTININA 5MG (FRENURIN, MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). COMPRIMIDOS**); 46 (**PANTOPRAZOL 40MG. COMPRIMIDOS**); 47 (**PANTOPRAZOL, DOSAGEM 20MG. COMPRIMIDOS**); 48 (**PÓ PARA REFRESCO, COMPOSIÇÃO: SEM AÇÚCAR, SABOR: CRANBERRY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 400MG, EM SACHÊ DE 5G (MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). SACHÊS**); 49 (**POLIVITAMÍNICO (CENTRUM MARCA EXIGIDA POR ORDEM). COMPRIMIDO**); 50 (**PRAVASTATINA, DOSAGEM: 20MG. COMPRIMIDOS**); 51 (**PREGABALINA 150 MG. COMPRIMIDOS**); 52 (**POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG, P/ USO RETAL (PROCTYL, MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). BISNAGAS**); 53 (**PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA, UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 70, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA (PROTETOR SOLAR ANTHELIOSAIRLICIUM FPS 70, 50 G, COR CLARA PROTETOR SOLAR, NOME, 50G (MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). TUBOS**); 55 (**PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: PHOTOPROT FATOR 100, FORMA FARMACÊUTICA: MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL. FRASCOS**); 56 (**PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL**); 57 (**ROSUVASTATINA 10MG. COMPRIMIDOS**); 59 (**SORBITOL, COMPOSIÇÃO SORBITOL 70 % + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 714 MG/G +7,70MG/G, FORMA FARMACÊUTICA ENEMA (MINILAX), 6,5G MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL**); 60 (**STRESSTABS 600MG COM ZINCO (*MARCA EXIGIDA PELO RECEITUÁRIO). COMPRIMIDOS**); 61 (**TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50MG. COMPRIMIDOS**); 62 (**TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). COMPRIMIDOS**); 63 (**SULFATO FERROSO, 125MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, 30ML**); 64 (**CARBAMAZEPINA 400MG (TEGRETOL CR 400MG, MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). COMPRIMIDOS**); 65 (**VALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKENE 500MG, MARCA EXOGIDA POR ORDEM JUDICIAL). COMPRIMIDOS**); 66 (**FENOBARBITAL 100MG (GARDENAL 100MG, MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). COMPRIMIDOS**); 67 (**OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG (REMIS 10MG, MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). COMPRIMIDOS**); 68 (**CLONAZEPAM 2MG (RIVOTRIL 2MG MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). COMPRIMIDOS**); 69 (**RISPERIDONA 2MG. COMPRIMIDOS**); 71 (**ISOFORT (VITAFOR 900G 30 GRAMAS P PORÇÃO MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). POTE**); 72 (**OZEMPIC SOLUÇÃO INJ DE SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML (1SISTEMA C 3ML MÊS) (MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). INJETÁVEIS**); 73 (**NUTRENSENIOR 740G - 60G POR PORÇÃO (MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). POTE**); 74 (**SIMCAPS (VITAFORCPS MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). CÁPSULA**); 75 (**TAURINA (VITAFORCPS MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). CÁPSULA**); 76 (**COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (SACO). UNIDADES**); 77 (**MAXFRAL *MARCAS EXIGIDA PELA ORDEM JUDICIAL, FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO. UNIDADES**); 78 (**TIPO FORMATO: TIPO "CALCINHA" TAMANHO: EXTRA GRANDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO TIPO PAINEL: CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS FRALDA PLENITUDPROTECT PLUS XG (*MARCAS EXIGIDA PELA ORDEM JUDICIAL). UNIDADES**); 79 (**FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO: ALGODÃO FRALDA TENASLEEPULTRACARE M (MARCAS EXIGIDA PELA ORDEM JUDICIAL). UNIDADES**); 80 (**CATMAT: 5356 - TIPO FORMATO: ANATÔMICO TAMANHO: EXTRA GRANDE PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS TIPO USO: NOTURNO FRALDA BIGFRAL NOTURNA INCONTINÊCIA INTENSA GG (*MARCAS EXIGIDA PELA ORDEM JUDICIAL). UNIDADES.**); 81 (**SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. SONDA URETRAL Nº 12 FR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL (MARCA: MARKMED PACIENTE COM ALERGIA (MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). UNIDADES**); 82 (**SONDA URETRAL HIDROFILICAESTERIL N° 12 (SPEEDICATHCOLOPLAST MARCA EXIGIDA POR ORDEM JUDICIAL). UNIDADES**); 83 (**CONJUNTO GASTROSTOMIA, MATERIAL SILICONE, TIPO FIXAÇÃO NÍVEL DE PELE, COMPONENTES TIPO BUTTON BALONADO, COMPRIMENTO SONDA 16 FR X 3.0, COMPRIMENTO TUBO SONDAS 12 FR, APLICAÇÃO VÁLVULA BALÃO INFLÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI REFLUXO, TRAVA CONEXÃO. UNIDADE**); 84 (**CONJUNTO GASTROSTOMIA, MATERIAL SILICONE, TIPO FIXAÇÃO NÍVEL DE PELE, COMPONENTES TIPO BUTTON BALONADO, COMPRIMENTO SONDA 20 FR X 3.0, COMPRIMENTO TUBO SONDAS 12 FR, APLICAÇÃO VÁLVULA BALÃO INFLÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI REFLUXO, TRAVA CONEXÃO. UNIDADES**); 85 (**CONJUNTO GASTROSTOMIA, MATERIAL SILICONE, TIPO FIXAÇÃO NÍVEL DE PELE, COMPONENTES TIPO BUTTON BALONADO, COMPRIMENTO SONDA 20 FR X 2.5, COMPRIMENTO TUBO SONDAS 12 FR, APLICAÇÃO VÁLVULA BALÃO INFLÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI REFLUXO, TRAVA CONEXÃO. UNIDADES**); 86 (**CONJUNTO GASTROSTOMIA, MATERIAL SILICONE, TIPO FIXAÇÃO NÍVEL DE PELE, COMPONENTES TIPO BUTTON BALONADO, COMPRIMENTO SONDA 20 FR X 4.5, COMPRIMENTO TUBO SONDAS 12 FR, APLICAÇÃO VÁLVULA BALÃO INFLÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI REFLUXO, TRAVA CONEXÃO. (M-NUTRI MARCA EXIGIDA PELA ORDEM JUDICIAL). UNDIDADES**); 87 (**DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO, COM EXTENSOR N° 6. UNIDADES**); 88 (**SONDA URETRAL COMPACT SET MASCULINO REVESTIMENTO HIDROFÍLICOCOM BOLSA COLETORA INTEGRADA, SIST. TELESCÓPIO DE ABERTURA CALIBRE Nº 12 (SPEEDICATH MARCA EXIGIDA PELA ORDEM JUDICIAL). UNIDADES**); 89 (**LUVA PARA BANHO - ARTIGO PARA HIGIENE NO LEITO, TIPO LUVA, MATERIAL TECIDO 100 % ALGODÃO, COMPONENTES ATOALHADA (PURASOFT MARCA EXIGIDA PELA ORDEM JUDICIAL). UNIDADES**); 90 (**FRALDA BIGFRAL * MARCA EXIGIDA PELA ORDEM JUDICIAL, FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGODÃO NÃO. UNIDADES**); 91 (**MARCA EXIGIDA PELO POR ORDEM JUDICIAL, CURATIVO TEGADERM + PAD 9CM X 10CM. UNIDADES**); 92 (**SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 60 ML, TIPO BICO: BICO LATERAL LUERSLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADES**); 93(**FRALDA TENASLIP OU BIGFRAL * MARCAS EXIGIDAS PELA ORDEM JUDICIAL), FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADES**); 94 (**AGULHA PARA CANETA DE INSULINA NOVO FINE 0,25X6MM 32G (TIPETW). UNIDADES**); e, 95 (**CONJUNTO GASTROSTOMIA, MATERIAL SILICONE, TIPO FIXAÇÃO NÍVEL DE PELE, COMPONENTES TIPO BUTTON BALONADO, COMPRIMENTO SONDA 20 FR X 2.0, COMPRIMENTO TUBO SONDAS 12 FR, APLICAÇÃO VÁLVULA BALÃO INFLÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI REFLUXO, TRAVA CONEXÃO. UNIDADE**).**

A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora: **IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

Olinda, 18 de outubro de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretaria de Saúde de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:3B2AD165

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE GOVERNO
GOVERNADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2022
Contratante: Município de Olinda
Contratada: DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA
Objeto: Fornecimento de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral, água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 l e água mineral, sem gás, em garrafa de 500 ml, com entrega fracionada, pelo período de 06 (seis) meses, para atendimento da Secretaria de Governo.
Valor: R**$** 1.739,73 (um mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).
Vigência: 06 meses(03/10/2023 a 03/04/2024)
Data de Assinatura: 03 de Outubro de 2023
Assinam: Pelo Município de Olinda: Milena Maria Nascimento Gonzaga–Secretária de Governo.
Pela empresa: DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA– Empresário Individual – DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022.

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BB660788

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO 275/2023

ATO nº 275 de 16 de outubro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a pensão por morte a contar de 16 de janeiro de 2013, a Srª. **Jacqueline Ferreira da Silva**, beneficiária do ex-segurado **Jorge Pereira da Silva,** que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível III, Ref. XII, matricula nº 521-5, falecido em 16 de janeiro de 2013**, nos termos art. 40, inciso II, §7º, da Constituição Federal, c/c Art. 9º, inc. I, Art. 47, inc. I e Art. 48 da Lei Complementar nº14/2002 em conformidade com o processo nº RH n° 812/13 de 25/01/2013.**

Este ato produzirá efeitos a partir de 16 de janeiro de 2013.
Tornar sem efeito o ato n° 123 de 02 de maio de 2013.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:797921C3

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023-FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, junto a empresa **DÁLIA CERIMONAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.390.486/0001-09, na data de 17 de outubro de 2023, tendo como objeto a **prestação de Serviços Funerários, a fim de serem disponibilizados para as famílias atendidas nos serviços, programas e projetos sociais nos Centros de Referência da Assistência Social- CRAS,** por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda-SDSDH, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 18 de outubro de 2023

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:AA6FD3C0

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023-FMAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 002/2023, junto a empresa **MATHEUS S CABRAL** inscrita no CNPJ sob o nº 27.703.210/0001-00, na data de 11 de outubro de 2023, tendo como objeto a **aquisição e fornecimento de forma parcelada de bens de consumo para composição do Auxílio-natalidade na forma de KIT GESTANTE para enxoval de recém-nascido, a serem concedidos para 240 (duzentos e quarenta) famílias nos serviços, propagandas e projetos sociais referenciados aos 10 (dez) Centros de Referência da Assistência Social- CRAS deste Município,** por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda-SDSDH, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 18 de outubro de 2023

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica da SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:EFA3250A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023

PROCESSO Nº 022/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município de Orobó/PE. Contratado**: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOEIRELI-ME**CNPJ**:**28.820.255/0001-10 - CONTRATO Nº 081/2023. Valor: R$ 49.854,05 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos). Data da assinatura: 31/05/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 19 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:2BCAB3E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 08/2023

CLASSIFICADOS(AS) OCUPANTES DE VAGAS

FONOAUDIÓLOGO(A)
NÃO HOUVE CANDIDATO(A)S INSCRITO(A)S

MÉDICO(A)
NÃO HOUVE CANDIDATO(A)S INSCRITO(A)S

MÉDICO(A) PLANTONISTA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ANA KAROLYNNE DA SILVA	28/06/1998	1º	1,0	Não

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGENCIAS PREVISTAS NO EDITAL

MÉDICO(A) PLANTONISTA

NOME	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO
ADALMYR DE SOUZA HOLANDA	3.3; 3.4; 3.7; 3.8; 3.9; 3.10; 3.11
DANIEL DUDA SANTOS DA SILVA	3.5; 3.8; 3.10

Orobó, 17 de outubro de 2023.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Comissão Organizadora

MARIA DAIANE RIBEIRO DA SILVA
Comissão Organizadora

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:E1A69400

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 070/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE
CNPJ: 11.098.717/0001-34
FORNECEDOR REGISTRADO: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó.
VALOR: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024.

Orobó, 17 de outubro de 2023

FATIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:60C40713

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 068/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE
CNPJ: 11.098.717/0001-34
FORNECEDOR REGISTRADO: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 07.316.691/0001-86
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó.
VALOR: R$ 38.770,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024

Orobó, 18 de outubro de 2023

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:EDC1ECBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 069/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE
CNPJ: 11.098.717/0001-34
FORNECEDOR REGISTRADO: HOSPITALMED LTDA
CNPJ: 29.868.059/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó.
VALOR: R$ 24.241,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e um real)
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024.

Orobó, 18 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:E3C0901F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 072/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE
CNPJ: 11.098.717/0001-34
FORNECEDOR REGISTRADO: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.783.547/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó.
VALOR: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024

Orobó, 18 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:FEF6EB11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 071/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE
CNPJ: 11.098.717/0001-34
FORNECEDOR REGISTRADO: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó.
VALOR: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024

Orobó, 18 de outubro de 2023

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:9DD80D87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 073/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ/PE
CNPJ: 11.098.717/0001-34
FORNECEDOR REGISTRADO: WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.013.023/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó.
VALOR: R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 01/08/2024.

Orobó, 18 de outubro de 2023

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:D6C7C57B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023

PROCESSO Nº 028/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 41.347.974/0001-23. CONTRATO Nº 093/2023. Valor: **R$** 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Data da assinatura: 01/08/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 18 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:3CA6A32C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023

PROCESSO Nº 028/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **HOSPITALMED LTDA CNPJ:** 29.868.059/0001-88. CONTRATO Nº 091/2023. Valor: R$ 24.241,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e um real). Data da assinatura: 01/08/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 18 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:65632CC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

PROCESSO Nº 028/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA CNPJ:** 07.316.691/0001-86. CONTRATO Nº 090/2023. Valor: R$ 38.770,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta reais). Data da assinatura: 01/08/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 18 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:78A93A9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023

PROCESSO Nº 028/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 23.312.871/0001-46. CONTRATO Nº 092/2023. Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Data da assinatura: 01/08/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 18 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:640C7F86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

PROCESSO Nº 028/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 47.783.547/0001-74. CONTRATO Nº 094/2023. Valor: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Data da assinatura: 01/08/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 18 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:D30CFDAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – OROBÓ/PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023

PROCESSO Nº 028/2023 – MODALIDADE/Nº PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Orobó. Contratado: empresa

WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.013.023/0001-50.CONTRATO Nº 095/2023. Valor: R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais). Data da assinatura: 01/08/2023. Vigência: 12 meses.

Orobó, 18 de outubro de 2023.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:D003CAA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 20/10/2023 até 01/11//2023 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 01/11//2023 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 01/11//2023 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 18 de OUTUBRO de 2023.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:CE0B1C62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 2023/08.24.01

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 2023/08.24.01– Dispensa de Licitação nº. 037/2023 – Proc. Administrativo nº. 128/2023 - Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, JUNTO AO MINC - MINISTÉRIO DA CULTURA DOS PROJETOS RELACIONADOS NA LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022**. Contratada:**MARCOS DA SILVA SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.196.455/0001-50. **Motivo:** Alteração de dotação orçamentária. Data de Assinatura: 18/10/2023 – Fundamentação Legal: Artigo 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

Ouricuri/PE, 18 de outubro de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA –
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:6C7BC0CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº. 2023/08.24.02

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 2023/08.24.02– Dispensa de Licitação nº. 038/2023 – Proc. Administrativo nº. 129/2023 - Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE 05 (CINCO) PARECERISTAS, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, RELACIONADOS NA LEI PAULO GUSTAVO LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**. Contratada:**MARCOS DA SILVA SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.196.455/0001-50. **Motivo:** Alteração de dotação orçamentária. Data de Assinatura: 18/10/2023 – Fundamentação Legal: Artigo 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

Ouricuri/PE, 18 de outubro de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA –
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:6193EAD5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.21.09.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.21.09.01
A SECRETARIA DE SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 035/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Transporte; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 04.122. 1021 2157 0000 – **Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR INTE RMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: A J SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº** 08.673.031/0001-15**.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Ronivon Ferreira Matos.** ASSINADO PELA CONTRATADA: **Francisco Benedito da Silva Junior**, representante.VALOR GLOBAL: R$ 1.480.000,00 **(**um milhão quatrocentos e oitenta mil reais**).**

OURICURI (PE), 18 DE OUTUBRO DE 2023.

RONIVON FERREIRA MATOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Transporte

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.21.09.02
A SECRETARIA DE SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 035/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Transporte; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 04.122. 1021 2157 0000 – **Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR INTE RMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS – CNPJ Nº** 21.868.248/0001-49**.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Ronivon Ferreira Matos.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Giordano Pereira Sampaio, representante.VALOR GLOBAL: R$ 2.620.000,00 **(** dois milhões, seiscentos e vinte mil reais **).**

OURICURI (PE), 18 DE OUTUBRO DE 2023.

RONIVON FERREIRA MATOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Transporte

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:0EDC3322

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.21.09.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.21.09.03
A SECRETARIA DE SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 035/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Transporte; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 09 04.122. 1021 2157 0000 – **Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR INTE RMÉDIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS – CNPJ Nº** 21.868.248/0001-49**.** ASSINADO PELO CONTRATANTE: **Ideval Alves de Lima.** ASSINADO PELA CONTRATADA: Giordano Pereira Sampaio, representante.VALOR GLOBAL: R$ 1.480.000,00 **(**um milhão quatrocentos e oitenta mil reais **).**

OURICURI (PE), 18 DE OUTUBRO DE 2023.

IDEVAL ALVES DE LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Produção Rural e Recursos Hídricos

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:F7162D7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL N° 01 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 - CMI

A Presidente do Conselho do Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Prorrogar até o dia 24 de outubro de 2023 o prazo para inscrição das entidades da sociedade civil interessadas em concorrer ao Conselho Municipal do Idoso neste Município.

2. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 4.1 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

DATA	OCORRÊNCIA
10/10/2023	Publicação do Edital de Convocação
11/10/2023 a 24/10/2023	Prazo para apresentação de candidaturas
25/10/2023	Divulgação da Relação das Entidade habilitadas e não habilitadas no painel da Secretaria da Casa do Conselho
26/10/2023 a 27/10/2023	Recebimento de Recursos
30/10/2023	Análise, julgamento e divulgação dos recursos
31/10/2023	Assembleia de Eleição
14/11/2023	Divulgação das Entidades eleitas no painel da Secretaria da Casa do Conselho.

Palmares, 18 de outubro de 2023.

ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS
Presidente - CMI

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:6B38ABA5

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
CHAMADA PÚBLICA N.04

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO – FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO.

APRESENTAÇÃO:

A Prefeitura Municipal dos Palmares - PE, por meio da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, reafirma seu compromisso com a cultura local e com toda classe artística por intermédio da presente **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO.** O projeto visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural deste município em decorrência dos efeitos econômicos e sociais causados pela pandemia da covid-19, com base na previsão legal elencada na Lei Complementar 195/2022; Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 025/2023.

OBJETO

O presente Edital é destinado a empresas com personalidade jurídica com expertise na área de formação e treinamento em audiovisual, com foco no desenvolvimento de profissionais para uso de ferramentas e incremento de técnicas de produção e edição para aplicabilidade de conteúdo a ser exposto no marketing digital por meio das redes sociais, bem como, na ação de desenvolvimento de qualificação no desenvolvimento técnico para filmagens e programas de edição, tratamento de imagem, qualificação, roteirização, organização, posicionamento de estratégias visuais atrativas utilizadas e destinadas a difusão de elementos nas redes sociais. As propostas selecionadas neste certame terão ênfase na produção, formação e difusão no fomento cultural. As ações selecionadas serão exibidas de forma presencial de acordo com programação estabelecida pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, que ficará responsável por definir data e horário de realização da formação e qualificação. As ações deverão seguir as especificidades e condições apontadas pela **CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO.** META I, Inciso III, do Artigo 6º da Lei 195/22. Valor total da Ação **R$ 33.124,40 (trinta e três mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

INSCRIÇÃO

As inscrições para a **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO,** serão realizadas de forma presencial na **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, situada na Avenida Dr. Costa Lima, s/n, Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP. 55540-000, Palmares – PE, com início no dia 18 de outubro de 2023 com encerramento previsto para o dia 23 de outubro do ano em curso, no

horário compreendido entre às 08:00h e 16:00h, com resultado final previsto para o dia 30 de outubro do mesmo ano, podendo ser prorrogado a critério da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Os proponentes deverão ser maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, terem personalidade jurídica na área **FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO** em audiovisual, com comprovação de pelo menos 2 (dois) anos de atuação no mercado, além de apresentarem documentos comprobatórios para comprovação da execução do projeto.

Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como: **intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e quaisquer tipos de apologias à violência**.

Tendo em vista que os valores destinados por meio da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022, não serem suficientes para beneficiar a todos, alguns critérios deverão ser adotados para distribuição e contemplação dos valores, quais sejam:

Pessoas jurídicas que tenham sido contempladas pela Lei Paulo Gustavo, não poderão ser novamente contempladas neste Edital.

Ocupantes de cargos públicos diretamente ligados a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO** não poderão participar deste Chamamento Público.

Garantia de cotas com reservas de vagas para os projetos e as ações, bem como, no mínimo 20% das vagas para pessoas negras e no mínimo 10% para pessoas indígenas, sem prejuízo de outras ações afirmativas.

Assegurar "mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo" das populações historicamente menos privilegiadas, como mulheres, indígenas, comunidade LGBTQIA+, quilombolas e outros grupos tradicionais, incluindo aqueles de crenças afro-brasileiras, entre outros. Isso será alcançado por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro método de ação afirmativa.

DA EXECUÇÃO –
FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO EM AUDIOVISUAL

AÇÃO:
GESTÃO DE REDES SOCIAIS: Ação de elaboração e execução de projeto objetivando a formação e qualificação de novos profissionais que atualizem e gerem conteúdos para atrair seguidores em páginas de empresas, marcas e personalidades, dirigindo o impulsionamento da gestão de mídias sociais, como evolução dos conceitos de comunidades, inovação de redes e mídias sociais, novas tecnologias, habilidades e funções do profissional de relações públicas, gestão de mídias digitais interativas e relação entre mídias sociais e a mídia tradicional.

Quantidades de ações: 01
Valor desta ação: R$ 16.562,20
TOTAL: R$ 16.562,20

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM VÍDEOMAKER E EDITOR: Ação de desenvolvimento em informação técnica para filmagem, e expertise em programas de edição e tratamento de imagem, com qualificação para roteirização, organização, posicionamento de estratégias visuais atrativas utilizadas nas redes sociais, com intuito de adequação deste conhecimento à estrutura da persona.

Quantidades de ações: 01
Valor desta ação: R$ 16.562,20
TOTAL: R$ 16.562,20

DO REPASSE MONETÁRIO

As transferências referente à **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO** do referido edital serão efetuados somente após o resultado final deste certame e da sua publicação. Podendo ser pago em até 30 dias corridos após esta data e a critério da **FUNDAÇÃO E CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**;
As transferências bancárias serão realizadas na ordem preferencial que favoreçam a realização **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO**, devendo ser apenas transferidas na conta do favorecido (CONTA JURÍDICA), não sendo permitida, transferência em nome de terceiros ou de pessoas físicas.
Dos valores a serem pagos poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em lei;
Caso a conta do beneficiário não seja do Banco do Brasil e haja necessidade de transferência via TED e DOC tais despesas correrão por conta dos beneficiados. Além destes valores ainda poderão ser deduzidos outros itens tributários previstos em LEI;
O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de repasse individual, será efetuado via transferência bancária direto da conta BB gerada na Plataforma transferegov.br para essa finalidade e devidamente identificados no Sistema BB Gestão Ágil;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Prefeitura Municipal e exposto nos murais da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**;
Fica eleito o foro da comarca de Palmares/PE com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes;
DOS PRAZOS
Este edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

	Etapa	Data
1	Publicação do Edital	**17 de outubro**
2	Prazos de Inscrições	**18 a 23 de outubro**
3	Análises das Inscrições	**23 a 24 de outubro**
4	Divulgação do Resultado das Inscrições	**25 de outubro**
5	Prazo para recurso	**26 de outubro**
6	Análise e resultado de Recurso	**27 de outubro**
7	Divulgação do Resultado Final	**30 de outubro**
8	Pagamentos dos Prêmios	**Até 30 dias apos a data da divulgação do resultado final**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As propostas inscritas em TODAS as linhas de ações da EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO deverão apresentar: Registro Geral (RG) dos representantes/sócios, Cópia do CPF dos representantes, Cartão Nacional de Pessoa Jurídica, termo de compromisso, e documentos comprobatórios **do (ATESTADO DE CAPACIDADE)** dos participantes, checklist de equipamentos que configurem **ATESTADO DE COMPROMISSO ASSUMIDO NA FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFICUSÃO EM AUDIO VISUAL.**

INFORMAÇÕES GERAIS:

Nas ações, não serão aceitos conteúdos de caráter preconceituoso, que fomentem a violência ou que violem a Declaração dos Direitos Humanos; O envio dos documentos para inscrição e demais materiais pertinentes às ações em acordo com os formatos e prazos é de total responsabilidade do proponente, exceto casos já previstos na presente **EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO** que tenham responsabilização de veiculação da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Fica vetada a inscrição de proponentes cujos representantes legais sejam funcionários (as) públicos diretamente ligados a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.
As propostas poderão passar por edições de acordo com a necessidade e a pertinência de cada situação, a qual será avaliada com a parte

proponente e a **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Os proponentes poderão se inscrever em quantos editais forem publicados pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**, mas será premiado(a) ou selecionado(a) em apenas um deles.

Todas as despesas com encargos legais e impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos, caso haja, deverão ser arcados pelo (s) / pela (s) participante (s) selecionado (s) / selecionada (s).

As propostas selecionadas, além de serem utilizadas em programações oficiais do incentivo da Lei Paulo Gustavo, poderão ser utilizadas para fins de circulação e disseminação cultural, bem como para fins sócio educativos e integração de calendários culturais vindouros do Município e das demais cidades da região; as decisões da seleção e avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses e de responsabilidade da Presidência da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**. As definições do dia, horário e qualquer circunstância da exibição e veiculação das ações serão informadas e programadas pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**. Os casos de omissão serão resolvidos e tratados pela **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**.

Palmares, em 17 de outubro de 2023.

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:241289FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: M C R INFORMARTICA LTDA
CNPJ n°: 02.580.254/0001-51
Objeto: Referente ao licenciamento e manutenção de software para a administração e gerenciamento da central de atendimento do programa Bolsa Família e do Cadastro Único, beneficiando assim aos usuários que fazem uso do referido programa, com um atendimento mais ágil aos usuários.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 28.244.0804.2151.0000 Serviço da Proteção Social Básica (PROCARD); 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:FE3E281E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMATICA
CNPJ n°: 30.173.297/0001-58
Objeto: Valor referente a aquisição de um scanner de mesa brother duplex wifi para o programa Bolsa Família com objetivo de atender toda a demanda da comunidade na averiguação e revisão cadastral e nos descumprimentos das condicionalidades.

Valor: R$ 2.809,99 (dois mil e oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social

Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0812.2160.0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Auxilio Brasil – IGD-PAB 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:1694C3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JAIME ROMAO DA SILVA
CNPJ n°: 19.135.395/0001-68
Objeto: Referente a compra de uma passagem aérea para São Paulo, uma vez que a usuária conseguiu um especialista para o tratamento da criança, na qual não estava conseguindo no Estado de Pernambuco, a família se encontra em situação de vulnerabilidade social, conforme os relatórios anexos, para a concessão do benefício eventual de passagem, são assegurados pela lei orgânica da Assistência Social-LOAS, art. 22 da Lei de n° 8.742/93, alterada pela Lei de n° 12.435/11.
Valor: R$ 1.425,00 (mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:4B0085A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO - TP 007/2023

Processo Licitatório Nº 040/2023. Tomada de Preços Nº 007/2023. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Panelas, comunica aos interessados o resultado do julgamento da análise da proposta de preços da empresa declarada habilitada e participante da Tomada de Preço nº 007/2023, sendo, portanto, declarada classificada a proposta de preços da empresa **ÁTILA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob o n° 18.546.265/0001-55. Havendo apenas uma única participante habilitada no processo licitatório em comento por atender as condições exigidas no edital, não se vislumbra decisão lesiva ao interesse do único particular habilitado e que teve proposta classificada no certame, portanto, como não há participante que atenda o pressuposto do interesse recursal, previsto no Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93, o certame deverá seguir os trâmites legais para devida conclusão.

Panelas/PE, 18 de outubro de 2023.

BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:6ED15E8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 514/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da mesma a Sra. **EVA PATRÍCIA HENRIQUE LEITE,** do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 14 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:089E6F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 516/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da mesma o Sr. **VINÍCIUS SIQUEIRA JACOBINE,** do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 6º AO 9º ANO.
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B1A9F073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 515/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;
RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR A DISPOSIÇÃO para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE**, o(a) servidor(a) efetivo deste Município **ROBÉRIO PINTO RIBEIRO FILHO**, Matricula Nº. 831, concursado e nomeado no cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) na secretaria Municipal de Educação, permutando com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA - PE**,o(a) servidor(a) **GILKA MARIA DE MELO ALMEIDA,** concursado e nomeado no cargo de PROFESSORA, ambos com ônus para os órgãos de origem, com vigência a partir 09/02/2023 a 31/12/2024 conforme termo de regulamentação de permuta assinado por ambas as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:482167F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO
PROCESSO Nº 035/2022 -DISPENSA Nº 002/2022 –
CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATADA: André Luiz Peixoto, brasileiro, residente na Rua 03 número 85, Maranguape I Paulista PE, CEP 53.444-390, portador do RG. Nº 3.944.524 SSP/PE e CPF nº 670.418.684-00 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, CNPJ 11.097.300/0001-57. **OBJETO**: Locação de um poço artesiano. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/09/2023 a 22/09/2024 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Passira, 18 de outubro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:7CD785C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 010/2023

Objeto Natureza: **Serviços**
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade de salários, proventos, vencimentos, pensões alimentícias, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Passira/PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora do único item a empresa: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, inscrito no CNPJ: 90.400.888/0001-42**, no valor total de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais),**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br

Passira,18 de outubro de 2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:4CBD4CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV N.º 0014/2023

Aposentadoria Voluntária - Art. 20, da Lei Municipal n.º 767/2021 [Média] - Pontuação
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0014/2023
Passira / PE, em 02 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Art. 20, da Lei Municipal n.º 767/2021 [Média] - Pontuação, em favor do(a) servidor(a) MARIA BARBOSA DA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 20, da Lei Municipal n.º 767/2021 [Média] - Pontuação a(o) servidor(a) MARIA BARBOSA DA SILVA, portador(a) do RG 3.148.390, SDS/PE, CPF 508.068.744-49, Efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 949, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º, e § 6.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 767/2021, conforme os documentos do Processo PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira, registrado sob o número 003/2023, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:380CAB66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 024/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 024/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 022/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 147.140,30. **Início do Acolhimento das Propostas:** 19/10/2023, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 31/10/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 18/10/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D587ACCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE. ERRATA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
ERRATA
A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar aos interessados, que no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023 - Jeff Mandú da Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo.

ONDE SE LÊ: Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro
LEIA -SE: Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho
O Edital da Convocatória e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Praça Joaquim Nabuco, nº 25 Centro Paudalho/PE e no Site Oficial da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, no horário de 08h às 16h.

Paudalho, 18 de outubro de 2023.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:514F72A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE. ERRATA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
ERRATA
A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar aos interessados, que no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2023 – Elvira Gusmão da Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo.

ONDE SE LÊ: Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude de Limoeiro
LEIA -SE: Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude do Paudalho
Incluir no Item 3 Subitem 3.3 os Grupos:
11 **Linguagem** Artes Plásticas
12 **Linguagem** Fotografias
13 **Linguagem** Gastronomia
O Edital da Convocatória e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Praça Joaquim Nabuco, nº 25 Centro Paudalho/PE e no Site Oficial da Prefeitura Municipal do Paudalho/PE. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado, no horário de 08h às 16h.

Paudalho, 18 de outubro de 2023.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:1071FC50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023/PMP CHAMADA PÚBLICA- Nº 008/2023-PMP

-Processo Nº: 008/2023/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 008/023PMP.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE PARA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR 195/22 - LEI PAULO GUSTAVO, PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, conforme quantidades estimadas e valores fixados no Edital. Os interessados devem apresentar-se neste dia com a documentação exigida conforme ao edital. Sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão o dia 24 de outubro de 2023 as 10:00hs. Maiores informações no mesmo endereço, ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

P***esqueira - PE, 18 de outubro de 2023.***

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:6F710E94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023/FMS

-Processo Nº: 019/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Contrato Nº 039/2023/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA.
-CNPJ/MF nº 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente ao fornecimento do item nº 48.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 16 de Outubro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:9D9F0514

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023/FMS

-Processo Nº: 019/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Contrato Nº 049/2023/FMS.
-Contratado: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA.
-CNPJ/MF nº 10.779.833/0001-56.
-Valor Contratado: R$ 4.197,00 (quatro mil e cento e noventa e sete reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 155.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 16 de Outubro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:39D1DF71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023/FMS

-Processo Nº: 019/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao hospital do município de Poção - PE.
-Contrato Nº 047/2023/FMS.
-Contratado: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
-CNPJ/MF nº 26.754.510/0001-48.
-Valor Contratado: R$ 1.909,00 (um mil e novecentos e nove reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 29, 85, 86 e 87.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 16 de Outubro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B0DFC806

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 018/2023/FMS - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

-Processo nº 018/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento nº 002/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 450.000,00.
-Após o processamento do Credenciamento Nº 002/2023, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: PAULO HENRIQUE DE SOUZA, CPF Nº 125.291.984-15, foi declarada credenciada para o item nº 01 – (Pesqueira- PE), com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), com o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); OSMAN MERGULHÃO DE MORAIS, CPF Nº 427.494.684-34, foi declarada credenciada para os itens nº 07 – (Caruaru - PE), com o valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais); e, 08 – (Recife - PE), com o valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), com o valor global de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais); JOSÉ LUCAS LOPES GUIMARÃES, CPF Nº 120.865.784-40, foi declarada credenciada para os itens nº 05 – (Arcoverde - PE),

com o valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais); 06 – (Garanhuns - PE), com o valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais); e, 07 – (Caruaru - PE), com o valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais), com o valor global de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais); HARODO GALINDO MACIEL, CPF Nº 042.401.104-24, foi declarada credenciada para os itens nº 02 – (Arcoverde - PE), com o valor unitário R$ 400,00 (quatrocentos reais); 03 – (Belo Jardim - PE), com o valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais); e, 04 – (Caruaru - PE), com o valor unitário R$ 600,00 (seiscentos reais), com o valor global de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); e, RENÊ DUARTE, CPF Nº 078.172.434-17, foi declarada credenciada para os itens nº 05 – (Arcoverde - PE), com o valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais); 06 – (Garanhuns - PE), com o valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais); 07 – (Caruaru - PE), com o valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais); e, 08 – (Recife - PE), com o valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), com o valor global de R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 06 de Outubro de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Presidente da CPL (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:FA3A6427

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 018/2023/FMS - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

-Processo nº 018/2023/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Credenciamento nº 002/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Arcoverde, Belo Jardim Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 450.000,00.
-Após o processamento do Credenciamento Nº 002/2023, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: PAULO HENRIQUE DE SOUZA, CPF Nº 125.291.984-15, foi declarada credenciada para o item nº 01 – (Pesqueira- PE), com o valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), com o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); OSMAN MERGULHÃO DE MORAIS, CPF Nº 427.494.684-34, foi declarada credenciada para os itens nº 07 – (Caruaru - PE), com o valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais); e, 08 – (Recife - PE), com o valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), com o valor global de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais); JOSÉ LUCAS LOPES GUIMARÃES, CPF Nº 120.865.784-40, foi declarada credenciada para os itens nº 05 – (Arcoverde - PE), com o valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais); 06 – (Garanhuns - PE), com o valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais); e, 07 – (Caruaru - PE), com o valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais), com o valor global de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais); HARODO GALINDO MACIEL, CPF Nº 042.401.104-24, foi declarada credenciada para os itens nº 02 – (Arcoverde - PE), com o valor unitário R$ 400,00 (quatrocentos reais); 03 – (Belo Jardim - PE), com o valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais); e, 04 – (Caruaru - PE), com o valor unitário R$ 600,00 (seiscentos reais), com o valor global de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); e, RENÊ DUARTE, CPF Nº 078.172.434-17, foi declarada credenciada para os itens nº 05 – (Arcoverde - PE), com o valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais); 06 – (Garanhuns - PE), com o valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais); 07 – (Caruaru - PE), com o valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais); e, 08 – (Recife - PE), com o valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), com o valor global de R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 09 de Outubro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:1B1B2E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 027/2023/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

-Processo Nº: 027/2023/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 823.678,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2023, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ Nº 06.536.960/0001-57, vencedora dos itens nº 21 e 23, com o valor global de R$ 8.505,00 (oito mil e quinhentos e cinco reais); A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 19.407.359/0001-06, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, com o valor global de R$ 513.723,00 (quinhentos e treze mil e setecentos e vinte e três reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 18 de Outubro de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:5D2FB04D

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 027/2023/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

-Processo Nº: 027/2023/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (Merenda) da rede municipal de ensino do Município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 823.678,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2023, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ Nº 06.536.960/0001-57, vencedora dos itens nº 21 e 23, com o valor global de R$ 8.505,00 (oito mil e quinhentos e cinco reais); A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº

19.407.359/0001-06, vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, com o valor global de R$ 513.723,00 (quinhentos e treze mil e setecentos e vinte e três reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 18 de Outubro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:13C63D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Poção-PE;

CONSIDERANDO requerimento realizado por meio do Ofício nº 098/2023, expedido pelo Exmo. Sr. **Yves Ribeiro de Albuquerque, Prefeito do Município de Paulista**, com vistas a obter a **CEDÊNCIA** da Servidora Ana Paula Beserra Jatobá de Carvalho, no período de 02/01/2023 a 31/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora **ANA PAULA BESERRA JATOBÁ DE CARVALHO**, titular do Cargo de Proventos Efetivo de Professora Fundamental I, matrícula nº 008411, portadora do RG nº 5.913.367-SDS/PE e do CPF nº 045.596.754-73, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Paulista, com ônus para esta, com ressarcimento para a Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Art. 2º - Será da inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulista, as obrigações inerentes ao servidor cedido em razão do presente convênio, ficando a seu encargo o pagamento de sua remuneração, bem como, seus encargos trabalhistas, apresentados através de planilha, pelo período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se a disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se; e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 03 de outubro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
-Prefeito-

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:97A74617

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 168/2023

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 166/2023, que dispõe sobre o repasse definitivo de disciplina para o docente contratado **FRANCISCO JEFERSON INÁCIO FERREIRA** e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º - TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 166/2023, datada de 11 de Outubro de 2023 que **AUTORIZOU** a transferência definitiva para o professor contratado supracitado da disciplina de História do Direito nas turmas do: 2º período A - (10 horas/aulas) e no 2º período B - (10 horas/aulas).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 18 de Outubro de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C8202B55

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 02 AO CONTRATO Nº 035/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado ***DÉBORA BENÍCIO ALVES***, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 094.014.474-38, portadora da Cédula de Identidade nº 8.286.031 – SDS-PE, PIS/PASEP 268.26753.09/8, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 035/2023, de 02 de Fevereiro de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 044/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, tendo sua carga horária definida onde deverá lecionar o total de 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Psicologia do Direito – Turma (2º A), 10 (dez) horas/aula na disciplina de Psicologia do Direito – Turma (2º B), 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Fundamentos da Economia na Turma do 2° A, e 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Fundamentos da Economia na Turma do 2° B, no curso de Direito. A docente lecionará também, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Politicas Publicas e Direitos Humanos, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Métodos de Pesquisas: Quantitativo/Qualitativo na turma do 8º A, e 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Métodos de Pesquisas: Quantitativo/Qualitativo na turma do 8º B, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

A Contratada lecionará o total de 100 (cem) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

A Contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 2.820,00 (Dois mil, oitocentos e vinte reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir de 02/10/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 02 de Outubro de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

DÉBORA BENÍCIO ALVES.
Contratada

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2CF7DCC8

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO CONVITE 011/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA PREDIAL, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO (ANEXO I), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONSISTINDO NA MANUTENÇÃO DO TELHADO, REMOÇÃO DE RACHADURAS E PINTURA DE SALAS DOS PAVIMENTOS INFERIOR E SUPERIOR, REPOSIÇÃO DE PISO, MODERNIZAÇÃO ILUMINARIA E CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE NO ANEXO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL- SALGUEIRO (PE).

O **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.
Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – convite nº 011/2023, em razão da necessidade consagrar a eficiência das contratações administrativas, mediante garantia da celebração do melhor acordo administrativo possível na espécie. Considerando, resguardar a isonomia e a eficiência, o instituto licitatório beneficia, ainda, a moralidade administrativa e a impessoalidade. Condicionar a opção pública ao resultado de um procedimento cujas fases são normatizadas na legislação, com o estabelecimento de critérios objetivos de escolha, significa claro combate a favoritismos indevidos e perseguições intoleradas, efetuar nova modalidade e ampliar o leque de empresas participantes para o certame em tela, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações.
RESOLVE:
Diante dos motivos e com base no **"caput" do Art. 49, Lei 8.666/93**, procede com a **revogação deste processo licitatório, por razões de interesse público**, e Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Salgueiro –PE, 18 de outubro de 2023

DOMINGOS SÁVIO PIRES DE CARVALHO E SÁ
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Allany Ellen Passos Ferreira
Código Identificador:89825EA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 167/2023** – **Pregão Eletrônico N° 079/2023**. Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços voltados a eficiência energética para ao município de Salgueiro, onde a Licitante deverá modernizar todo o Parque de Iluminação Pública do município, substituindo os equipamentos atuais por luminárias LED de alta eficiência, implantando sistema de gestão, garantindo o pleno funcionamento do Sistema de Iluminação Pública. Valor anual estimado: **R$ 4.121.230,08 (quatro milhões, cento e vinte e um mil, duzentos e trinta reais e oito centavos).** Abertura da sessão no Site: **www.licitardigital.com.br**. Recebimento das propostas: 19/10/2023 até dia 31/10/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 31/10/2023 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.licitardigital.com.br**.

Salgueiro/PE, 18 de outubro de 2023.

JÉSSICA ALINE DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:437A9A14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 512/2023 PE 071/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 512/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cutura e Esportes.**Contratado**:48.162.730 LTDA (VA Engenharia e Serviços - EPP).**CNPJ**:48.162.730/0001-15.**Objeto**:Contrataçãode estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas deapoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.**Valor:***R$*11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 17/10/2023.

Salgueiro, 18/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8FA5FDB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 024/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº024/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Desenvolvimento Social**.Contratado:**Cleriston de Sá Ribeiro.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes a partir de 30/09/2023.**Data de Assinatura:**29/09/2023.

Salgueiro, 18/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:80D6779E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 028/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº028/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Desenvolvimento Social**.Contratado:**Rellbiça Ivanilça de Barros e Silva.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes a partir de 30/09/2023.**Data de Assinatura:**29/09/2023.

Salgueiro, 18/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BC7B2420

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 052/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº052/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Desenvolvimento Social**.Contratado:**Adlania de Oliveira Mota.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes a partir de 30/09/2023.**Data de Assinatura:**29/09/2023.

Salgueiro, 18/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6CC5935B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 115/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº115/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Desenvolvimento Social**.Contratado:**Divino Paulo Araújo Cavalcanti.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes a partir de 30/09/2023.**Data de Assinatura:**29/09/2023.

Salgueiro, 18/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3F45387E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 247/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº247/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Desenvolvimento Social**.Contratado:**Rafael Correia da Silva Antunes.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes a partir de 29/09/2023.**Data de Assinatura:**29/09/2023.

Salgueiro, 18/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4B696912

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 248/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº248/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Desenvolvimento Social**.Contratado:**Jackson Vanderlei da Silva.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes a partir de 30/09/2023.**Data de Assinatura:**29/09/2023.

Salgueiro, 18/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0A14E004

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 446/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº446/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Desenvolvimento Social**.Contratado:**Sabrine Soares Ferreira.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes a partir de 30/09/2023.**Data de Assinatura:**29/09/2023.

Salgueiro, 18/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E1409AF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Saloá e considerando os Termos da Lei Municipal nº 557/2018 de 26 de outubro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do **Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2023-2025,** do Município de Saloá, conforme Indicação e Representação a seguir discriminados.

GOVERNAMENTAL
Secretaria de Saúde
Titular: Alex Diniz Silva Telefone: (087) 98121.4323
CPF: 053.330.284-60 E-mail: alexdinizufrpe@hotmail.com

Suplente: Aianna Darlla Almeida de Albuquerque / Telefone: (087) 98146.3594
CPF: 064.566.994-60 E-mail: aiannaalbuquerque@hotmail.com

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Suzirlane Alves dos Santos Telefone: (087) 98101.7192

CPF: 038.809.134-71 E-mail: suzirlanyalves@gmail.com

Suplente: Fábio Pereira Brandão Telefone: (087) 98101.2292
CPF: 029.762.364-88 E-mail: anacarolinaf-@hotmail.com

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Maria Camila Dantas Telef.: (087) 98125.7260
CPF: 036.563.114-04 E-mail: camiladantas1000@hotmail.com

Suplente: Barbara Teodolina Ferreira Albino Telefone: (087) 98108.1725
CPF: 117.458.794-63 E-mail: barbara.albino@hotmail.com

SOCIEDADE CIVIL
Trabalhadores do SUAS
Titular: Elisangela Bezerra Pêlo de Melo Telefone (087) 98153.1063
CPF: 944.605.984-08 E-mail: elisangela_pelo@hotmail.com

Suplente: Surmeres Felix Leitão Telefone: (087) 98127.4199
CPF: 906.109.974-91 E-mail: surmeresleitao1@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Lindinalva Vieira dos Santos Telefone: (011) 99757.2280
CPF: 183.379.418-47 E-mail:

Suplente: Fernanda Leite de Oliveira Telefone: (087) 98118.2987
CPF: 115.022.054-67 E-mail:

ENTIDADE PRESTADORAS DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Saloá
Titular: Tania Maria de Melo Barros Telefone: (087) 98111.5853
CPF: 501.314.864-20 E-mail: taniamaria92@outlook.com.br

Suplente: Ana Karla Soares da Silva Araújo Telefone: (087) 98101.7630
CPF: 066.890.754-19 E-mail: karlla-h-@hotmail.com

SECRETARIA EXECUTIVA
Titular: Andson Gracindo de Freitas Telefone: (087) 98100.1744

CPF: 090.922.604-01 E-mail: freitasandson32@gmail.com

Art. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Saloá, 26 de setembro de 2023

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:C15E7C0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A EDILMA DE ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edilma de Almeida, matrícula nº 1123, agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2021 a 02 de junho 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 13 de novembro e término em 12 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6E793876

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA GESTAÇAO A LILIAN SABRINA MUNIZ DE ALMEIDA SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Lílian Sabrina Muniz de Almeida Santos, matrícula nº 10118, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo em comissão de Assessor de Gestão Educacional, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A referida licença tem início no dia 19 de setembro de 2023 e término em 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9AB3C73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FERIAS A HERALDO BEZERRA RAPOSO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Heraldo Bezerra Raposo, matrícula nº 1203, agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 30 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 23 de outubro e término em 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de outubro de 2023 .

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DE2D3C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FERIAS A EXPEDITO LUIZ DE ARAUJO GOMES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Expedito Luiz de Araújo Gomes, matrícula nº 1161, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, no Fórum desta Comarca, férias, referente ao período trabalhado de 12 de março de 2021 a 11 de março de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo das férias tem início no dia 1º de novembro e término em 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:16C8B1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A ANA NERI DE OLIVEIRA ALVES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ana Neri de Oliveira Alves, matrícula nº 1676, agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de maio de 2022 a 02 de maio de maio de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 16 de novembro e término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0CD33310

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A ADRIANA BRASILIANO SOBRAL

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adriana Brasiliano Sobral, matrícula nº 1012, agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 16 de novembro e término em 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4D605F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS A MARIA APARECIDA LOPES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Aparecida Lopes, matrícula nº 1395, agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 18 de outubro e término em 16 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 17 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C08EEEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FERIAS A CARLOS AUGUSTO DE SOUZA LEAO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Carlos Augusto de Souza Leão, matrícula nº 1075, médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 23 de outubro e término em 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 17 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0DE2B336

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 102, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas do FUNPRESANTA, conforme disposto no inciso II, do art. 34 e § 1º, do art. 38, ambos da Lei Complementar Municipal nº 06/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo disposto na Lei Orgânica do Município, bem como em virtude da Lei Complementar Municipal nº 06/2020.

Considerando, inicialmente, que a reforma previdenciária municipal aderiu às regras insertas na ECF nº 103/2019;

Considerando, ainda, que há o permissivo legal para se instituir a contribuição previdenciária ordinária dos aposentados e pensionistas do FUNPRESANTA, sobre a parcela que supere um salário-mínimo, na hipótese de existência de déficit atuarial;

Considerando, por fim, que a avaliação atuarial 2023 (data base dezembro de 2022) aponta a existência de déficit atuarial, inclusive, com nota técnica expedida em 29 de setembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Instituir a cobrança da contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas do FUNPRESANTA, sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e/ou pensão por morte que ultrapasse um salário-mínimo, posto que caracterizada a existência de déficit atuarial no exercício 2023.

Art. 2º - A manutenção da taxação ordinária de que trata o art. 1º para os exercícios seguintes, fica condicionada a conclusão da existência de déficit atuarial, por meio das avaliações atuariais supervenientes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao primeiro dia do mês de outubro de 2023, uma vez que a nota técnica do atuário foi datada de 29 de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:69EA86E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023 PREGÃO ELETRÔNICO / SRP N° 042/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviço de fornecimento de alimentação leve, tipo "coffe break", destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência, anexo I.**
Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em ata da sessão de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:
1 - **ADJUDICAR** o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA: **MAXSERVICE EMPREENDIMENTO LTDA CNPJ Nº 39.427.689/0001-70**, com endereço na Rua da tapioca, nº 115 – Letra A, Bairro Areia Branca, Petrolina-PE, apresentou proposta de preço, correspondente ao valor global de R$ 769.690,50 (setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos) e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.
2 - Proceder a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Pregão Eletrônico/SRP n° 042/2023 que visa o REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviço de fornecimento de alimentação leve, tipo "coffe break", destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.
Autorizo, portanto, que a Comissão de licitações proceda a contratação do objeto adjudicado e homologado.

Santa Maria da Boa Vista-PE, 17 de outubro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:125DA05D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO TÉCNICO, que trata o DECRETO N.º 048/2023, de 22 de setembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o DECRETO N.º 048/2023, de 22 de setembro de 2023, que regula o procedimento administrativo para realização de cálculos, individualização e pagamento do valor do abono a ser pago aos profissionais do magistério, por ocasião de recebimento de precatório do FUNDEF;
CONSIDERANDO que o referido Decreto previu no art.1º, a designação de uma Comissão Especial com atribuição de realização de levantamento dos nomes de cada servidor, efetivo ou contratado, que tenha prestado serviço enquanto profissional do magistério para efeito da Lei do FUNDEF, no período abarcado pelo precatório, para realização do rateio entre todos eles tomando por base a proporcionalidade da quantidade de horas/aula desempenhada no tempo.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO TÉCNICO, que alude o artigo 1º, do Decreto n.º 048/2023, de 22 de setembro de 2023, que será composta por 05 (cinco) membros, indicados na forma do Parágrafo Único, do referido artigo, que são:

I – **LUIZA COIMBRA DUARTE**, membro indicada pela Administração Municipal;
II - **CLÁUDIA MARIA DOS REIS MEDRADO**, membro indicada pela Administração Municipal;
III – **REGINALDO FREIRE E ASSUNÇÃO**, membro dos inativos, indicado pelo PREVIBOA;
IV – **MARIA DE LOURDES ALVES DO NASCIMENTO**, membro indicada pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município;
V – **NILTON CÉSAR JERICÓ BEZERRA**, membro indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município.

§ 1º - Os trabalhos da Comissão Especial serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.
§ 2º - A Comissão Especial desempenhará os seus trabalhos em estrita obediência aos preceitos legais, especialmente Lei do FUNDEF e o Decreto n.º 048/2023, de 22 de setembro de 2023 e outros que vierem a ser editados.

Art. 2º. Nos termos do Decreto n.º 048/2023, para finalização dos seus trabalhos, a Comissão Especial de Levantamento Técnico terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório, que servirá de anexo para o Projeto de Lei que será encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores, discorrendo os nomes de cada um dos profissionais beneficiários, com respectivos cálculos e valores de cada um deles.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 18 de outubro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:BDA3D1B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Cultura CMC de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as Conferências de Cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Secretaria da Cultura de Pernambuco - Secult/PE nº 55.160, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a 3ª Conferência Municipal de Cultura - 3ª CMC, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Parágrafo único. A etapa municipal da 3ª CMC será realizada em 25 de outubro de 2023, das 08h às 14h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Considerar o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural e o regimento da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural.

Art. 3º A 3ª CMC terá como tema geral: "DEMOCRACIA, DIREITO A CULTURA E O EXERCÍCIO DOS DIREITOS CULTURAIS".

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 125/2023 e Portaria nº 127/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 18 de outubro de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:E6B4A0E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - AGOSTO DE 2023

AROLDO NUNES MAGALAHÃES, com CPF/CNPJ:142.857.894-34, endereço: PROJETO FULGÊNCIO – AGROVILA 17 Nº 05, torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 03.00042.2023, válida até 31/12/2024, para tipologia "Agrícolas e Pecuárias".
MILTON SILVEIRA, com CPF/CNPJ: 353.860.290-53, endereço: SÍTIO MELOSO, GLEBA CARRANCA, Nº 924, torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 03.00043.2023, válida até 31/12/2024 para tipologia "Agrícolas e Pecuárias".

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:3026E086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - SETEMBRO/2023

ADAUTO DE SOUZA FREIRE, com CPF/CNPJ: 238.712.374-34, endereço: LOTE AGRICOLA 26 E 28 SETOR 02, PROJETO FULGÊNCIO, AGROVILA 07., torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a LICENÇA AMBIENTAL

MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 03.00044.2023, válida até 31/12/2024 para tipologia "Agrícolas e Pecuárias".
GONZAGA E COIMBRA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com CPF/CNPJ: 22.329.011/0001-52, endereço:
RUA DIOSCORO DE SÁ GONZAGA, Nº 570, CENTRO, torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 02.00002.2023, válida até 21/01/2024 para tipologia "Loteamento habitacional".
PEDRO MOZART LOPES DE ARAÚJO, com CPF/CNPJ: 024.408.494-72, endereço: ILHA DO CARAPUTÉ, torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Santa Maria da Boa Vista a LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 03.00045.2023, válida até 31/12/2024 para tipologia "Agrícolas e Pecuárias".

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:5CF993A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº: 0028/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos de diversas secretarias municipais de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais.

RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 00009/20203 cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos de diversas secretarias municipais de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais.
O Pedido de Impugnação foi apresentado no dia 11/10/2023 às 08h34, via correspondência eletrônica, pela empresa LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16.
Diante disso, passa-se à análise da admissibilidade e, por conseguinte, do mérito da exordial impugnatória.
DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE
Com fulcro no artigo 56 da Lei n.º 9784 de 29 de janeiro de 1999, passa-se a verificação da presença dos pressupostos de admissibilidade da impugnação:
Da Legitimidade: o artigo 58, inciso IV da Lei n.º 9784/1999 afirma que têm legitimidade para interpor recurso administrativo os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos. Desse modo, atesta-se a legitimidade da exordial impugnatória;
Da Competência: constata-se que no bojo da petição de impugnação foi observado o endereçamento para autoridade condutora do certame, conforme promana o artigo 56, § 1° da lei do processo administrativo;
Do Interesse: há o interesse em impugnar o edital, o que constitui o requisito extrínseco da peça inicial;
Da Motivação: foram devidamente apresentados as razões e fundamentos para o pedido.
Da Tempestividade: cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019.
DOS PEDIDOS DO IMPUGNANTE
Alega o impugnante, em suma:
vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao pregão eletrônico 9/2023, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de 10 (DEZ) dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (DEZ) dias referente a distância territorial entre os municípios de (CURITIBA / PR) à (SANTA TEREZINHA/PE). Salientamos que 05 DIAS de entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20(VINTE) dias. A impugnante pede que seja ''DEFERIDO'' nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes; Determinar, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA ANALISE DO PREGOEIRO
Foi analisado todos os pontos apresentados no presente pedido de impugnação no qual está relacionado ao prezo de entrega dos itens. A empresa pede que os produtos sejam entregues em no mínimo 20 (VINTE) dias.
O prazo de entrega do presente Edital não fere os princípios que regem a administração pública, a administração entende que o prazo de 05 (cinco) dias ÚTEIS é mais que suficiente para a entrega dos itens, cabe ressaltar que que a entrega dos itens é em dias úteis e não dias corridos, além do mais, caso a empresa atrase na entrega, não terá prejuízo, desde que avise a Secretaria demandante e que esse atraso seja razoável.
Vale destacar que o prazo de entrega estipulado no edital é de competência da administração pública, passível de questionamentos assim como todo o edital, porém a decisão final parte da mesma.

DA DECISÃO
Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **negar-lhe provimento.**

É o parecer.

Santa Terezinha PE, em 18 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:3F2492EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO Nº: 2024/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20021/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE.

RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 20021/20203 cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE.
O Pedido de Impugnação foi apresentado no dia 11/10/2023 às 09h21, via correspondência eletrônica, pela empresa LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16.
Diante disso, passa-se à análise da admissibilidade e, por conseguinte, do mérito da exordial impugnatória.
DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE
Com fulcro no artigo 56 da Lei n.º 9784 de 29 de janeiro de 1999, passa-se a verificação da presença dos pressupostos de admissibilidade da impugnação:

Da Legitimidade: o artigo 58, inciso IV da Lei n.º 9784/1999 afirma que têm legitimidade para interpor recurso administrativo os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos. Desse modo, atesta-se a legitimidade da exordial impugnatória;
Da Competência: constata-se que no bojo da petição de impugnação foi observado o endereçamento para autoridade condutora do certame, conforme promana o artigo 56, § 1° da lei do processo administrativo;
Do Interesse: há o interesse em impugnar o edital, o que constitui o requisito extrínseco da peça inicial;
Da Motivação: foram devidamente apresentados as razões e fundamentos para o pedido.
Da Tempestividade: cumpre consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019.

DOS PEDIDOS DO IMPUGNANTE

Alega o impugnante, em suma:
vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao pregão eletrônico 9/2023, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de 10 (DEZ) dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (DEZ) dias referente a distância territorial entre os municípios de (CURITIBA / PR) à (SANTA TEREZINHA/PE). Salientamos que 05 DIAS de entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20(VINTE) dias. A impugnante pede que seja ‘’DEFERIDO’’ nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes; Determinar, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA ANALISE DO PREGOEIRO

Foi analisado todos os pontos apresentados no presente pedido de impugnação no qual está relacionado ao prezo de entrega dos itens. A empresa pede que os produtos sejam entregues em no mínimo 20 (VINTE) dias.
O prazo de entrega do presente Edital não fere os princípios que regem a administração pública, a administração entende que o prazo de 05 (cinco) dias ÚTEIS é mais que suficiente para a entrega dos itens, cabe ressaltar que que a entrega dos itens é em dias úteis e não dias corridos, além do mais, caso a empresa atrase na entrega, não terá prejuízo, desde que avise a Secretaria demandante e que esse atraso seja razoável.
Vale destacar que o prazo de entrega estipulado no edital é de competência da administração pública, passível de questionamentos assim como todo o edital, porém a decisão final parte da mesma.

DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **negar-lhe provimento.**

É o parecer.

Santa Terezinha PE, em 18 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:7D3397E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de São Benedito do Sul-PE, através do seu Pregoeiro Oficial torna publico que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023 Processo Licitatório nº 008/2023 cujo **Objeto: A QUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S) NAS 4 RODAS, MODELO 2023, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX); POTÊNCIA DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL ; CAPAC. 58 L . FREIOS E SUSPENÇÃO. PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 420/2022, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO ANEXO II DESTE EDITAL**. **No valor global estimado de R$ 130.903,33 (Cento e trinta mil, novecentos e três reais e trinta e três centavos). Abertura: 31/10/2023 às 09h31min**. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas:www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154, e–mail: licitasbspe@gmail.com

São Benedito do Sul, 18 de outubro de 2023.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:250DD8B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 111/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIGB/CREDC/CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 111/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 111/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): MARIA MERCIA ANDRADE DOS SANTOS; CPF: 448.206.073-91; Prazo Acrescido: 04 (três) meses; Vigência da prorrogação: 15/08/2023 a 15/12/2023 –

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:93A71C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 088/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG/CRED/CHAM/PUBL. - 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 088/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 088/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): IVENE FERNANDES DA SILVA; CPF: 069.698.914-02; Prazo Acrescido: 04 (três) meses; Vigência da prorrogação: 15/08/2023 a 15/12/2023 –

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5323242C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 102/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIGB./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 102/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 102/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): JOSINALDO ERALDO NASCIMENTO DA SILVA; CPF: 688.037.614-20; Prazo Acrescido: 04 (três) meses; Vigência da prorrogação: 15/08/2023 a 15/12/2023 –

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:425E2E4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 102/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; VALOR – CONTRATO 102/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 102/2022; Valor do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): JOSINALDO ERALDO NASCIMENTO DA SILVA; CPF: 688.037.614-20; Valor acrescido R$ 9.277,87 (nove mil duzentos e oitenta e set reais e oitenta e sete centavos) –

São Bento do Una, 04/10/2023.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:25010A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 080/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 080/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 080/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): DIRCEU CORDEIRO DA SILVA; CPF: 005.831.878-03; Prazo Acrescido: 04 (três) meses; Vigência da prorrogação: 15/08/2023 a 15/12/2023 –

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E46796D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 086/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 086/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 086/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): IRAENE FERNANDES DA SILVA; CPF: 319.763.538-82; Prazo Acrescido: 04 (três) meses; Vigência da prorrogação: 15/08/2023 a 15/12/2023 –

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5C1AE2C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 096/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 096/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 096/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): JOSÉ GOMES DA SILVA; CPF: 658.120.694-68; Prazo Acrescido: 04 (três) meses; Vigência da prorrogação: 15/08/2023 a 15/12/2023

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:44E54429

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 129/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 129/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 129/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): SUYLLEN IRACI ANDRADE DOS SANTOS; CPF: 109.472.874-85; Prazo Acrescido: 04 (três) meses; Vigência da prorrogação: 15/08/2023 a 15/12/2023 –

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5AE5916B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 130/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL.002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 130/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 130/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): VALDEJANE DA SILVA CAVALCANTE; CPF: 035.232.864-92; Prazo Acrescido: 04 (três) meses; Vigência da prorrogação: 15/08/2023 a 15/12/2023

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:60F530F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 074/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 074/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 074/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): CILENE ARAUJO DE SOUZA LIRA; CPF: 862.084.544-68; Prazo Acrescido: 04 (três) meses; Vigência da prorrogação: 15/08/2023 a 15/12/2023

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0BB30273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 145/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL.002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 145/2022– PROC. 008/2022 –

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 145/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES RURAIS DE CAETÉS E REGIÃO; CNPJ: 27.911.922/0001-07; Prazo Acrescido: 04 (três) meses; Vigência da prorrogação: 15/08/2023 a 15/12/2023 –

São Bento do Una, 14/08/2023.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DDB11F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 145/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; VALOR – CONTRATO 145/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 145/2022; Valor do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES RURAIS DE CAETÉS E REGIÃO; CNPJ: 27.911.922/0001-07; Valor Acrescido: R$ 101.729,48 (cento e um mil setecentos e vinte nove reais e quarenta e oito centavos) –

São Bento do Una, 07/06/2023.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9FE58A87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 130/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023; VALOR – CONTRATO 130/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 130/2022; Valor do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): VALDEJANE DA SILVA CAVALACANTE; CPF: 035.232.864-92; Valor Acrescido: R$ 1.249,92 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) –

São Bento do Una, 19/09/2023.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:61BA97C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2023 - ORDEM DE SERVIÇOS 004/2022 - CONTRATO 156/2022 - PROC. 018/2022 - TP 003/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 002/2023 – PRORROGAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO 004/2023 – CONTRATO 156/2022– PROC. 018/2022 – TOMADA DE PREÇOS 003/2022 - FME.
2º Termo Aditivo da Ordem de Serviço 004/2023, ao contrato nº 156/2022; Prorrogação de vigência do contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada para reforma do auditório e construção de 01 (uma) quadra coberta na Escola Municipal Lenita Fontes Cintra, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº018/2022 – Tomada de Preços 003/2022; Contratado (a): RT SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA - EPP; CNPJ: 04.574.564/0001-99; Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias; Vigência da prorrogação: 04/09/2023 a 02/12/2023 –

São Bento do Una, 01/09/2023.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:75FBE3ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 003/2023 - ORDEM DE SERVIÇO 003/2023 - CONTRATO 020/2023 - PROC. 024/2022 - TP 005/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 003/2023 – PRORROGAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO 003/2023 – CONTRATO 020/2023 – PROC. 024/2022 – TOMADA DE PREÇOS 005/2022 - FME.
3º Termo Aditivo da Ordem de Serviço 003/2023, ao contrato nº 020/2023; Prorrogação de vigência do contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada na reforma do Centro Educacional Irene Mota, localizado no Bairro Santo Afonso, no Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº024/2022 – Tomada de Preços 005/2022; Contratado (a): RT SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA - EPP; CNPJ: 04.574.564/0001-99; Prazo Acrescido: 90 (noventa) dias; Vigência da prorrogação: 05/10/2023 a 02/01/2024

São Bento do Una, 04/10/2023.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:64BDD7F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CONVOCAÇÃO - FABRICIO GREGORIO GOMES DE OLIVEIRA

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Servidor: **FABRICIO GREGORIO GOMES DE OLIVEIRA**
Mat. nº 094.386

Considerando que a Vossa Senhoria é funcionário efetivo deste município desde 16/04/2002, na função de vigilante, lotado na Secretaria de Administração;
Considerando que a Vossa Senhoria solicitou licença sem vencimentos.

NOTIFICA

Vossa Senhoria para comparecer na Secretaria de Administração, localizada a Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, 1ª Andar, no horário das 08h às 13h no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para tratar de interesse particular, com o intuito de regularizar situação do servidor.

São Bento do Una/PE 18 de outubro de 2023.

JOSÉ ITAMAR DEMETRIO DA SILVA
Secretário de Administração
Port. Nº 08/2021

DRIELLY NAYARA LINS DE FREITAS
Coordenadora de Recursos Humanos
Mat. N° 107778

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:EE312739

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
DESCLASSIFICAÇÃO

Fica desclassificada a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 06.536.960/0001-57 do item 74, por pedido de desistência dos itens arrematados, referente ao Processo**:** 023/2023, Pregão Eletrônico: 016/2023. São João, 18 de outubro de 2023- Angélica Mirtis dos Santos Neves – Ordenadora de Despesas**.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Augusto Peixoto, 31, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail:cpl.saojoaope@gmail.com.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:3F59AE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS

Fica convocada a empresa **S T M DIAS**, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 44.596.130/0001-04, ITEN 74, no prazo de 24 horas, para apresentar via e-mail, proposta de preços readequada sob pena de ser desclassificada conforme o item 8.1 e 8.7 do edital, referente ao Processo**:** 023/2023, Pregão Eletrônico: 016/2023. São João, 18 de outubro de 2023- Angélica Mirtis dos Santos Neves – Ordenadora de Despesas**.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Augusto Peixoto, 31, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail:cpl.saojoaope@gmail.com.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:EDCDD77E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico N° 006/2023 – PL N° 007/2023 - **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o Fornecimento dos itens relacionados para implantação da cozinha comunitária, neste município, com o objetivo de fornecer diariamente refeições prontas (almoço) para as famílias cadastradas pelo CRAS, com insegurança alimentar e nutricional, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Valor Máximo Aceitável: R$ 30.895,93 (trinta mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos). Inicio de recebimento de proposta: dia 19/10/2023 até 06/11/2023, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 06/11/2023, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 06/11/2023, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 18/10/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F64829A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00014/2023. PROCESSO Nº: 016/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023

Contrato Nº: 00014/2023. Processo Nº: 016/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Aquisição parcelada de Material Penso, por período de 12 (doze) meses, para atender o HMRS – Hospital Maria Rafael de Siqueira / UPA, Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos previstos no QDD 2023 Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito . Contratado: Gm Odonto Ltda. CNPJ: 44.611.020/0001-74. Valor R$241.461,98. Vigência: de 17/10/2023 a 17/10/2024.

São José do Egito, 17/10/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:C17677A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029.2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Município de são Lourenço da Mata, por meio da sua Pregoeira, convoca aos participantes do pregão acima epigrafado para a sessão de continuidade que ocorrerá do dia 20 de outubro de 2023, às 13:00 (treze horas). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

São Lourenço da Mata, 19 de outubro de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:164AA4D4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2023 - CMDPI

EDITAL Nº 01/2023 - CMDPI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FORUM DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, do Município de São Lourenço da Mata-PE, neste ato representado por Sr. Thiago Silva de Santana, convoca a ELEIÇÃO para membros titulares e suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para gestão 2024/2026.

DA INSCRIÇÃO
As entidades da sociedade civil que desejarem participar do processo de escolha como candidatas à representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão apresentar seu pedido de inscrição na Secretaria Executiva do Conselho, localizada na Rua Dr Pedro Augusto Corrêa de Araújo, s/n – Centro – São Lourenço da Mata de 8 às 13h de 20/10/2022 até o dia 25/10/2022, ou encaminhar para o e-mail conselhoidososlm@gmail.com.

DOS OBJETIVOS
A eleição tem por objetivo eleger 03 representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, para o biênio 2024-2026. Somente poderão se inscrever as Entidades que comprovarem estar com seu registro atualizado junto ao CMDPI/SLM.

Conforme Regimento Interno do CMDPI, poderão se inscrever:
Entidades Sociais de Atendimento ao Idoso- concorrendo a 01 vaga
Entidades de Usuários dos Direitos da Pessoa Idosa- concorrendo a 01 vaga
Entidades de defesa de trabalhadores vinculados ao idoso- concorrendo a 01 vaga
Parágrafo Primeiro: Entende-se por entidades de atendimento social, todas as entidades de atendimento na área de saúde, educação, assistência social, entre outros e obrigatoriamente devem atuar no Município de São Lourenço da Mata que prestem serviços a população idosa.

Parágrafo Segundo: No momento da inscrição as entidades candidatas deverão preencher ficha de inscrição e anexar a seguinte documentação:
- Cópia do Estatuto Social, ata de fundação e ata da diretoria atual devidamente registrados em cartório;
- Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Entidade;
- Cópia dos documentos pessoais dos representantes indicados, com qualificação completa e telefones;
- Relatório das atividades executadas pela Instituição referente ao ano anterior.
- Certidões negativas de natureza Federal, Estadual e Municipal, sendo a respectiva Certidão Estadual e Municipal.
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:
Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregue no ato da inscrição:
Oficio endereçado ao CMDPI/SLM, indicando o nome do representante
Cópia do documento do candidato com foto
Cópia do registro no CMDPI quando entidades de atendimento ao idoso.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
-Após o envio da documentação de inscrição, a comissão eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.
-Após o encerramento das inscrições a comissão eleitoral reunir-se-á em 26/10/22 para análise da documentação e homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital.
-A comissão eleitoral publicará edital de homologação, que será divulgado no quadro de avisos no conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
-Do resultado da homologação caberá recurso junto a comissão eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, sendo de 27 a 29/10/2022, que deverá ser protocolado na sede do CMDPI, no Centro Social Urbano, Rua Dr Pedro Augusto Correa de Araujo, s/n-Centro-São Lourenço da Mata.

6. DO FÓRUM
O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado após a apuração. As organizações da sociedade civil eleitas deverão indicar o nome de seus Representantes, titulares e suplentes, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em até 48 horas após o fórum de eleição. A posse ocorrerá em reunião extraordinária convocada para este fim que será realizada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania localizada na Rua Dr Pedro Augusto Correa de Araújo, nº s/n – Centro-São Lourenço da Mata. As organizações da sociedade civil que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes indicados, titular e suplente, na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito, perderão o direito de participar do Conselho, sendo substituída pela Entidade suplente.

7. DAS ELEIÇÕES
DA DATA, HORÁRIO E LOCAL, a eleição se realizará:
DIA : 31/10/2022
HORA: 09:00 às 11:00 h
LOCAL: Rua Dr Pedro Augusto Corrêa de Araújo, s/n – Centro – São Lourenço da Mata -Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.
As instituições que se inscrever poderão votar e serem votadas
em caso de empate, será eleita a entidade mais antiga
a votação se dará por meio de cédulas.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada. Os conselheiros que passarão a representar as organizações da sociedade civil eleitas para comporem o CMDPI, terão as seguintes responsabilidades:

- Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela Plenária no início de cada exercício;
- Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora;
- Conhecer e cumprir o Regimento Interno do CMDPI;
- Conhecer e cumprir a Lei nº 2.292 de 13 de novembro de 2009, e o Regimento Interno do Idoso .

Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem necessidade de edição de novos editais e resoluções.

Maiores informações deverão ser direcionadas ao e-mail do CMDPI (conselhoidososlm@gmail.com).

9. DA POSSE

-A entidade vencedora indicará o seu representante, bem como o suplente que tomaram posse no mesmo dia e mesma data

-A data da posse será dia 06/fev/2023.

-Se decorridos 10 dias da data fixada para a posse a entidade que não indicar através de oficio seu representante, bem como seu suplente, salvo motivo de força maior, este será declarado vago.

-Após a posse do representante legal e do seu suplente, este representará a entidade na gestão 2024 à 2026.

São Lourenço da Mata, de 18 outubro de 2022.

THIAGO SILVA DE SANTANA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:58BC4CCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2022 - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022-PMSVF

Na publicação veiculada no dia 17/10/2023 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO** da **: Chamada Pública Nº. 01/2022**, cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER–PE**, ***onde se lê:*** "contratos nº 21/2023 e nº 22/2023", ***leia-se:*** "contratos nº 21/2022 e nº 22/2022".

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8C79E213

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023 - PMSVF

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Ata de Registro de Preços nº. 031/2023- PMSVF, com validade até o dia 05/09/2024. **Fornecedor Registrado:** ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o n° 17.871.144/0001-16, totalizando um valor global de: R$ 8.222,30 (oito mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

Ata de Registro de Preços nº. 032/2023- PMSVF, com validade até o dia 05/09/2024. **Fornecedor Registrado:** MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.343.897/0001-33, totalizando um valor global de: R$ 203.436,41 (duzentos e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:01114059

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Processo Nº: 030/2023 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 023/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019.** Valor Estimado: R$ 145.272,50. Data e Local da Sessão de Abertura: 08.11.2023, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 18 de Outubro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5C392EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 032/2023. Pregão Eletrônico nº. 025/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, SEM GAS, 20L, E VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL 20L, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** A pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi declarado FRACASSADO, pela única empresa participante ter descumprido as exigências do edital.

Sertânia, 18 de Outubro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:1F4E63AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 015/2023. Pregão Eletrônico nº. 004/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESTINADOS ÀS ALUNAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, DURANTE O CICLO MENSTRUAL**. VENCEDOR: a empresa MT COMERCIAL MÉDICA LTDA - EPP - CNPJ nº 07.946.534/0001-54, pelo valor global de R$ 20.748,00.

Sertânia, 18 de Outubro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D788C40A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 029/2023. Pregão Eletrônico nº. 022/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA UTILIZAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE E CAPS, GARANTINDO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA**. VENCEDORES: a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA - CNPJ nº 43.392.983/0001-61, pelo valor global de R$ 24.958,15; a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 49.464.926/0001-27, pelo valor global de R$ 49.554,23; e a empresa LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ nº 47.190.313/0001-13, pelo valor global de R$ 666,10.

Sertânia, 18 de Outubro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:08723464

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 071/2023. Processo nº 057/2023. Inexigibilidade nº 032/2023. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ADIANO SILVA E BANDA, NO DIA 30.09.2023, às 21h30min, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS NO DISTRITO DE ALBUQUERQUE NÉ. Contratado:JOSE ADRIANO BEZERRA DA SILVA - ME – CNPJ nº 31.746.679/0001-96. Valor Contratado: R$ 10.000,00. Vigência: até 30.09.2023.

Sertânia (PE), 27 de Setembro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E7FBB146

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 072/2023. Processo nº 058/2023. Inexigibilidade nº 033/2023. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR VAQUEIRO MATUTO, NO DIA 30.09.2023, às 23h30min, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS NO DISTRITO DE ALBUQUERQUE NÉ. Contratado:EDSON JOSE PEREIRA MARQUES 03263686470 – CNPJ nº 24.962.974/0001-14. Valor Contratado: R$ 6.000,00,00. Vigência: até 30.09.2023.

Sertânia (PE), 27 de Setembro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F6621ECB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00014/2023** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00008/2023**- Objeto: **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar do município de Sirinhaém – PE.** O valor máximo estimado é de R$ 2.897.139,70 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 19 de outubro de 2023 às 09 h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 03.11.2023 às 08:00hs, data e hora do início da disputa: 03.11.2023 às 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos https://bnccompras.com/Home/Login, e-mail: licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 18 de outubro de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:22B814DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de atrações musicais, para realização de shows, durante a tradicional festa do mês de outubro, no distrito de São Francisco, em Solidão - PE, com apresentações no dia 21 de outubro de 2023, conforme as especificações contidas neste PROCESSO.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Solidão atualmente coloca-se em boa posição no sertão do Alto Pajeú no que tange às festividades tradicionais.

Nos últimos anos, o Município de Solidão/PE, vem aumentando/qualificando as festividades regionais em seu território, em especial a Tradicional Festa de carnaval.

As festividades tradicionais em nossa cidade têm um importante papel na cultura, tanto no que tange a tradição, como no lazer.

O Município de Solidão, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, com a realização de atrações festivas da tradicional festa do mês de outubro, no distrito de São Francisco, em Solidão - PE, que compreende a realização de festa tradicional, cultural, em prol da população local, bem como oportunizar aos munícipes locais, momentos de lazer.

Com isso, a concretização das ações festivas no período do evento, que já é um registro da cultura e tradição desta localidade, que vem resgatar e agregar valores socioeconômicos e culturais.

Para tanto, o uso da CONTRATAÇÂO DIRETA por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista breve levantamento a despeito das atrações musicais que seja de bom grado do povo e que está dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não sejam prejudicadas sob qualquer aspecto.

Desta forma, resta demonstrado a possibilidade de realização de evento (s) festivo (s) neste município.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 - Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO	UND	QUANT	V.UNID	V.TOTAL
1	Atração Musical: Paulo Marcio & Forró Muleke. Show com duração de 2h. Apresentação no dia: 21/10/2023 – Em Praça Pública, No Distrito de São Francisco – Solidão - PE - Horário: A partir das 21h.	Und	1	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00
2	Atração Musical: CAPIM COM MEL. Show com duração de 2h. Apresentação no dia: 21/10/2023 – Em Praça Pública, No Distrito de São Francisco – Solidão - PE - Horário: A partir das 23h.	Und	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL					R$ 52.650,00

3.2 – O (s) show (s) acima relacionados será (ão) realizado (s) no Município de Solidão/PE, especificamente no distrito de São Francisco, de acordo com especificações do anexo I, do Oficio da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3 – De acordo com oficio do Secretário Municipal de Cultura, a escolha da (s) atração (ões) musical (is) foi (ram) realizada (s) com base na atual situação financeira da Prefeitura de Solidão - PE e com base na consagração local, pela opinião pública, da (s) atração (ões) escolhida (s). Onde foi (ram) analisado (s) artista (s) regional (is) e outros que comumente são solicitados, dentro das condições possíveis, pela população local, a secretaria de cultura em períodos festivos. A (s) atração (ões) ora selecionada (s) representa (m) banda (s) de boas músicas regionais, que propicia grandes shows para o público, possuindo estilos autênticos e diferenciados, e que, portanto representam boa (s) atração (ões) para a festividade em referência. O preço levantado / proposto, para as duas atrações, no valor global de R$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais) representa uma quantia significativa para os cofres públicos, sendo negociado de forma global, tendo em vista atual situação financeira, afigurando-se como o mais conveniente e econômico para a realização do evento, sem agravar a saúde financeira de outros setores essenciais da Prefeitura de Solidão-PE.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 01 (um) mês, contados da data de assinatura do contrato.

5 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor global da presente contratação é R$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme valores unitários descritos no item 3.1 deste termo.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da presente contratação será proveniente do Próprio Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Programa: 24 – Município cultural e turístico
Ação: 2.23 – Apoio e promoção a eventos festivos e culturais
Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

3.2 – Compete à CONTRATADA:

a) dar plena e fiel execução ao presente objeto, respeitadas as cláusulas estabelecidas no contrato, bem como as estipuladas em sua Proposta que não contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes a este objeto;
b) responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, direitos autorais (inclusive os adivindos da comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais - Lei 9.610/98 – Art. 99 - decorrentes da execução dos

serviços) e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente à prestação dos serviços de que se trata, inclusive com relação à Ordem dos Músicos do Brasil;
e) fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à realização do evento;
f) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado;
g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção dos serviços prestados;
h) Se apresentar no dia, hora e local indicados pela Administração para execução dos serviços ora contratados.
i) assumir a responsabilidade por todas as despesas necessárias ao atendimento da execução do objeto deste contrato;
j) assumir a total responsabilidade sobre despesas de transporte, custos de impostos, taxas, obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, bem como toda e qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os custos implicados nas condições de realização do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações aqui assumidas não transferirá a CONTRATANTE à responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
k) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.
l) não divulgar nem informar, sob as penas de lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.
m) ser responsável por todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: seguros, leis sociais, obrigações trabalhistas e todas outras despesas que incidirem sobre os serviços contratados.
n) A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.
o) A Prefeitura Municipal de Solidão não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação individual.
p) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assistentes, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;
q) Caso necessário, o intervalo da banda, para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 30 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura, com no mínimo 30 minutos antes do início de cada apresentação;
r) Fica vedado a substituição de um ou mais músicos profissionais contratados;
s) A banda deverá estar disponível a se apresentar em palco a ser contratado pela Prefeitura;
t) Comunicar ao Contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de integração com o público que requeira presença do mesmo na área do palco, não sendo permitido acesso de pessoas sem documentação com foto, menores de idade, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou portando bebidas alcoólicas ou recipiente de vidro;
u) A Banda não poderá se atrasar para os shows, de acordo com a programação oficial do evento divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a Contratada atrase o show em no máximo 15 minutos, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.
v) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com o Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Solidão será formalmente designado, para o fim de realizar a fiscalização do objeto.

9.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços contratados no PROCESSO.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa aos serviços executados, de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.

a) A contratada apresentará Nota Fiscal para pagamento a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Solidão.

10.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Solidão após a execução da referida apresentação artística, em até 30 dias.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

11.2 - A CONTRATADA, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
d) suspensão do pagamento;
e) rescisão do contrato.

Solidão - PE, 18 de outubro de 2023.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:56720854

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 008/2023, Processo Nº: 054/2023, nos termos do ato do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Permanente de Licitação para contratação da (s) atração (ões) musical (is): "Paulo Marcio & Forró Muleke" e "CAPIM COM MEL", objetivando a realização de show (s), durante a tradicional festa do mês de outubro, no distrito de São Francisco, em Solidão - PE, com apresentação, em praça pública, no dia 21 de outubro de 2023, por meio de:
Paulo Marcio & Forró Muleke, por: Paulo Marcio Corceno da Silva, CPF: 082.942.904-24, com sede a Rua JK 99, Bairro São Braz, na cidade de Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, pelo valor global de: R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

E,

CAPIM COM MEL, pela empresa: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ: 32.482.767/0001-90, com sede a R General Candido Borgens Castelo Branco, 125, Letra B, Bairro Iputinga, na cidade de Recife / PE, CEP: 50.670-170, pelo valor global de: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique – se

Solidão - PE, 18 de outubro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6FF98611

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
CONSULTA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITIES

A consulta pública é um instrumento de participação social, de caráter consultivo, realizado com prazo definido e aberto a qualquer interessado, com o objetivo de receber contribuições sobre determinado assunto. Incentiva a participação da sociedade na tomada de decisões relativas à formulação e definição de políticas públicas.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Solidão visa consultar a sociedade a fim de identificar as Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP especializadas na prestação de serviços de facilities que atendam ao objeto através de profissionais com qualificação compatível com o serviço, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço de Limpeza e Conservação
2	Serviço de Apoio Administrativo
3	Serviço de Condução de Veículos Classe B ou C
4	Serviço de Monitoria
5	Serviço de Atendente de Farmácia
6	Serviço de Monitoria de Transporte Escolar
7	Serviço de Operário Qualificado de Manutenção Predial
8	Serviço de Preparação de Alimentos
9	Serviço de Digitação
10	Serviço Auxiliar de Operário Qualificado de Manutenção Predial

As contribuições deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com ou protocolado pessoalmente na sede da Prefeitura de Solidão/PE (Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº. 184, Bairro: Centro – Solidão/PE – CEP: 56.795-000) (Contatos: (87) 3830 - 1115/1117/1140/1141), conforme formulário em anexo, até o dia 31/10/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I

APRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES

Este Formulário possui a finalidade de enviar contribuições da sociedade para subsidiar a tomada de decisão sobre uma Consulta Pública elaborada pela Prefeitura Municipal de Solidão.

Por favor, para o preenchimento do Formulário observe as instruções abaixo:

• Após o preenchimento, este Formulário poderá ser enviado para a Prefeitura Municipal de Solidão por e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com ou protocolado pessoalmente na sede da Prefeitura de Solidão (Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº. 184, Bairro: Centro – Solidão/PE – CEP: 56.795-000) (Contatos: (87) 3830 - 1115/1117/1140/1141).

• Preencha todos os campos deste Formulário e envie seus comentários durante o período em que a Consulta Pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.

• As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem enviadas neste Formulário, não serão consideradas na elaboração do texto final do regulamento.

• A insuficiência ou imprecisão das informações prestadas neste Formulário poderá prejudicar a sua utilização pela Prefeitura Municipal de Solidão.

• As contribuições recebidas pela Prefeitura Municipal de Solidão serão publicadas e permanecerão à disposição de toda a sociedade no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Solidão na internet.

• Esse processo contribuirá para a transparência e participação da sociedade e auxiliará a Prefeitura Municipal de Solidão na elaboração do texto final do regulamento proposto.

Muito obrigado pela sua participação!

Consulta Pública: nº 001 / 2023

I. Identificação do participante

Empresa:	
Cnpj:	
Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP: ( ) sim ( ) não	
Endereço:	
Cidade:	UF:
Telefone: ( )	E-mail:
Sua empresa é prestadora de serviços facilities e atende ao objeto através de profissionais com qualificação compatível com o serviço?	

( ) Sim
( ) Não

Comentários adicionais (opcional):

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6EECE7D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 726, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 726, DE 17 DE OUTUBRODE 2023

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura - CMC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 68, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as Conferências de Cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto da Secretaria da Cultura de Pernambuco - Secult/PE nº 55.160, de 18 de agosto de 2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Resolve:

Art. 1º Convocar a 2ª Conferência Municipal de Cultura - 2ª CMC.
Parágrafo único. A etapa municipal da 2ª CMC será realizada no dia 19 de outubro de 2023.

Art. 2º Adotar o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural; Regimento da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE, aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural; e, o regimento interno da 2ª Conferencia Municipal de Cultura aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Surubim-PE, conforme Anexos I e II.

Art. 3º A 2ª CMC terá como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SURUBIM

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Surubim - 2ª CMC terá como tema central "Democracia e Direito à Cultura", em simetria plena com o tema da 4ª Conferência Nacional da Cultura e da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE, e tem como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas no município de Surubim.

Art. 2º São objetivos específicos da 2ª CMC:

I - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II - Aplicar o Plano Municipal de Cultura;
III - Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
IV - Implementar o Sistema Municipal da Cultura;
V - Viabilizar a adesão do Município ao Sistema Estadual de Cultura - SIEC;
VI - Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
VII - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º As discussões das etapas da 2ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Eixo 2 - Democratização do acesso à Cultura, Territórios e Participação Social;
III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Sexualidade, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Eixo 6 - Direito às Artes às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A2ª CMC será presidida pela Secretária de Educação e Cultura.
Parágrafo único. A Coordenação Geral da 2ª CMC será exercida pelo titular da pasta responsável pela gestão da política pública de cultura no âmbito municipal.

Art. 5º A 2ª CMC será composta pela seguinte etapa:

I - Conferência Municipal.
§ 1º A Conferência referida no inciso I é de responsabilidade do Município e tem caráter mobilizador, propositivo, eletivo e consolidativo.
§ 2º A Conferência Municipal poderá ser antecedida por pré-conferências de caráter mobilizador.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 2ª CMC contará com uma Comissão Organizadora Municipal.

Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim, do Conselho Municipal de Cultura de Surubim, além de representantes da sociedade civil e membros de Instituições convidadas.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo titular do órgão gestor de cultura e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Presidente ou vice-presidente do Conselho Municipal de Cultura de Surubim.
§ 2º A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal - COM será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 8º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª CMC;
II - Aprovar a proposta de programação da 2ª CMC;
III - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 2ª CMC;
IV - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 2ª CMC;
V - Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na 2ª CMC;
VI - Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 2ª CMC;
VII - Sistematizar o relatório da 2ª CMC;
VIII - Coordenar a divulgação da 2ª CMC;
IX - Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 2ª CMC;

X - Dar conhecimento à Câmara Municipal de Surubim-PE, visando informá-la do andamento, da organização da 2ª CMC, bem como dos seus resultados; e
XI - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes deste Regimento.
Art. 9º O relatório da 2ª CMC deverá ser entregue à Coordenação Executiva Estadual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o término da conferência, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à 5ª CEC - PE com a devida inserção desses documentos no site da 4ª CEC, alojado na página da Secult/PE.

Art. 10. A 2ª CMC será realizada em 19 de outubro de 2023, das 7h às 12h, no Centro Cultural Dr. José Nivaldo.

§ 1º Eventuais alterações no calendário da 4ª CNC e 5ª CEC-PE serão aplicadas automaticamente a 2ª CMC;

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 11. A 2ª CMC terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 12. Na 2ª CMC, os participantes serão constituídos em duas categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
II - Observadores(as) com direito à voz.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 5ª CEC-PE

Art. 13. A eleição de delegados à Etapa Estadual levará em conta a proporção de 5% do número de participantes da plenária ou até 25 delegados, conforme tabela abaixo, devendo respeitar a proporção de 2/3 sociedade civil e 1/3 poder público. A aferição do número de presentes dar-se-á por meio da lista de presença.

QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES	Nº DE DELEGADOS PARA A CEC-PE
De 25 a 500	5% do número de participante
Acima de 500	25 delegados

§ 1º Caso a Conferência Municipal tenha sido realizada com quantitativo menor que 25 (vinte e cinco) participantes, deverão ser eleitos como delegados 01 (um) representante da sociedade civil e 01 (um) representante do poder público, cabendo à Comissão Organizadora Estadual a referida validação.
§ 2º A escolha dos delegados deve considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, além das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero eorientação sexual.

§ 3º Em todas as categorias de delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Serão da responsabilidade do Governo Municipal as despesas com a realização da etapa municipal, bem como o deslocamento de delegados até o local da 5ª Conferência Estadual de Cultura - CEC/PE.
Parágrafo único. As despesas ocorrerão à conta de recursos orçamentários do Governo Municipal.

Art. 15. A COE poderá expedir orientações complementares.

Art. 16. O presente regimento entra em vigor na data de publicação.

Surubim, 10 de outubro de 2023.

ADRIELE CAROLINA DA SILVA
Presidente Do Conselho Municipal De Cultura De Surubim

AUCIMERE SILVA DE PAULA CABRAL
Secretária Municipal De Educação E Cultura De Surubim

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita De Surubim

ANEXO II

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL	
SECRETÁRIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01
DIRETORA DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01
REPRESENTANTESDO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	06
REPRESENTANTE DO GABINETE DA PREFEITA	01
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	01
REPRESENTANTE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	
PROCURADORIA GERAL	01
TOTAL	12

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:2FD356FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO FMST Nº 031/2023 – CHAMADA PÚBLICA FMST Nº 001/2023. **Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde Bucal para a Prestação de Serviços na Confecção e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais: Prótese Parcial Mandibular Removível / Prótese Parcial Maxilar Removível / Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar e Prótese Buco Maxilo Facial conforme Tabela SUS, aos munícipes da cidade de Tabira/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL.** Após julgamento da habilitação da empresa **Augusto Ferreira Lima Neto (W Proteses) inscrita no CNPJ nº 35.413.928/0001-82, essa comissão resolve não credenciar a mesma devido à ausência de documentos conforme consta no instrumento convocatório no qual foi disponibilizado para todos os licitantes interessados do Ramo pertinente em conformidade com ata circunstanciada em 18 de outubro de 2023.** Maiores informações na sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Tabira, sito à **Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro**, **Município de Tabira** das 08:00 às 12:00 horas.

Tabira, 18/10/2023.

GUSTAVO SOUZA DE MELO –
Presidente CPL.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FDEE725B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 466/2023, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** a Portaria Gabinete de nº 451/2023, de que trata sobre a concessão das férias de 30 dias do Comandante da Guarda Municipal, Sr. Marcos José do Amaral Souza, pelo período de 16/10/2023 a 14/11/2023; **CONSIDERANDO** a necessidade em suprir a vacância temporária do cargo de Comando da Guarda Municipal deste município; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** o poder discricionário da administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **D**IEGO SILVA **SANTOS,** titular do cargo efetivo de Guarda Municipal, sob a matrícula de nº 70.002-2, **COMANDANTE INTERINO DA GUARDA MUNICIPAL,** pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 16/10/2023 a 14/11/2023.
Parágrafo único – Findo o prazo de que trata esse artigo, retorna-se o *status quo ante.*
Art. 2°- SUSPENDER a gratificação de inspetoria de Comando no percentual 60% (sessenta por cento), nos termos do art. 6° IV, da Lei n° 1.264/2023 de 26 de junho de 2023, e **CONCEDER** gratificação de Comando no percentual 150% (cento e cinquenta por cento), com base no inciso II, da referida Lei, sobre a remuneração do servidor mencionado.
§1º - A gratificação de inspetoria de que trata o *caput* deverá ser reestabelecida a partir do dia 15/11/2023.
§2º - A gratificação de Comando mencionada no *caput* deverá ser removida a contar de 15/11/2023.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado acima.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 16 de outubro do corrente ano.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 de outubro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:71490F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023

Processo Nº: 0033/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição e acessórios destinado manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinas pesadas pertencentes ao município de Tabira/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00002/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5: Joaozito Ferreira de Menezes. CNPJ: 18.561.564/0001-69, pelo valor de R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais).

Tabira/PE, em 27/04/2023.

GUSTAVO SOUZA DE MELO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B896263B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023

Processo Nº: 0033/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2023. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00002/2023, para Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição e acessórios destinado manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinas pesadas pertencentes ao município de Tabira/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5: Joaozito Ferreira de Menezes. CNPJ: 18.561.564/0001-69, pelo valor de R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais).

Tabira/PE, em 27/04/2023.

GUSTAVO SOUZA DE MELO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B3A839D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023

Contrato Nº: 00042/2023. Processo Nº: 0033/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 00002/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição e acessórios destinado manutenção preventiva e corretiva da frota de maquinas pesadas pertencentes ao município de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: Órgão: 20.000 Prefeitura Municipal de Tabira Unidade: 20.400 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 1545120062.062 Gestão Administrativa da Secretaria de Obras e Urbanismo Dotação: 1242 33903000 –Material de Consumo 1247 33903900 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Joaozito Ferreira de Menezes. CNPJ: 18.561.564/0001-69. Valor R$ 276.000,00 (Duzentos e Setenta e Seis Mil Reais). Vigência: de 28/04/2023 a 31/12/2023.

Tabira/PE, em 28/04/2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO.
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7290A451

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2022

INSTRUMENTO: Segundo Aditivo de valor ao contrato nº 0221/2022. Objeto Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na construção de salas de 05 (cinco) salas de aulas na Escola Municipal Adeilton Santana Fernandes, no Município de Tabira/PE. **Partes: Fundo Municipal de Educação de Tabira e** ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 41.113.297/0001-89**. Objeto do Aditivo: aplicar o acrescimo no percentual de 24,99% com base no preço proposto, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal: Art 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Signatários: Lyedja Symea Ferreira Barros Carvalho e** Raniel Barros De Sá**. Data da Assinatura: 15/02/2023.**

Tabira - PE, 15 de Fevereiro de 2023

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4819FDCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023;
Natureza: Inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados;
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, especializados na área de direito público, visando o

acompanhamento e assessoramento quanto aos itens do CAUC – Cadastro Único de Convênios, consultoria e orientações relacionadas a Receita Federal, PGFN e outros débitos federais, onde serão realizadas diligências, além de suporte técnico para consultoria em questões tributárias, para atender as necessidades do Município de Tamandaré.
Contrato: nº 018/2023;
Contratada: Rocha Sá Pereira Sociedade Individual de Advocacia;
CNPJ: 14.725.255/0001-26;
Valor: R$ 72.000,00;
Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tamandaré/PE, 08/02/2023.

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA
Secretária de Adm. Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:C1DC55FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2023

Contrato nº. 018/2023.Processo Licitatório Nº: 004/2023.Pregão Eletrônico Nº: 004/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados através do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA - EPP**, CNPJ/MF sob o n° 40.254.264/0001-96.Valor:R$ 136.807,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura. 28/09/2023.

Taquaritinga do Norte, 18 de outubro de 2023. –

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA-
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:2A1E47EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2023

Contrato nº. 019/2023.Processo Licitatório Nº: 004/2023.Pregão Eletrônico Nº: 004/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados através do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP**, CNPJ/MF sob o n° 06.536.960/0001-57.Valor:R$ 64.610,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura. 28/09/2023.

Taquaritinga do Norte, 18 de outubro de 2023. –

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA-
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F1DCE3BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2023

Contrato nº. 020/2023.Processo Licitatório Nº: 004/2023.Pregão Eletrônico Nº: 004/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados através do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF sob o n° 32.859.799/0001-62.Valor:R$ 93.441,00 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura. 28/09/2023.

Taquaritinga do Norte, 18 de outubro de 2023. –

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA-
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:34D25688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2023

Contrato nº. 021/2023.Processo Licitatório Nº: 004/2023.Pregão Eletrônico Nº: 004/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinados à manutenção dos serviços contínuos ofertados através do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, no município de Taquaritinga do Norte-PE, durante o período de 12 (doze) meses. Contratada: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF sob o n° 24.357.873/0001-14.Valor:R$ 69.465,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura. 28/09/2023.

Taquaritinga do Norte, 18 de outubro de 2023. –

ANÁLIA FABRÍCIA MARTINS CORDEIRO DE ARRUDA-
Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:81003449

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROCESSO SELETIVO DE RECURSOS HUMANOS PARA CARGOS EFETIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA, ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA**.
PROCESSO **Nº 060/2023** – DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 012/2023**. CONTRATADA: **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC**. CNPJ/MF sob o n.º

35.328.913/0001-16. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA/PE, CNPJ sob o nº 11.361.904/0001-69. VALOR ESTIMADO: **R$ 612.500,00 (seiscentos e doze mil e quinhentos reais)**. Considerando **5.000 (cinco mil)** candidatos pagantes no valor de inscrição de R$ 110,00 para nível médio e R$ 135,00 para nível superior. ASSINATURA DO CONTRATO: 17/10/2023. Prazo de Execução do objeto: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:84BEB49F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA Nº 004, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 113/2023.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
023/2023	**MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.343.897/0001-33**	Processo Licitatório **PMT Nº 052/2023**, Pregão Eletrônico PMT (SRPC): **Nº 024/2023**	Apresentação de documento falso no certame.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 18 de outubro de 2023.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:30034537

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC N° 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC N° 002/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022
ORIUNDA DO PROCESSO Nº 46.540/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022
CÓD. CIDADES: 2022.076E0600009.02.0005

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

CONTRATADA:ALEX F K DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.151.907/0001-33.

OBJETO:Aquisição de Mochilas Escolares para distribuição e entrega aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, para todas as modalidades de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, ciência e Tecnologia do Município de Toritama/PE.

VALOR GLOBAL:R$ 503.100,00 (quinhentos e três mil e cem reais)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023

Secretário
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D780417E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SEDUC N° ----012/2023
PROCESSO SEDUC Nº 005/2023
DISPENSA SEDUC Nº 002/2023
CHAMADA PÚBLICA SEDUC Nº 002/2023

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.287.647/0001-70.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54

VALOR GLOBAL:R$ 520.891,94 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA:18/10/2023

Secretário
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:2C173BB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO: 06/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 005/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra.**OBJETO:**Registro de preço para o fornecimento de material didático, conforme termo de Referência em anexo.**VALOR MAXIMO ACEITAVEL**R$ 401.202,50(quatrocentos e um mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos)**, ABERTURA DAS PROPOSTAS FICA PRORROGADO PARA:** 23/10/2023 às 10:00. O edital está disponível: site ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br ou através do e-mail licitacaotupanatinga@outlook.com. Fone 87 3856-1156**.**

Tupanatinga, 18 de setembro de 2023.

JOSÉ AIRES DE MOURA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:15DC5A2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 617, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei Municipal no 608, de 08 de setembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao art.1º da Lei Municipal no 608, de 8 de setembro de 2023, nos seguintes termos:
Art. 1º. .....
.....

Parágrafo único. São considerados privativos de profissionais da enfermagem em âmbito Municipal os seguintes cargos comissionados:

I. Coordenador de Enfermagem
II. Coordenador de Atenção Básica
III. Coordenador de Vigilância em Imunizações -PNI
IV. Coordenador de Vigilância em Saúde
V. Coordenador de Vigilância Epidemiológica
VI. Coordenador da Saúde Mental – CAPS
VII.Coordenador do Programa Saúde na Escola – PSE;
VIII.Coordenador de Obstetrícia
IX. Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:6C641446

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023. (EXCLUSIVO REGIONAL)

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 013/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **CARNES** visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria municipal de Educação, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos Valor Estimado: R$ 17.071,50 (dezessete mil, setenta e um reais e cinquenta centavos).. Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 19 de outubro de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 01 de novembro de 2023. Horário de abertura da disputa: às 08h30min do dia 01 de novembro de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:AFAF56BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 58/2023 – Inexigibilidade n.º 22/2023,** que tem por **Objeto** contratação do cantor Juarez para apresentação artística na tradicional festa de Nossa Senhora de Fátima, no distrito de Borracha, do munícipio de Vicência/PE, dia 20 de outubro de 2023, pelo valor global de R$ 35.000.00 (trinta e cinco mil reais), através da empresa Vipstar Entretenimento LTDA, inscrita no CNPJ nº. 39.508.434/0001-32, conforme Contrato de Exclusividade datado de 09/05/2022.

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993.

Vicência/PE, 05 de outubro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:738E55DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 59/2023 – Inexigibilidade n.º 23/2023,** que tem por **Objeto** contratação do cantor Emerson Augusto para se apresentar na V Marcha para Jesus no dia 15 de novembro de 2023 no município de Vicência, pelo valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), através da empresa **SMART EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.601.21/0001-09**, conforme Contrato de Exclusividade datado de 17/10/2022.
Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vicência/PE, 17 de outubro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5F6350FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 068/2023. BB - 1023792. Objeto: Formação De Registro De Preços, com validade de 12 meses visando a eventual e futura, contratação de pessoa jurídica para aquisição de coletes refletivos, capacetes de segurança e serviço de adesivaçãoenvelopamento de motocicletas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, a fim de atender as necessidades da agência municipal de trânsito e

transporte coletivo do Município Da Vitória De Santo Antão/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, e demais condições gerais constantes no Termo De Referência. **Valor Máximo Estimado: R$ 375.935,00** (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos). **Recebimento de Propostas**: 19/10/2023, às 12:00h. **Abertura das Propostas:** 01/11/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 01/11/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão - PE, 18 de outubro de 2023.

MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
Diretor Presidente
Agência Municipal de Trânsito e Transporte Coletivo

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:CACCF31A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO SANTÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. Compra. Cujo objeto: Aquisição de medicamentos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Dotação: Órgão Orçamentário: 38000 - Secretaria de Saúde e Bem Estar. Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - Saúde. Subfunção: 301 - Atenção Básica. Programa: 903 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16 - Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10 - Saúde. Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico. Programa: 924 - Assistência Farmacêutica. Ação: 2.44 - Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Básica. Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 - Saúde. Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20 - Manutenção das Ações de Atenção Especializada. Despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **CONTRATO Nº 141/2023**. **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ 09.182.725/0001-12, pelo valor de R$ 62.999,16 (sessenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). Vigência: de 19/09/2023 à 19/09/2024.

Vitória de Santo Antão, 19 de setembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:7C752B75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº [1024134]. Início acolhimento de propostas 19/10/2023-09:00hs, Abertura das propostas 01/11/2023-09:00hs, Disputa 01/11/2023-10:00hs. Objeto: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento eventual e parcelado de Mobiliário, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos. Valor global máximo aceitável de R$1.109.781, (hum milhão, cento e nove mil, setecentos e oitenta e um reais). Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site:
https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 18 de outubro de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.
Pregoeira do FMS.

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:DF11C508

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 036/2023. BB - 1004699**. Objeto: Formação De Registro De Preços, com validade de 12(doze) meses, visando a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de bens, coletes de proteção balística iiia, os quais serão utilizados como equipamento de proteção individual dos Servidores Da Guarda Civil Municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo De Referência, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa TAMTEX CONFECCAO E COMERCIO DE MALHAS LTDA, CNPJ 05.704.791/0001-54, localizada na ROD ANHANGUERA, 3995, KM 124 SALAO 4 E 5 INDUSTRIAL 1, PARQUE PRIMAVERA, AMERICANA/SP, CEP: 13.474-000, Valor: R$ **190.611,99** (cento e noventa mil e seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 18 de outubro de 2023.

DECIO CANUTO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:3212C46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 060/2023. BB - 1016328**. Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de EPI'S, para atender as demandas da Guarda motorizada da Secretaria de Defesa Social do Município da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa ML SOALHEIRO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 46.299.777/0001-08, localizada na AV S MIGUEL, 2445, VILA MARIETA, SAO PAULO/SP, CEP: 03.619-100, Valor: R$ **16.990,00** (dezesseis mil e novecentos e noventa reais); Ainda informamos que o item 04 foi declarado Fracassado!

Vitória de Santo Antão-PE, 18 de outubro de 2023.

DECIO CANUTO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:700EB8AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2022. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratada: **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**. CNPJ: **29.955.518/0001-60**. Prazo Acrescido: 5 (cinco) meses. Nova Vigência: 26/07/2023 à 26/12/2023.

Xexéu/PE, 26 de Julho de 2023.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária De Assistência Social E Cidadania

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:BE947C5A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2022. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratada: **ARTEMÍSIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.** CNPJ: **37.220.733/0001-41.** Prazo Acrescido: 5 (cinco) meses. Nova Vigência: 02/08/2023 à 02/01/2024.

Xexéu/PE, 02 de Agosto de 2023.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária De Assistência Social E Cidadania

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2A809690

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2022. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratada: **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**. CNPJ: **29.955.518/0001-60**. Prazo Acrescido: 5 (cinco) meses. Nova Vigência: 26/07/2023 à 26/12/2023.

Xexéu/PE, 26 de Julho de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal De Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5F19AC7D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2022. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratada: **ARTEMÍSIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.** CNPJ: **37.220.733/0001-41.** Prazo Acrescido: 5 (cinco) meses. Nova Vigência: 02/08/2023 à 02/01/2024.

Xexéu/PE, 02 de Agosto de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal De Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:07B689F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2022. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratada: **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**. CNPJ: **29.955.518/0001-60**. Prazo Acrescido: 5 (cinco) meses. Nova Vigência: 26/07/2023 à 26/12/2023.

Xexéu/PE, 26 de Julho de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal De Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:9C60FA09

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2022. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratada: **ARTEMÍSIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.** CNPJ: **37.220.733/0001-41.** Prazo Acrescido: 5 (cinco) meses. Nova Vigência: 02/08/2023 à 02/01/2024.

Xexéu/PE, 02 de Agosto de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal De Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:78073916

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ERRATA REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

O Pregoeiro Retifica que na Publicação do dia 05/04/2023, Edição: 3314 da AMUPE. EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 171/2022, **Processo Licitatório nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022.** Aquisição.**Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU-PE**. Onde se Lê: Valor Global: R$ 249.324,60. Leia-se: Valor Global: R$ 247.924,80.
.

Xexéu/PE, 18 de Outubro de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:249FFCE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

Contrato N°: 008/2023. Processo N°: 051/2022. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU-PE.** Contratada: Empresa **DENTAL MARIA LTDA.** CNPJ: **09.222.369/0001-13**. Valor Global **R$ 7.204,32**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 23/01/2023 a 23/01/2024.

Xexéu/PE, 23 de Janeiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:68926CB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

Contrato N°: 009/2023. Processo N°: 051/2022. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU-PE.** Contratada: Empresa **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS.** CNPJ: **37.205.854/0001-14**. Valor Global **R$ 2.121,06**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 24/01/2023 a 24/01/2024.

Xexéu/PE, 24 de Janeiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:EE5578D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

Contrato N°: 016/2023. Processo N°: 051/2022. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA 12 MESES, VISANDO ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO XEXÉU-PE.** Contratada: Empresa **OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **27.029.310/0001-95**. Valor Global **R$ 17.745,81**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 26/01/2023 a 26/01/2024.

Xexéu/PE, 26 de Janeiro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:293EDAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2022. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratada: **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**. CNPJ: **29.955.518/0001-60**. Prazo Acrescido: 5 (cinco) meses. Nova Vigência: 26/07/2023 à 26/12/2023.

Xexéu/PE, 26 de Julho de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A918E8A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2022. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratada: **ARTEMÍSIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**. CNPJ: **37.220.733/0001-41**. Prazo Acrescido: 5 (cinco) meses. Nova Vigência: 02/08/2023 à 02/01/2024.

Xexéu/PE, 02 de Agosto de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:4A6F922C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º 1560/2023.

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Gutemberg Anderson da Silva Souza Matrícula n.º 15.352,** Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 1101/2019 de 03.10.2019, foi empossado pelo Termo nº 286/2019 de 31.10.2019 para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício de n.º 2091/2023 datado de 13.09.2023. Contar o efeito desta Portaria a partir de 01 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 11 de outubro de 2023

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E5170067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS)

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS).**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo de até 23/10/2023.

Paulista,18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Claudio Pereira de Souza Junior
Código Identificador:BF86852C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2023

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PUBLICO O RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA DISPENSA:

PROCESSO Nº 260/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2023

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços aderentes a tecnologia da informação com locação de licença de uso de software, tendo em seu escopo incluso treinamento de pessoal, para implantação, manutenção e suporte para o portal transparência, ouvidoria, serviço eletrônico de informação ao cidadão (e-sic), transparência covid-19, portal de serviços (carta de serviços),obras públicas e portal de informações do transporte

DATA: 19/10/2023 AS 10:00 HS

Contato: cplaquisicaoeservico.paulista@gmail.com

Local da sessão:**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

Paulista, 18 de Outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:C887B8DB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 074/2023

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 074/2023
Aos **16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 008/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 11/10/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:
1 – DO OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura e eventual aquisição com entrega parcelada, de mobiliários destinados às Unidades Escolares deste Município.
1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Fornecedor
Empresa INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA, Nome Fantasia: MÓVEIS KUTZ, CNPJ Nº 11.295.284/0001-07, com sede à Rua Dr. Antonio de Castro, N° 274, Atalaia, Escada/PE, CEP: 55.500-000, Telefone (81) 3788-0740 / (81) 3534-1004 / (81) 3534-1092, E-mail: licitacao@moveiskutz.com.br, representada pelo Sr. Ruvin Veloso Freire Kutz, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, N° 510, Boa Viagem, Recife/PE, RG Nº 4.587.108 SDS/PE, CPF/MF Nº 864.955.184-04.
Valor Total registrado: R$ 4.838.921,50 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), referente aos lotes 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 38, 39, 40,41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57.
conforme planilha anexo I do presente instrumento.
2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 008/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC N° 008/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa)dias, observado o prazo de vigência da Ata;

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***RUVIN VELOSO FREIRE KUTZ***
Secretária Municipal De Educação	Industria E Com. Moveis Kutz LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:947D8FA7

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE CHAMADA PUBLICA 002.2023

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CHAMADA PUBLICA CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de média complexidade dos procedimentos com finalidades diagnóstica em REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, no Municipio do Paulista/PE, de forma complementar ao sistema único de saúde – SUS, de acordo com o EDITAL.

Os editais deverão ser solicitados no endereço eletrônico: **cplfmspaulistac.s@gmail.com**, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: endereço eletrônico: **cplfmspaulistac.s@gmail.com**, ou na sede da Secretaria da Secretaria de Saúde - SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – sita a Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape I – Paulista/PE, CEP 53.444-490.

PERÍODO: 19/10/2023 A 31/12/2023 das 08:00H AS 13:30 horas de segunda a sexta feira
RESULTADO: PUBLICADO CONFORME EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E OUTROS

Paulista, 19 de Outubro de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saúde

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FMS

Publicado por:
Rosângela Correia Morais
Código Identificador:65E94952

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
REPUBLICAÇÃO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06 /2023 – PRÓ-SAÚDE CATENDE

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06 /2023 – PRÓ-SAÚDE CATENDE

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – de um lado o **Município de Catende**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo integrante do Consórcio Público COMAGSUL nos termos da Lei Municipal nº 1.402 de 28 de novembro de 2002, inscrito no CNPJ sob o nº 10.186.138/0001-80, sediado na Praça Costa Azevedo, Catende - PE, 55400-000, neste ato representado consoante Artigo 12, II, do Código de Processo Civil Brasileiro, por sua Prefeita Constitucional, a Srª **Gracina Maria Ramos Braz da Silva**, brasileira, casada, titular do RG nº 1.645.167 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 366.279.334-20, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 360, Catende - PE, CEP 55400-000, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II – do outro lado o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Presidencial 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 - Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, o **Bel. Orlando José da Silva**, brasileiro, casado, Administrador – Prefeito de Altinho, inscrito no CPF 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano Veiga Monteiro, 22, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATADA**; e

III – Órgão Interveniente: **Secretaria Municipal de Saúde,** órgão do Poder Executivo Municipal, sediada na Praça Costa Azevedo, Catende - PE, Centro, Catende – PE, CEP: 55400-000, representada por seu Secretário Municipal **Sr. Anderson Carlos Leite de Assis**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade 27.965 MT-PE, CPF nº 072.501.904-23, residente na Bela Aurora, nº 391-A, Centro, Catende-PE, CEP.: 55.400-000, doravante denominada **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Regime Jurídico.
O presente CONTRATO DE PROGRAMA subordina-se às:

I – Disposições Constitucionais:
Art. 241 da Constituição Federal de 1988 e art. 97, § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco de 1989, que preceituam a existência de Consórcios Públicos, c/c o art. 37, § 8º da CF/88 que prevê a autonomia da Administração Direta e Indireta e a possibilidade de contratação entre os respectivos Órgãos, Lei Complementar Federal 101/2000.
II – Normas Infraconstitucionais:
Lei Federal 11.107/2005, que normatiza contratações de Consórcios Públicos e seu Decreto Regulamentador 6.017/2007; Lei Federal 4.320/64 no que pertine ao complexo orçamentário e Finanças Públicas; Lei 9.608/98; Lei Federal 14.370/2022 que dispõe sobre o Serviço Civil Voluntário; e, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.
III – Normas Municipais:
Lei Municipal nº 1.402 de 28 de novembro de 2002, que ratifica o protocolo de intenções de ingresso do Município de Catende ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL; Lei Municipal nº 1.654 de 19 de novembro de 2021 e o Decreto Municipal nº 26 de 31 de julho de 2023 – Documento Orientador do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE e a Lei Orçamentária Anual vigente no exercício de 2023, que traz consignadas as dotações pertinentes à execução do PRÓ-SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.
Constitui-se objeto do presente Contrato de Programa a implementação, assessoria e consultoria ao PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAÚDE – PRÓ-SAÚDE no Município de Catende, consoante as diretrizes definidas no Decreto Municipal nº 26 de 31 de julho de 2023 regulamentador do Programa retromencionado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Da Gestão e Fiscalização.
O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde de Catende, que poderá designar pessoa para este fim, sem prejuízo das possíveis intervenções do Chefe da Controladoria Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Dos Anexos.
Constituem partes integrantes e indissociáveis do presente Instrumento Público:
a) ANEXO I: Plano de Trabalho; e
b) ANEXO II: Cronograma de Desembolso do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE; e
c) ANEXO III: Dotações Orçamentárias 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência.
A vigência deste Contrato de Programa é de 05 (cinco) meses, iniciando-se em **01 de agosto de 2023 e seu término ocorrerá em 29 de dezembro de 2023**, permitindo-se sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Preço Público –
Art. 2º, § 2º Lei 11.107/2005.
Pelos Serviços de Assessoria a Gestão Técnica Operacional do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, o Município de Catende pagará ao COMAGSUL, a título de Preço Público, 12,5% (doze e meio por cento) como valor máximo ou demais percentuais estipulados na Resolução COMAGSUL nº 66 de 6 de dezembro de 2021, possíveis valores consignados em apostilamento que constarão dos respectivos Planos de Aplicação mensais, tendo como base para cálculo o montante destinado aos ressarcimentos dos Agentes Civis Voluntários do Programa, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Federal 11.107/2005, regulamentado pelo Art. 2º, inciso XIV do Decreto Presidencial 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA – Da Forma de Pagamento.
Os repasses financeiros serão efetuados pelo Munícipio à Autarquia, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a apuração das atividades dos Agentes Civis Voluntários, mediante apresentação do Plano de Aplicação por parte do COMAGSUL, em que constará o valor a ser ressarcido

aos voluntários, e de forma segregada o valor relativo ao percentual pertinente a pactuação/preço público, na forma da Resolução COMAGSUL nº 66/2021, por meio de transferência eletrônica para a conta de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Autarquia Contratada.
a) Apresentar mensalmente, o respectivo Plano de Aplicação obedecendo aos Planos de Trabalho e Cronogramas de Desembolso constantes do Anexo I deste Contrato de Programa;
b) Envidar os melhores esforços para cumprimento das metas fixadas no programa a fim de alcançar os objetivos pretendidos, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;
c) Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
d) Observar na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;
e) Aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas;
f) Participar das atividades de acompanhamento do Programa junto ao Órgão Interveniente;
g) Zelar pelo cumprimento de prazos, pela precisão e veracidade das informações apresentadas;
h) Prestar contas e quaisquer informações adicionais solicitadas pelo MUNICÍPIO ou por qualquer de seus órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios sempre que solicitada;
i) Realizar pagamentos, a título de reembolso, aos participantes/voluntários do Programa Municipal Governamental, conforme previsto no Plano de Trabalho, Cronograma de Desembolso do Programa;
j) Oferecer oportunidades de participação espontânea de pessoas físicas interessadas em atuar como protagonista do Programa Governamental no âmbito do Município de Catende, a partir de atividades não remuneradas;
k) Oferecer aos Agentes Civis Voluntários possibilidades de aperfeiçoamento profissional, através de encontros, debates, palestras, oficinas, seminários, simpósios e congressos, sob as expensas do Munícipio contratante;
l) Inscrever interessados para o processo de Seleção Pública para posterior prestação dos serviços civis voluntários de relevante caráter social;
m) Diligenciar para que os agentes só iniciem suas atividades após celebração do Termo de Compromisso ou Adesão ao Serviço Civil Voluntário;
n) Constituir equipes multifuncionais, devidamente coordenadas para o cumprimento das atividades do voluntariado junto ao Programa Governamental;
o) Prestar suporte técnico administrativo, tais como: elaboração de editais, realizar entrevistas, cadastramento e treinamentos dos participantes do Programa, credenciando os candidatos através de Edital de Credenciamento por Delegação do Município;
p) Identificar a compatibilidade das habilidades e perfil dos voluntários em relação a sua formação profissional para exercício das atividades voluntárias junto ao Programa Governamental; e
q) Emitir relatórios técnicos de execução do programa com estatísticas, pesquisas qualitativas de cumprimento de metas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Município Contratante.
a) Obedecer à Chamada Pública de Credenciamento de Candidatos que irão participar do Programa Governamental na condição de Agentes Civis Voluntários, através de delegação ao COMAGSUL;
b) Editar Decreto Municipal para disciplinar o funcionamento e execução do Programa Governamental;
c) Designar um agente público dos seus quadros para funcionar como Coordenador do Programa no âmbito do Município;
d) Efetuar o repasse ao Consórcio, até o dia 10 (dez) de cada mês, do valor correspondente ao rateio administrativo aprovado em Assembleia Geral do COMAGSUL;
e) Arcar com o pagamento do seguro contra acidentes pessoais dos agentes civis em atividade previsto no art. 6, inciso VI da Lei nº 14370/2022;
f) Assegurar e manter o cumprimento da legislação pertinente à matéria;
g) Convocar os Agentes Civis Voluntários fazendo a indicação em qual unidade da Administração Municipal deverão prestar as atividades, competindo aos gestores de cada unidade administrativa atestar as respectivas frequências;
h) Facilitar o ajuste das condições ao pleno exercício das atividades do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE a constar de instrumento jurídico próprio e específico (termo de compromisso e/ou termo de adesão ao serviço civil voluntário);
i) Informar, mensalmente a assiduidade participativa dos agentes voluntários cadastrados, a fim de tomada de providências pertinentes ao provimento de despesas de ressarcimentos;
j) Efetivar o repasse dos recursos ao Consórcio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para custeio da execução do Programa Governamental, a título de Preço Público, incluídos o custeio da Assessoria Técnica Operacional, e os reembolsos /ressarcimentos dos voluntários vinculados ao Programa, que constarão no respectivo Plano de Aplicação conforme Resolução COMAGSUL nº 66 de 06 de dezembro de 2021 e possíveis apostilamentos posteriores;
k) Incluir 01 (um) Agente Civil Voluntário indicado pelo COMAGSUL para suporte à Gestão Técnica do Programa Governamental Municipal;
l) Zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados do Programa;
m) Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pretendidos, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
n) Responsabilizar-se pelas atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados do Programa;
o) Enviar, mensalmente, a relação dos Agentes Civis que prestaram efetivamente o serviço voluntário, com as respectivas fichas individuais de frequência; e
p) Permanecer consorciado ao COMAGSUL cumprindo fielmente todas as cláusulas pactuadas neste contrato, bem como as contidas no Protocolo de Intenções firmado entre o MUNÍCIPIO e o COMAGSUL;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Das Obrigações do Órgão Interveniente.
Na qualidade de interveniente neste Contrato de Programa cabe à Secretaria de Saúde, conforme a respectiva função de Governo:
a) Manifestar-se sobre a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no presente Contrato de Programa;
b) Monitorar e atestar a execução do Contrato de Programa; e
c) Garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Financeiros e Orçamentários.
As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, estão consignadas em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL para o exercício de 2023, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo III**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Dos Recursos para os Exercícios Seguintes.
Os recursos orçamentários e despesas e receitas, para custear o Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE para os exercícios seguintes, estarão consignados em dotações próprias no Plano Plurianual de Investimentos - PPA, Lei de diretrizes Orçamentárias -

LDO, na Lei Orçamentária Anual do Município-LOA, e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, podendo ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – Das Alterações e Apostilamento.
O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto, respeitada a norma de vigência própria relativa ao Contrato de Programa capitulado na Lei Federal 11.107/2005.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Do Apostilamento.
O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Cláusula Penal.
A parte infringente de qualquer cláusula ou condição do presente Pacto pagará à parte inocente, a título de multa, a quantia equivalente a 02 (duas) vezes o valor da parcela mensal do Rateio Administrativo e de 01 (uma) vez para o representante legal do respectivo Ente causador, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e criminal, e da reparação por eventuais danos materiais, morais e/ou ambientais a quaisquer dos entes e/ou gestores públicos, constituindo-se em título executivo com certeza e liquidez.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro.
Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio – Agrestina/PE, por força de disposição estatutária, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Contrato de Programa, renunciando os signatários a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito na presente Pactuação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 31 de julho de 2023.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

SEBASTIÃO CAVALCANTI
Secretário Executivo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada - COMAGSUL

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Interveniente - Secretaria Municipal de Saúde

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06 /2023 – PRÓ-SAÚDE CATENDE

ANEXO I

<table>
<tr><td>PLANO DE TRABALHO</td><td>Contrato de Programa
Anexo I</td></tr>
<tr><td>Nome do Órgão ou Entidade Contratante:
Prefeitura Municipal de Catende</td><td rowspan="2">CNPJ Nº
10.186.138/0001-80</td></tr>
<tr><td>Órgão Interveniente:
Secretaria Municipal de Saúde
Secretário: Anderson Carlos Leite de Assis</td></tr>
<tr><td>Nome do Órgão ou Entidade Contratado:
Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco</td><td>CNPJ Nº
07.753.868/0001-01</td></tr>
</table>

Exercício:	Banco:	Agência:	Conta:	Órgão Financiador / Recurso:
2023	Banco do Brasil	0196-1	24.734-0	Prefeitura de Catende / FPM

Programa:
Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE

Justificativa da Proposição:
Faz-se necessário desenvolver atividades de melhoria da qualidade na acolhida e atendimento de urgência e emergência, bem como ambulatorial e hospitalar dos habitantes, realizando atividades para qualificação do atendimento com foco no objeto do programa para ampliar o serviço de atendimento à saúde, bem como incentivar os profissionais de saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde a serem multiplicadores dos ensinamentos e cuidados com toda a população.

Concepção do Empreendimento Proposto:
Prestação de serviços voluntários, em unidade administrativa no âmbito Municipal, previamente determinada pelo contratado, sendo o voluntário cônscio que fará jus mensalmente ao incentivo / bolsa auxilio, reembolso/ ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, diárias e outras decorrentes do referido serviço voluntário, contumaz na legislação vigente aplicável à espécie, observado o disposto no Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007; Lei Federal 9.608/98; e no que for pertinente à boa execução do Programa - Lei Federal 14.370/2022; Lei Municipal nº 1.654 de 19 de novembro' de 2021 e Decreto Municipal nº 26/2023 – Documento Orientador do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE; bem como as normas orçamentárias do MUNICÍPIO e do COMAGSUL.

Situação prevista após conclusão do empreendimento:
Reduzir sobremaneira a carência no atendimento ou do atendimento fora dos padrões normais de resolutividade dos enfermos do Município; Preservar e ampliar a qualidade dos serviços de saúde instalados; Desenvolver a promoção da qualidade do atendimento à saúde com os servidores e profissionais em saúde e com as comunidades do Município; Implementar e incentivar as técnicas de higiene e atendimento ao tratamento preventivo de doenças infecto contagiosas; Contribuir de maneira objetiva e positiva para melhoria da qualidade de vida da população em geral.

Informações de manutenção da ação:
Elaboração de registros de atividades e de relatórios de acompanhamento e controle das atividades e da qualidade dos conteúdos repassados bem como das ações desenvolvidas.

Recurso orçamentário: Execução Orçamentária (Cláusula Oitava do Contrato de Programa – ANEXO III):
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Adeministração Geral
Programa: 10.122.1030 – Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE
Atividade: 10.122.1030.2.090.0000 – Manutenção das atividades do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE
Natureza das Despesas:
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
100.200 – Receitas e Transferência de Impostos - Saúde

Recurso Financeiro:
O valor a ser reembolsado a cada pessoa selecionada pelo programa e prestadora de serviços voluntários será definido pela coordenação do programa conforme a atividade desenvolvida, não se configurando remuneração e, por conseguinte não gera vínculo de natureza empregatícia nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim quer seja para o Contratante: Prefeitura de Catende ou para o Contratado: COMAGSUL.
Para a realização do reembolso serão atendidos as disposições contidas no Decreto Municipal nº 26/2023 – Documento Orientador do Programa, observado o disposto na legislação em regência.

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 31 de julho de 2023.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

SEBASTIÃO CAVALCANTI
Secretário Executivo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada - COMAGSUL

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Interveniente - Secretaria Municipal de Saúde

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06 /2023 – PRÓ-SAÚDE CATENDE

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023

VALOR GLOBAL	
MÉDIA MENSAL	**R$ 100.000,00**
ANUAL	**R$ 500.000,00**

PROGRAMA MUNICIPAL DE HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO À SAÚDE – PRÓ-SAÚDE		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
01	AGOSTO	100.000,00

02	SETEMBRO	100.000,00
03	OUTUBRO	100.000,00
04	NOVEMBRO	100.000,00
05	DEZEMBRO	100.000,00

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 31 de julho 2023.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

SEBASTIÃO CAVALCANTI
Secretário Executivo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada - COMAGSUL

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Interveniente - Secretaria Municipal de Saúde

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06 /2023 – PRÓ-SAÚDE CATENDE

ANEXO III

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários para custear o Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) estão consignados em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2023, nas seguintes rubricas:

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 10.122.1030 – Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE
Atividade: 10.122.1030.2.090.0000 – Manutenção das atividades do Programa Municipal de Humanização no Atendimento à Saúde – PRÓ-SAÚDE

Natureza das Despesas:
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
100.200 – Receitas e Transferência de Impostos - Saúde

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 31 de julho de 2023.

Visto e Aprovação Jurídica:

BELA. CAMILA CARLA DE MORAES BARROS R. CUNHA
Procuradora Municipal

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

SEBASTIÃO CAVALCANTI
Secretário Executivo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA COSTA RIBEIRO
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada - COMAGSUL

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Catende

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Interveniente - Secretaria Municipal de Saúde

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:885F7EFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 003/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **LISTA DOS CLASSIFICADOS** dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
4055	MARIA DA PAZ MARINHO DA COSTA	047.365.174-25	ASSISTENTE SOCIAL	3	sim
6638	Suziane Ferreira de Souza	049.652.384-86	ASSISTENTE SOCIAL	61	
9849	MARIA JOSÉ DE SOUTO	282.799.328-79	ASSISTENTE SOCIAL	58	
6739	ANA EMÍLIA DA SILVA	101.962.324-14	ASSISTENTE SOCIAL	55	
7283	MARLUCE RUTE DA SILVA	696.620.374-20	ASSISTENTE SOCIAL	52	
5555	MARIA JOSÉ DA MOTA E SILVA	052.383.264-83	ASSISTENTE SOCIAL	49	
6445	Jaqueline Braz de Lima	042.677.424-80	ASSISTENTE SOCIAL	49	

AUXILIAR DE FARMACIA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
7195	AMIRTE FERREIRA DE OLIVEIRA	614.933.174-15	AUXILIAR DE FARMÁCIA	34	sim
7200	JOSÉ RAPHAEL ALVES DE LIMA	070.702.704-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	90	
8626	TAIS FERREIRA DA SILVA	922.074.644-15	AUXILIAR DE FARMÁCIA	78	
7126	Nívea de Araújo Vieira	025.637.404-01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	74	
5776	Carlos Alberto Martiniano de Barros	050.582.574-08	AUXILIAR DE FARMÁCIA	72	
9339	Maria Francisca da Cruz	265.966.954-68	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70	
10211	MARCILENE MONICA DA SILVA	292.604.708-89	AUXILIAR DE FARMÁCIA	70	
7294	naide alves maciel dos santos	614.708.994-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	68	
9270	Adriano Maurício Santos	834.011.054-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	68	
10133	Anna Paula Cunha Lima	040.049.414-07	AUXILIAR DE FARMÁCIA	68	
6687	PATRICIA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	918.994.604-97	AUXILIAR DE FARMÁCIA	66	
6346	EUGENIO PIMENTEL CASTRO	836.707.504-87	AUXILIAR DE FARMÁCIA	66	
9090	Ana Paula Bezerra da Silva	895.539.854-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	66	
7629	WILMA SILVA DE ALMEIDA LOPES	036.524.954-89	AUXILIAR DE FARMÁCIA	64	
4516	Edna Pacheco da Silva Souza	031.508.134-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	64	
7238	Edjane Maria de Lima	525.208.704-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	64	
7514	Erika Maria da silva santos	057.584.854-54	AUXILIAR DE FARMÁCIA	62	
9217	MARINALVA GOMES DA SILVA	935.969.284-00	AUXILIAR DE FARMÁCIA	60	
7141	Alessandra da Silva Bezerra	896.136.194-53	AUXILIAR DE FARMÁCIA	58	
8876	Alice Caroline dos Santos Rodrigues	106.486.754-59	AUXILIAR DE FARMÁCIA	56	
9759	ERLAN DA SILVA BEZERRA	049.260.364-28	AUXILIAR DE FARMÁCIA	56	
7592	Raíssa Maria Sabino Silva	097.292.504-05	AUXILIAR DE FARMÁCIA	52	
7328	Edicleia Nunes de Lima	689.140.324-34	AUXILIAR DE FARMÁCIA	52	
6095	ZINGARA NUNES FREIRE DA SILVA	763.942.554-91	AUXILIAR DE FARMÁCIA	48	

4482	Guilhermy Santos Rodrigues	122.767.434-17	AUXILIAR DE FARMÁCIA	48	
5997	Darlene Maria da Costa Carneiro	046.098.114-56	AUXILIAR DE FARMÁCIA	48	

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
10099	SHEILLA DO NASCIMENTO SILVA	023.575.674-14	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	48
6213	VANESSA TOMAZ DE ALBUQUERQUE	073.417.224-95	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	42
9912	RAMÔNIA DO NASCIMENTO SILVA	023.900.304-75	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	38
8824	cicera lucas da silva	804.603.304-97	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	36
7615	Ednaldo Martins Luiz	115.184.794-13	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	36
5824	Josilene Maria de Oliveira	529.377.474-34	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	36
4224	Adriana Nascimento da Silva	023.785.734-05	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	36
6257	KARINA RODRIGUES DE LIMA SILVA	040.822.404-54	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	32
6772	kacilânia alves da silva de arruda ramos	055.341.444-59	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30
7306	Fernanda da Silva Fontes	099.618.764-23	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	26
5651	Rayssa Soares Batista da Silva	092.433.314-69	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	18
6952	GISLAINE VIEGAS DOS SANTOS	097.967.074-89	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	16
7726	Elida Silva da Cruz	107.956.204-46	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	14
7383	Dayane Natalia da Silva Coelho	129.920.994-73	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	14
5512	Ednalva Maria da Silva	947.233.704-04	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	12
6615	Rafaela Kesia da Silva Queiroz	058.986.424-63	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10
9933	PRISCILA SOUZA DO NASCIMENTO VASCONCELOS	086.634.174-97	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10
5913	MONALISA SANTOS DA SILVA	104.718.374-90	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10
6564	ELZA LOPES DAVID	012.061.524-00	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	10
7800	Verônica maria do Nascimento	073.924.904-51	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
5822	ROSIMEIRE MENDES BARBOZA DE OLIVEIRA	900.063.054-15	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
7051	Rose Mary do Nascimento Silva	433.489.714-20	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
5960	Priscila. Figueiredo Rufino	069.739.754-88	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
9058	Paula da Silva Bezerra Alves	073.383.064-19	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
9479	Nayana Stefany do Nascimento Silva	091.182.064-76	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
7951	Maria cristina lira pires	031.870.074-30	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
8516	Lidiane Sônia da Silva	073.871.914-50	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
4375	Estefâní Gadelha Guimarães	060.778.344-32	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
6096	Ellen Vitória dos Santos	715.739.754-43	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
5744	Claudia maria barbosa de melo	899.414.114-68	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	8
6056	wesley tôrres marques	062.634.744-08	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
6267	Viviane Lima Dos Santos	039.078.764-74	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
9137	shirlly santa rosa pontes ferreira	047.039.664-41	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
9753	sandra camila ramos feitosa	117.335.144-22	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6

CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
9695	GUSTAVO DE AGUIAR RIBEIRO	063.569.804-86	CIRURGIÃO DENTISTA	32	sim
9903	MESSIAS GOMES FILHO	061.449.713-27	CIRURGIÃO DENTISTA	3	sim
6452	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	044.018.634-02	CIRURGIÃO DENTISTA	72	
7221	Aline de Andrade Santos Holanda	043.850.344-94	CIRURGIÃO DENTISTA	72	
7703	WAGNER VICENTE DE MORAIS SILVA	048.646.574-83	CIRURGIÃO DENTISTA	67	
7167	SANDRA REGINA ARAUJO MEIRA DE OLIVEIRA	386.808.154-20	CIRURGIÃO DENTISTA	66	
9540	Maria do Rosário Souza de Holanda	284.636.414-15	CIRURGIÃO DENTISTA	66	
7204	RENATA DE FREITAS PIMENTEL	040.487.054-66	CIRURGIÃO DENTISTA	60	
4081	Breno Augusto Lima de Melo	102.873.334-85	CIRURGIÃO DENTISTA	60	
6705	Daniel Nunes Valença	106.596.074-33	CIRURGIÃO DENTISTA	59	
5787	Fabiana Pires da Mota Silveira	820.203.614-34	CIRURGIÃO DENTISTA	57	
8511	NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ	148.176.828-09	CIRURGIÃO DENTISTA	52	
8223	Joyce Maria Fernandes de Melo	702.211.814-07	CIRURGIÃO DENTISTA	47	
10091	Rafaella Mota Mendonça Figueiredo	095.928.164-92	CIRURGIÃO DENTISTA	45	
8329	MATHEUS FONTES DE ALMEIDA	114.164.384-75	CIRURGIÃO DENTISTA	43	
4875	Lyvínea Leite Pimentel	078.909.374-04	CIRURGIÃO DENTISTA	43	
7853	VIVIANE MARIA SILVA VILA-NOVA	771.069.974-04	CIRURGIÃO DENTISTA	42	
6200	Mariana Almeida de Barros Correia	089.796.644-94	CIRURGIÃO DENTISTA	40	
6055	Marcele Mirlana de Sousa Dias	009.173.942-08	CIRURGIÃO DENTISTA	38	
5839	RAFAEL RODRIGUES FIALHO	084.002.894-63	CIRURGIÃO DENTISTA	37	
4595	Isabella Carrazzone Pereira de Andrade	049.507.994-44	CIRURGIÃO DENTISTA	37	
9418	Flavio Henrique Felix de Freitas	071.714.214-06	CIRURGIÃO DENTISTA	37	
6810	Tuanny Raphaelle Augusta Bacelar	083.821.334-01	CIRURGIÃO DENTISTA	36	
9515	Saulo de Tarso Carvalho de Souza	497.376.434-53	CIRURGIÃO DENTISTA	36	
9379	KARLA MARCELA CONCEIÇÃO LIMA DO NASCIMENTO	010.024.544-76	CIRURGIÃO DENTISTA	36	
6754	ROSANE FERREIRA DE AGUIAR	032.689.884-07	CIRURGIÃO DENTISTA	34	
5317	Marília Gabriela de Freitas Mota	855.623.274-49	CIRURGIÃO DENTISTA	34	
9793	Rossana Araújo Barbosa	108.162.704-22	CIRURGIÃO DENTISTA	33	
9251	FLAVIO SCANONI DE ALENCAR	007.602.604-35	CIRURGIÃO DENTISTA	33	
8314	Patrícia Diniz Costa Leal	064.091.194-37	CIRURGIÃO DENTISTA	32	
8523	Maria do Socorro Siqueira de Almeida	774.433.304-72	CIRURGIÃO DENTISTA	32	
8129	José Werton de Oliveira Alves	033.274.324-14	CIRURGIÃO DENTISTA	32	
6625	DANIELLA FERNANDA DE LIMA GONÇALVES	108.188.954-38	CIRURGIÃO DENTISTA	32	
8035	ALINE DE MORAES COÊLHO SANTOS	772.586.063-00	CIRURGIÃO DENTISTA	32	

CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO MAXILO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
10035	Vinicius Balan Santos Pereira	097.159.094-00	CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO-MAXILO	49
9091	AMANDA REGINA SILVA DE MELO	082.862.194-22	CIRURGIÃO DENTISTA – BUCO-MAXILO	40

CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6978	ESTELA DOURADO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE	053.977.724-29	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	50
7839	Lorena Prazeres de Assis	083.331.294-47	CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA	35

CIRURGIÃO DENTISTA – ESTOMATOLOGISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6898	Thayanara Silva Melo	086.451.444-17	CIRURGIÃO DENTISTA – ESTOMATOLOGISTA	48

CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTOPEDIATRA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
5926	SUZANA SILVA LIRA	029.487.944-71	CIRURGIÃO DENTISTA – ODONTO PEDIATRA	63

CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7502	MARIA BETANIA CAVALCANTI FULGINO DE MELO	476.015.664-04	CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS	58
7361	Michell Andre Andrade da Silva	702.871.214-10	CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS	25

CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7171	HUGO ANGELO GOMES DE OLIVEIRA	097.980.094-36	CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA	69

FARMACÊUTICO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
9076	Lucélia Cabral Santos	028.549.584-46	FARMACEUTICO	17	sim
10208	Natanael da Silva Bezerra Junior	088.728.914-26	FARMACEUTICO	47	
6183	EDSON BARBOSA DE SOUZA	032.269.954-13	FARMACEUTICO	47	
9829	Elisanea Carla da Costa Silva	048.035.754-44	FARMACEUTICO	43	
9589	Raiany Thais Gomes Silva Zuza	112.523.074-62	FARMACEUTICO	40	
9796	Jessika Mikaelly da Silva	064.812.504-12	FARMACEUTICO	40	

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6865	ANAKETTLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	101.412.504-96	FISIOTERAPEUTA	72
7114	PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR	038.282.454-71	FISIOTERAPEUTA	69
7196	CLAUDIA GUIMARÃES TEIXEIRA DE CARVALHO	091.132.844-01	FISIOTERAPEUTA	67
6147	Raphael Soares dos Santos Freitas	082.950.084-71	FISIOTERAPEUTA	61
9892	MARIA VALBILENE GONÇALVES	025.898.754-52	FISIOTERAPEUTA	58
5554	DOUGLAS CRUZ CARVALHO	037.530.404-52	FISIOTERAPEUTA	50
7935	Maria Cristina Damascena dos Passos Souza	041.475.204-05	FISIOTERAPEUTA	50
8508	JOSEFA CABRAL DE ARRUDA	127.040.164-53	FISIOTERAPEUTA	47
8066	VIVIANE DE MENEZES ALVES	033.591.214-14	FISIOTERAPEUTA	45
9567	ELIZANGELA MENDES DA SILVA	025.879.784-32	FISIOTERAPEUTA	44

FISIOTERAPEUTA – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9532	Nathalia Carina Coimbra Santos de Lima	073.912.944-97	FISIOTERAPEUTA – TEA	21

FONOAUDIOLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9378	Doralice Rodrigues Galdino da Silva	080.999.084-90	FONOAUDIÓLOGO	20
6819	KÁTIA BUENO DOS SANTOS ESTEVAM	435.884.764-15	FONOAUDIÓLOGO	9

FONOAUDIOLOGO – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6847	JOSEANE FONTES DE ALMEIDA	857.754.284-04	FONOAUDIÓLOGO – TEA	15
4089	Giovanna Tereza Barros Dias	134.579.794-05	FONOAUDIÓLOGO – TEA	12
9404	FLAVIA LIRA DOS SANTOS	050.645.804-01	FONOAUDIÓLOGO – TEA	2

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7798	MARLOVE MATOS RIOS	009.497.215-06	MEDICO VETERINARIO	46
6427	ROSÂNGELA MARIA BARATA DA SILVA	509.888.594-91	MEDICO VETERINARIO	43
8621	VANUSKA GOMES VALENÇA	038.811.084-83	MEDICO VETERINARIO	32

NEUROPSICOLOGO – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6141	Joao Henrique Medeiros Priston	051.857.674-48	NEUROPSICÓLOGO - TEA	56

NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
9575	Gabriela Martins de Arruda	115.027.914-12	NUTRICIONISTA	13	sim
8976	ABIQUELIA MARTINS DE SOUSA	081.912.004-90	NUTRICIONISTA	72	
9531	MONIQUE VALÉRIA DA SILVA VICENTE	100.640.164-48	NUTRICIONISTA	70	
7299	STEFANY CRISLAYNE ROCHA DA SILVA	061.552.174-67	NUTRICIONISTA	59	
5034	Vanusa Alves de Oliveira	553.425.903-53	NUTRICIONISTA	57	
7444	LILIA FERREIRA DA SILVA	066.661.344-35	NUTRICIONISTA	53	
9930	PAULO PATRICIO DE SOUZA NETO	106.119.494-90	NUTRICIONISTA	48	
8946	ELIAS SABINO DA SILVA II	056.385.754-48	NUTRICIONISTA	44	
7842	TÁSSIA PEREIRA DE SANTANA SILVA	080.208.124-07	NUTRICIONISTA	44	

NUTRICIONISTA – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7053	Maria das Graças de Souza	012.855.798-28	NUTRICIONISTA – TEA	37

TERAPEUTA OCUPACIONAL – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7857	MARIA DA NEVES DOS SANTOS	305.880.654-04	TERAPEUTA OCUPACIONAL – TEA	19

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
8627	Kamila de Oliveira Carvalho	083.759.514-20	TERAPEUTA OCUPACIONAL	9

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
9893	PHILIPPE AECIO DE BRITO AQUINO	108.004.874-00	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	67	sim
9145	Artur Oliveira da Silva	051.209.814-02	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	76	
7946	Ayron Manoel Pereira Lima	049.106.164-11	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	73	
4639	ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA	034.536.844-43	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	71	
4682	Ana Claudia Pereira da Silva Cavalcante	921.678.614-00	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	68	
8428	Anderson Pereira dos Santos	093.706.594-39	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	55	
5368	Aislan Felipe Souza	034.734.614-66	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	54	
5661	ADRIANA MARIA DE SOUZA FIGUEIRÔA	064.073.794-31	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	52	

PSICOLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
6940	Jailson Barbosa de lima	999.765.284-34	PSICÓLOGO	26	sim
8754	ADELINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	050.999.634-55	PSICÓLOGO	59	
6026	Luciana da Conceição Oliveira	033.955.054-64	PSICÓLOGO	59	
10144	Shesleyla Teles do Nascimento	023.913.294-74	PSICÓLOGO	57	
8248	PAULA ALBUQUERQUE ALVES	278.901.124-91	PSICÓLOGO	52	
8422	DANIELLA MARIA PEREIRA DE LIMA	765.089.194-15	PSICÓLOGO	45	
6290	Samara gomes	171.586.564-20	PSICÓLOGO	44	
7820	LUIZA MARIA SANTOS FERREIRA	025.310.714-82	PSICÓLOGO	42	
7981	ALZENI JOVINA DOS SANTOS GOMES	434.055.334-49	PSICÓLOGO	42	
8054	AURINETE MARIO DO NASCIMENTO	397.536.464-53	PSICÓLOGO	42	
8578	MARIA ROSA RAMOS ATAIDE	657.728.144-00	PSICÓLOGO	42	
9578	VIVIAN VERONICA BARBOSA DA SILVA	905.579.134-20	PSICÓLOGO	42	
10158	GESSICA DE OLIVEIRA PINTO	059.203.114-44	PSICÓLOGO	40	

TERAPEUTA DE FAMILIA E DE CASAIS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9731	MARIA DO SOCORRO FURTADO BASTOS	373.341.154-49	TERAPEUTA DE FAMÍLIA E DE CASAIS	42
9865	Walkiria da Silva Trautvetter	366.434.914-87	TERAPEUTA DE FAMÍLIA E DE CASAIS	31

MÉDICO ORTOPEDISTA – JUNTA MÉDICA

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
8394	GILSON ALVES FALCÃO FILHO	068.748.494-41	MEDICO ORTOPEDISTA – JUNTA MÉDICA	39

MÉDICO PSIQUIATRA – JUNTA MÉDICA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7598	João Marcelo Duarte de Souza	037.806.644-70	MEDICO PSIQUIATRA ADULTO – JUNTA MÉDICA	30

MÉDICO CLINICO GERAL – JUNTA MÉDICA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7384	Penélope Rodrigues Araújo	038.282.274-90	MEDICO CLÍNICO GERAL – JUNTA MÉDICA	57

PSICOPEDAGOGO – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
9629	Ramida Raline Souza de Moura	544.374.904-87	PSICOPEDAGOGO - TEA	7	sim
4898	ALEXANDRE ANTONIO DE MELO	072.066.684-88	PSICOPEDAGOGO - TEA	66	

CONDUTOR SOCORRISTA PLANTONISTA – SAMU

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
8062	Hararé Comandante da Silva	064.719.594-19	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	32	sim
5831	EDVALDO ANTONIO DE LIMA	835.519.304-06	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	100	
5920	POLYMARCK FERREIRA DA SILVA	066.111.984-07	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	100	
6036	NOE ROBERTO CIZIRIO DOS SANTOS	054.742.664-05	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	100	
5585	MAYCON ANTONIO DA SILVA	088.059.984-78	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	94	
6770	ALEX FERNANDO FERREIRA DA SILVA	042.110.624-76	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	90	
9791	CLÓVIS MONTEIRO DA SILVA	799.750.974-72	CONDUTOR PLANTONISTA - SOCORRISTA SAMU	80	

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:D2E88563

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 003/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
4055	MARIA DA PAZ MARINHO DA COSTA	047.365.174-25	ASSISTENTE SOCIAL	3	sim
6638	Suziane Ferreira de Souza	049.652.384-86	ASSISTENTE SOCIAL	61	

AUXILIAR DE FARMACIA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7200	JOSÉ RAPHAEL ALVES DE LIMA	070.702.704-70	AUXILIAR DE FARMÁCIA	90

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
10099	SHEILLA DO NASCIMENTO SILVA	023.575.674-14	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	48
6213	VANESSA TOMAZ DE ALBUQUERQUE	073.417.224-95	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	42
9912	RAMÔNIA DO NASCIMENTO SILVA	023.900.304-75	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	38
8824	cicera lucas da silva	804.603.304-97	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	36

CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
9695	GUSTAVO DE AGUIAR RIBEIRO	063.569.804-86	CIRURGIÃO DENTISTA	32	sim
9903	MESSIAS GOMES FILHO	061.449.713-27	CIRURGIÃO DENTISTA	3	sim
6452	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	044.018.634-02	CIRURGIÃO DENTISTA	72	
7221	Aline de Andrade Santos Holanda	043.850.344-94	CIRURGIÃO DENTISTA	72	

FARMACÊUTICO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
10208	Natanael da Silva Bezerra Junior	088.728.914-26	FARMACEUTICO	47	

FISIOTERAPEUTA – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9532	Nathalia Carina Coimbra Santos de Lima	073.912.944-97	FISIOTERAPEUTA – TEA	21

FONOAUDIOLOGO – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6847	JOSEANE FONTES DE ALMEIDA	857.754.284-04	FONOAUDIÓLOGO – TEA	15
4089	Giovanna Tereza Barros Dias	134.579.794-05	FONOAUDIÓLOGO – TEA	12
9404	FLAVIA LIRA DOS SANTOS	050.645.804-01	FONOAUDIÓLOGO – TEA	2

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7798	MARLOVE MATOS RIOS	009.497.215-06	MEDICO VETERINARIO	46
6427	ROSÂNGELA MARIA BARATA DA SILVA	509.888.594-91	MEDICO VETERINARIO	43

NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
8976	ABIQUELIA MARTINS DE SOUSA	081.912.004-90	NUTRICIONISTA	72	

TERAPEUTA OCUPACIONAL – TEA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7857	MARIA DA NEVES DOS SANTOS	305.880.654-04	TERAPEUTA OCUPACIONAL – TEA	19

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
8627	Kamila de Oliveira Carvalho	083.759.514-20	TERAPEUTA OCUPACIONAL	9

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
9893	PHILIPPE AECIO DE BRITO AQUINO	108.004.874-00	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	67	sim
9145	Artur Oliveira da Silva	051.209.814-02	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	76	
7946	Ayron Manoel Pereira Lima	049.106.164-11	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	73	
4639	ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA	034.536.844-43	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA	71	

PSICOLOGO

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total	PCD
6940	Jailson Barbosa de lima	999.765.284-34	PSICÓLOGO	26	sim
8754	ADELINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	050.999.634-55	PSICÓLOGO	59	
6026	Luciana da Conceição Oliveira	033.955.054-64	PSICÓLOGO	59	
10144	Shesleyla Teles do Nascimento	023.913.294-74	PSICÓLOGO	57	
8248	PAULA ALBUQUERQUE ALVES	278.901.124-91	PSICÓLOGO	52	
8422	DANIELLA MARIA PEREIRA DE LIMA	765.089.194-15	PSICÓLOGO	45	
6290	Samara gomes	171.586.564-20	PSICÓLOGO	44	
7820	LUIZA MARIA SANTOS FERREIRA	025.310.714-82	PSICÓLOGO	42	
7981	ALZENI JOVINA DOS SANTOS GOMES	434.055.334-49	PSICÓLOGO	42	
8054	AURINETE MARIO DO NASCIMENTO	397.536.464-53	PSICÓLOGO	42	

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8FD07A85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE ARTÍSTICA DOS PROJETOS SUBMETIDOS À LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS NA LINGUAGEM AUDIOVISUAL

A Secretaria de Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, conforme item 6 do Edital nº 002/2023 e Errata nº 002/2023 que estabeleceu novo cronograma para o edital retromencionado, vem a público divulgar resultado preliminar da análise artística dos projetos na linguagem audiovisual submetidos à Lei Paulo Gustavo.
Caberá recurso contra o resultado preliminar, de acordo com o item 1 do Edital nº 02/2023, que estabelece o cronograma do Chamamento. Pessoas que aprovaram mais de um projeto nos editais da Lei Paulo Gustavo em Arcoverde deverão fazer opção por um projeto.
Os recursos e ou os termos de opção por projeto deverão ser encaminhados para o e-mail: leipaulogustavoarcoverde@gmail.com ou entregue fisicamente na Sede da Secretaria de Cultura, através de documento em que seja possível identificar o autor do recurso e a fundamentação para eventual correção do resultado.

APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRA

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
MARIA DANIELLY LIMA DE FREITAS	MOSTRA DE C INEME LOCOMOTIVO	Selecionada
MARIA IZADORA FRANÇA DA SILVA SOUZA	MOSTRA ARCOVERDENSE DE PRODUÇÃO AUDIVISUAL - MAPA	Selecionada

APOIO À MANUTENÇÃO DE CINECLUBES

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
ANDRÉIA RODRIGUES FERREIRA	MEU CINE TAMBORIL - MANUTENÇÃO	Selecionada
ASSOCIAÇÃO URUCUNGO	CINE JUNTA TRIBO ITINERANTE	Selecionada
BRUNA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	MANUTENÇÃO DO CINECLUBE CABOCLO	Selecionada
ERICA PEREIRA DA SILVA	MINHA CIDADE TEM CINEMA – CINECLUBE RAÍZES DO SERTÃO	Selecionada
POLINE TENÓRIO BRITTO GALINDO	TERRA FÉRTIL	Selecionada
SOPHIA LOPES DE SIQUEIRA	CINECLUBE "ELAS TRANS"- APOIO À MANUTENÇÃO DO	Selecionada

	CINECLUBE	

FORMAÇÃO

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
ANDERSON OLIVEIRA LIMA	FOTO BRINCANTE- FOTOGRAFIA NA INFÂNCIA	Selecionada
THAYS HONORATO VENÂNCIO	FORA DA CAIXA	Selecionada

PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
AMANDA KAMILLA LOPES DA SILVA LIMA	O SOM QUE BROTA NA MINHA COMJNIDADE	Selecionada
ÊNIO FELIPE PEREIRA LIMA	ARCOVERDE EM LIBRAS: UMA CIDADE AC ESS´PIVEL PARA TODOS, TODAS E TODES	Selecionada
JOSILENE GUIMARÃES DOS SANTOS	ENTRE CORDAS E VIOLAS: REVISITANDO O COCO DE MESTRE ASSIS CALIXTO	Selecionada
ROOSEVELT LEONARDO DA SILVA NETO	HISTÓRIAS EMCANTADAS DO PORTAL DO SERTÃO	Selecionada

PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO (NÃO ESTREANTE)

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
HEVERTON DE MOURA SILVA	CURTA O QUE É POSSÍVEL	Selecionada
YAN VINÍCIUS DE LIMA ALVES	QUIROMANIA	Selecionada

PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE ANIMAÇÃO (NÃO ESTREANTE)

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
MAXWELL BRUNO PINTO MACHADO	LUZIA E A SOMBRA	Selecionada
MAXWELL BRUNO PINTO MACHADO	HEITOR E A LOIRA DO BANHEIRO	Selecionada

PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE ANIMAÇÃO (ESTREANTES)

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
EVA VILMA PESSOA DUARTE	MOINHOS DE GENTE	Selecionada

PRODUÇÃO DE VÍDEOARTE

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
ALLAN CLÉCIO ARAÚJODA SILVA	DKAWS - OGIVA	Selecionada
ANALICE CARVALHO DE ALENCAR	NUANÇAS TERRENAS	Selecionada
JÉSSKIKA SUELLEN LEMES BERTANI	OPERAÇÃO RABISCO	Selecionada
MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA	EXPOSIÇÃO AUDIOVISUAL RETALHOS DE MARIA	Selecionada
MARIA JOSÉ DA SILVA MACENA	OS BONECANDOS- UMA BRINCADEIRA DE GIGANTES	Selecionada
SEVERINA GOMES DE OLIVEIRA	BENDITOS	Selecionada
TAINÁ SANTOS LIMA	RAÍZES EM MOVIMENTO- MEMÓRIAS DO SERTÃO	Selecionada
TAYLA ALVES GOMES	CHOVER	Selecionada

PRODUÇÃO DE WEBCANAL

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
IAGO BRITTO DE ESPÍNDOLA	NAS TRILHAS DE ARCOVERDE	Selecionada
JOÃO MARQUES MENDES JÚNIOR	PROGRAMA ARCOVERDE CULTURAL	Selecionada
MARIA LÚCIA DE LIMA	ENTRE POEMAS – RAÍZES ARCOVERDENSES	Selecionada
RAFAEL ANTUNES BARBOSA	WEBCANAL PARA TODOS, TODAS E TODES- ENTRETENIMENTO E CONHECIMENTO LADO A LADO	Selecionada

PRODUÇÃO DE VÍDEDANÇA

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
AUGUSTO CÉSAR DA SILVA SÁ	A DONA DO TERREIRO – O BAILAR DO VENTO	Selecionada
ELIADIA PRAXEDES DE MOURA	A ALQUIMIA DO CORPO	Selecionada
FAGNER DE SOUZA SILVA	SUSTENTA A PISADA	Selecionada
GABRIELLE DE CARVALHO DA MOTA SILVEIRA	ESTAÇÃO DA CULTURA	Selecionada
JOSÉ ALMIR DOS SANTOS	BALÉ DOS ORIXÁS	Selecionada

PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO (realizadores/as estreantes)

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
CÍCERO GOMES DA SILVA	A MÚSICA E A HISTÓRIA	SELECIONADA
PEDRO VALDECI DE LIMA SANTOS	GERALDO BARROS – ARTE IMITANDO A VIDA	SELECIONADA

PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM FICÇÃO (realizadores/as estreantes)

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
AGREMIAÇÃO BOI ARCOVERDE	VEM BRINCAR DE BUMBAR “ARCOVERDE MÁGICO”	Selecionada
ANDERSON FELIX DO NASCIMENTO LIMA	A QUADRILHA QUE ENCANTOU O SERTÃO: 10 ANOS DE HISTÓRIA	Selecionada

PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPE (curta-metragem que integra uma música com imagens)

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
ALLANA CARLA DA SILVA PEREIRA	SANFONINHA DE PAPAI – ALLANA CARLA	Selecionada
COCAR	MAMA	Selecionada
GEORGE SILVA	RABISCO O MUNDO	Selecionada
GILENE ALVES CORDEIRO	DANÇA DA CADEIRA – CANTIGA DE ACESSIBILIDADE	Selecionada
JÉSSIKA SUELLEN LEMES BERTANI	ESTADO DE GRAÇA	Selecionada
JESUALDO DAVID LUCENA DE FREITAS	BATALHA DOS BRUXOS #DOLIXOAOLUXO	Selecionada
JOSÉ BEZERRA DA SILVA	OS BRASILEIRISTAS	Selecionada
LUCILENE SOUZA ALMEIDA DA SILVA	CILENE SOUZA – FLOR DO SERTÃO	Selecionada
MARIA NICOLE DA SILVA MIRA	EP – A EVOLUÇÃO DO DRILL	Selecionada
MAXWELL BRUNO PINTO MACHADO	SERTÃO É BATUQUE	Selecionada
PAULA SANTOS DE JESUS	TRILHA DOS BARES – CANÇÃO DA NOITE	Selecionada
PAULO RAFAEL DOS SANTOS LEITE	DE ONDE VIM...	Selecionada
RELBERT Y DOS SANTOS JULIÃO	NOTTURNO – MC – DONA NENA	Selecionada
SÍLVIA REGINA GOUVEIA GOMES	YAIA, TEMPO DE BRINCAR	Selecionada
TEREZA CRISTINA ALMEIDA SANTOS	FORROZIN DAS QUIANÇAS – ANIMAIS DA CAATINGA	Selecionada

Arcoverde, 18 de outubro de 2023

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:D14EDB4D

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE ARTÍSTICA DOS PROJETOS SUBMETIDOS À LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

A Secretaria de Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, conforme item 6 do Edital nº 003/2023 e Errata nº 003/2023 que estabeleceu novo cronograma para o edital retromencionado, vem a público divulgar resultado preliminar da análise artística dos projetos de segmentos artísticos-culturais submetidos à Lei Paulo Gustavo.
Caberá recurso contra o resultado preliminar, de acordo com o item 1 do Edital nº 03/2023, que estabelece o cronograma do Chamamento. Pessoas que aprovaram mais de um projeto nos editais da Lei Paulo Gustavo em Arcoverde deverão fazer opção por um projeto.
Os recursos e ou os termos de opção por projeto deverão ser encaminhados para o e-mail: leipaulogustavoarcoverde@gmail.com ou entregue fisicamente na Sede da Secretaria de Cultura, através de documento em que seja possível identificar o autor do recurso e a fundamentação para eventual correção do resultado.

ARTES CÊNICAS

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
Alex Leite	Sertão Dramaturgo	Selecionada
Jéssica de Souza Mendes	Circulando Olhares	Selecionada
Thaynara CRISTINE Marques de Lima	Aula espetáculo de bonecos de manipulação de luva e vara	Selecionada
Suely Pereira da Silva	Aula espetáculo da Boneca Emília	Selecionada

ARTES VISUAIS

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
Alex Fabiano Pessoa Santos	Olhares Coloridos: Imersão às obras de pessoas idosas arcoverdenses	Selecionada
Ermiro José de Carvalho	Oficina de Serigrafia Artística	Selecionada
Poline Tenório Britto Galindo	Máscaras de Sonhos	Selecionada
Sebastião Rodrigues Filho	Portas abertas – Pincel em ação	Selecionada

ARTESANATO E MODA

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
Auricélia de Siqueira	Flores do sertão	Selecionada
Maria Cleide Gonçalves Paz	Macramê – Arte da trama	Selecionada
Maria da Paz Oliveira da Silva	Nossas Marias: Resgatando a cultura das bonecas e bruxas de pano	Selecionada
Poline Tenório Britto Galindo	Brincar é fexion	Selecionada

ARTES URBANAS E JUVENTUDES

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
Ana Amélia Vasconcelos Salgado	Cultura Urbana em foco: Paredes Vivas	Selecionada
Edivan Agustinho da Silva	Capoeira para todos	Selecionada
Jéssika Suellen Lemes Bertani	O barro , o muro, o brinquedo	Selecionada
Sandra de Siqueira Gonçalves	Madeira em movimento: Explorando equilíbrio e arte	Selecionada

BOIS, URSOS, QUADRILHAS E SIMILARES

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
Cícero Everton Barbosa Dantas	Em busca do São João menino	Selecionada
Genildo da Conceição Alves	Boi Arco de Ouro de Arcoverde	Selecionada
Higor Maia Ramos	Circulação Boi Maracatu	Selecionada
José Paulo Lopes de Almeida	Retratos de um brinquedo	Selecionada

EXPRESSÃO DE CULTURAS DE MATRIZES AFRICANAS

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
Janaina Dias dos Santos	Jurema e Candomblé: Quebrando as barreiras do preconceito	Selecionada
Karla Karely Pereira de Lucena	Matrizes e Matriarcas – As Mulheres do Candoblé	Selecionada
Larissa Caridad Hernandez Sosa	O que o mar me reservou	Selecionada
Paulo Sérgio da Silva	Oficina de Ritmos da mazuca: Semente Juremada	Selecionada

EXPRESSÕES CULTURAIS DE GÊNERO

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
Felipe da Silva Neves	Trans formas	Selecionada
Ítalo Henrique dos Santos Silva	2ª Mostra Shock de Monstras – Corpes e resistências. Edição PERIFERIDAS	Selecionada
Jéssica Suellen Lemes Bertani	Históricas	Selecionada
Rafael Antunes Barbosa	Podcast para Todxs	Selecionada

EXPRESSÕES DE CULTURAS TRADICIONAIS

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
Damares Bezerra Montenegro	Eremin na Comunidade Rural	Selecionada
José Ikeangelo Montenegro Silvério	Saberes, Tradição e Arte	Selecionada
Luca Lemos Cursino	O resgate do Pife nas Escolas	Selecionada
Werner Fernando Lopes da Silva Lima	Oficina: Pisadas do Coco Pernambucano	Selecionada

LIVRO, LEITURA E LITERATURA

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
Alba Cristina Tenório Chalegre	Antologia do Esperançar: Mulheres Costurando Histórias	Selecionada
Eva Vilma Pessoa Duarte	Dobralivro	Selecionada
Kaian Luiz da Cunha Alves	Casa	Selecionada
Maria Márcia Moura Brito Andrade	Pedagogia da Reverência a Cultura Popular	Selecionada

MÚSICA

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
Amanda Kamilla Lopes da Silva	Seminário Identidade e Protagonismo feminino na percussão popular em Arcoverde	Selecionada
Damião Danilo Bezerra Montenegro	Projeto Pandeirando Raiz	Selecionada
Marcelo Cavalcante da Silva	EP com músicas inéditas	Selecionada
Maycon Nasário de Barros	O Coco Instrumental de Arcoverde	Selecionada

PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E PONTOS DE CULTURA
PROPOSTA COM MAIOR PONTUAÇÃO (Valor diferenciado)

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
José Batista Santana	Mestre Delegado - Patrimônio	Selecionada

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
José Francisco dos Santos	Zé Coco – Trajetória	Selecionada
Severina Lopes da Silva	Sarau Experimental – Museu Ivo Lopes	Selecionada
Tainá Santos Lima	Descobrindo Arcoverde: Roteiro Cultural ilustrado	Selecionada

TÉCNICOS E PRODUTORES CULTURAIS

NOME DO PROPONENTE	NOME DA PROPOSTA	STATUS DA PROPOSTA
Carlos Adalberto Gomes de Sá	Oficina de Rodie	Selecionada
Jéssika Suellen Lemes Bertani	Criação de Podcast: Da Ideia à Distribuição	Selecionada
José Edilson do Nascimento	Imersão Luminosa: Workshop de Iluminação e Telões de led	Selecionada
Maria Iran Bezerra Montenegro	Mulheres na Produção	Selecionada

Arcoverde, 18 de outubro de 2023

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:87C0BF41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES AUDIOVISUAIS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros
Edital Paulo Gustavo de Ações Audiovisuais

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barreiros, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos

culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://barreiros.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 de outubro a 10 de novembro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no mesmo edifício da Biblioteca Municipal, no seguinte endereço: Praça Estácio Coimbra - Barreiros, PE, 55560-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	10 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 11 a 17 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 11 outubro a 10 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	17 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 20 a 22 de novembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 24 de novembro de 2023
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 30 de novembro a 1º de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital, fomentar propostas oriundas da produção barreirense de obras audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, desenvolvimento de curtas-metragens; capacitação, formação e qualificação em audiovisual; e atividades novas ou já existentes de cinema itinerante, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, contemplando as ações previstas no Inciso I, II e III do art. 6º da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 275.090,76 (duzentos e setenta e cinco mil noventa reais e setenta e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

Categorias de projetos	**Valor por proposta**	**Propostas contempladas**	**Valor total da categoria**
Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas-metragens)	R$ 5.119,54	40	R$ 204.781,60
Capacitação e Formação em Audiovisual	R$ 7.833,60	03	R$ 23.500,80
Cinema Itinerante	R$ 23.404,18	02	R$ 46.808,36

3.1 **Entende-se por curta-metragem:** obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

3.2. **Entende-se por Capacitação e Formação em Audiovisual:** realização de oficinas e/ou cursos e/ou seminários e/ou fóruns ligados à área do audiovisual, com duração mínima de 30 horas, cujo escopo deverá ser apresentado no formato estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo VI).

3.3 **Entende-se por Cinema Itinerante:** conjunto móvel de equipamentos e materiais organizado para a prestação de serviços de exibição cinematográfica de caráter público.

3.3.1 Nessa categoria deverão ser realizadas, no mínimo, 6 sessões itinerantes, cada uma com, no mínimo, uma hora e meia de duração, preferencialmente na Zona Rural, e sua programação deverá ser apresentada no formato estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo IV).

3.5 Todos os produtos das categorias 3.1 devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

3.6 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).

3.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município Barreiros-PE há pelo menos 06 meses.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE na área cultural.

II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com CNAE na área cultural.

III – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que comprove atuação cultural.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e detentor dos seus direitos autorais.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo, espaço ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, espaço ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e que

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:
6.7.1 Nos casos de pessoas negras (pretas e pardas), deverão se autodeclarar por meio do Anexo VII.
6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão apresentar a "declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional", conforme Anexos VIII, a depender da natureza jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.
6.8 Para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.
6.9 No caso de pessoa jurídica e coletivos, espaço e grupos sem constituição jurídica, a autodeclaração deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 11/10/2023 a 10/11/2023.

8. COMO SE INSCREVER
8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I – Pessoa Física ou Anexo III – Coletivos, Espaços ou Grupos sem Personalidade Jurídica);
b) Plano de Trabalho (Anexo IV);
c) RG e CPF;
d) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
e) Dois comprovantes de domicílio no Município de Barreiros: um datado de 06 (seis) meses atrás e o outro com a data atual, com data de emissão não inferior a 30 (trinta) dias; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo VI
f) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
g) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);
h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
i) Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica (Anexo V), quando couber;
j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II),
b) Plano de Trabalho (Anexo IV);
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d) Estatuto e Ata de Eleição vigente; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
e) RG e CPF do representante legal;
f) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
g) Dois comprovantes de domicílio no Município de Barreiros em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal: um datado de 06 (seis) meses atrás e o outro com a data atual, com data de emissão não inferior a 30 (trinta) dias;
h) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
i) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);
j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.5 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados nos itens 8.2 e 8.3, ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da proposta.
8.6 Cada Proponente poderá concorrer com até 02 (dois) projetos e poderá ser comtemplado com, no máximo, 01 (um) projeto.
8.7 Cada Proponente poderá se inscrever em apenas um edital da Lei Paulo Gustavo do Município de Barreiros.
8.8 Nos casos nos quais o Proponente se inscreva em mais de um edital, apenas será considerada válida a última proposta inscrita e desabilitada as demais inscrições no outro edital.
8.9 projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior 31/07/2024.
8.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.11 As inscrições neste edital são gratuitas.
8.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho (Anexo IV), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com a verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.5.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e a priorização da:

I – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes e professores das escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni);

II – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos profissionais das áreas de saúde e da assistência social, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia e vulnerabilidade social, e

III – Realização de atividades destinadas às pessoas integrantes de coletivos, espaços e grupos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

11.2 Sempre que possível, para as exibições com interação popular por meio da internet ou para as exibições públicas (quando aplicável), os grupos referidos no item 11.1 deverão ser priorizados na distribuição dos ingressos.

11.3 As contrapartidas deverão ser propostas no Plano de Trabalho (Anexo IV) e devem ser executadas até 31/07/2024.

11.4 O produto final do projeto, se for postado em plataformas virtuais, deverá ficar disponível por no mínimo 10 (dez) anos, de forma pública, sem que haja a necessidade de solicitação de acesso ao proprietário.

11.4.1 Uma cópia da contrapartida postada em plataforma virtual deverá ser apresentada, em um pen drive, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no ato da entrega do relatório de prestação de contas.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de verificação documental e análise do projeto realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção; e

II – Assinatura do Termo de Execução Cultural: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Qualidade e coerência da proposta: a) Clareza e coerência na descrição das etapas e dos propósitos do projeto; b) Descrição dos aspectos de relevância cultural da proposta para o município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual; c) Originalidade /	**0 a 22**

Singularidade / Autenticidade / Inovação.	
2 - Currículo: a) Adequação da formação e da atuação comprovada do proponente e da equipe com o objeto e funções propostos.	**0 a 22**
3 - Viabilidade de execução: a) Adequação do orçamento à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado; b) Adequação do projeto cultural ao público-alvo; c) Viabilidade e exequibilidade do cronograma previsto.	**0 a 22**
4. Contrapartida a) Verificação do interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, conforme item 11 deste Edital.	**0 a 22**
5. Proponente apresenta comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	**2**
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	**2**
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.	**2**
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.	**2**
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+	**2**
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.	**2**
Total	**100**

13.2 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos contratados, com assessoramento de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.3 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (https://barreiros.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
13.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.5 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
13.7 Os recursos de que trata o item 13.6 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e conforme Anexo X.
13.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://barreiros.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
14.1 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado por categoria, será admitido o remanejamento dos saldos existentes para contemplação das propostas aptas nas demais categorias.

15. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado, via e-mail, para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o Proponente suplente, na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.
15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e da verificação da Regularidade Fiscal do Proponente, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica, em nome do proponente, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital.
15.5 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.
15.6 No ato da assinatura do Termo de Execução Cultural o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
15.6.1 PESSOA FÍSICA ou COLETIVO, ESPAÇO ou GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pelo Setor de Tributos da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Barreiros;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
V – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on-line do E-Social, por meio do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (no resultado da consulta deve constar a informação de que os dados estão corretos);
VI – Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);
VII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;
VIII – Para os casos de projetos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico).
15.6.2 PESSOA JURÍDICA:
I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal estaduais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pelo Setor de Tributos da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Barreiros;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf);
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);

VI – Declaração de que não emprega menor (Anexo IX);
VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);
VIII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;
IX – Para os casos de projetos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico).
15.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
15.8 Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal em âmbito municipal, estadual e federal no Ato da assinatura do Termo e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, não poderão receber os recursos deste Edital.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, como também a marca da Prefeitura de Barreiros e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de agentes políticos.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas (Relatório Final de Execução do Objeto), conforme documento constante no Anexo XII.
17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
17.4 Todos os pagamentos relativos a execução das propostas/projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, DOC. PIX), sendo vetado o saque para uso do recurso em espécie.
17.5 Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos:
I - Cópia do extrato bancário da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até seu fechamento;
II - Nos casos de projetos de produção audiovisual, comprovante de pagamento ou de isenção da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, que foi instituída pela Medida Provisória 2.228-1/2001 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm).
17.6 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o Proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura de Barreiros-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Barreiros-PE (https://barreiros.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: **lpgbarreiros@gmail.com** ou do WhatsApp **(81) 9.9375-6796**.
18.4 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Barreiros-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização das propostas apresentadas, como por exemplo:
I - Direitos Autorais de Texto (Modelo em: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat);
II - Direitos Autorais de Músicas: o registro poderá ser feito no ECAD;
III - Declaração do responsável legal do menor de 18 (dezoito) anos, para atuação em quaisquer fases do projeto.
18.10 Ao se inscrever neste Edital o Proponente se declara como detentor dos direitos autorais da proposta.
18.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição para Pessoa Física;
Anexo II - Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;
Anexo III - Ficha de Inscrição para Coletivo, Espaço e Grupo sem CNPJ;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração de Indicação de Representante para Coletivos, Espaços e Grupos sem Personalidade Jurídica;
Anexo VI – Autodeclaração de Residência;
Anexo VII – Autodeclaração para Pessoa Negra;
Anexo VIII – Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo IX – Declaração de que Não Emprega Menor de 18 Anos;
Anexo X – Formulário de Recurso
Anexo XI – Modelo de Termo de Execução Cultural;
Anexo XII – Modelo de Relatório de Prestação de Contas.

Barreiros, 10 de outubro de 2023.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:2CC6766B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONVOCAÇÃO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASINHAS – PE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Ana Cristina Aguiar dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições **CONVOCA,** os munícipes abaixo relacionados para comparecerem ao CRAS URBANO para prestar informações complementares e avaliação social, para efeitos do Cadastro Municipal de Habitação de Interesse Social, trazendo: documentos pessoais; comprovante de residência atualizado; termos de posse ou escritura de terreno; e, escritura ou registro de imóvel, no período de 18 a 30 de outubro de 2023, conforme relação abaixo:

1 - GRUPO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MEMBRO FAMÍLIA	DEFICIENTE NA FAMÍLIA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL FAMILIAR (MULHER)
19	JOSINALDA TAVARES PEREIRA	***219***37	3	SIM	RUA DO GOVERNO	SIM
78	SEVERINA PATRICIO DE ALMEIDA	***069***72	2	SIM	RUA PIO XII	SIM
139	MARIA JOSÉ DA C. FIGUEIROA	***984***36	5	SIM	RUA HÓRACIO A. MIRANDA	SIM
167	MAYSA IRENE DA SILVA BRITO	***602***98	2	SIM	RUA SEMEÃO B DE FARIAS	SIM
178	MARIA GOMES BARBOSA	***711***78	6	SIM	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
195	JOSEFA MARIVANIA DE FARIAS CABRAL	***226***93	1	SIM	ST BELO MONTE	SIM
197	JANIELI DA SILVA FREITAS	***251***27	3	SIM	ST AREIA DE CHATINHA	SIM
250	DANIEL GERMANO DA SILVA	***144***15	1	SIM	RUA MARIA CECÍLIA LEAL DE MIRANDA	SIM
364	GERALDA DA SILVA MELO	***097***93	3	SIM	RUA PIO XII	SIM
377	PAULA OLIVEIRA DE SANTANA	***198***82	4	SIM	CENTRO	SIM

2 - GRUPO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	MEMBRO FAMÍLIA	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL FAMILIAR (MULHER)
1	ÂNGELA FRANCISCA DA SILVA	***415***16	3	LAGOA ESCONDIDA	SIM
2	JOSEFA FRANCISCA DA SILVA	***547***23	2	FUNDÃO	SIM
5	ROSÁLIA SILVA DE SOUZA	***346***48	5	ST BOI	SIM
6	RANIELLY BRITO DA SILVA	***209***55	2	VILA FELIZ	SIM
7	DAIZE SEVERINA DA SILVA	***221***88	2	VILA FELIZ	SIM
8	JOSEFA ALVES DE LIRA	***830***84	1	RUA PIO XII	SIM
9	LUCIENE MARIA DE O.ANDRADE	***646***50	1	VILA NOVA CASINHAS	SIM
10	MARCELA DA SILVA BARBOSA	***114***31	2	CHATINHA DE CIMA	SIM
11	ANDREZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***560***20	3	RUA PIO XII	SIM
12	MARIA DA CONSOLAÇÃO CHAVES	***688***20	2	RUA PIO XII	SIM
15	IRANILDA MARIA DA COSTA SILVA	***059***91	1	RUA PIO XII	SIM
16	LENY HELENA DA SILVA	***543***07	1	RUA PIO XII	SIM
17	ALEF JÚNIOR DA SILVA SOUSA	***424***56	4	R.SEMEÃO AUGUSTO	SIM/MÃE
18	ROBERTA CARDOSO DO N. DA SILVA	***711***90	2	RUA DO GOVERNO	SIM
20	MARIA CARLICIANA DA SILVA SOUSA	***721***19	2	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
21	LUCIANA MARIA BARBOSA DA SILVA	***235***64	2	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
23	ADRIANA DE A. F.A. DA SILVA	***023***70	3	R.SEVERINO A. MIRAND	SIM
24	DÉBORA CRISTINA DE LIMA RAMOS	***572***30	6	VILA COHAB	SIM
25	MARCLEIDE DO NASCIMENTO COSTA	***903***79	2	RUA PIO XII	SIM
26	ANGELINA MARIA DO NASCIMENTO	***846***87	4	RUA PIO XII	SIM
27	JOSIANE PIRES DA SILVA	***612***40	3	VILA	SIM
28	JAMILLY DA SILVA BARBOSA	***046***19	1	RUA B	SIM
30	JOSEFA JÉSSICA DA SILVA	***311***84	4	ST BOI	SIM
31	LEIDIANE MARIA DA SILVA	***721***95	3	RUA PIO XII	SIM
32	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	***100***55	2	RUA PIO XII	SIM
33	MARIA JADICLEIDE LIRA DA SILVA	***174***65	2	CHATINHA DE CIMA	SIM
35	ALIANE DA SILVA LIRA	***380***29	2	RUA PIO XII	SIM
36	SABRINA OLIVEIRA DA SILVA	***262***88	1	RUA PIO XII	SIM
38	KAROLAINE CORREIA DA SILVA	***192***74	3	VILA FELIZ	SIM
39	SAMARA COSMA DE ANDRADE	***951***81	4	RUA FERNANDO BRITO	SIM/MÃE
40	GLÓRIA RAQUEL DE O. SANTANA	***754***06	2	VILA FELIZ	SIM
42	CAMILA RAMOS C. DA SILVA	***690***35	4	VILA FELIZ	SIM
43	MILENA CAROLINA L DA SILVA	***890***22	2	ST BOI	SIM
46	IALLE KALLINE O. DE LIMA	***143***39	1	RUA PIO XII	SIM
48	JOSÉ MÁRCIO DA SILVA	***321***56	7	RUA ANTÔNIO B FARIAS	SIM
49	MARIA DE LOURDES DA SILVA	***727***91	1	RUA 13 DE MAIO	SIM
50	ANDRE MARCELINO DOS SANTOS	***281***07	2	RUA 13 DE MAIO	SIM
51	TATIELE SILVA DAS NEVES	***651***11	2	RUA 01/VILA DO GOVERNO	SIM
54	CELINA SEVERINA DA SILVA	***570***30	1	VILA DO GOVERNO	SIM
55	RAIMUNDA XAVIER DE FREITAS	***882***59	3	ST BOI	SIM
56	MARIA JOAQUINA C. FREITAS	***068***68	3	ST BOI	SIM
57	LÚCIA MARIA C. DE FREITAS	***024***87	1	LAGOA ESTREITA	SIM
58	MARIA APARECIDA X. DA SILVA	***474***94	2	ST BOI	SIM
59	SEVERINA DE AGUIAR CORREIA	***027***24	3	VILA FELIZ	SIM

60	ERANILZA PETROLINA DA SILVA	***808***12	2	VILA DO GOVERNO	SIM
61	NICÁSSIA MARIA DA SILVA	***200***05	2	RUA PIO XII	SIM
62	ESMERALDA JANUÁRIO DA CONCEIÇÃO	***452***98	2	RUA PIO XII	SIM
63	JONATHAN DIEGO S. DAS NEVES	***209***43	2	R.ANTONIO B DE FARIAS	SIM
64	ELIANE DA SILVA ANDRADE LIMA	***889***60	1	R. FRANCISCO DE PAULA	SIM
66	KÁTIA MEDEIROS DA SILVA	***742***22	1	R. 13 DE MAIO	SIM
67	VITÓRIA MARIA G. DO CARMO	***846***42	1	CATOLÉ DE MITONHO	SIM
68	LILIA DA SILVA GOMES	***866***05	1	CATOLÉ DE MITONHO	SIM
70	Mª CLAUDIA A .BEZERRA DE ALMEIDA	***662***44	1	RUA PIO XII	SIM
71	LILIANE DA SILVA GOMES	***865***75	2	CATOLÉ DE MITONHO	SIM
73	ADRIANA DE A. F.A. DA SILVA	***546***68	2	R.SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA	SIM
74	JOSEFA SANTANA BARRETO DO RÊGO	***140***91	3	RUA B	SIM
76	SUêNIA DE FARIAS CARDOSO	***494***85	5	VIA MARIA	SIM
77	MARIA LUIZA BARBOSA DE ALMEIDA	***189***75	1	RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA	SIM
79	SUELENE DO RÊGO SOUSA	***050***03	1	RUA B VILA FELIZ	SIM
80	ANA CLARA DAS NEVES SILVA	***876***98	3	MONTADO DE BAIXO	SIM
81	VANILSON DIAS DA SILVA	***731***06	2	VILA FELIZ	SIM
83	IGOR VINICIUS DA SILVA	***097***00	3	VILA FELIZ	SIM/MÃE
84	JACINTA PIRES DA SILVA	***313***37	2	VILA DO GOVERNO	SIM
85	VALDEILDA ALVES DA SILVA	***421***11	1	ST LAUS	SIM
86	LÚCIA MARTIN DE LIMA	***267***62	4	RUA PIO XII	SIM
87	MIRYAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***777***92	1	RUA PIO XII	SIM
88	JUSSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA	***338***78	3	RUA PIO XII	SIM
89	MARINALVA SANTANA DOS SANTOS	***829***28	2	ST DIOGO	SIM
90	JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA	***227***55	1	RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA	SIM
91	ROSELI DE SOUSA BARBOSA	***530***73	1	ST CATOLÉ	SIM
92	MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	***861***49	1	RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA	SIM
93	DANIELA TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA	***206***03	1	ST CATOLÉ	SIM
94	JOSEFA RODRIGUES DA SILVA	***792***72	1	ST CATOLÉ	SIM
96	NATALY DE OLIVEIRA ANDRADE	***054***57	1	CATOLÉ DE MITONHO	SIM
97	FABRÍCIO JUNIOR DA SILVA SOUSA	***298***17	3	ST FUNDÃO DE BAIXO	SIM/MÃE
98	DÉBORA APARECIDA B. DE ALMEIDA	***000***45	2	RUA PIO XII	SIM
99	ADRIANA ADELINO DE MELO	***697***43	4	RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA	SIM
100	MARIA ALBENIZE DA S NASCIMENTO	***042***40	2	ST CHATINHA	SIM
101	MARIA JOSÉ DE SOUSA	***511***03	2	ST MONTADO	SIM
102	LIRIANE ARAÚJO DOS S SILVA	***719***05	3	ST SERRA VERDE	SIM
103	JOSINALDA DA SILVA	***217***73	2	RUA ÓRACIO DE MIRANDA	SIM
105	TEREZINHA XAVIER DE F.SILVA	***612***31	1	VILA FELIZ	SIM
106	RISONEIDE MARIA DA SILVA	***060***15	2	R. MARIA CECÍLIA LEAL DE MIRANDA	SIM
107	CRISTIANE DE LIMA S. SANTANA	***737***51	3	RUA 21 DE ABRIL	SIM
108	TAYNARA MARIA LIMA	***046***90	3	RUA PIO XII	SIM
109	GILBERTA TAMIRES DA SILVA	***809***51	1	VIA MARIA	SIM
110	LUCIANA MARIA DA SILVA	***297***67	2	VILA MARIA	SIM
111	LUCINEIDE DE ARAÚJO S. DE ANDRADE	***369***40	4	R. MARIA DE LOUDES ALMEIDA NUNES	SIM
112	ELIVANIA RUFINO DA SILVA	***105***40	1	VILA FELIZ	SIM
113	MARIA DAS DORES S. DA SILVA	***610***26	2	CATOLÉ DE MITONHO	SIM
114	ELAYNE BARRETO DA SILVA	***328***24	2	SERRA DO CANTO	SIM
115	ROSA MARIA DA SILVA ALMEIDA	***522***23	2	CATOLÉ DE MITONHO	SIM
116	IONE GEYSEBEL ALEIXO DE SOUZA	***862***25	2	VILA NOVA CASINHAS	SIM
117	VANESSA MARIA DA SILVA	***384***30	5	VILA FELIZ	SIM
121	LUCÍLIA RAMOS DA SILVA PEREIRA	***294***	4	VILA FELIZ	SIM
122	JUCIELE MENDONÇA DA SILVA	***279***35	3	RUA PIO XII	SIM
123	MARIA JOSÉ DE AGUIAR	***374***05	3	AREIA DE CHATINHA	SIM
124	MARIA TAIZE DA SILVA BEZERRA	***512***07	3	RUA PIO XII	SIM
125	JOSEFA GIRLEIDE CELERINO PEREIRA	***954***47	4	UMARI	SIM
128	LUCIANA SANTOS DE CASTRO	***929***70	2	LAGOA DO PORCO	SIM
129	JHENIFFER SOUSA DA SILVA	***206***80	1	R. CORONEL PERIANDRO	SIM
132	EDILEUZA MARIA DA SILVA	***293***07	2	VILA FELIZ	SIM
133	VANESSA SILVA PEREIRA	***923***60	4	ST SERRA VERDE	SIM
134	FABIANA ANDRADE DA SILVA	***382***48	2	VILA DO GOVERNO	SIM
135	JOSEFA JOSILANE P. DA SILVA	***548***96	1	SERRA VERDE	SIM
136	JAISON DINIZ LOPES	***527***06	2	RUA SEMEÃO B DE FARIAS	SIM
137	EDJANE DA SILVA A. DE OLIVEIRA	***318***71	4	RUA PIO XII	SIM
140	MARIA EDUARDA NEVES DA SILVA	******	3	RUA HÓRACIO A. MIRANDA	SIM
141	MARIA AUXILIADORA F.DA SILVA	***952***88	5	RUA PIO XII	SIM
142	ELIZANGELA DA SILVA BRITO	***273***71	3	ORATÓRIO	SIM
145	MARIA CLARA DA SILVA SANTOS	***326***32	2	RUA PIO XII	SIM
146	ANDREA DA SILVA RÊGO	***625***82	3	RUA PIO XII	SIM
147	MANOELA BARBOSA DA SILVA	***638***89	3	RUA PIO XII	SIM
148	MARIA GIRLAIDE CELERINO PEREIRA	***928***09	4	VILA DO GOVERNO	SIM
149	STEPHANIE FERREIRA DA C. XAVIER	***232***01	3	CATOLÉ DE MITONHO	SIM
152	JOSEFA MARIA DA SILVA BARBOSA	***916***48	4	MONTADO DE BAIXO	SIM
153	ANA GLEYCE N. DE ANDRADE	***243***54	4	VILA DO GOVERNO	SIM
154	ELIELDA DA COSTA OLIVEIRA	***022***07	3	LAGOA DE PEDRA	SIM
155	ROSINEIDE VITÓRIA DA SILVA	***170***39	1	RUA PIO XII	SIM
157	REGICLEIDE PEREIRA DA SILVA	***358***92	2	RUA SEMEÃO B DE FARIAS	SIM
158	MARIA KAROLAINE PEREIRA DA SILVA	***918***38	2	RUA HÓRACIO A. MIRANDA	SIM
161	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	***843***01	3	RUA SEMEÃO B DE FARIAS	SIM
162	JOSINALDA JOSEFA DA SILVA CORREIA	***511***08	2	VILA FELIZ	SIM
163	MARIA ROSEMERE MAXIMIANO	***091***42	4	SERRA DO CANTO	SIM
164	MARCELA APARECIDA DE L.SILVA	***580***99	3	VILA FELIZ	SIM
165	MARCIA SOARES DE LIMA	***880***95	3	RUA PIO XII	SIM
166	MARISTELA LILIANE L. DO NASCIMENTO	***195***41	1	BELO MONTE	SIM
169	MIRELE CAMILA DA SILVA SOUSA	***294***31	2	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
171	MARIA APARECIDA DA SILVA	***177***62	2	RUA PIO XII	SIM
172	ELISABETE DE SOUSA ANDRADE	***724***42	3	ST AREIA DE CHATINHA	SIM
173	AMANDA SILVA DE AGUIAR	***563***61	2	CHATINHA DE BAIXO	SIM
177	MARIA A´PARECIDA BARBOSA DA SILVA	***465***75	2	CATOLÉ DE MITONHO	SIM
180	RAFAELA DE LIMA BARBOSA	***040***05	4	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM

182	MARIA APARECIDA S. DO NASCIMENTO	***058***59	1	ST LAGOA ESCONDIDA	SIM
184	GEILZA MARIA DOS SANTOS SANTANA	***511***01	3	ST LAGOA ESTREITA	SIM
186	VILMA MARIA DA SILVA	***275***86	1	RUA PIO XII	SIM
187	LIDIANE BARBOSA DIAS	***786***45	2	PRAÇA N SRA DAS DORES	SIM
192	WANESSA KARLA DOS SANTOS SILVA	***442***06	4	R. MARIA DE LOUDES ALMEIDA NUNES	SIM
193	TERCIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA	***465***25	1	ST SERRA VERDE	SIM
194	LUCIVALDA SOARES DA SILVA	***260***33	2	ST SERRA VERDE	SIM
196	GENIVALDO ALVES DOS SANTOS	***469***90	1	RUA PIO XII	SIM
198	TEREZA MARGARIDA LIMA DA SILVA	***986***50	2	ST DIOGO	SIM
199	MARIA JANIKELE OLIVEIRA DE FREITAS	***193***86	2	SERRA DO CANTO	SIM
200	ANDREZA DE OLIVEIRA FERREIRA	***556***59	2	CATOLÉ DE MITONHO	SIM
201	MARIA GENI DA SILVA LIMA	***098***91	2	ST MONTADO	SIM
203	SUZANA DA SILVA BEZERRA	***448***03	3	VILA FELIZ	SIM
204	TAINÁ KEILA GABRIEL DA SILVA	***392***76	1	ST MONTADO	SIM
205	JOSEFA BARBOSA DA SILVA	***346***45	4	MONTADO DE BAIXO	SIM
207	CLAÚDIA GABRIEL DE ANDRADE	***380***44	2	ST MONTADO	SIM
208	ELIANE MARIA DA COSTA	***467***08	2	SERRA DO CANTO	SIM
209	KALINE DE SOUSA SILVA	***293***24	3	VILA FELIZ	SIM
210	GILDA DO NASCIMENTO SILVA	***861***85	2	VILA FELIZ	SIM
211	VANDERLEIA SILVA PEREIRA	***811***37	2	R. MARIA JOSÉ VILARIM PIRES /SURUBIM	SIM
214	JOSEFA MARIA DA SILVA BARBOSA	***834***20	1	VILA NOVA CASINHAS	SIM
215	LIDIANE CRISTOVÃO DO E. SANTO	***798***62	1	ST LAGOA DO PORCO	SIM
216	IOLANDA DE LIMA GOMES	***371***06	6	CATOLÉ DE MITONHO	SIM
217	JANIELI FERREIRA DA SILVA	***057***77	5	ST SÃO DOMINGOS	SIM
218	MARIA JULIANA BARBOSA DA SILVA	***189***09	2	AREIA DE CHATINHA	SIM
219	JANIELLE CRUZ DOS SANTOS	***910***39	4	CATOLÉ DE MITONHO	SIM/MÃE
220	LEIDIANE CRUZ DOS SANTOS	***910***05	4	CATOLÉ DE MITONHO	SIM/MÃE
221	PAOLA DE LIMA RAIMUNDO	***760***12	1	ST AREIA DE CHATINHA	SIM
222	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	***663***66	3	RUA PIO XII	SIM
223	ADRIANA CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	***624***69	1	VILA DO GOVERNO	SIM
224	JANAYNA CRISTINA DA SILVA	***464***30	4	RUA SEMEÃO B DE FARIAS	SIM
225	MARIANA LEAL DE ANDRADE	***762***25	2	RUA 13 DE MAIO	SIM
226	JOANA DARC FAUSTINA DA SILVA	***237***40	3	VILA FELIZ	SIM
227	MARICÉLIO DOS SANTOS LIMA	***619***43	5	VILA DO GOVERNO	SIM
228	MARIA DE FÁTIMA FAUSTINA DA SILVA	***805***43	2	AREIA DE CHATINHA	SIM
229	MARCIELMA SEVERINA BARBOSA	***644***93	2	RUA JOSÉ BARBOSA DE FARIAS	SIM
230	ADRIELY MARIA DA SILVA GABRIEL	***748***60	1	UMARI	SIM
231	ROSILENE SILVA DE SOUSA	***995***88	4	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM/MÃE
232	IRENE MARIA MARTINS	***992***03	2	ST MONTADO	SIM
233	JAKELINE DE SANTANA DUDA	***723***78	2	LAGOA DE PEDRA	SIM
235	ELENA BERENICE DE OLIVEIRA SILVA	***531***29	1	CATOLÉ DE MITONHO	SIM
236	RAIMUNDA DE ANDRADE XAVIER	***286***07	3	ST BELO MONTE	SIM
237	RONALDA ODETE DE OLIVEIRA	***349***00	4	CATOLÉ DE MITONHO	SIM
239	VITÓRIA BEZERRA DA SILVA	***580***18	2	CHATINHA DE BAIXO	SIM
240	JARMESSON BARBOSA A. DA SILVA	***869***45	5	SERRA VERDE	SIM/MÃE
241	JOSEFA ANA P DA SILVA	***663***24	2	RUA PIO XII	SIM
242	MARIA EDUARDA ARAÚJO BARBOSA	***014***07	2	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
243	MARIA JOSÉ GONCALVES DA SILVA	***822***70	3	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
244	MARIA EROTIDES DO NASCIMENTO ANDRADE	***896***42	1	LAGOA ESCONDIDA	SIM
245	MARIA IRENILDA XAVIER FERREIRA	***983***76	2	ST AREIA DE CHATINHA	SIM
246	MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	***029***92	3	RUA PIO XII	SIM
247	JEANE BARBOSA DA SILVA MARINHO	***022***50	3	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
248	JAILSON BARBOSA DA SILVA	***963***54	2	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
249	XARLIANE M DA SILVA BARBOSA	***249***00	2	ST CHATINHA DE CIMA	SIM
251	JOSEFA ADRIANA DE A. BARBOSA	***538***12	3	ST LAGOA ESCONDIDA	SIM
252	JANICLEIDE DA S. FREITAS COSTA	***107***37	3	ST AREIA DE CHATINHA	SIM
254	MIRELLI MARIA DA SILVA	***291***30	1	CHATINHA DE BAIXO	SIM
255	LEANDRA NASCIMENTO DE LIRA	***170***90	3	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
256	JACIANE MARIA DA SILVA	***711***41	3	CHATINHA DE BAIXO	SIM
257	JOSEANE DO NASCIMENTO LIRA	***765***90	3	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
258	FRANCINEIDE DE BARBOSA DA SILVA	***360***60	4	VILA FELIZ	SIM
259	ADRIANA SILVA DA COSTA	***427***08	2	FUNDÃO DE BAIXO	SIM
260	ELIS ANGELA BARBOSA	***605***06	2	PRAÇA N SRA DAS DORES	SIM
262	ADJAILMA DA SILVA MARIANO BARBOSA	***019***09	2	RUA SETE	SIM
263	RAÍ DA SILVA BARBOSA	***973***35	4	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM/MÃE
264	SILVIA DE LIRA SILVA	***054***00	2	RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA	SIM
266	BENJAMIM SAMUEL SOUSA ALVES	***519***60	6	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM/MÃE
267	SAMARA CAMILO DA SILVA	***031***82	2	ST SERRA VERDE	SIM
268	LIDIANE SERAFIM S. BARBOSA	***442***36	2	ST MONTADO	SIM
269	KILMA ANDREZA DE S ARAGÃO	***571***07	1	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
270	CLAUDOMIRO LEAL DA SILVA	***713***34	2	ST MONTADO	SIM
271	ISABELA DA SILVA RAMOS	***200***50	2	RUA JOVELINO JOSÉ/SURUBIM	SIM
272	MARILENE RAMOS DA SILVA	***891***54	2	RUA PIO XII	SIM
273	MARIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA	***223***33	4	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
275	JOÃO VICTOR PEREIRA DA CRUZ	***507***43	7	ST CATOLÉ DE MITONHO	SIM/MÃE
276	JOSÉ HERMIDIO DA SILVA	***248***40	1	RUA PIO XII	SIM
277	LEONARDO DOS SANTOS MARTINS	***943***33	3	ST CHÃ DO LAÇO	SIM/MÃE
279	ALIELMA DA SILVA LIRA	***922***40	1	VIA MARIA	SIM
280	ROSALIA SEVERINA BARBOSA	***814***03	3	RUA PIO XII	SIM
281	SUELEN DE SOUSA SILVA	***059***18	3	RUA PIO XII	SIM
282	JOSÉ VICTOR GOMES DO CARMO	***159***83	1	VILA FELIZ	SIM
283	MANOELA CRISTINA DE S. LIMA	***874***62	1	SERRA DO CANTO	SIM
284	LUANA LIMA DA SILVA	***351***55	2	ST JUNCO	SIM
285	GRACILENE DA SILVA DIAS	***954***04	3	AREIA DE CHATINHA	SIM
288	LILIANE SÉRGIO DA SILVA	***090***86	3	CHATINHA DE CIMA	SIM
289	IREMAR BARBOSA DA SILVA	***004***64	1	CATOLÉ DE MITONHO	SIM/MÃE
290	MARIA JOSÉ DE SOUSA	***960***15	2	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
291	LIDIANE MARIA DE ARAGÃO SILVA	***624***96	4	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
292	SILVIO CESAR A. PINHEIRO DA SILVA	***771***45	5	SÃO DOMINGOS	SIM/MÃE

293	DANIELA DA SILVA DE OLIVEIRA	***915***95	2	VIILADO GOVERNO	SIM
294	LARISSA BARBOSA DA SILVA	***610***02	1	CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
295	ISLANY MARIA DE ALMEIDA	***723***46	2	SERRA DO CANTO	SIM
296	JAQUELINE DE OLIVEIRA DA SILVA	***825***48	1	ST MONTADO	SIM
297	EDINICE DE ANDRADE SOUZA	***239***02	1	ST LAGOA ESCONDIDA	SIM
302	MARICELIA DOS SANTOS LIMA	***038***20	6	CATOLÉ DE MITONHO	SIM
303	CAMILA DE SOUSA SILVA	***652***38	1	PRAÇA N SRA DAS DORES	SIM
304	JOÃO PEDRO DE ANDRADE NETO	***038***02	2	R. ANTONIO BARBOSA DE FARIAS	SIM/MÃE
305	RAQUEL LIMA DA SILVA	***473***06	1	CATOLÉ DE MITONHO	SIM
306	THAMIRES DA SILVA LEAL	***584***99	3	ST BAIXA DE ORATÓRIO	SIM
307	MARIA VALDA DA SILVA COSTA	***520***94	2	VILA FELIZ	SIM
310	VERA LÚCIA DOS SANTOS	***545***20	5	ST GADO BRAVO	SIM
311	JOSEFA MARIA BARBOSA	***830***02	2	ST ORATÓRIO	SIM
313	APARECIDA BARBOSA DA SILVA	***278***80	2	ST DIOGO	SIM
314	PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	***801***66	6	ST CATOLÉ DE MITONHO	SIM
315	DOMINGA JOSEFA DO E. SANTO	***726***49	2	ST CACHOEIRA	SIM
317	RAFAELA DA SILVA	***274***02	3	RUA PIO XII	SIM
321	JOYCE CAROLINE L. DE OLIIVEIRA	***927***39	2	ST CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
322	VANUZA NASCIMENTO DE SOUSA	***351***90	1	ST CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
323	FABIANA DOS SANTOS DIAS	***042***80	6	ST CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
324	ELAINE DE SOUSA NASCIMENTO	***854***27	3	STSERRA VERDE	SIM
325	MARIA DO CÉU DOS SANTOS SILVA	***398***95	2	ST BENGALAS	SIM
327	OLEIDE MARIA DA SILVA	***210***86	1	ST BOI	SIM
328	JOSICLEIDE PEREIRA DA SILVA	***945***06	1	ST CAIANA DO XIMIM	SIM
329	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	***003***27	3	ST SÃO DOMINGOS	SIM
332	MILENA HELENA DA SILVA	***579***14	3	RUA PIO XII	SIM
335	LUCIENE B. ANDRADE DA SILVA	***591***73	2	ST CACHOEIRA	SIM
336	IRLANEIDE MARIA DA SIILVA	***195***05	4	ST CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
337	ELISANGELA LACERDA SIMPLICIO	***395***05	1	ST MONTAD DE BAIXO	SIM
339	CLAUDIANA MARCELINO DE AGUIAR	***002***68	1	ST SERRA VERDE	SIM
343	VANUZA DE LIMA SOUSA	***799***38	1	ST BENGALAS	SIM
345	ANDREZA BARBOSA DA SILVA	***000***61	2	ST ORATÓRIO	SIM
347	THAÍS SANTANA DE SOUZA	***654***18	2	ST SERRA VERDE	SIM
348	JOSEANE DE FREITAS SILVA	***537***08	3	ST SERRA DO CANTO	SIM
349	GINALVA GONÇALVES DA SILVA	***882***15	4	ST CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
350	ANGELA VALÉRIA DE ARRUDA	***446***88	2	RUA PIO XII	SIM
351	JOSÉLIA DA SILVA LIMA	***511***78	2	ST CATOLÉ DE NAPOLEÃO	SIM
353	JOSEFA RAMAYANNE SOUSA SILVA	***530***47	2	ST LAGOA DE PEDRA	SIM
355	SILVANA DA SILVA LIMA	***345***33	5	ST MONTADO DE CIMA	SIM
357	IZABELA DO NASCIMENTO MEDEIROS	***273***00	3	RUA CORONEL PERIANDRO	SIM
358	MARIA JOSEILDA DE LIMA FERREIRA	***409***23	5	ST JUNCO	SIM
359	GÉSSICA DA SILVA FERREIRA	***850***22	1	ST JUNCO	SIM
360	ANDRIELLY SANTANA DA SILVA	***251***67	2	ST JUNCO	SIM
363	GERSIANE DE ARRUDA NEVES	***192***81	4	RUA PIO XII	SIM
365	ANA MARIA DE OLIVEIRA	***928***49	2	ST JUNCO	SIM
366	MARIA JOSÉ FERREIRA	***162***04	4	ST LAGOA ESCONDIDA	SIM
368	JOSEFA IZABELA DA SILVA BARBOSA	***301***01	1	ST UMARI	SIM
370	IVANICE PEREIRA DA SILVA	***886***86	3	ST JUNCO	SIM
371	MARIA CRISTINA DO N. SANTANA	***067***30	2	ST LAGOA DE PEDRA	SIM
373	FABIANA SALVADOR DA SILVA	***531***77	3	ST CATOLÉ DE MITONHO	SIM
374	TAINARA VITÓRIA BARBOSAA DA SILVA NASCIMENTO	***629***82	2	ST LAGOA ESCONDIDA	SIM
378	JOSELITA SOARES DA SILVA	***780***30	2	ST CATOLÉ DE MITONHO	SIM

Casinhas, 17 de outubro de 2023

ANA CRISTINA DE AGUIAR DOS SANTOS QUEIRÓZ
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:2AE1DD02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 36 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, preconizadas pelo Art. 30, inciso II, da Constituição Federal, e, de acordo com as Determinações da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a imperatividade da Instrução Normativa RFB n° 2.145, de 26 de junho de 2023 a qual, inclusive, altera as disposições da IN RFB n° 1.234/2012, cuja obrigatoriedade de retenção do IR guarda competência às Prefeituras, fundos e demais entidades municipais, sobre bens e serviços, sobretudo obras;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897, com entendimento de que os Municípios passam a deter a titularidade do direito a arrecadação do IR sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Gameleira;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;
II - as autarquias;
III - as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
§ 3º As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.
Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gameleira, 16 de outubro de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2%
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24%
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2%
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012. Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas e arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,4%
Telefone; Serviços de abastecimento de água; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou	4,80%

cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	

Gameleira, 16 de outubro de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

ANEXO II - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2.( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Gameleira, 16 de outubro de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

a)- preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
b) é entidade sem fins lucrativos;
presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de
dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Gameleira, 16 de outubro de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Municipío de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:C16DD5F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 498 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023, NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 06 de Outubro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.000 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**2.000,00**
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	**600**	**13.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**5.000,00**
2884613070.329 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
Total		**40.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.000 – Fundo Municipal de Saúde		
1030613072.327 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	**500.1002**	**20.000,00**
42.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500.0000**	**20.000,00**
Total		**40.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:6164E374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL AUDIOVISUAL SANTA FILOMENA, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL AUDIOVISUAL SANTA FILOMENA, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Santa Filomena.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Santa Filomena-PE.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 105.755,71 (cento e cinco milsetecentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e um centavo)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.0014.2137.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5°, I
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 003	Art. 6°, Inciso III da LC 195/2022
13.392.0014.2137.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5°, I
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 002	Art. 6°, Inciso II da LC 195/2022
13.392.0014.2140.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 8°
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSITCAS, CIENTÍFICAS, DESPOR
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
716 000	Art. 8°, da LC 195/2022
13.392.0014.2140.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 8°
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
716 000	Art. 8°, da LC 195/2022
13.392.0014.2140.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 8°
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
716 000	Art. 8°, da LC 195/2022
12.392.0014.2138.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5° II
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 002	Art. 6°, Inciso II da LC 195/2022
13.392.0014.2139.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5° III
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 003	Art. 6°, Inciso III da LC 195/2022
13.392.0014.2139.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5° III
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 003	Art. 6°, Inciso II da LC 195/2022

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Santa Filomena Pernambucohá pelo menos03 (três) anos.
[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1]
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE que se enquadra no audiovisual;
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam servidores público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas e que estejam em posições de liderança no projeto cultural;

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias20 de outubro a 06 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de plataforma eletrônica divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Filomena.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com,01 (um) Projetoe poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto. Caso o proponente se inscreva no edital 02/2023 Demais Áreas Culturais ou no edital 03/2023 Premiações aos Mestres, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior, caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria Municipal de Educação através da Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE, para escolher um dos projetos aprovados.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 150 dias do resultado final do edital.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéa data final de execução da proposta.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porPareceristas externos contratados por empresa de consultoria.
12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aocoordenador da comissão julgadora de pareceristas.
12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de05 dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar.
12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial do Município de Santa Filomena-PE.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral em todas as categorias.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 dias corridos, para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação na sala da Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, pela Secretária de Educação e pelo Diretor de Cultura do Município de Santa Filomena-PE,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso únicoaté10 dias da homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias corridos após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Filomenae nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://santafilomena.pe.gov.br
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: santafilomenalpg@gmail.com
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargodaSecretaria de Educação e do Diretor de Cultura do Município de Santa Filomena-PE.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Santa Filomena-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo Vlll - Cronograma

MARLEIDE INGRACIA CASTRO RIBEIRO
Secretária de Educação

EDNALDO VIANA BARROS
Diretor de Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 105.755,71 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavo),** distribuídos da seguinte forma:
a) Até**R$ 78.726,12 (setenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e doze centavos)**para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
b) Até**R$ 17.994,96 (dezessete mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, aquisição de bens, reformas, restauros de Salas de Cinema.
c)Até**R$ 9.034,63 (nove mil trinta e quatro reais e sessenta e três centavos),**paraapoio à realização de ação de Formação e Capacitação em Audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de **10** até**15 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc]**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipe**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Aquisição de bens, Reformas e Restauros de Salas de Cinema
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Apoio a aquisição de bens, reformas, restauros de Salas de Cinema
Para este edital, **Aquisição de bens, reformas e restauros de salas de cinema**, as ações de apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, as salas deveram ser incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, e deverá ter acessibilidade e apresentações de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
3.1 Os impostos referentes a premiação serão retidos na fonte, conforme a tabela de incidência e dedução para cálculo do imposto sobre a renda 2023.
PROJETO INDIVIDUAL PESSOA FÍSICA

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	35	10	5	50	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
Inciso III Ação de Formaçãoe capacitação no audiovisual	4	1	1	6	R$ 1.505,77	R$ 9.034,63

PROJETOS GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	7	2	1	10	R$ 2.872,61	R$ 28.726,12

PROJETO PESSOA JURÍDICA

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II| Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Aquisição de bens, Restauros e Reformas de Salas de Cinema	1			1	R$ 17.994,96	R$ 17.994,96

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em qual dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
( ) Outra _____

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar
( ) Outra _____

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I curta-metragem ou videoclipe (individual)
( ) Inciso I curta-metragem e vídeo clipes(grupos e coletivos sem CNPJ)
( ) Inciso II salas de cinema
( ) Inciso III Formação e capacitação no audiovisual

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santa Filomena-PE -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Santa Filomena-PE	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino, idosos	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	LGBTQIAP+, terreiros, quilombolas, população nômade e povos ciganos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em terreiros, quilombos	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Santa Filomena-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação a Srª Marleide Ingracia Castro Ribeiro e pelo Diretor de Cultura o Sr. Ednaldo Viana Barros, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente indicada pelo agente cultural [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e da Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE.
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e da Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE, por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 5 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e da Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração Publica municipal de Santa Filomena – PE.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Filomena-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Filomena-PE _____ de ____de 2023

MARLEIDE INGRACIA CASTRO RIBEIRO
Secretária de Educação

EDNALDO VIANA BARROS
Diretor de Cultura

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Obras
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Exemplo: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tinham profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(LOCAL)

(DATA)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos***

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 00h01 de 20/10/2023 até 06/11/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 07 até 22 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recursos do resultado preliminar	Até 05 dias da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Do 03º ao 05º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final	Até o 7º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município de Santa Filomena-PE, conforme item 14.1. deste edital
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após o 5º dia para entrega de documentos para habilitação

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:8EEA6AB3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – EDITAL SANTA FILOMENA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – EDITAL SANTA FILOMENA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Filomena-PE.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 30.840,20 (trinta mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.0014.2137.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5°, I
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 003	Art. 6°, Inciso III da LC 195/2022

13.392.0014.2137.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5°, I
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 002	Art. 6°, Inciso II da LC 195/2022

13.392.0014.2140.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 8°
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSITCAS, CIENTÍFICAS, DESPOR
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
716 000	Art. 8°, da LC 195/2022

13.392.0014.2140.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 8°
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

716 000	Art. 8°, da LC 195/2022

13.392.0014.2140.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 8°
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
716 000	Art. 8°, da LC 195/2022

12.392.0014.2138.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5° II
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 002	Art. 6°, Inciso II da LC 195/2022

13.392.0014.2139.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5° III
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 003	Art. 6°, Inciso III da LC 195/2022

13.392.0014.2139.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5° III
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 003	Art. 6°, Inciso II da LC 195/2022

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Santa Filomena Pernambucohá pelo menos03 (três) anos. (A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1).

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

ll - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam servidores público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Os grupos e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – grupos e coletivos sem constituição jurídica composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50 % de pessoas negras ou indígenas);

II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas), e que estejam em posições de liderança no projeto cultural.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe do grupo ou coletivo devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias20 de outubro a 06 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de plataforma eletrônica disponibilizada no site oficial da Prefeitura do Município de Santa Filomena-PE.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto, no caso de grupos ou coletivos;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, 01 (um) projetoe poderá ser contemplado com apenas01 (um) projeto. Caso o proponente se inscreva no edital 01/2023 Audiovisual, ou no edital 03/2023 Premiações aos Mestres, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior, caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria Municipal de Educação através da Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE para escolher um dos projetos aprovados.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 150 dias do resultado final do edital.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do Município de Santa Filomena-PE .

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas aténo período de execução da proposta.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas externos contratados por empresa de consultoria.
12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão julgadora de pareceristas.
12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 05 dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar.
12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial do Município de Santa Filomena-PE.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral em todas as categorias.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 (cinco) dias corridos, para apresentar os seguintes documentos:
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais.
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial Secretaria Municipal de Educação na sala da Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Pelo Diretor de Cultura do Município de Santa Filomena-PE,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até10 dias da homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias corridos após a homologação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até90 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PEe nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://santafilomena.pe.gov.br
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: santafilomenalpg@gmail.com

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação e do Diretor de Cultura do Município de Santa Filomena-PE.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Santa Filomena-PE, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo Vlll - Cronograma

MARLEIDE INGRACIA CASTRO RIBEIRO
Secretária de Educação

EDNALDO VIANA BARROS
Diretor de Cultura

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 30.840,20 (trinta mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos),** distribuídos da seguinte forma:
1. DESCRIÇÃO DE CATEGORIAS
Podem ser contemplados projetos de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, culturahip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados. Através de apresentações, cursos e oficinas.
Dança
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos de dança;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
IV – publicações na área da dança ou
V– outro objeto com predominância na área da dança.

Música
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I –produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III –gravações de álbuns musicais;
IV –criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI –publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.

Teatro
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – realização de mostras e festivais;
IV – publicações na área do teatro; ou
V – outro objeto com predominância na área de teatro.

Artes Plásticas e Visuais
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de exposição ou feiras de artes;
II -ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III –produção de obras de arte;
IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

Artesanato
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de feiras, mostras, exposições;
II –produção de peças artesanais;
III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – publicações na área de artesanato; ou
V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

Literatura, leitura, escrita e oralidade
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
Os projetos podem ter como objeto:
I – publicação de livros, textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

Patrimônio Cultural
Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.
Os projetos podem ter como objeto:
I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
IV –exposições, criação de catálogo;
V – elaboração de material educativo; ou
VI – outroobjeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

Circo
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
IV – realização de mostras e festivais;
V – publicações na área do circo; ou
VI – outro objeto com predominância na área de circo.

Projetos livres
Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – outro objeto cultural.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
Os impostos referentes a premiação serão retidos na fonte, conforme a tabela de incidência e dedução para cálculo do imposto sobre a renda 2023.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projetos livres de todas as linguagens	7	2	1	R$. 3.084,02	R$ 30.840,20
Valor total: R$ 30.840,20					

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em qual dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
( ) Outro _____

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
( )Capacitação
( )Curso livre
( )Desfile
( )Espetáculo
( )Evento cultural
( )Exibição
( )Exposição
( )Fomento
( )Live
( )Livro
( )Mostra
( )Música
( )Espetáculo Musical
( )Oficina
( )Palestra
( )Produção musical
( )Produtos artesanais
( )Outras _____

Quaissão as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)
( ) Arte de rua
( ) Arte digital
( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais
( ) Artesanato
( ) Circo
( ) Cultura Afro-brasileira
( ) Cultura Alimentar
( )Cultura Cigana
( )Cultura Indígena
( )Cultura LGBTQIAP+
( )Cultura Negra
( )Cultura Popular
( )Cultura Quilombola
( )Cultura Tradicional
( )Dança
( )Design
( )Economia Criativa
( )Figurino
( )Filosofia
( )Fotografia
( )Gastronomia
( )Humor e Comédia
( )Literatura
( )Moda
( )Música

( )Performance
( )Povos Tradicionais de Matriz Africana
( )Produção Cultural
( )Sonorização e iluminação
( )Teatro
( ) Outras _____

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( )Pessoas vítimas de violência
( )Pessoas em situação de pobreza
( )Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( )Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( )Pessoas com deficiência
( )Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
( )Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
( )Povos e comunidades tradicionais
( )Negros e/ou negras
( )Ciganos
( )Indígenas
( )Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( )Outros _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( )contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Santa Filomena-PE** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Santa Filomena-PE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino, idosos	5
J	Proponentes negros, indígenas, povos de terreiros, quilombolas	5
K	Proponentes com deficiência, moradores de rua	5
L	Proponente LGBTQIAP+, pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
O	Coletivos/grupos sediados em quilombos e terreiros	5
P	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Santa Filomena-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação a Srª Marleide Ingracia Castro Ribeiro e pelo Diretor de Cultura o Sr. Ednaldo Viana Barros, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente indicada pelo agente cultural no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e da Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE.
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e da Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE, por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 5 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e da Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Filomena-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Filomena-PE _____ de _____de 2023

MARLEIDE INGRACIA CASTRO RIBEIRO
Secretária de Educação

EDNALDO VIANA BARROS
Diretor de Cultura

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Exemplo: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tinham profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.10 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.13 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(LOCAL)

(DATA)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos***

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 00h01 de 20/10/2023 a 06/11/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 07 a 22 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recursos do resultado preliminar	Até 05 dias da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Do 03º ao 05º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final	Até o 7º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município de Santa Filomena-PE, conforme item 14.1. deste edital
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após o 5º dia para entrega de documentos para habilitação

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:2BE9A829

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO AOS MESTRES DE SANTA FILOMENA, PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Santa Filomena no Estado de Pernambuco.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de **Demais Áreas Culturais** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Filomena-PE, observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.0014.2137.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5°, I
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 003	Art. 6°, Inciso III da LC 195/2022

13.392.0014.2137.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5°, I
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 002	Art. 6°, Inciso II da LC 195/2022

13.392.0014.2140.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 8°
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSITCAS, CIENTÍFICAS, DESPOR
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
716 000	Art. 8°, da LC 195/2022

13.392.0014.2140.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 8°
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
716 000	Art. 8°, da LC 195/2022

13.392.0014.2140.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 8°
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
716 000	Art. 8°, da LC 195/2022

12.392.0014.2138.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5° II
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 002	Art. 6°, Inciso II da LC 195/2022

13.392.0014.2139.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5° III
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 003	Art. 6°, Inciso III da LC 195/2022

13.392.0014.2139.0000	Ações de Manutenção da Lei Gustavo – Art. 5° III
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05	TRANFERÊNCIAIS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 003	Art. 6°, Inciso II da LC 195/2022

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Santa Filomena há pelo menos 10 anos.
[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 10.1.1.2]
3.2 O agente cultural pode ser:

• Pessoa física
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
4.8 Os grupos e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – grupos e coletivos sem constituição jurídica composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja composto por mais de 50 % de pessoas negras ou indígenas);
II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas), e que estejam em posições de liderança no projeto cultural;
4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe de grupos ou coletivos sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam servidores público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias20 de outubro a 06 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de plataforma eletrônica divulgada no site oficial da Prefeitura Município de Santa Filomena-PE
7.2 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo III).
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Santa Filomena-PE, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em01 (um) prêmioe poderá ser contemplado com apenas01 (um) prêmio. Caso o proponente se inscreva no edital 01/2023 Audiovisual, ou no edital 02/2023 Demais Áreas Culturais, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior. Caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria Municipal de Educação na sala da Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE, para escolher um dos projetos aprovados.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL
8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Santa Filomena-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por comissão de seleção formada por:Pareceristas externos contratados por empresa de consultoria.
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
9.6 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão julgadora de pareceristas.
9.7 Os recursos de que tratam o item 9.6 deverão ser enviados ao email: santafilomenalpg@gmail.com no prazo de05 dias corridosa contar da publicação do resultado.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado nosite da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de05 dias corridos para apresentar os seguintes documentos:
10.1.1
I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de envio físico na Secretaria Municipal de Educação na sala da Diretoria de Cultura do Município de Santa Filomena-PE
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
10.4 Os recursos de que se trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO
12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: https://santafilomena.pe.gov.br
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: santafilomenalpg@gmail.com
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE, e nas mídias sociais oficiais.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daSecretária Municipal de Educação e do Diretor de Cultura do Município de Santa Filomena-PE
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Santa Filomena-PE, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023.
13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Filomena-PE:
Anexo I – Categorias
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III- Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo Vll – Cronograma

MARLEIDE INGRACIA CASTRO RIBEIRO
Secretária de Educação

EDNALDO VIANA BARROS
Diretor de Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - PREMIOS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Serão disponibilizadas 12 vagas com valor de R$ 1.000,00 (dois mil reais) cada.

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas índigenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
9	2	1	12	R$ 1.000,00	12.000,00

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10

PONTUAÇÃO TOTAL:	40

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino, LGBTQIAP+	5
F	Agente cultural negro ou indígenas	5
G	Agente cultural com deficiência ou idosos	5
H	Comunidades tradicionais, de terreiros, de quilombos, ciganos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES DE COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
K	Coletivos/grupos sediados em terreiros e quilombos	5
L	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão julgadora.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por maior idade do agente cultural.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBER O PRÊMIO:
Agência:
Conta:
Banco:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
( ) Outro _____

1.7 Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física

( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

1.9 Endereço completo:
Rua:
Nº:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em qual dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
1.13 E-mail:
1.14 Telefone:

1.16 Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa índigena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Descreva a sua trajetória cultural:

2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você considera que sua trajetória:
( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(LOCAL)

(DATA)

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL
ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO Vll – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
Para efeito de contagem, todos os prazos são em ***dias corridos***

ETAPA	**DATAS / PRAZOS**
Inscrição de projetos	De 00h01 de 20/10/2023 a 06/11/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 07 até 22 de novembro de 2023
Publicação do Resultado Preliminar	Até 05 dias do parecer da comissão de seleção
Período de recursos do resultado preliminar	Até 05 dias da Publicação do Resultado Preliminar
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	Do 03º ao 05º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final	Até o 7º dia da Publicação do Resultado Preliminar
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 05 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Município de Santa Filomena-PE, conforme item 10.1. deste edital
Pagamento das propostas habilitadas	Até 10 dias após o 5º dia para entrega de documentos para habilitação

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:86315ADE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE PREÇO DE DECORAÇÃO NATALINA

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o **dia 21 de outubro 2023** para o e-**mail: compras@slm.pe.gov.br**.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE DECORAÇÃO NATALINA 2023

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	**ESCULTURA DO PAPAI NOEL SENTADO** – Confeccionado em fibra/vidro e pintado com tinta automotiva, medindo aprox. 1,50 m de altura.	UND	2		
2	**ESCULTURA DO PAPAI NOEL EM PÉ** – Confeccionado em fibra/vidro e pintado com tinta automotiva, medindo aprox. 2,00 m de altura	UND	1		
3	**ESCULTURA DO COGUMELO** – Confeccionado em fibra/vidro e pintado com tinta automotiva, medindo aprox. 1,00 m de altura	UND	1		
4	**ESCULTURA DA RENA** – Confeccionado em fibra/vidro e pintado com tinta automotiva, medindo aprox. 1,76 m de altura	UND	2		
5	**TRENO** – Confeccionado em madeira, revestido em fibra/vidro e pintado com tinta automotiva, medindo aprox. 3,50 m de altura.	UND	1		
6	**ESCULTURA DE UM DUENDE** – Confeccionado em fibra/vidro e pintado com tinta automotiva, medindo aprox. 1,00 m de altura.	UND	2		
7	**ESCULTURA DO BONECO DE NEVE** – Confeccionado em fibra/vidro e pintado com tinta automotiva, medindo aprox. 1,50 m de altura	UND	2		
	VALOR TOTAL GLOBAL				**R$**

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local da Entrega do produto: No Município de São Lourenço da Mata/PE.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• **Prazo máximo para entrega do Laudo de Avaliação;**
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 18 de outubro de 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:FDAC328F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
JULGAMENTO DE PROPOSTAS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RETOMADA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 004/2023 PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Aos 18 (dezessete) dias mês de outubro de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Senhora Jane Cleide Pereira de Souza – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Secretário, este encarregado de redação desta ata e Vera Lúcia de Andrade Silva – membro, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade de retomar a sessão da Tomada Preços 004/2023 suspensa em 17/10/2023, cuja suspensão se deu pela necessidade de apreciação das propostas pela Equipe Técnica do Setor de Engenhara, logo após abertura dos envelopes de propostas de preços. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do município de Terra Nova PE. **Aberta a reunião**, a Presidente da CPL reitera presença apenas dos membros da CPL. Seguindo, a Presidente da CPL registros das empresas que tiveram seus envelopes abertos em 17/10/2023 que são as seguintes: **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS** – CNPJ 48.162.730/0001-15; **OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ 39.712.274/0001-49; **JAVA CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ 43.108.172/0001-96; **CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA** – CNPJ 40.193.012/0001-02; **VMB CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** - CNPJ 44.948.531/0001-

86; **J. N. CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ 21.641.207/0001-15; **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA CNPJ** – 23.588.619/0001-64; **SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA –** CNPJ 15.503.035/0001-10; **IGOR VINICIUS B N PEREIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS –** CNPJ **47.524.002/0001-43** e **F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI** – CNPJ 41.080.738/0001-93. Ato contínuo, de posse de Parecer Técnico, a Presidente da CPL passa a registrar valores com classificações e desclassificações, subsidiadas pelo referido Parecer, cuja última coluna consta as razões de desclassificações.

PROPONENTES	VALOR PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO	RAZÕES DA DESCLASSIFICAÇÃO
VA ENGENHARIA E SERVIÇOS	***R$ 375.498,14***	***1º***	NÃO SE APLICA
OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 384.222,15	2º	NÃO SE APLICA
VMB CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	R$ 391.640,09	3º	NÃO SE APLICA
F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 401.317,29	**DESCLASSIFICADA**	Da análise das Propostas de Preços da empresa FLIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI, verificamos que a mesma **não apresentou** Composições de Preços Unitários para os itens e serviços constantes em orçamento base.
J. N. CONSTRUTORA LTDA	R$ 402.822,47	4º	NÃO SE APLICA
IGOR VINICIUS B N PEREIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS	R$ 407.472,39	**DESCLASSIFICADA**	Da análise das Propostas de Preços da empresa IGOR VINICIUS B N PEREIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS, verificamos que a mesma **não apresentou** Composições de Encargos Sociais.
CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	R$ 424.957,60	5º	NÃO SE APLICA
JAVA CONSTRUTORA LTDA	R$ 440.602,03	**DESCLASSIFICADA**	Das análises das Propostas de Preços das empresas JAVA CONSTRUTORA e SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP, verificamos que as mesmas **não apresentaram** Composições de Preços Unitários para todos os itens e serviços constantes em orçamento base.
CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA CNPJ	R$ 445.226,91	**DESCLASSIFICADA**	Da análise das Propostas de Preços da empresa CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA, verificamos que a mesma **não apresentou** Composições de Preços Unitários, Cronograma Físico-financeiro, Composição do BDI e Composições de Encargos Sociais.
SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	R$ 447.375,07	**DESCLASSIFICADA**	Das análises das Propostas de Preços das empresas JAVA CONSTRUTORA e SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI EPP, verificamos que as mesmas **não apresentaram** Composições de Preços Unitários para todos os itens e serviços constantes em orçamento base.

Ato posterior, a Sr.ª Jane Cleide Pereira de Souza, munida de subsídios fornecido pelo Setor de Engenharia representado pelo Sr. Heverto Dias do Nascimento, Engenheiro Civil CREA – 1816805564-D/PE que analisou e editou Parecer referente ORÇAMENTO BASE, MEMÓRIA DO ORÇAMENTO BASE, COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA GERAL E CÁLCULO DO BDI e analisadas as propostas nos termos do item 9.0 e subitens, Edital do certame, **DECLARA** a Presidente da CPL, **VENCEDORA DO CERTAME** a empresa ***VA ENGENHARIA E SERVIÇOS*****,** no valor de **R$** ***R$ 375.498,14*** ***(trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos)***. Ato sequencial, a Presidente da CPL comunica que será publicada a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE e encaminhado para os e-mails cadastrados e demais registros constantes nesta Ata. Por fim, ficam registradas as previsões presentes no instrumento convocatório, item 24 em consonância com o Art. 109 da lei 8666/93, abrindo-se os prazos para apresentações de razões e após contrarrazões recursais sendo-lhes permitido vistas imediatas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrada a presente ata que segue devidamente assinada.

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Secretário

VERA LÚCIA DE ANDRADE E SILVA
Membro

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:7E5904A4



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE VENTUROSA EDITAL DONA LALITA DE PREMIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://venturosa.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 20 de outubro a 21 de novembro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	19 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 20 a 24 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 20 outubro a 21 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	24 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 04 de dezembro de 2023
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 05 a 11 de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	12 de dezembro de 2023

2. OBJETO
2.1 Constitui objeto deste Edital, fomentar a cena artístico-cultural venturosense, por meio da seleção de propostas culturais desenvolvidas por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Venturosa, e que comprovem atuação nas seguintes linguagens: Artes Integradas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Circo e Artes Circenses, Cultura Popular, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio, Povos e Comunidades Tradicionais, Teatro e demais linguagens culturais que atuem no município, exceto audiovisual, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, contemplando as ações do art. 8º da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo.

3. VALORES
3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 53.800,50 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta), dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

Categorias de projetos	Valor por proposta	Propostas contempladas	Valor total da categoria
Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura	R$ 1.586,70	15	R$ 23.800,50
Demais formas de Difusão Cultural	R$ 1.500,00	20	R$ 30.000,00

3.2 **Entende-se por Mestras e Mestres da Cultura:** Pessoa Física detentora de saberes e fazeres tradicionais, que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 6 (seis) anos.

3.3 **Entende-se por Demais Formas de Difusão Cultural:** organização e execução de projetos com atividades que estimulem e propaguem o acesso às linguagens descritas no item 2.1 deste Edital, como formações, apresentações, exposições, produção de conteúdo cultural, pesquisa cultural etc.
3.4 A quantidade de premiados por linguagem cultural será proporcional ao número de inscrições de cada linguagem, garantido o mínimo de um contemplado por linguagem inscrita.
3.5 Os valores previstos neste Edital são brutos, estando os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, sujeitos às devidas retenções tributárias.
3.6 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).
3.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER
4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no município Venturosa-PE há pelo menos 06 meses.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE na área cultural.

II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com CNAE na área cultural.
III – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que comprove atuação cultural.
4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e detentor dos seus direitos autorais.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo, espaço ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, espaço ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
4.6 O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos; e que
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS
6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:
6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:
6.7.1 Nos casos de pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), deverão se autodeclarar por meio do Anexo VII.
6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão apresentar a "declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional", conforme Anexo VIII, a depender da natureza jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.
6.8 Para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.
6.9 No caso de pessoa jurídica e coletivos, espaço e grupos sem constituição jurídica, a autodeclaração deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 20/10/2023 a 21/11/2023.

8. COMO SE INSCREVER
8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos.
8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I – Pessoa Física ou Anexo II – Coletivos, Espaços ou Grupos sem Personalidade Jurídica);
b) Plano de Trabalho (Anexo IV), exceto para proponentes que irão concorrer na categoria de Mestras e Mestres da Cultura;
c) RG e CPF;
d) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
e) Dois comprovantes de domicílio no Município de Venturosa: um datado de 06 (seis) meses atrás e o outro com a data atual, com data de emissão não inferior a 30 (trinta) dias; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo VI
f) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;

g) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);
h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
i) Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica (Anexo V), quando couber;
j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo III),
b) Plano de Trabalho (Anexo IV);
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d) Estatuto e Ata de Eleição vigente; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
e) RG e CPF do representante legal;
f) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
g) Dois comprovantes de domicílio no Município de Venturosa em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal: um datado de 06 (seis) meses atrás e o outro com a data atual, com data de emissão não inferior a 30 (trinta) dias;
h) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
i) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);
j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.5 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados nos itens 8.2 e 8.3, ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da proposta.
8.6 Cada Proponente poderá concorrer com até 02 (dois) projetos e poderá ser comtemplado com, no máximo, 01 (um) projeto.
8.7 projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior 31/07/2024.
8.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.9 As inscrições neste edital são gratuitas.
8.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho (Anexo IV), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com a verificação de valores praticados no mercado.
9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.5.
9.7. Conforme o art. 18, §3 da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e os arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 11.453/2023 – Decreto de Fomento, a premiação cultural possui a natureza jurídica de doação sem encargo, significando que o proponente desta categoria não deverá apresentar o Plano de Trabalho (Anexo IV), ou seja, está dispensado de apresentar planilha orçamentária em qualquer formato.

10. ACESSIBILIDADE
10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% do valor total do projeto.
10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA
11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de ações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e a priorização da:
I – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes e professores das escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni);
II – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos profissionais das áreas de saúde e da assistência social, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia e vulnerabilidade social, e
III – Realização de atividades destinadas às pessoas integrantes de coletivos, espaços e grupos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.
11.2 Sempre que possível, para as ações com interação popular por meio da internet ou para as ações públicas (quando aplicável), os grupos referidos no item 11.1 deverão ser priorizados na distribuição dos ingressos.
11.3 As contrapartidas deverão ser propostas no Plano de Trabalho (Anexo IV) e devem ser executadas até 30/11/2024.
11.4 Uma cópia da contrapartida (quando couber) deverá ser apresentada, em um pen drive, à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, no ato da entrega do relatório de prestação de contas.
11.5 A obrigatoriedade da realização da contrapartida não se aplica às categorias de “Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura” e “Prêmio para Coletivos, Espaços e Grupos da Cultura Popular”.

12. ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de verificação documental e análise do projeto realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção; e
II – Assinatura do Termo de Execução Cultural ou do Termo de Premiação Cultural: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 15, e assinatura do Termo correspondente.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
13.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de cada categoria de inscrição.
10.2 Nas categorias de “Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura” serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1. Comprovada atuação cultural no Município de Venturosa.	Até 2 anos	2
	Entre 3 e 5 anos	4
	Entre 6 e 10 anos	6
	Entre11 e 15 anos	8
	Entre 16 e 20 anos	10
	Entre 21 e 25 anos	15
	Mais de 26 anos	20
2. Contribuição da trajetória do agente em ações voltadas para formação de novas gerações, na perpetuação e transmissão de saberes e fazeres.	1 a 2 ações	2
	3 a 5 ações	4
	5 a 10 ações	6
	10 a 15 ações	8
	Mais de 15 ações	10
3. Atuação comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1 a 2 ações	2
	3 a 5 ações	4
	5 a 10 ações	6
	10 a 15 ações	8
	Mais de 15 ações	10

6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	**1**
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.	**1**
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.	**1**
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+	**1**
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.	**1**
Total	**45**

10.3 Na Categoria de “Demais Formas de Difusão Cultural”, serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Qualidade e coerência da proposta: a) Clareza e coerência na descrição das etapas e dos propósitos do projeto; b) Descrição dos aspectos de relevância cultural da proposta para o município; c) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação.	**0 a 22**
2. Currículo: a) Adequação da formação e da atuação comprovada do proponente e da equipe com o objeto e funções propostos.	**0 a 22**
3. Viabilidade de execução: a) Adequação do orçamento à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado; b) Adequação do projeto cultural ao público-alvo; c) Viabilidade e exequibilidade do cronograma previsto.	**0 a 22**
4. Contrapartida a) Verificação do interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, conforme item 11 deste Edital.	**0 a 22**
5. Proponente apresenta comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	**2**
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	**2**
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.	**2**
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.	**2**
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+	**2**
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.	**2**
Total	**100**

10.4 A análise das propostas culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos contratados e/ou convidados, com assessoramento de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos.
10.5 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (https://venturosa.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
10.6 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
10.7 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
10.9 Os recursos de que trata o item 10.8 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e conforme Anexo IX.
10.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://venturosa.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
14.1 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado por categoria, será admitido o remanejamento dos saldos existentes para contemplação das propostas aptas nas demais categorias.

15. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL OU DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado, via e-mail, telefone ou Portaria de Convocação, para assinar o Termo de Execução Cultural (nos casos de “Formação Cultural”, “Festivais e Feiras” e “Demais formas de Difusão Cultural”) ou o Termo de Premiação Cultural (nos casos das categorias de Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura” e “Prêmio para Coletivos, Espaços e Grupos da Cultura Popular”), conforme Anexos XI ou XII deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
15.2 O Termo corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos convocará o Proponente suplente, na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.
15.4 Após a assinatura do Termo e da verificação da Regularidade Fiscal do Proponente, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica, em nome do proponente, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital.
15.5 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.
15.6 No ato da assinatura do o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
15.6.1 PESSOA FÍSICA ou COLETIVO, ESPAÇO ou GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
V – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on-line do E-Social, por meio do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (no resultado da consulta deve constar a informação de que os dados estão corretos);
VI – Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);
VII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto.
15.6.2 PESSOA JURÍDICA:
I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal estaduais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf);
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
VI – Declaração de que não emprega menor de 18 anos (Anexo X);
VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);
VIII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;
15.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
15.8 Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal em âmbito municipal, estadual e federal no Ato da assinatura do Termo e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, não poderão receber os recursos deste Edital.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, como também a marca da Prefeitura de Venturosa e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de agentes políticos.
16.4 O produto final do projeto, se for postado em plataformas virtuais, deverá ficar disponível por no mínimo 10 (dez) anos, de forma pública, sem que haja a necessidade de solicitação de acesso ao proprietário.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme modelo no Anexo XIII.
17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
17.4 Todos os pagamentos relativos a execução das propostas/projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, DOC. PIX), sendo vetado o saque para uso do recurso em espécie.
17.5 Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até seu fechamento.
17.6 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o Proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.
17.7 Conforme o art. 18, §3 da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e os arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 11.453/2023 – Decreto de Fomento, a premiação cultural possui a natureza jurídica de doação sem encargo, significando que o proponente comtemplado nessa categoria não irá realizar contrapartida obrigatória e está dispensado de apresentar relatório de prestação de contas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial da Prefeitura de Venturosa-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Venturosa-PE (https://venturosa.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: **educacaoventurosape@gmail.com** ou do WhatsApp **(81) 9.9375-6796**.
18.4 Os casos omissos serão deliberados pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desportos.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Venturosa-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização das propostas apresentadas, como por exemplo:
I - Direitos Autorais de Texto (Modelo em: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat);
II - Direitos Autorais de Músicas: o registro poderá ser feito no ECAD;
III - Declaração do responsável legal do menor de 18 (dezoito) anos, para atuação em quaisquer fases do projeto.
18.10 Ao se inscrever neste Edital o Proponente se declara como detentor dos direitos autorais da proposta.
18.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de Inscrição para Pessoa Física;
Anexo II - Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;
Anexo III - Ficha de Inscrição para Coletivo, Espaço Grupo sem CNPJ;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração de Indicação de Representante para Coletivos, Espaços e Grupos sem Personalidade Jurídica;
Anexo VI – Autodeclaração de Residência;
Anexo VII – Autodeclaração para Pessoa Negra;
Anexo VIII – Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo IX – Formulário de Recurso;
Anexo X – Declaração de que Não Emprega Menor de 18 Anos;
Anexo XI – Modelo de Termo de Execução Cultural;
Anexo XII – Modelo de Relatório de Prestação de Contas;
Anexo XIII – Formulário de Recurso.

Venturosa, 18 de outubro de 2023.

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

1. DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		

Qual a sua escolaridade?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	

Venturosa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.320,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.320,00)	( ) Entre R$ 1.320,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	

( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	

2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti

( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	

Venturosa, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ

1. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ	
Nome:	
Data de Início das Atividades:	
Endereço Completo:	
	CEP:

Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.320,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.320,00)	( ) Entre R$ 1.320,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia

( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	

2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		

Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	

Venturosa, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
2. DADOS DA PROPOSTA / DO PROJETO		
Nome da Proposta / do Projeto:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		
Qual o segmento cultural da sua Proposta/Projeto?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança

( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.

Descrição do projeto Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

1.
2.
3.
4.
5.

Metas Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Acessibilidade Arquitetônica:

( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	

Acessibilidade atitudinal:

( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Equipe Principal da Proposta / Projeto Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).

Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Pré-Produção: Produção: Pós-Produção:

Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

Informações que ache necessário para melhor compreensão do projeto:

Orçamento para realização da Proposta / Projeto:

Item	Descrição Do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					

4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
10.					
11.					
12.					

Venturosa, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

Venturosa, _____ de _____ de 2023.

Nós, abaixo assinados e integrantes do coletivo/espaço/grupo _____, DECLARAMOS estar de acordo com sua inscrição no **Edital Dona Lalita de Premiação e Produção Artística e Cultural**, viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa, com a finalidade de receber recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e indicamos como representante e responsável em todas as fases da seleção, bem como pelo recebimento dos valores a serem pagos pelo presente Edital, o/a Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua. Av. Praça) _____, número _____, Complemento _____, no Bairro de _____, Município de Venturosa, CEP.:_____.

1. LISTA DE MEMBROS				
#	**Nome Completo**	**CPF**	**RG**	**Assinatura**
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) do RG nº_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no **Edital Dona Lalita de Premiação e Produção Artística e Cultural**, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Venturosa, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

OBS.: Anexar documento de identificação com foto e comprovante de endereço no qual reside.

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA

Venturosa, _____ de _____ de 2023.

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____ , nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, Estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____ , portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a).

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____
Assinatura do Declarante
OBS.: Para efeito deste Edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, declaro para os devidos fins de participação no **Edital Dona Lalita de Premiação e Produção Artística e Cultural**, que (nome do proponente da proposta ou membro da equipe) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº_____, é integrante da nossa comunidade.

Venturosa, _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do proponente:
Categoria na qual está inscrito:
Telefone de contato:
E-mail:

1. Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Venturosa, _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do Requerente

OBS.: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão, quanto à revisão de sua situação na Análise de Mérito Cultural.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____, e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Venturosa, _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do Declarante

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DONA LALITA DE PREMIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no Edital ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PRÊMIO POR MEIO DO EDITAL DONA LALITA DE PREMIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata do art. 41 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XIII – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Data de Início das Atividades:	
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
Em qual cadastro cultural está inscrito?	
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome da Ação / do Projeto:	
Período de execução planejado	**Início:**
	Término:
Local onde o projeto foi executado	
Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto / a Ação:	
Data de entrega desse Relatório:	
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	

Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.		
As ações planejadas para a ação / o projeto foram realizadas?		
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações	
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado	
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
Cumprimento das Metas: Descreva se a s metas foram integramente cumpridas ou não. Ex.: META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida] Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]		
3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não	
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica	
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social	
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem	
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:	
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual	
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola	
( ) Praça	( ) Rua	
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:	
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.		
Contrapartida Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.		
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.		
5. EQUIPE DO PROJETO		
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?		
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?		

Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.

Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher ?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Venturosa, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:84065220

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA EDITAL JOSÉ TENÓRIO GALINDO DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS EM AUDIOVISUAL

A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município de Venturosa, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://venturosa.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 20 de outubro a 21 de novembro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	19 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 20 a 24 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 20 outubro a 21 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	24 de novembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 04 de dezembro de 2023
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 05 a 11 de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	12 de dezembro de 2023

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital, fomentar propostas oriundas da produção venturosense de obras audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, desenvolvimento de curtas-metragens e capacitação, formação e qualificação em audiovisual, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, contemplando as ações previstas no Inciso I e III do art. 6º da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 110.213,46 (cento e dez mil duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

Categorias de projetos	Valor por proposta	Propostas contempladas	Valor total da categoria
Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas-metragens)	R$ 1.647,79	60	R$ 98.867,40
Capacitação e Formação em Audiovisual	R$ 5.673,03	02	R$ 11.346,06

3.2 **Entende-se por Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curta-metragem):** obras cinematográficas no gênero ficção, documentário, animação videoarte, videoclipe, videodança com duração mínima de 2 (dois) minutos e máxima de 7 (sete) minutos.
3.3. **Entende-se por Capacitação e Formação em Audiovisual:** realização de oficinas e/ou cursos e/ou seminários e/ou fóruns ligados à área do audiovisual, com duração mínima de 30 horas, cujo escopo deverá ser apresentado no formato estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo VI).
3.4 Todas as produções audiovisuais previstas no item 3.1 devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.920 X 1.080 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.
3.5 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, tendo como fonte os recursos federais previstos na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
3.6 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

4. QUEM PODE SE INSCREVER
4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município Venturosa-PE há pelo menos 06 meses.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE na área cultural.
II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com CNAE na área cultural.
III – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que comprove atuação cultural.
4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e detentor dos seus direitos autorais.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo, espaço ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, espaço ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
4.6 O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; e que
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores, Conselheiros e Ministros).
5.2 Quando se tratar de Proponente Pessoas Jurídica, estará impedido de apresentar projetos aquele cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS
6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:
6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.
6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:
6.7.1 Nos casos de pessoas negras (pretas e pardas), deverão indicar na Ficha de Inscrição (Anexo I, II ou III, a depender da sua natureza) e se autodeclarar por meio do Anexo VII.

6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão indicar na Ficha de Inscrição (Anexo I, II ou III, a depender da sua natureza) e apresentar a "declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional", conforme Anexo VIII, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.
6.8 Para fins de averiguação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.
6.9 No caso de pessoa jurídica e coletivos, espaço e grupos sem constituição jurídica, a declaração de pertencimento deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER
7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 20/10/2023 a 21/11/2023.

8. COMO SE INSCREVER
8.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 em envelope lacrado no Auditório da Prefeitura Municipal de Venturosa, localizado no seguinte endereço: Praça São José, nº 95, São José, Venturosa, PE, CEP.: 55815-040, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial.
8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I – Pessoa Física ou Anexo III – Coletivos, Espaços ou Grupos sem Personalidade Jurídica);
b) Plano de Trabalho (Anexo IV);
c) RG e CPF;
d) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
e) Dois comprovantes de domicílio no Município de Venturosa: um datado de há, pelo menos, 06 (seis) meses e o outro atual, este com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo VI;
f) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
g) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);
h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
i) Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica (Anexo V), quando couber;
j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II),
b) Plano de Trabalho (Anexo IV);
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d) Estatuto e Ata de Eleição vigente; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
e) RG e CPF do representante legal;
f) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
g) Dois comprovantes de sede ou domicílio no Município de Venturosa em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal (no caso de MEI): um datado de há, pelo menos, 06 (seis) meses e o outro atual, este com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
h) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
i) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI, para os dirigentes da pessoa jurídica (quando couber);
j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD que seja dirigente/responsável legal da pessoa jurídica;
l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.5 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados nos itens 8.2 e 8.3, ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da proposta.
8.6 Cada Proponente poderá concorrer com até 02 (dois) projetos e poderá ser comtemplado com, no máximo, 01 (um) projeto.
8.7 Cada Proponente poderá se inscrever em apenas um edital da Lei Paulo Gustavo do Município de Venturosa.
8.8 Nos casos nos quais o Proponente se inscreva em mais de um edital, apenas será considerada válida a última proposta inscrita e desabilitada as demais inscrições no outro edital.
8.9 projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior 30/11/2024.
8.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.11 As inscrições neste edital são gratuitas.
8.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho (Anexo IV), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com a verificação de valores praticados no mercado.
9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.5.

10. ACESSIBILIDADE
10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA
11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e a priorização da:
I – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes e professores das escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni);
II – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos profissionais das áreas de saúde e da assistência social, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia e vulnerabilidade social, e
III – Realização de atividades destinadas às pessoas integrantes de coletivos, espaços e grupos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.
11.2 Sempre que possível, para as exibições com interação popular por meio da internet ou para as exibições públicas (quando aplicável), os grupos referidos no item 11.1 deverão ser priorizados na distribuição dos ingressos.
11.3 As contrapartidas deverão ser propostas no Plano de Trabalho (Anexo IV) e devem ser executadas até 30/11/2024.
11.4 Uma cópia da contrapartida (quando couber) deverá ser apresentada, em um pen drive, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no ato da entrega do relatório de prestação de contas.

12. ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de verificação documental e análise do projeto realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção; e
II – Assinatura do Termo de Execução Cultural: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Qualidade e coerência da proposta: a) Clareza e coerência na descrição das etapas e dos propósitos do projeto; b) Descrição dos aspectos de relevância cultural da proposta para o município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual; c) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação.	**0 a 22**
2 - Currículo: a) Adequação da formação e da atuação comprovada do proponente e da equipe com o objeto e funções propostos.	**0 a 22**
3 - Viabilidade de execução: a) Adequação do orçamento à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado; b) Adequação do projeto cultural ao público-alvo; c) Viabilidade e exequibilidade do cronograma previsto.	**0 a 22**
4. Contrapartida a) Verificação do interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, conforme item 11 deste Edital.	**0 a 22**
5. Proponente apresenta comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	**2**
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	**2**
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.	**2**
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.	**2**
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+	**2**
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.	**2**
Total	**100**

13.2 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos contratados e/ou convidados, com assessoramento de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
13.3 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (https://venturosa.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
13.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.5 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
13.7 Os recursos de que trata o item 13.6 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e conforme Anexo X.
13.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://venturosa.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
14.1 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado por categoria, será admitido o remanejamento dos saldos existentes para contemplação das propostas aptas nas demais categorias.

15. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado, via e-mail, para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos convocará o próximo Proponente habilitado na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.
15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e da verificação da Regularidade Fiscal do Proponente, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica, em nome do proponente, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital.
15.5 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.
15.6 No ato da assinatura do Termo de Execução Cultural o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
15.6.1 PESSOA FÍSICA ou COLETIVO, ESPAÇO ou GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
V – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on-line do E-Social, por meio do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (no resultado da consulta deve constar a informação de que os dados estão corretos);
VI – Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);
VII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;
VIII – Para os casos de projetos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico).
15.6.2 PESSOA JURÍDICA:
I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal estaduais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf);
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
VI – Declaração de que não emprega menor (Anexo IX);
VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);
VIII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;
IX – Para os casos de projetos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente-economico).
15.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
15.8 Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal em âmbito municipal, estadual e federal no Ato da assinatura do Termo e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, não poderão receber os recursos deste Edital.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, como também a marca da Prefeitura de Venturosa e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de agentes políticos.
16.4 O produto final do projeto deverá ser postado em plataformas virtuais (quando couber) e deverá ficar disponível por no mínimo 10 (dez) anos, de forma pública, sem que haja a necessidade de solicitação de acesso ao proprietário.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas (Relatório Final de Execução do Objeto), conforme documento constante no Anexo XII.
17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
17.4 Todos os pagamentos relativos a execução das propostas/projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, DOC. PIX), sendo vetado o saque para uso do recurso em espécie.
17.5 Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos:
I - Cópia do extrato bancário da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até seu fechamento;
II - Nos casos de projetos de produção audiovisual, comprovante de pagamento ou de isenção da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, que foi instituída pela Medida Provisória 2.228-1/2001 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm).
17.6 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o Proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Venturosa-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Venturosa-PE (https://venturosa.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: **educacaoventurosape@gmail.com** ou do WhatsApp **(81) 9.9375-6796**.
18.4 Os casos omissos serão deliberados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Venturosa-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, ou por meio de recursos próprios do Proponente.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização das propostas apresentadas, como por exemplo:
I - Direitos Autorais de Texto (Modelo em: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat);
II - Direitos Autorais de Músicas: o registro poderá ser feito no ECAD;
III - Declaração do responsável legal do menor de 18 (dezoito) anos, para atuação em quaisquer fases do projeto.
18.10 Ao se inscrever neste Edital o Proponente se declara como detentor dos direitos autorais da proposta.
18.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição para Pessoa Física;
Anexo II - Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;
Anexo III - Ficha de Inscrição para Coletivo, Espaço e Grupo sem CNPJ;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração de Indicação de Representante para Coletivos, Espaços e Grupos sem Personalidade Jurídica;
Anexo VI – Autodeclaração de Residência;
Anexo VII – Autodeclaração para Pessoa Negra;
Anexo VIII – Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo IX – Declaração de que Não Emprega Menor de 18 Anos;
Anexo X – Formulário de Recurso
Anexo XI – Modelo de Termo de Execução Cultural;
Anexo XII – Modelo de Relatório de Prestação de Contas.

Venturosa, 18 de outubro de 2023.

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

1. DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	

( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
Em qual categoria irá se inscrever nesse Edital?		

Venturosa, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.320,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.320,00)	( ) Entre R$ 1.320,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		

( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		

( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
Em qual categoria irá se inscrever nesse Edital?		

Venturosa, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COLETIVO, ESPAÇO GRUPO E SEM CNPJ

1. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44

( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.320,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.320,00)	( ) Entre R$ 1.320,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses

( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	

2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais

( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
Em qual categoria irá se inscrever nesse Edital?		

Venturosa, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
2. DADOS DA PROPOSTA / DO PROJETO		
Nome da Proposta / do Projeto:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde o projeto será executado Informe o endereço completo e os nomes dos espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		
Qual o segmento cultural da sua Proposta/Projeto?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)

( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas-metragens); Capacitação e Formação em Audiovisual.

Nos casos de produções audiovisuais, escreva abaixo seu Roteiro ou seu Argumento:

Objetivos do projeto
Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.

1.
2.
3.
4.
5.

Metas
Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural	
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas	

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

Equipe Principal da Proposta / Projeto
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Pré-Produção:
Produção:
Pós-Produção:

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

Informações que ache necessário para melhor compreensão do projeto:

Orçamento para realização da Proposta / Projeto:

Item	Descrição Do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
10.					
11.					
12.					

Venturosa, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

Venturosa, _____ de _____ de 2023.

Nós, abaixo assinados e integrantes do coletivo/espaço/grupo _____, DECLARAMOS estar de acordo com sua inscrição no **Edital José Tenório Galindo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual**, viabilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município de Venturosa, com a finalidade de receber recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e indicamos como representante e responsável em todas as fases da seleção, bem como pelo recebimento dos valores a serem pagos pelo presente Edital, o/a Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua. Av. Praça) _____, número _____, Complemento _____, no Bairro de _____, Município de Venturosa, CEP.:_____.

1. LISTA DE MEMBROS				
#	Nome Completo	CPF	RG	Assinatura
1.				
2.				
3.				
4.				

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) do RG nº_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no **Edital José Tenório Galindo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual**, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Venturosa, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

OBS.: Anexar documento de identificação com foto e comprovante de endereço no qual reside.

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA

Venturosa, _____ de _____ de 2023.

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____ , nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, Estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____ , portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a).

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município de Venturosa, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____
Assinatura do Declarante

OBS.: Para efeito deste Edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, declaro para os devidos fins de participação no **Edital José Tenório Galindo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual**, que (nome do proponente da proposta ou membro da equipe) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº_____, é integrante da nossa comunidade.

Venturosa, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____, e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Venturosa, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO X – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do proponente:
Categoria na qual está inscrito:
Telefone de contato:
E-mail:

1. Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Venturosa, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

OBS.: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão, quanto à revisão de sua situação na Análise de Mérito Cultural.

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL JOSÉ TENÓRIO GALINDO DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS EM AUDIOVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no Edital ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XII – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Nome da Ação / do Projeto:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde o projeto foi executado		
Número do Termo de Execução Cultural:		
Valor repassado para o Projeto / a Ação:		
Data de entrega desse Relatório:		
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.		
As ações planejadas para a ação / o projeto foram realizadas?		
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações	
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado	
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
Cumprimento das Metas: Descreva se a s metas foram integramente cumpridas ou não. Ex.: META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida] Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]		
3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não	
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		

( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?	
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.	
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.	
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola
( ) Praça	( ) Rua
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Contrapartida Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.	
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.

Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher ?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Venturosa, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Beneficiário

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:9D73451A